



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPUBLICA — N. 18

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE JANEIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

- Decreto n. 4.635 A, que autoriza o Governo a liquidar e a consolidar por partes a divida fluctuante do Thesouro Nacional apurada até o dia 31 de dezembro de 1922.
- Decreto n. 4.640, que cria um distinctivo, de uso facultativo, para os membros do Congresso Nacional.
- Decreto n. 4.641, que declara de utilidade publica a Associação dos Empregados do Commercio de S. Paulo.
- Decreto n. 4.642, que cria o logar de escrivão criminal no Juizo Federal de S. Paulo, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pará e Ceará.
- Decreto n. 4.643, que considera de utilidade publica a Sociedade Editora da Historia da Colonização Portuguesa do Brasil e dá outras providencias.
- Decreto n. 4.644, que considera de utilidade publica a Escola de Commercio Christovão Colombo, com sede na cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo.
- Decreto n. 4.645, que declara de utilidade publica, a Academia Commercial "Mercurio", com sede na capital do Estado de S. Paulo.
- Decreto n. 4.647, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 80:000\$, suplementar á verba n. 36ª, do artigo 2º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e o especial de 3:1088, para pagamento de differença do gratificação adicional a um tachygrapho de 2ª classe da Secretaria da Camara dos Deputados.
- Decreto n. 4.648, que autoriza o Governo a executar as obras de que carecem os portos de Itapemirim e São Mateus, no Estado do Espirito Santo, e a adoptar varias providencias para conclusão das obras de melhoramento do porto de Victoria e construção de diversas linhas telegraphicas no mesmo Estado.
- Decreto n. 4.649, que approva a convenção especial de trafego mutuo telegraphico e radio-telegraphico entre o Brasil e a Bolivia.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 15.912, que altera disposições do regulamento da Escola Naval de Guerra.
- Decreto n. 15.926, que abre o credito especial de 3:1088, para pagamento de differença do gratificação adicional a que tem direito o tachygrapho de 2ª classe da Secretaria da Camara dos Deputados, José Mariano Carneiro Leão.
- Decreto n. 15.927, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 80:000\$, suplementar á verba n. 36, "Substituições", do art. 2º do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.
- Decreto n. 15.928, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1922, creditos supplementares, na importancia total de 2.149:550\$, as verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, para occorrer ao pagamento de subsidios e despesas de impressão e publicação dos debates, durante a prorogação da sessão legislativa do Congresso Nacional, até 31 de dezembro proximo findo.
- Decreto n. 15.929, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um credito de 2:000\$, para pagamento das ajudas do custo que competem, em 1922, aos delegados federaes pelos Estados do Maranhão e Sergipe, Domingos Quadros Barbosa Alvares e Gentil Tavares Motta.
- Decreto n. 15.931, que rectifica o decreto n. 15.870, de 29 de novembro de 1922.

Decreto n. 15.932, que supprime o consulado honorario em Villa Nova de Gaia, na Republica Portuguesa.

Decreto n. 15.933, que cria um consulado honorario em Cali, na Colombia.

Mensagens.

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto do 17 do corrente.
- Ministerio das Relações Exteriores — Decretos do 17 do corrente mez.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 3, 17 e 18 do mez corrente.
- Ministerio da Guerra — Rectificação.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 19 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Actos — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.
- Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.
- Ministerio da Guerra — Despacho — Actos — Portaria — Expediente — Acta da Comissão de Promoções.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.
- Diario dos tribunaes — Termos de contrato — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.635 A — DE 8 DE JANEIRO DE 1923 (*)

Autoriza o Governo a liquidar e a consolidar por partes a divida fluctuante do Thesouro Nacional, apurada até o dia 31 de dezembro de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a liquidar e a consolidar por partes a divida fluctuante do Thesouro Nacional apurada até 31 de dezembro de 1922:

a) realizando ou contractando as operações de credito, internas ou externas, que forem precisas para consolidar, na

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

tudo ou em parte, a divida fluctuante do Thesouro Nacional, apurada até 31 de dezembro de 1922, podendo, para isso, estipular prazos, juros, garantias geraes ou especies e as clausulas necessarias, ficando, outrossim, autorizado a contractar as conversões de dividas do Thesouro Nacional, no limite destas, uma vez que tais conversões sejam mais vantajosas para a Fazenda Nacional;

b) transferindo para o Banco do Brasil a propriedade de dez milhões de esterlinos do stock ouro do fundo de garantia do papel-moeda, pelo preço de 300.000:000\$ (trezentos mil contos de réis) papel, por conta da divida do Thesouro Nacional ao mesmo Banco, uma vez que este se obriga a assumir a responsabilidade de resgatar todo o papel-moeda em circulação, emitido pelo Thesouro Nacional até a data da presente lei, observadas as seguintes condições:

Primeira — O Banco contractará com o Governo a regulamentação da faculdade emissora, cessando, então, para o Thesouro Nacional, o direito de emitir papel-moeda, durante o prazo do contracto, o qual sera de 10 annos;

Segunda — As emissões do Banco serão feitas sobre lastro metallico de ouro, á taxa de 12 (doze) dinheiros por mil réis, e sobre effeitos commerciaes que satisfaçam ás condições estipuladas no contracto, sendo a parte ouro correspondente, no minimo, a um terço do valor da emissão, salvo em caso de necessidade extrema, reconhecido por decreto do Poder Executivo, em que o Banco pagará ao Thesouro Nacional os juros de 12 % (doze por cento), ao anno, sobre o excesso emitido que estiver em circulação;

Terceira — Logo que o fundo de reserva do Banco tenha attingido á importância de 100.000:000\$ (cem mil contos de réis), papel, iniciará o mesmo Banco o resgate do papel-moeda do Thesouro Nacional, empregando nessa operação todos os elementos de um fundo especial de garantia e de conversão, formado:

1) com os lucros do Banco, depois de deduzidos 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva e os dividendos que forem devidos ás acções, limitados estes ao maximo de 20 % (vinte por cento), ao anno;

2) com a importância dos dividendos que couberem ás acções do Banco pertencentes ao Thesouro Nacional, até final resgate do papel-moeda do mesmo Thesouro;

3) com os recursos que forem annualmente consignados pelo Congresso Nacional nas leis do orçamento, em importância pelo menos igual á parte dos lucros do Banco, levado á conta do fundo especial de garantia e de conversão no anno anterior, enquanto não for ultimado o resgate de todo o papel-moeda do Thesouro Nacional, em circulação na data desta lei.

Quarta — O fundo especial de garantia e de conversão deverá ser applicado na aquisição de ouro metallico, á taxa de 12 (doze) dinheiros por mil réis;

Quinta — As notas que forem emitidas pelo Banco, de conformidade com esta lei, terão curso legal e poder liberatorio em todo o paiz, e serão conversiveis em ouro á vista, á taxa de 12 (doze) dinheiros por mil réis, desde que esta taxa se tenha mantido, durante o prazo, nunca inferior a tres annos, que for fixado no contracto, podendo ser applicadas ao Banco, quando a taxa attingir a 12 (doze) dinheiros por mil réis, as disposições constantes do decreto n. 1.575, de 6 de dezembro de 1906;

Sexta — Para occorrer á antecipação da Receita da União, abrirá o Banco ao Thesouro, em cada anno, um credito em conta corrente, até ao maximo da quarta parte da receita papel orçada para esse anno, conta que será liquidada dentro do exercicio;

Sétima — As acções do Banco, de presente ou de futuro pertencentes á União, serão incorporadas ao patrimonio inalienavel da Nação, e nunca poderão ser inferiores a 50 % (cincoenta por cento) do total;

Oitava — O Banco reformará, no todo ou em parte, por prazo não inferior a 2 (dois) annos, o saldo do actual debito do Thesouro para com o Banco;

Nona — Cessará o funcionamento da actual carteira de redesconto do Banco logo que entre em vigor o contracto autorizado nesta lei;

Decima — O Banco deverá conservar em deposito o ouro que lhe for transferido em virtude desta lei, para os fins nella mencionados, não podendo aliena-lo, cauciona-lo ou remove-lo para fóra do paiz;

Decima primeira — O Governo estabelecerá, no contracto que vier a assignar, todas as condições que julgar necessarias ou convenientes á fiscalização dos actos do Banco e á defesa dos direitos e interesses do Thesouro Nacional;

Decima segunda — O presidente do Banco será livremente nomeado e livremente demittido pelo Presidente da Republica e terá direito de veto a qualquer deliberação da directoria.

Art. 2.º O Governo poderá permittir a emissão na mesma base desta lei, quando o lastro ouro for depositado em poder de agentes ou correspondentes do Banco do Brasil no Exterior.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.640 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Crêa um distinctivo, de uso facultativo, para os membros do Congresso Nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica creado um distinctivo, de uso facultativo, para os membros do Congresso Nacional.

Art. 2.º Esse distinctivo, constante de uma estrella de ouro, com o emblema da Republica, em esmalte, com as cores e dizeres da bandeira nacional, em forma de botão, deverá ser usado á lapella.

Parapho unico. No pé do botão, do lado opposto ao do emblema, deverão ser gravadas as palavras — «Senador» ou «Deputado» — conforme a Casa a que pertencer o seu portador, e as datas, em algarismos, do primeiro e do ultimo anno de legislatura cujo mandato está desempenhando.

Art. 3.º Com a simples apresentação desse distinctivo ficará o membro do Poder Legislativo dispensado da exhibição de sua cadereta de passeo nas estradas de ferro e companhias de navegação da União, e nas que por este sejam subvencionadas ou della recebam favores de qualquer especie.

Parapho unico. Esse distinctivo igualmente garantirá o ingresso do seu portador em todas as repartições ou estabelecimentos da União.

Art. 4.º Para que não seja confundido com outros distinctivos, o Poder Executivo providenciara no sentido ser nullo qualquer que, porventura exista e de uso de alguma autoridade federal, em forma de estrella e com o emblema da Republica.

Art. 5.º Fica sujeito á pena de tres mezes a um anno de prisão simples a pessoa que fizer uso indevido do distinctivo de congressista.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alenc.

DECRETO N. 4.641 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Declara de utilidade publica a Associação dos Empregados do Commercio de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' declarada de utilidade publica a Associação dos Empregados do Commercio de S. Paulo; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alenc.

DECRETO N. 4.642 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Crêa o logar de escrivão criminal no Juizo Federal de São Paulo, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pará e Ceará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica creado o logar de escrivão criminal no Juizo Federal de S. Paulo, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pará e Ceará, com as garantias que competem aos outros escrivães, segundo a legislação em vigor.

Art. 2.º Ao escrivão criminal competem privativamente todos os serviços criminaes do Juizo e mais todos os serviços elitoraes e a secretaria das Juntas Apuradoras e de Recursos Elitoraes.

Art. 3.º Ficará annexo ao cargo de escrivão criminal o de contador e distribuidor do Juizo.

Art. 4.º O escrivão criminal terá o vencimento fixo de 6:000\$ annuaes, além das custas e proventos estabelecidos no Regimento de custas para os actos judiciaes por elle praticados.

Art. 5.º A nomeação do escrivão criminal será feita pelo Juizo Federal da secção, de accordo com as leis communs sobre nomeações de escrivãos do Juizo Federal.

Art. 6.º Fica o Governo autorizado a abrir os necessario creditos para que possa ser instalado o cartorio, dentro de 30 dias.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.643 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Considera de utilidade publica a Sociedade Editora da Historia da Colonização Portuguesa do Brasil e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' considerada de utilidade publica a Sociedade Editora da Historia da Colonização Portuguesa do Brasil.

Art. 2.º E' concedida á mesma sociedade isenção total da taxa de direitos alfandegarios para a obra que está editando denominada Historia da Colonização do Brasil, a partir do 1.º fasciculo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.644 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Considera de utilidade publica, a Escola de Commercio Christovão Colombo, com sede na cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' considerada de utilidade publica, a Escola do Commercio Christovão Colombo, fundada em 1913, na cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, e com sede na mesma cidade: revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.645 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Declara de utilidade publica a Academia Commercial "Mercutio", com sede na capital do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' declarada de utilidade publica, a Academia Commercial "Mercutio", tendo a sua sede na capital do Estado de S. Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.647 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 80:000\$, supplemmentar á verba n. 36, do art. 2.º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e o especial de 3:108\$, para pagamento de differença de gratificação adicional a um tachygrapho de 2.º classe da Secretaria da Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' autorizado o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 80:000\$, supplemmentar á verba 36, do art. 2.º do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 2.º E' igualmente autorizado o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio do Interior, o credito especial de 3:108\$, para pagamento de differença de gratificação adicional a que tem direito o tachygrapho de 2.º classe da Secretaria da Camara dos Deputados, José Mariano Carneiro Leão, assim distribuidos: 10 % sobre 8:400\$, em 1921 10 % sobre 10:800\$ e em 1922, 10 % sobre 11:860\$000.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

João Luiz Alves.

DECRETO N. 4.648 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Autoriza o Governo a executar as obras de que carecem os portos de Itapemirim e São Matheus, no Estado do Espirito Santo, e a adoptar varias providencias para conclusão das obras de melhoramento do porto de Victoria e consrueção de diversas linhas telegraphicas no mesmo Estado.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a fazer as obras de que carecem os portos maritimos de Itapemirim e São Matheus, no Estado do Espirito Santo, despendendo-se com as do primeiro, até dous mil contos de réis e, com as do segundo até doze mil contos de réis, e fazendo, para taes fins, as operações de credito que se tornarem necessarias, tudo de accordo com os estudos, planos definitivos e orçamentos organizados pelo Ministerio da Viação.

Art. 2.º A autorização constante do artigo antecedente só entrará em vigor quando o Governo do Estado do Espirito Santo houver construido o posto em tráfego:

a) a extensão total da Estrada de Ferro Itapemirim destinada a ligar o porto desse nome ao entroncamento das diversas linhas da Leopoldina Railway em Cachoeiro de Itapemirim;

b) cincoenta kilometros, pelo menos da Estrada de Ferro S. Matheus, destinada ás regiões centraes do Braço Sul do rio S. Matheus;

c) dous terços, pelo menos da extensão total da Estrada de Ferro Itaúnas, destinada a ligar o porto de S. Matheus pelo valle do rio Itaúnas á fronteira do Estado de Minas Geraes, no ponto mais proximo e mais conveniente para sua futura ligação com a Estrada de Ferro Bahia e Minas e de modo a poder ser utilizado como trecho da ligação ferro-viaria entre o Sul e o Norte do paiz.

Art. 3.º Si o Governo do Estado do Espirito Santo vier a preferir a execução por conta propria, das obras de que carecem os ditos portos de Itapemirim e S. Matheus, poderá o Governo da União conceder-lhe:

a) o privilegio de construção, uso e gozo perpetuos das taes obras, sem onus algum para a União, de accordo com os estudos, planos definitivos e orçamentos que forem approvados pelo Ministerio da Viação;

b) isenção dos impostos e taxas alfandegarias em geral, com relação aos materiaes, machinismos eapparelhos importados para as mesmas obras;

c) os terrenos de marinha convergentes para os mesmos portos e ilhas correspondentes, com reserva, porém, dos de que a União necessitar para instalação de serviços federaes, ou para obras de defesa;

d) a percepção da taxa aduaneira de 2 %, ouro, especialmente arrecadada pelas alfandegas que vierem a ser installadas ahí.

Art. 4.º Fica o Governo tambem autorizado a negociar, como entender, a rescisão da concessão e da garantia de juros

dada para a construção do porto marítimo de Victoria, no Estado do Espírito Santo, encampando, pelo que valerem, as obras iniciadas e materiais respectivos, bem como todos os terrenos, edificios e instalações correlatas que a Companhia do Porto de Victoria e a Leopoldina Railway possuem nas duas margens do mesmo porto, inclusive a ponte provisória de atracação situada na margem sul.

Paragrapho unico. A operação de rescisão e de encampação acarretará a obrigatoriedade, por parte da Leopoldina Railway, do emprego de todo o producto em material rodante para as suas linhas em geral.

Art. 5.º Uma vez realizada a operação de que trata o artigo antecedente, o Governo promoverá o acabamento do trecho de cões iniciado e obras complementares e também a construção completa das novas extensões de cões necessárias.

Paragrapho unico. Si os orçamentos ordinarios dos exercicios financeiros de 1923 a 1926 não comportarem ou não contiverem verbas para a execução de taes serviços, entender-se-ha autorizado o Governo a fazer as operações de credito que forem necessarias ao mesmo fim.

Art. 6.º Ao contrario do que estabelece o art. 5.º, poderá o Governo, si o preferir, entrar em accordo com o Estado do Espírito Santo e ceder-lhe os bens resultantes da operação de que trata o art. 4.º, em troca da obrigação formal, por parte do mesmo Estado, não só de terminar as obras de alvenaria do trecho de cões iniciado e respectivos aterros, edificações, aparelhamentos e outras obras complementares, como também de proseguir na construção completa das novas extensões de cões necessarias, tudo de accordo com os estudos, planos definitivos e orçamentos que forem approvados pelo Ministerio da Viação.

Art. 7.º Na hypothese do art. 6.º o Governo concederá ao Estado do Espírito Santo, em relação ao porto de Victoria, direitos e favores identicos aos que constam das alíneas a, b, c e d, do art. 3.º

Art. 8.º No caso de construção, pela União, das obras dos portos de Itapemirim, S. Matheus e Victoria, conforme os arts. 1.º e 5.º, fica de antemão autorizada a entrega das obras desses portos a outrem, para exploração a titulo de arrendamento ou parceria, cabendo ao Governo do Estado do Espírito Santo o direito de preferencia para tal exploração na base da melhor proposta apresentada.

Art. 9.º Fica o Governo autorizado a conceder ao Estado do Espírito Santo isenção dos impostos e taxas aduaneiras em geral, com relação aos materiais de construção e de trafego que forem importados para as Estradas de Ferro Itapemirim, S. Matheus e Itáunas, mas somente enquanto essas estradas forem propriedade do poder publico estadual.

Art. 10.º Fica o Governo ainda autorizado a promover no Estado do Espírito Santo, mediante contribuição, por parte do Governo do mesmo Estado, de metade da despesa, a construção das linhas telegraphicas de Castello para Conceição do Castello e Affonso Claudio, do prolongamento da linha de Castello para Muniz Freire, Rio Pardo e Sant'Anna, de Coutinho para Alegre, Veado e Divisa, de Cachoeiro de Itapemirim para Muquy e Mimoso, de Santa Cruz para Riacho, de Lage para Itaguassú e Figueira e de S. Matheus para Nova Venécia, promovendo, também, a instalação da estação de Palmeiras na linha de Cachoeiro de Itapemirim, da estação de Villa Velha, na linha ali existente, e das estações de Pão Gigante, Barbados, Collatina e Lage, na linha que a Estrada de Ferro Victoria a Minas construiu ali para o serviço telegraphico da União.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 4.010 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Approva a Convenção especial de Trafego mutuo telegraphico e radio-telegraphico entre o Brasil e a Bolivia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil; Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica approvada a Convenção especial de trafego mutuo telegraphico e radio-telegraphico directo entre o Brasil e a Bolivia, assignada no Rio de Janeiro a 2 de maio de 1918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.912 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Altera disposições do regulamento da Escola Naval de Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o art. 103 do regulamento anexo ao decreto n. 15.234, de 31 de dezembro de 1921, resolve apporvar o mandar executar o referido regulamento tal como for novamente publicado com as alterações indicadas pela experiencia dos arts. 1.º, §§ 1.º e 2.º, 4.º, 5.º, 24, 37, 39, 49 § 2.º, 54, 100, e suppressão dos arts. 55, 56, 70 § 8.º, 97, 98, 101, 103 e 104.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento para a Escola Naval de Guerra

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola Naval de Guerra tem por fim:

1.º, preparar os capitães de corveta de promoção recente, e, na falta destes, os capitães tenentes mais antigos, para os serviços de estado maior e para o commando das unidades de guerra;

2.º, preparar os capitães de mar e guerra e capitães de fragata na forma do art. 24, com a revisão e a ampliação do curso anterior, para o alto commando naval;

3.º, orientar o pensamento desses officiaes no estudo dos grandes problemas navaes, de modo a estabelecer a unidade de vista favoravel á creação e á diffusão da doutrina de guerra na Marinha Nacional.

Art. 2.º O numero dos alumnos da Escola Naval de Guerra será annualmente fixado pelo ministro, mediante proposta do director.

Art. 3.º A Escola Naval de Guerra ficará directamente subordinada ao ministro da Marinha.

CAPITULO II

DO ENSINO E DO REGIMEN DOS CURSOS E CONFERENCIAS

Art. 4.º As aulas da Escola terão inicio no dia 1 de março e serão encerradas no dia 30 de novembro de cada anno.

Paragrapho unico. Sempre, porém, que occorrem circunstancias especiaes, poderá o ministro da Marinha autorizar o adiamento da época normal da abertura das aulas ou a do seu encerramento.

Art. 5.º No correr do mez de dezembro serão os officiaes-alumnos submettidos ás provas de habilitação exigidas pelo presente regulamento.

Art. 6.º O ensino da Escola comprehenderá as seguintes materias:

a) estrategica, tactica e jogo de guerra naval. Curso sob a direcção de um official de Marinha de Guerra estrangeira, contratado, 15 horas por semana;

b) operações navaes (ponto de vista tactico) precedidas de uma apreciação geral sobre as campanhas maritimas, e estudo analytico das batalhas e combates navaes, seus resultados e ensinamentos. Evoluções e manobras. Esclarecimento e cobertura. Conferencias e exercicios sob a orientação do professor das materias de que trata a letra a, e em complemento a esse curso; a cargo de um official da Armada ou de Marinha de Guerra estrangeira, contratado;

c) logistica, organização naval, principios de administração, serviços de Estado Maior, psychologia militar. Conferencias por um official da Armada, uma hora por semana;

d) historia militar maritima, principalmente a moderna; analyse das campanhas navaes sob o ponto de vista politico e militar. Politicas naval. Conferencias por um official da Armada, uma hora por semana;

e) direito internacional maritimo. Conferencias por um doutor em direito ou bacharel em sciencias juridicas e sociaes;

f) tactica terrestre e desembarques. Conferencias por um official do Exercito;

g) hygiene naval. Conferencias por um medico do Corpo de Saude da Armada;

h) direito penal militar. Conferencias por doutor em direito ou bacharel em sciencias juridicas sociaes.

Art. 7.º As materias das alineas a, b, c, f, g e h, constituem o curso de guerra propriamente, e suas aulas são de frequencia obrigatoria para os officiaes de que trata o n.º 1 do art. 1.º; as materias das alineas d, e, i e j constituem o curso de revisão de estudos e suas aulas são de frequencia obrigatoria para os officiaes a que se refere o n.º 2 do referido art. 1.º

Art. 8.º Annexo aos cursos considerados no artigo anterior haverá um outro, de frequencia livre, para os officiaes das differentes classes e patentes da Marinha.

Art. 9.º Farão parte desse curso annexo as seguintes materias:

a) electrotechnica, radiotelegraphia, radiotelephonia e radiogoniometria, 18 conferencias;

b) evolução da construcção naval. Estabilidade dos navios. Reparacões de emergencia e salvamento de navios sob-sobrados, 18 conferencias.

Paragrapho unico. O curso annexo funcionará depois das horas marcadas no presente regulamento para os trabalhos dos demais cursos, e durante o mesmo periodo annual que lhes é destinado.

Art. 10. Quando o auditorio para as conferencias de que tratam os dous artigos anteriores não se compuzer de seis officiaes alumnos pelo menos, não se realizará a preleção.

Art. 11. O director da Escola Naval de Guerra, com autorização do ministro da Marinha, poderá, attendendo á conveniencia do ensino e á oportunidade do assumpto, convidar profissionais de notoria competencia, nacionaes ou estrangeiros, para fazerem um certo numero de conferencias extraordinarias.

Art. 12. O comparecimento ás conferencias extraordinarias de que trata o artigo anterior é obrigatorio para os officiaes matriculados sempre que o assumpto, a juizo do director, interessar os respectivos cursos.

Art. 13. Durante o anno, os officiaes alumnos visitarão, em conjunto estabelecimentos e navios de guerra para o exame de installações ou serviços cujo conhecimento se possa tornar util á boa intelligencia das materias em estudo.

Art. 14. Para o effeito da avaliacao de sua assiduidade aos trabalhos escolares, deverão os officiaes alumnos, até cinco minutos antes do inicio de cada preleção, exercicio, ou conferencia, de frequencia obrigatoria, lançar os respectivos nomes ou rubricas em livro destinado a este fim especial, que lhes será apresentado pelo porteiro.

Paragrapho unico. O ponto dos alumnos assim tomado será em seguida encerrado pelo vice-director.

Art. 15. Para a verificacão da frequencia do pessoal do ensino aos trabalhos a seu cargo, haverá no estabelecimento um outro livro especial do ponto, tomado e encerrado pela forma estabelecida para os alumnos.

Art. 16. Para os effeitos prescriptos no art. 53, deverão os officiaes que assistirem ás conferencias do curso annexo assignar os respectivos nomes, em livro proprio, até dez minutos depois da hora marcada para o inicio das mesmas.

Art. 17. Durante o curso, os officiaes-alumnos não poderão ser distrahiridos para serviço algum estranho ao ensino da escola.

Art. 18. Os trabalhos da escola começarão diariamente ás onze e terminarão ás dezesseis horas, excepto quando houver alguma conferencia extraordinaria, ou preleção do curso annexo, caso em que serão prorogados até dezeseite horas o mais tardar.

Paragrapho unico. Quando occorrerem, porém, circunstancias extraordinarias, poderá o director antecipal-os, ou prorogal-os pelo tempo necessario.

Art. 19. As preleções feitas na Escola Naval de Guerra durarão no minimo 45 minutos e no maximo uma hora, havendo entre duas preleções consecutivas o periodo de descanso de 30 minutos.

Art. 20. Antes da abertura dos trabalhos escolares, o director fará affirmar uma tabella com o respectivo horario.

Art. 21. Annualmente, e com a conveniente anticipação, organizarão os professores e conferencistas os programmas de ensino, sendo o concurrente ás materias especificadas na alinea b do art. 6.º elaborado sob a orientação do professor de estrategia, tactica e jogo de guerra.

Art. 22. Esses programmas só terão execução depois de approvados pelo Almirantado.

CAPITULO III

DA ADMISSÃO NA ESCOLA

Art. 23. Seis mezes antes da abertura das aulas, e após providencia do art. 2.º, o director da Escola requisitará do

inspector de Marinha, para ser encaminhada ao ministro, a relação dos officiaes que devam ser matriculados no proximo anno, em obediencia ás disposições da lei de preleções e as do presente regulamento.

Paragrapho unico. Essa relação sera publicada em ordem do dia do Estado-Maior da Armada.

Art. 24. Na composição da relação supra serão designados:

NO CURSO DE GUERRA

1.º — Capitães de corveta promovidos após as ultimas matriculas;

2.º — Na falta destes, capitães-tenentes com os requisitos para a promoção e o curso de uma escola profissional, que hajam attingido na escala numero menor que 30.

DO CURSO DE REVISÃO DE ESTUDOS

1.º, capitães de mar e guerra promovidos após as ultimas matriculas;

2.º, capitães de fragata que tenham satisfeito todos os requisitos para a promoção, e hajam attingido na escala numero menor que 20.

Art. 25. Os officiaes superiores não comprehendidos no artigo anterior e que não tenham o curso da escola pelos regulamentos antecedentes, poderão, antes de preenchidas as condições ali estabelecidas, requerer e obter matricula no curso de guerra, respeitada a disposicão do art. 2.º.

Art. 26. Dous mezes depois da publicação referida no paragrapho unico do art. 23, o ministro da Marinha, por aviso, autorizará a matricula dos officiaes nella incluídos, com as alteraçoes que tenha, porventura, recebido.

Art. 27. As autoridades superiores sob cuja jurisdicção servirem esses officiaes, tomarão, desde logo, as providencias precisas para que elles possam, livres e desembaraçados, estar na sede da escola um mez antes da data fixada para a abertura das aulas.

CAPITULO IV

DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO — DIPLOMAS

Art. 28. As provas de habilitação no curso de guerra serão produzidas em concurso, constando: a) da apresentação de uma these; b) de sua defesa oral; c) e de uma prova pratica.

Art. 29. A these comprehenderá uma dissertação sobre tactica naval, seguida de tres proposições referentes á materia da alinea c).

Art. 30. A dissertação a que se refere o artigo anterior será preparada durante o anno lectivo e obedecerá ás disposições prescriptas no mesmo artigo.

§ 1.º O assumpto geral de cada dissertação deverá ser escolhido pelos officiaes alumnos entre os de uma lista organizada pelo director da escola, e que lhes será apresentada no dia 15 de julho de cada anno.

§ 2.º Cada dissertação deverá apresentar no minimo vinte folhas dactylographadas de um só lado, e no maximo cinquenta folhas nas mesmas condições, comportando cada pagina trinta e tres linhas occupadas pelo texto, inclusive o espaço necessario aos titulos e aos calculos mathematicos ou formulas porventura incluídos. As figuras serão intercaladas entre as folhas do texto.

Art. 32. A commissão julgadora a que se referem os artigos antecedentes será constituída pelos seguintes officiaes: Director da Escola Naval de Guerra, como presidente; professor ou conferencista das materias a, b e c, e de um official superior designado pelo chefe do Estado Maior da Armada, com o curso da escola.

Art. 33. A defesa dessas theses será produzida mediante arguição de tres membros, pelo menos, da commissão julgadora, em dias previamente determinados pelo director, e comunicados aos interessados pela secretaria.

Art. 34. Cada arguição e a correspondente defesa não deverão prolongar-se por mais de uma hora, competindo vinte minutos ao professor de jogo de guerra e dez minutos a cada um dos outros membros da commissão.

§ 1.º O presidente da commissão poderá arguir tambem quando entenda conveniente.

§ 2.º Se concluida a arguição não tiver decorrido o prazo total de uma hora, o director poderá conceder a palavra a qualquer dos membros da commissão que deseje continuar a arguir, até completar-se aquelle tempo.

§ 3.º As defesas do theso só poderão ser assistidas por militares e altas autoridades.

Art. 35. A prova pratica consistirá na solução de problemas sobre o taboleiro, no exame de situações formuladas

ou na arguição pela comissão julgadora, sobre materia especificada em ponto tirado a sorte na occasião, não excedendo em conjunto o tempo de 20 minutos para cada alumno.

Paragrapho unico. Na comissão julgadora, quanto a essa prova, o conferenciista da materia da alinea c do art. 6º será substituído por um official superior, designado pelo chefe do Estado-Maior da Armada.

Art. 36. Terminadas as defesas de these e as provas practicas, a comissão julgadora reunir-se-ha, por convocação do director, afim de proceder ao julgamento da habilitação revelada pelos officiaes-alunos, já pela prova pratica, já pelo valor da these em si, sobretudo, pelo da defesa que desta houver produzido. Nesse julgamento serão tomadas em consideração as notas dadas pelo professor do jogo de guerra aos exercicios realizados durante o anno.

Art. 37. O resultado do julgamento será expresso por uma das notas: *satisfaz, não satisfaz*.

Paragrapho unico. As notas supramencionadas serão conferidas por maioria de votos dos membros da comissão examinadora. No caso de não haver maioria de votos, ao director compete dar um segundo voto para desempatar.

Art. 38. Na distribuição das notas de approvação aos officiaes, attender-se-ha a mais perfeita uniformidade de criterio, quer na comparação das provas de officiaes da mesma turma, quer com as de turmas anteriores.

Art. 39. Quando as provas de algum official-alumno se distinguirem das demais por conterem idéas originaes de manifestação valia sobre os assumptos tratados, poderá ser dada nota especial *com luctor*.

Paragrapho unico. Para que esta nota seja conferida é indispensavel proposta nesse sentido de algum dos membros da comissão, apresentada em seguida á terminação do julgamento de todos os officiaes-alunos e aceita sem discorrecia pelos outros membros da mesma comissão.

Art. 40. Não poderão servir de examinadores os professores ou conferenciistas que tiverem com os examinandos parentescos até segundo grão, nas linhas ascendentes ou descendentes, ou na linha transversal, ou o que for dado por suspeito antes do inicio das provas, com razões julgadas procedentes pelo director.

Art. 41. Quando entre dous docentes se verificar o impedimento de que trata o artigo antecedente, só será admitido a votar o mais antigo. Nessa hypothese votará o director pelo professor impedido.

Art. 42. Quando o impedimento de que tratam os artigos anteriores se verificar entre o director e algum dos examinadores, não votará este, passando sua nota a ser dada segundo o criterio do examinador mais graduado entre os não impedidos de votar.

Art. 43. Os officiaes designados para completarem a comissão julgadora deverão ser sempre de posto igual ou superior ao do official-alumno mais graduado da turma examinada.

Art. 44. Todas as occorrencias do concurso e do respectivo julgamento constarão da acta lavrada pelo secretario em livro proprio, logo após a conclusão do referido julgamento e assignada por elle e pelos membros da comissão examinadora.

Art. 45. Os officiaes-alunos a que se refere o n. 2, no art. 1º, prepararão durante o anno lectivo uma memoria sobre as materias das alineas a e b desse curso, seguida de quatro proposições sobre cada uma das materias das alineas d e e.

Art. 46. Vigorarão para estes officiaes todas as disposições relativas á dissertação contidas nos artigos precedentes deste capitulo e que lhes puderem ser applicadas.

Art. 47. As memorias sobre que dispõe o art. 45 serão julgadas por uma comissão composta do director da Escola Naval de Guerra, como presidente, dos professores ou conferenciistas das materias a, d e e e de um capitão de mar e guerra com o curso dessa escola, nomeado pelo ministro, de preferencia, que já tenha exercido o cargo de chefe do Departamento Technico do Estado Maior da Armada.

Paragrapho unico. Essas memorias não terão nota, dando apenas logar á habilitação ou inhabilitação dos seus autores; podendo, entretanto, a comissão julgadora recomendar a publicação na *Revista Maritima* ou em boletim confidencial do Estado Maior, daquellas que revelarem grande preparo e cultura dos seus autores.

Art. 48. Quando occorrer justo impedimento de algum dos membros da comissão julgadora, o ministro da Marinha nomeará para substituí-lo um official superior com o curso da Escola Naval de Guerra.

Art. 49. Aos officiaes habilitados nos cursos da escola pela forma especificada no presente capitulo, serão expedidos diplomas segundo os modelos ns. 1, 2 e 3, annexos a este regulamento.

§ 1º. O diploma, segundo o modelo n. 1, denominado diploma de honra será de papel pergaminho, assignado pelo ministro da Marinha, em nome do Presidente da Republica, e concedido ao official que tenha obtido a nota considerada no art. 39.

§ 2º. O diploma segundo o modelo n. 2, será de papel de linho, assignado pelo director da escola, e concedido ao official que tiver satisfeito as provas de habilitação.

§ 3º. O diploma, segundo o modelo n. 3, será de papel de linho e assignado pelo director.

Art. 50. A distribuição dos diplomas será feita normalmente, pelo director da escola, quando sejam desta desligados os officiaes que concluíram o curso; havendo, porém, algum diploma de honra a entregar, e sempre que julgar conveniente, fará o director a distribuição geral em acto solenne, com a presença de todo o pessoal administrativo e docente e das autoridades convidadas para esse fim.

Art. 51. A nota obtida na escola constará dos assentamentos do official.

Art. 52. O diploma de honra constituirá titulo a ser tomado em particular consideração na promoção por merecimento ao posto immediatamente superior.

Art. 53. Ao official que tenha assistido ás conferencias sobre qualquer das materias de que trata o art. 9º, com o maximo de quatro faltas durante o anno, mandará o director, a requerimento do interessado, passar um attestado de frequencia que será transcripto nos assentamentos deste.

Art. 54. O official que, por motivo de molestia comprovada, não fizer o concurso na época propria, poderá prestalo na segunda quinzena de março, caso requerimento seu ao ministro nesse sentido mereça informação favoravel do director da escola.

§ 1º. A nenhum official, sob hypothese alguma, será concedida permissão para repetir o anno.

§ 2º. A disposição anterior não se entende com official que por motivo devidamente justificado tenha pedido o trancamento de sua matricula em anno anterior.

CAPITULO V

DOS PROFESSORES, CONFERENCISTAS E AUXILIARES DE ENSINO

Art. 55. O corpo de ensino da Escola Naval de Guerra constará dos actuaes professores vitalicios, de officiaes de marinha de guerra estrangeira, contractados, de conferenciistas, civis e militares, e dos auxiliares de ensino.

Paragrapho unico. São considerados professores, embora encarregados de conferencias, os lentes cathedricos da Escola Naval transferidos para esta escola no seu inicio, e os que foram nomeados por concurso em obediencia a disposições de regulamentos anteriores.

Art. 56. Os conferenciistas militares serão nomeados em comissão por tres annos, e escolhidos pelo ministro, com audiencia do director, entre profissionais de notorio saber e reconhecido preparo tecnico.

Paragrapho unico. Essa comissão poderá, porém, ser interrompida em qualquer época, si assim o propuzer justifiadamente o director.

Art. 57. Os officiaes estrangeiros servirão na Escola de conformidade com o contracto que fizerem para isso.

Art. 58. Para as aulas de materias leccionadas por officiaes estrangeiros, nomeará o ministro, como auxiliares de ensino, officiaes da mesma nacionalidade ou nacionaes, conhecendo estes bem o idioma daquelle a que tiverem de coadjuvar.

Art. 59. Para o curso de tactica terrestre e desembarques será nomeado, em comissão, um official do quadro activo do Exercito, designado pelo ministro da Guerra.

Art. 60. As vagas abertas por professores ou conferenciistas vitalicios serão preenchidas pelo modo indicado no art. 50.

Art. 61. Nenhum official do Corpo da Armada poderá ser nomeado conferenciista ou auxiliar de ensino, sem ter o curso da Escola Naval de Guerra.

Art. 62. A precedencia entre os professores ou conferenciistas a elles equiparados pelos regulamentos anteriores, o processo de jubilação, de reforma, licenças, gratificações additionaes, contagem de tempo de serviço no magisterio, vencimentos, penas ou descontos por faltas e justificações de ausencia nos trabalhos escolares, tudo será regulado pela mesma forma e processo que vigorarem para os lentes cathedricos da Escola Naval.

Art. 63. Para a compra de livros e assignaturas de revistas, os officiaes da Armada encarregados de conferencias e auxiliares de ensino perceberão, além dos vencimentos militares, 200\$ mensaes, e os officiaes do Exercito, 250\$000.

Art. 64. É obrigatorio na Escola o uso do uniforme para os professores ou conferenciistas militares.

CAPITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA

Art. 65. O corpo administrativo da Escola compo-se de: um director official general do Corpo da Armada em serviço activo;

Um vice-director, capitão de mar e guerra do quadro activo do Corpo da Armada, diplomado pela Escola Naval de Guerra;

Um assistente, capitão de corveta ou capitão-tenente do quadro activo do Corpo da Armada;

Um ajudante de ordens, 1º tenente do quadro activo do Corpo da Armada;

Um secretario, empregado superior civil do Ministerio da Marinha;

Um 1º e um 2º officiaes, ambos empregados civis do Ministerio da Marinha;

Um desenhista cartographo;

Um porteiro, sargento reformado, ou que tenha tido baixa com bom comportamento;

Um continuo, sargento ou praça nas mesmas condições anteriores;

Quatro serventes, ex-praças nas mesmas condições anteriores;

§ 1.º O director, o vice-director e o secretario serão nomeados por decreto; os officiaes, o desenhista, o porteiro e o continuo, por portaria do ministro; os serventes, pelo director.

§ 2.º Para o serviço de dactylographia serão pelo director requisitados e repartição competente os escreventes ou dactylographos necessários.

DO DIRECTOR

Art. 66. O director é a primeira autoridade do estabelecimento e o responsavel pela execução de todas as disposições contidas neste regulamento. Exerce superior inspecção sobre a execução dos programas, dos cursos, dos exames e do ensino em geral, de modo a haver neste a conveniente unidade e a serem alcançados os objectivos da Escola. Regula e determina, de conformidade com o presente regulamento e ordem do Governo, tudo que pertencer á mesma escola.

Art. 67. O director promoverá a conveniente cooperação com o Estado Major da Armada nos trabalhos da escola que possam interessar á defesa nacional.

Art. 68. Além das attribuições que lhe são conferidas por este regulamento, incumbem-lhe:

1º, corresponder-se directamente, em objecto de serviço, com as demais autoridades civis ou militares, exceptuando-se os ministros e governadores ou presidentes de Estados;

2º, determinar e regular o serviço da Secretaria;

3º, assistir ao serviço lectivo sempre que julgar conveniente;

4º, informar ao ministro sobre a assiduidade dos officiaes e de todo o pessoal da escola;

5º, communicar ao ministro qualquer vaga que se der no corpo docente da escola;

6º, propor ao ministro quaesquer medidas convenientes para que o ensino acompanhe os progressos da época, sobretudo na parte profissional;

7º, fiscalizar o dispendio de todas as quantias recebidas para as despesas do estabelecimento, despesas que só poderão ser feitas mediante expressa ordem sua;

8º, enviar mensalmente á Directoria de Contabilidade o ponto dos funcionarios da escola, para os effeitos de organização das folhas de pagamento;

9º, providenciar, á conta da respectiva verba, sobre assignatura de jornaes e revistas de caracter tecnico, de interesses para o ensino;

10º, apresentar annualmente ao ministro da Marinha, até 30 de janeiro, um relatório minucioso sobre todos os serviços a seu cargo e trabalhos lectivos até conclusão do curso;

11º, propor o desligamento da escola dos officiaes-alunos pouco assíduos, que incorrerem em falta grave, ou cuja permanencia na escola seja prejudicial á disciplina;

12º, resolver, quando o reclame a urgencia do assumpto, os casos omissos no presente regulamento, submettendo á approvação do ministro as decisões que tomar sobre os mais importantes.

Art. 69. O director só recebe ordens do ministro da Marinha.

DO VICE-DIRECTOR

Art 70. Ao vice-director compete:

1º, substituir o director em seus impedimentos;

2º, auxiliar o director sempre que elle o exigir;

3º, receber e transmittir as ordens do director, informal-o de todas as occurrencias que se derem no estabelecimento e detalhar o serviço militar do mesmo;

4º, applicar todo o zelo e esforço para que os empregados da escola cumpram os seus deveres e os officiaes-alunos se conduzam da forma mais conveniente á boa ordem dos trabalhos escolares;

5º, dirigir o jogo de guerra no impedimento do respectivo professor.

6º, resolver, sob sua responsabilidade, toda questão urgente cuja solução não possa esperar pelo director, devendo immediatamente dar parte a este da deliberação tomada;

7º, propor ao director as providencias que julgar necessárias para melhorar o systema de administração, disciplina e escripturação do estabelecimento;

8º, fazer manter a boa ordem no estabelecimento e aulas, especialmente na de jogo de guerra;

9º, apresentar mensalmente ao director uma exposição resumida dos serviços a seu cargo;

10, policiar o estabelecimento e fiscalizar todo o serviço para que o mesmo se faça, de conformidade com o que se achar prescripto nos regulamentos e instruções dadas pelo director e pelo ministro;

11, dar as providencias necessárias para a manutenção de completo silencio na sala reservada á leitura e á consulta das obras da bibliotheca;

12, verificar todos os documentos de receita e despesa relativos á escola, rubricar-os e fazer-os chegar ás mãos do director;

13, fiscalizar a conservação de todo o material da escola e o asseio das salas;

14, fechar o ponto dos officiaes alumnos logo que começar a prelecção, fazendo no respectivo livro as observações que occorrerem.

DO ASSISTENTE

Art. 71. Ao assistente incumbem:

1º, auxiliar o director em tudo que dissêr respeito ao serviço;

2º, transmittir as ordens do director;

3º, receber das professores e conferencistas os originaes das prelecções e conferencias que devem ser dactylographadas para distribuição aos alumnos;

4º, acompanhar o serviço de impressão das mesmas prelecções e conferencias, de modo a ser feito com a presteza e regularidade reclamadas pelo ensino;

5º, providenciar para que os exemplares de conferencias, exercicios e themas e todos os dados de caracter confidencial, sejam devidamente acatados em armarios proprios, e para que sua distribuição se faça na forma autorizada pelo director.

DO AJUDANTE DE ORDENS

Art. 72. Ao ajudante de ordens incumbem:

1º, acompanhar o director em suas visitas officiaes;

2º, substituir o assistente nos seus impedimentos;

3º, cumprir as ordens que receber relativas ao serviço.

DO SECRETARIO

Art. 73. Ao secretario compete, além das attribuições expressas neste regulamento:

1º, ter sob sua immediata direcção o pessoal da secretaria e portaria;

2º, redigir, expedir e receber a correspondencia official sob as ordens do director e conforme suas instruções;

3º, receber, informar e encaminhar todos os requerimentos e papeis dirigidos á directoria e escripturar os livros dos assentamentos do pessoal da escola;

4º, lavrar e subscrever, com os membros das commissões examinadoras, os termos dos concursos assim como as actas respectivas, podendo ser auxiliado nesse serviço por um dos empregados da secretaria;

5º, escripturar os livros dos assentamentos dos membros do magisterio, dos officiaes da escola, dos alumnos e do pessoal sob suas ordens immediatas;

6º, organizar mensalmente a relação do ponto dos professores, dos empregados da secretaria afim de remetter á Directoria Geral de Contabilidade;

7º, cumprir e fazer cumprir, pelo pessoal da secretaria, as ordens do director, distribuir o serviço que deva ser desempenhado pelo referido pessoal, podendo, com licença do director, prorogar a hora do expediente, sempre que for preciso;

8º, propor ao director tudo quanto for a bem do serviço da secretaria e da celeridade do expediente;

9º, preparar os esclarecimentos que devem servir de base aos relatórios do director e instruir, com os necessários documentos, os assumptos que subirem ao conhecimento da mesma autoridade.

Art. 74. Em suas faltas ou impedimentos será substituído pelo 1º official.

DOS OFFICIAES DA SECRETARIA

Art. 75. Aos officiaes da secretaria compete o desempenho cabal dos trabalhos que lhes forem distribuídos pelo secretario, sendo directamente responsaveis pelos erros e omissões que commetterem no exercicio das suas funções.

DO DESENHISTA CARTOGRAPHICO

Art. 75. Ao desenhista cartographico cumpre executar com a maxima perfeição e presteza os trabalhos da sua especialidade que lhe forem ordenados, segundo a ordem de precedencia approvada pelo director.

DO PORTEIRO

Art. 77. Compete ao porteiro:

1º, tomar o ponto dos officiaes alumnos em livro para esse fim destinado, cinco minutos antes da hora marcada para a prelecção e apresental-o ao vice-director, que authenticará, logo que a mesma começar;

2º, declarar diariamente ao vice-director quaes os cursos ou conferencias a que não compareceram os lentes ou os officiaes;

3º, velar pelo asseio das salas, bem como pela respectiva mobilia e mais material de ensino da escola;

4º, detalhar o serviço do continuo, de conformidade com as ordens do secretario;

5º, receber os requerimentos e papeis das partes para dar a conveniente direcção;

6º, ter a seu cargo toda a mobilia das salas e material escolar.

DO CONTINUO

Art. 78. Compete ao continuo:

1º, substituir o porteiro, mediante designação do director;

2º, coadjuvar o porteiro na tomada do ponto dos officiaes alumnos;

3º, preparar as aulas para as lições e conferencias;

4º, entregar e receber a correspondencia da escola.

DOS SERVENTES

Art. 79. Aos serventes cabe:

1º, fazer o serviço de limpeza e quaesquer outros que lhes forem ordenados;

2º, pedir ao porteiro todos os elementos necessarios para cumprimento do disposto na alinea anterior;

3º, substituir o continuo nos seus impedimentos.

CAPITULO VII

DA BIBLIOTHECA

Art. 80. A escola manterá e desenvolverá, para o uso da directoria, professores e officiaes-alumnos uma bibliotheca contendo os livros dos melhores autores e as revistas mais importantes sobre as materias que constituem os cursos, na medida permittida pelas verbas destinadas a esse fim.

Art. 81. A bibliotheca da Escola ficará a cargo de um dos officiaes da secretaria, que a terá convenientemente catalogada, e será responsavel por ella.

Art. 82. Os livros da bibliotheca só serão retirados para consulta mediante cautelas dadas ao respectivo encarregado.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 83. O director tomará posse do seu cargo perante o Ministro da Marinha.

Paraphrasis unico. Os demais funcionarios da Escola tomarão posse dos seus cargos perante o Director.

Art. 84. Os professores e conferencistas não poderão exercer outras commissões do Governo, excepto as de cara-

cter tecnico ou relativas ao ensino, que não prejudiquem o exercicio regular de suas funções na Escola.

Art. 85. Os lentes transferidos da Escola Naval e incumbidos de conferencias, não terão direito ás vantagens de que trata o art. 63.

Art. 86. Aos actuaes professores ou encarregados de conferencias ficam garantidos os direitos e honras que lhes foram concedidos pelos regulamentos anteriores.

Art. 87. No caso de supressão de materias que constituem cursos ou conferencias a cargo de professores por concurso ou transferidos da Escola Naval, serão respeitadas os seus direitos anteriores. Nesta hypothese, serão postos em disponibilidade provisoria com os vencimentos integraes.

Art. 88. Terminado o anno lectivo, os professores e conferencistas entrarão no gozo de férias, que só serão interrompidas para o concurso do fim do anno ou por necessidade do serviço publico, urgente e inadiavel.

Art. 89. As licenças dos funcionarios da Escola serão concedidas de conformidade com a lei geral que regular e assumpto na occasião.

Art. 90. Os funcionarios militares e officiaes alumnos estão sujeitos aos codigos militares; os funcionarios civis são passíveis das penas de reprehensão e de suspensão até 15 dias, impostas pelo Director.

Art. 91. Os vencimentos dos funcionarios, previstos pelo presente regulamento, são os que se mencionam na tabella annexa.

Art. 92. Será permittido aos officiaes ouvirem as conferencias do curso annexo em traje civil.

Art. 93. Em caso de impedimento, os professores ou conferencistas de Direito Internacional Maritimo ou de Direito Penal Militar, substituir-se-ão mutuamente, mediante proposta do Director e approvação do Ministro.

Art. 94. O Governo, si julgar conveniente, poderá reduzir ou ampliar os cursos da Escola, e assim distribuir, como for opportuno, os periodos e epochas de ensino de cada materia.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 95. As disposições dos artigos 28 e seguintes, relativas ao concurso, applicam-se a todos os officiaes não diplomados anteriormente pela Escola.

Paraphrasis unico. Para os officiaes na situação do numero 2, do artigo 1º, a dissertação e as proposições versarão sobre as materias enumeradas no art. 43 tornando-se aos mesmos extensivas a disposição contida na parte final do artigo 7º, e a do artigo 47, quanto á organização da commissão julgadora.

Art. 96. Os Capitães de Corveta que não tenham approvação em uma escola profissional, podem ser admittidos á matricula.

Art. 97. Ao entrar o presente regulamento em vigor, poderá o Governo prover effectivamente nos cargos de secretario e de 1º e 2º officiaes, funcionarios de categorias correspondentes, addidos ou transferidos de outros estabelecimentos da Marinha.

Art. 98. Revogam-se as disposições regulamentares em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Alexandrino Faria de Alencar.

(Armas da Republica) (Modelo n. 1)

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

(Curso de guerra)

DIPLOMA DE HONRA

Em obediencia ao disposto no art. 49 e seu § 1º, do regulamento mandado executar pelo decreto n.º de de de 1922, e de ordem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica é conferido por esta Escola o presente diploma de honra ao Sr. (posto e nome) por se ter distinguido com louvor nas provas regulamentares a que foi submettido.

Rio de Janeiro, ... de de 1922.

Ministro da Marinha.

Director da Escola Naval de Guerra

(Assignatura do diplomado)

(Modelo n. 2)

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

(Curso de guerra)

Em obediencia ao disposto no art. 49 e seu § 2º do regulamento mandado executar pelo decreto n. de de 192.... é conferido ao Sr. (posto e nome) o presente diploma de habilitação no curso desta Escola, a cujas provas regulamentares satisfizes.

Rio de Janeiro, ... de de 192....

Director da Escola Naval de Guerra.

(Assignatura do diplomado)

(Modelo n. 3)

ESCOLA NAVAL DE GUERRA

(Curso de revisão)

Em obediencia ao disposto no art. 49 e § 3º do regulamento que baixou com o decreto n. de de 192.... é conferido ao Sr. (posto e nome) o presente diploma de habilitação no curso de revisão desta Escola.

Rio de Janeiro, ... de de 192....

Director da Escola Naval de Guerra.

(Assignatura do diplomado)

Tabella demonstrativa da despesa annual com o pessoal constante do presente regulamento, mantidos em actividade os professores existentes e attendidos os dous em disponibilidade.

Professor estrangeiro	5
4 professores	38:400\$000
2 professores em disponibilidade	19:200\$000
3 conferencistas	7:200\$000
1 conferencista (official do Exercicio)	3:000\$000
1 auxiliar de ensino	2:400\$000
1 secretario	5
1 primeiro official	5
1 segundo official	5
1 desenhista cartographo	5
1 porteiro	4:800\$000
1 continuo	2:400\$000
4 serventes	7:200\$000

Somma 84:600\$000

DECRETO N. 15.926 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Abre o credito especial de 3:108\$, para pagamento de differença de gratificação adicional a que tem direito o tachygrapho de 2ª classe da Secretaria da Camara dos Deputados, José Mariano Carneiro Leão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.647, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 3:108\$, para pagamento de differença de gratificação adicional a que tem direito o tachygrapho de 2ª classe da Secretaria da Camara dos Deputados, José Mariano Carneiro Leão, assim distribuida: 10 % sobre 8:400\$; em 1921, 10 % sobre 10:800\$, e em 1922, 10 % sobre 11:380\$000.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 15.927 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 80:000\$, suplementar á verba n. 36 — Substituições — do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo nu-

mero 4.647, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 80:000\$, suplementar á verba n. 36 — Substituições — do art. 2º do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

João Luiz Alves.

DECRETO N. 15.928 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1922, creditos supplementares, na importancia total de 2.149:550\$, ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, do artigo 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, para occorrer ao pagamento de subsídios e despesas de impressão e publicação dos debates, durante a prorrogação da sessão legislativa do Congresso Nacional, até 31 de dezembro proximo findo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no n. 1, do art. 123, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e tendo, nos termos do n. IV, do § 2º, do art. 30 do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 4 de novembro de 1922, o Tribunal de Contas que, em sessão de 29 de dezembro proximo findo, conforme consta da communicação feita em officio n. 27, de 4 de janeiro corrente, declarou ser legal a abertura do credito, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1922, creditos supplementares, na importancia total de 2.149:550\$, ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, do art. 2º, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, sendo 456:750\$ á verba 5ª; 68:400\$ á consignação "Impressão e publicação dos debates, etc.", da verba 6ª; 1.537:000\$, á verba 7ª, e 87:400\$, á consignação "Impressão e publicação dos debates", da verba 8ª, para occorrer ás despesas com o pagamento de subsídios aos Senadores e Deputados federaes e impressão e publicação dos debates, durante a prorrogação da sessão legislativa do Congresso Nacional, no periodo de 4 de novembro até 31 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 15.929 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923.

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um credito de 2:000\$, para pagamento das ajudas de custo que competem em 1923 aos deputados federaes pelos Estados do Maranhão e Sergipe, Domingos Quadros Barbosa Alvares e Gentil Tavares Motta.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em consideração a decisão do Tribunal de Contas, tomada em sessão de Camaras Reunidas de 3 de corrente, que lhe foi communicada por officio de 5 deste mez, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, nos termos do n. 1, do art. 123 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, um credito de 2:000\$ para pagamento das ajudas de custo que competem em 1922 aos deputados federaes pelos Estados de Maranhão e Sergipe, Domingos Quadros Barbosa Alvares e Gentil Tavares Motta.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 15.931 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923

Rectifica o decreto n. 15.870, de 29 de novembro de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do que expoz o Tribunal de Contas, em officio n. 2.469, de 11 de dezembro proximo findo, resolve rectificar o decreto n. 15.870, de 29 de novembro de 1922, declarando que não tem denominação o credito de 12.009:007\$333, aberto como supplementar, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos, salarios, jornaes, diarias ou mensalidades de que trata o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto do referido anno, sendo: para o Ministerio do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 4.899:009\$333, papel; para o Ministerio

de Estado da Viação e Obras Publicas, 6.523:463\$334, papel, e para o Ministério do Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 1.961:2\$000, papel.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

A. R. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 15.932 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923.

Supprime o Consulado Honorario em Villa Nova de Gaia, na Republica Portuguesa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo paragrapho a, do artigo 4.º do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido o Consulado Honorario em Villa Nova de Gaia, na Republica Portuguesa; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

DECRETO N. 15.933 — DE 17 DE JANEIRO DE 1923.

Crêa um Consulado Honorario em Cali, na Colombia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 4.º, letra a, do decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado Honorario em Cali, com jurisdicção em todo o Departamento do Valle do Cauca, na Colombia.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felix Alves Pacheco.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.640, desta data, a qual crêa um distinctivo, de uso facultativo, para os membros do dito Congresso, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex., n. 550, de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.641, desta data, a qual declara de utilidade publica a Associação dos Empregados do Commercio de S. Paulo, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 209, de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.643, desta data, a qual considera de utilidade publica a Sociedade Editora da Historia da Colonização Portuguesa do Brasil, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 210, de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.644, desta data, a qual considera de utilidade publica a Escola do Commercio Christovão Colombo, fundada em 1913, na cidade de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, e em sede na mesma cidade, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 211, de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto

n. 4.645, desta data, a qual declara de utilidade publica a Academia Commercial "Mercúrio", com sede na capital do Estado de S. Paulo, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 211, de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.642, desta data, que crêa o logar de escrivão criminal no Juizo Federal de S. Paulo, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pará e Ceará, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Justiça — 1.ª secção — N. 92 — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.

Sr. 1.º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que crêa o logar de escrivão criminal no Juizo Federal de S. Paulo, Minas Geraes, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pará e Ceará.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 69:726\$880, para liquidação da divida da União Federal com Leon Hirsch, e o de 2:900\$, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito diversos funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 193, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923, 102.º da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Contabilidade — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Excm. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir a este ministerio o credito especial de 69:726\$880, para liquidação da divida da União com Leon Hirsch, e o de 2:900\$, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito diversos funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *João Luiz Alves.*

Excm. Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução legislativa que autorizou a abertura do credito de 80:000\$, suplementar á verba n. 36 — Substituições — do art. 2.º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e de especial de 3:108\$, destinado ao pagamento da differença de gratificação adicional ao tachygrapho de 2.ª classe da Secretaria da Camara dos Deputados, José Mariano Carneiro Leão, restituo a V. Ex. dous dos autographos respectivos que acompanharam a mensagem numero 192, de 13 do janeiro corrente.

Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1923, 102 da Independencia e 35.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Contabilidade — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.

Excm. Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Para os devidos effeitos, tenho a honra de restituir a V. Ex., com a mensagem respectiva de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, dous dos autographos que acompanharam o officio n. 525, de 13 do janeiro corrente, da resolução legislativa, sancionada, que autorizou a abertura do credito de 80:000\$, suplementar á verba 36.ª do art. 2.º do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 e do credito especial de 3:108\$, destinado ao pagamento da differença de gratificação adicional ao tachygrapho de 2.ª classe da Secretaria da Camara dos Deputados José Mariano Carneiro Leão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 de janeiro foram nomeados na forma da lei:

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Aratuhyne

Terceiro suplente, Manoel Nascimento Almeida; ajudante do procurador da Republica, Severiano Antonio da Rocha Pita.

Município de Nazareth

Segundo suplente, Felisberto Ribeiro Soares; ajudante do procurador da Republica, João Chrisostomo da Rosa.

Município de Amargosa

Segundo suplente, Mario de Sant'Anna; ajudante do procurador da Republica Domicio Azevedo.

Município de Jequiriçá

Segundo suplente, Ignacio Barreto; ajudante do procurador da Republica Euclides Vieira Lopes.

Município de Saúde

Primeiro suplente, major Joaquim da Costa Lima;
Segundo suplente, Dionysio José Ferreira;
Terceiro suplente, João Francisco da Gama;
Ajudante do procurador da Republica, Manoel Luiz Gonzaga.

Município de Jaguaripe

Segundo suplente, Galdino Soter de Oliveira;
Terceiro suplente, José Theobaldo Teixeira;
Ajudante do procurador da Republica, Ercilio Pinheiro da Silva.

Município de Areia

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Nolascos dos Santos.

Município de Jaguaruara

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Duarte Oliveira.

Município de S. Miguel

Ajudante do procurador da Republica, major Fausto da Costa Galvão.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Nova Friburgo

Primeiro suplente, Manoel Aristão Faccond;
Ajudante do procurador da Republica, Ozorio Fernandes Ennes.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Município de Campos Novos

Primeiro suplente, Joaquim Alves Fagundes;
Segundo suplente, Victor Thiber;
Terceiro suplente, Firmino Antunes de Souza;
Ajudante do procurador da Republica, Annibal Ricardo da Silva.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Taquaritinga

Primeiro suplente, Lourenço Mendonça;
Terceiro suplente, José Eloy Ferreira Almeida;

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Piracicabunga

Primeiro suplente, Luiz de Barros Lessa;
Segundo suplente, Alcindo Homem de Melo;
Terceiro-suplente, Francisco Zamilh.

Município de Conchas

Primeiro suplente, Moysés Moreira;
Terceiro suplente, Mario Alves de Assumpção.

Município de S. Carlos do Pinhal

Primeiro suplente, João Wittecker;
Segundo suplente, Joaquim Francisco de Moura;
Terceiro suplente, Lazaro Carlos Gonçalves;
Ajudante do procurador da Republica, José de Paula Faria.

— Por decretos de 17 de janeiro foram exonerados do logar de ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Nova Friburgo

David Tranin.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Jequiriçá

Major Elizen Augusto Maia.

Município de Nazareth

Alberto Eugenio de Freitas.

Município de Aratuhyne

Mario da Rocha Pita.

Município de Areia

João Maniz de Araújo.

Município de Amargosa

Clandemiro Alexandrino da Veiga

Município de Saúde

Pedro Moura Passos

Município de Jaguaripe

Capitão Thomaz Paes Barreto.

— Por outra da mesma data foi exonerado a pedido Luiz Valia do logar de 1º suplente do substituto do juiz federal, no município de S. Miguel Archanjo, na secção de S. Paulo.

— Por decreto de 17 do corrente, foram concedidos a João Luiz de Paulo Azevedo, distribuidor, contador e partidor do Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal, seis meses de licença, em prorrogação da licença de dois annos, em cujo gozo se acha para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 2º e 22, ultima parte, do decreto numero 14.633, de 1 de janeiro de 1921.

— Por decretos de 17 do corrente mez: Foi nomeado o Dr. Alexandre Affonso de Carvalho para o logar de professor substituto de 18ª secção da Faculdade de Medicina da Bahia.

Concederam-se os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 10 %, ao Dr. Agenor Guimarães Porto, professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 10 %, ao Dr. Henrique Dias Duque Estrada, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 33 %, ao Dr. José Adenato de Souza, professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio;

De 33 %, ao Dr. João Gonçalves Martins, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, correspondente a 25 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por decreto de 17 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De seis mezes, em prorrogação, ao delegado do 1º districto de Policia do Districto Federal, Bacharel Marcos Bezerra Cavalcanti Filho;

De um anno, ao guarda civil de 2ª classe João Jacintho Fernandes;

Por outras de igual data foram reformados, na Policia Militar do Districto Federal:

O 3º sargento Alvaro Caetano de Castro, com o soldo por inteiro;

O cabo de esquadra Pedro Roque, no posto e com o soldo de 3º sargento;

O corneteiro Agostinho Lino Soares da Costa, com o soldo por inteiro;

O musico Joaquim do Nascimento Cunha, no posto e com o soldo de cabo de esquadra;

O soldado Adelino Alves da Camara, no posto e com o soldo de cabo de esquadra;

O mestre ferrador Gustavo Fabio Manoel da Silva, com o soldo por inteiro.

Ainda por outra de igual data foi reformado no mesmo posto e com o soldo por inteiro de 2º sargento, o 2º sargento do Corpo de Bombeiros do Districto Federal João Olivio Delphin.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 17 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de Consul honorario do Brasil em Puerto Suarez, na Bolivia, o Sr. André Castellões;

Foi nomeado Consul honorario em Cali, na Colombia, o Sr. Leonidas Marulanda;

Foi exonerado do cargo de Consul seu vencimentos em Pensacola, nos Estados Unidos da America, o Sr. Emygdio José Ribeiro;

Foi removido do Consulado em Galatz, que foi extinto, para o Consulado em Bucarest o Consul de 2ª classe Oscar Correia.

Por portaria de 18 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de medico da Commissão de Limites do Brasil com o Peru, o major reformado do Exercito Dr. Antonio Rogerio de Gouvêa Freire.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados, por permuta e a pedido:

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, Alvaro do Nascimento, para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro;

O 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Durval de Vasconcellos Pessoa, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 3 de janeiro de 1923: foi nomeado o capitão de mar e guerra Ernesto Afafado de Oliveira para exercer o cargo de vice-director da Escola Naval de Guerra.

— Por outro de 17 do corrente, foi exonerado o contra-almirante graduado.

Ernesto Mafaldo de Oliveira do cargo de vice-director da Escola Naval de Guerra. Foi concedida, de accordo com o art. 4º, letra a, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919», tendo em vista os semestres de serviço de guerra no estrangeiro, aos mecanicos navaes, constantes da inclusa relação, assignada pelo ministro de Estado dos Negocios da Marinha:

Relação dos mecanicos navaes aos quaes é concedida a Cruz da Campanha de 1914 a 1919 por decreto desta data:

De primeira classe:

Aristides Rodrigues de Oliveira, dous semestres.

Francisco de Paula Franco Junior, dous semestres.

José Marinho Espindola, dous semestres.

Antonio da Silva Telles, dous semestres.

Alfredo de Oliveira, dous semestres.

Felix Corlay, um semestre.

Antonio Fernandes do Azevedo, um semestre.

Juvenal de Souza Ternel, dous semestres.

Hyppolito Pinto do Oliveira, dous semestres.

José Gomes Jardim, dous semestres.

Apuleiro Sampaio, dous semestres.

José de Matto Pavao, dous semestres.

De segunda classe:

Antonio Machado do Mendonça, dous semestres.

Pedro da Silva Aguiar, dous semestres.

Domingos Luiz dos Santos Junior, um semestre.

Henrique Bairon, dous semestres.

Eduardo Felipe Dias, um semestre.

Antonio Vieira da Silva, dous semestres.

Nilo Gomes dos Santos Silva, dous semestres.

Rutina Caetano dos Santos, dous semestres.

Jorge Marino, dous semestres.

Antonio Torquillo, um semestre.

Jovelino Antonio Pinto, dous semestres.

José dos Santos Maia Junior, dous semestres.

Fausto Fernandes de Brito, dous semestres.

Alcides de Paiva Porto, um semestre.

Juvenal Fernandes de Assis, dous semestres.

Arthur Hugo Praum, dous semestres.

Raul Lourenço da Silva, dous semestres.

José Antonio Monteiro, um semestre.

Alvaro Alvim de Lima, dous semestres.

Mecanicos navaes de segunda classe, fallecidos:

Manoel Marques dos Santos, um semestre.

Alvaro Luiz Fernandes, um semestre.

Teruliano de Menezes Campos, um semestre.

Gabinete do ministro da Marinha, 17 de janeiro de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Foi concedido de accordo com os decretos ns. 4.258, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 4 do corrente, aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças, mencionados na inclusa relação, a medalha militar creada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados, durante os prazos de que trata a alludida relação.

Relação dos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças aos quaes é concedida a medalha militar, por decreto desta data

De ouro por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: capitão de fragata Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho e capitão-tenente commissario Silvino da Silva Freire.

De prata por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima: capitão-tenente Manoel do Lago, segundo tenente patrão-mór Antonio Macedo Guimarães, enfermeiro naval de primeira classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Ismael da Cunha Passos e primeiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Francisco Rodrigues de Assis.

De bronze por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas: capitão-tenente medico Dr. Antonio Lemos Filho, mecanicos navaes de primeira classe, sargentos ajudantes José Maciel do Espirito Santo, Domingos Pereira Bastos e Alvaro Silva, mecanicos navaes de segunda classe, primeiros sargentos Luiz Duarte da Gama e Antenor de Oliveira, segundo sargento do Batalhão Naval José Francisco Xavier, segundos sargentos Luiz Antonio de Oliveira e Francisco Nogueira de Queiroz, marinheiros nacionais de primeira classe Antonio Bezerra da Silva, José Petry e Mizael Fernandes de Araujo, cabo de esquadra Silvino dos Santos Brito, todos do Corpo de Marinheiros Nacionais, e soldado do Batalhão Naval Pedro Alexandre.

Gabinete do Ministro da Marinha, 17 de janeiro de 1923. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

— Por outras de 18, também do corrente:

Foi exonerado o vice-almirante Affonso da Fonseca Rodrigues do cargo de chefe do Estado Maior da Armada, conforme pediu. Foi rectificado, attendendo ao que requereu em 7 de novembro de 1922, o capitão de corveta engenheiro machinista reformado, Antonio de Souza Marques; e

Considerando que, de accordo com o artigo 61 do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e Decreto Legislativo n. 4.463, de 12 de janeiro do anno proximo passado, foi adicionado ao tempo de serviço do referido official o periodo de cinco annos, onze mezes e vinte e um dias, em que trabalhou como operario e aprendiz do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

Considerando que esse periodo addicionado ao de trinta e um annos e nove mezes, que lhe foi computado por occasião de sua reforma, perfaz o de trinta e sete annos, oito mezes e vinte e um dias;

O acto de 6 de agosto de 1919, que o reformou compulsoriamente, para o fim de conceder-lhe mais seis quotas na razão de dous por cento (2 %) sobre o soldo annual que actualmente percebe, além das que já lhe são abonadas em virtude daquelle acto, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas no art. 197 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Foram reformados:

De accordo com o art. 57, do decreto numero 4.555, de 10 de agosto ultimo, o enfermeiro naval de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Rodrigo da Costa Loureiro, conforme pediu, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar mais de vinte cinco annos de serviço.

De accordo com o art. 57, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, o primeiro sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais, Benedicto Xavier de Macedo, conforme requereu, no posto e com o soldo de

segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 13 do corrente foram classificados, na arma de infantaria, o tenente-coronel Candido Teixeira Cardoso e o major José Xavier de Castro Brasil, respectivamente, nos 11º e 12º batalhões de caçadores, ambos sem effectivo, e não nos 23º e 2º, batalhões de caçadores, como por engano, foi publicado no *Diário Official* de 18 também do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, o chefe de secção da Directoria Geral dos Correios o 1º official da mesma directoria, Zacarias Ferreira Maia, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a chefe de secção da Directoria Geral dos Correios o 1º official da mesma directoria, Candido José de Almeida Valle Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 17 de janeiro de 1923

Autorizou-se o director geral da Assistência a Alienados a preencher, por brasileiro, o lugar do servente, não podendo fazer quanto ao de guarda, proveniente do afastamento do sorteado para o serviço militar, o qual é considerado licenciado, para o effecto dos vencimentos, de accordo com a lei.

— Transmittiu-se ao juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, com a portaria de exequatur, e para ser cumprida a carta registaria expedida pelas justicas portuguezas de desta Capital, para citação de Adelaide do Carmo, no inventario por obito de Delfina Caldeira.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente de 17 de janeiro de 1923

Transmittiram-se ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal:

As mensagens do Sr. Presidente da Republica, relativas ás resoluções do Congresso Nacional, pelas quaes são consideradas de utilidade publica a Associação dos Empregados do Commercio de S. Paulo, a Sociedade Editora da Historia da Colonização Portuguesa do Brasil, a Academia Communitaria Mercantile, com sede na capital do Estado de S. Paulo, e a Escola de Commercio Christovão Colombo, fundada em 1913, na cidade do Piracicaba, no Estado de S. Paulo, e com sede na mesma cidade.

A mensagem concernente á resolução do Congresso Nacional, creando um distinctivo, de uso facultativo, para os membros do alludido Congresso.

Dia 18

Communicação-se:

Aos governos dos Estados, ter sido resolvido suspender todos os concursos para provimento dos lugares de professor substituto, nos differentes institutos de ensino;

Aos diversos ministerios que, estando revogada a providencia relativa á suspensão da remessa de papeis findos para o Archivo Nacional, podem, d'ora avante, ser alli recebidos esses papeis, desde que se observe, a tal respeito, o disposto nos arts. 1.º e 11 do regulamento annexo ao decreto n. 9.137, de 9 de dezembro de 1911.

Declarou-se ao inspector federal das escolas subvencionadas no Estado de Santa Catharina que fica autorizada, provisoriamente, a transferencia da sede daquella inspectoría para a cidade de Florianopolis.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 18 de janeiro de 1923

Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica, communicou-se que a dotação da verba n. 59 do art. 2.º do dec. n. 4.555 de 10 de agosto findo comporta a despesa de 87\$300 (officio n. 39);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz restituiram-se pedidos relativos á 1.ª quinzena de dezembro para rectificações (officio n. 40);

Ao delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, remetteu-se o conhecimento n. 1.191 G do Lloyd Brasileiro, relativo ao embarque no vapor «Sirio» de um volume com material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral (officio n. 41);

Dia 19

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento de 1:500\$ ao Hospital de Mariana, subvenção integral votada em 1922 (aviso n. 167);

Ao mesmo Tribunal transmittiram-se tabeas de creditos a serem distribuidas ás Delegacias Fiscaes nos Estados, para pagamento do pessoal da verba 12 (aviso numero 168);

Ao 1.º secretario do Senado Federal, restituiram-se os autographos da resolução do Congresso Nacional que autorisa o governo a abrir o credito especial de 69:726:880 para liquidação da divida da União com Léon Hirsch e o de 2:900\$ para pagamento da differença de vencimentos que compete a funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados (aviso n. 169);

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$, para pagamento de ajuda de custo que compete em 1922 a deputados federaes pelo Maranhão e Sergipe, Domingos Quadros Barbosa Alvares e Gentil Tavares Motta (aviso n. 170);

Ao mesmo Tribunal, transmittiram-se cópias do decreto n. 15.923 de 17 do corrente sobre a abertura do credito de 2:000\$, para pagamento de ajuda de custo que compete a deputados pelo Maranhão e Sergipe (aviso n. 171);

Requerimentos despachados

Congo Eduardo Duarte da Silva, pedindo pagamento de congrua que lhe compete no exercicio corrente. — Preencha as exigencias da circular do Ministerio da Fazenda numero 3.784 de 24 de dezembro de 1904.

Departamento Nacional da Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 18 de janeiro de 1923

Pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Drs. Abias Octavio Vieira, Frederico Rodrigues Machado e Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira (861). — Estando a questão affecta ao Poder Judiciario, util, aguardem a respectiva decisão, que provocaram.

Pelo Dr. director geral:

João Teixeira de Carvalho, pedindo férias (38). — Deferido.

Expediente de 19 de janeiro de 1923

Communicação-se:

Ao director geral do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo, em resposta ao officio de 9 do corrente, que o preparado Parazyo, formula do Dr. P. Lacorda, não está licenciado por este Departamento (officio E 57);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, haver este Departamento recebido os 98.000 tubos de vaccina anti-variólica a que se refere o officio de 15 de janeiro corrente (officio E 59);

— Solicitaram-se providencias ao almirante inspector de Portos e Costas afim de ser aberto inquerito para apurar os factos verificados a bordo do vapor *Baependy* entre um inspector sanitario marítimo e o comandante daquella unidade da Marinha Mercante (officio E 58);

— Enviou-se ao director geral de Justiça o processo em que o Dr. Carlos Freire Seidl pede provimento effectivo no cargo de microscopista chefe do Laboratorio Bromotologico (officio E 55);

— Remetteu-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, as portarias exonerando o Dr. Oscar Alfonso Nery da Costa, do cargo de Chefe de Serviço o nomeando o Dr. Edgard Filgueiras para exercer, em comissão, o cargo de inspector sanitario rural.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 19 de janeiro de 1923

Communicação-se:

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural do Distrito Federal que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a

Maria Fernandes da Silva, pelo Posto de Pilares (3.753) (officio n. 180);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres qua esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2.ª Delegacia de Saude a José Tapia Alonso (3.757) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Carrapatoso Costa & Comp. (3.759) e Francisco Lopes de Azevedo (3.765) (officio n. 178);

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto a A. Robillard, comandante do vapor francez *Ouessant* (3.766) (officio n. 179);

Ao director do Hospital S. Sebastião que, por não permitir o regulamento geral de contabilidade que se effectue qualquer despesa sem empenho prévio, o pedido de n. 22, referente a cancellos feitos naquelle estabelecimento, não pôde ser autorizado (officio n. 182);

— Solicitaram-se aos directores dos Serviços Sanitarios Terrestres, de Saneamento e Prophylaxia Rural, Serviço de Hygiene Infantil, Fiscalização do Exercício da Medicina, Prophylaxia da Leprosia, Engenharia Sanitaria e Superintendencia do Serviço de Enfermeiras providencias afim de que os automoveis daquellas repartições não trabalhem á noite, nem nos domingos e feriados, salvo exigencia absoluta da servidão (officio n. 177);

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 2:006\$777, proveniente de exame de preparados (608), licença para a venda de preparados (5008), analyses (2508), multas (1.7008), multas cobradas judicialmente (2008429) e desinfecções (1968328), arrecadada nos dias 17 e 18 do corrente (officio n. 186);

Requerimento despachado

Fonseca, Almeida & Comp., pedindo a inscrição de sua firma nas concorrências administrativas que, durante o corrente anno, sejam effectuadas no almoxarifado geral. — Provem os requerentes que o contrato foi prorrogado e juntem o documento relativo ao pagamento do imposto de renda.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 18 de janeiro de 1923

Remetteram-se:

Ro Sr. Dr. director geral deste departamento, o requerimento do desinfector, Armando Meirelles, solicitando matricula no curso pratico da Escola de Veterinaria e Enfermeiros do Exercito (officio n. 183);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos, o processo referente ao predio n. 154 da rua Silva Manoel, para o qual a 2.ª Delegacia de Saude requesita despacho judicial (officio n. 182);

Ao mesmo, os processos referentes ás multas impostas aos infractores seguintes: José Marques Ferreira, Francisco Couto, Leopoldina Esteves Lamberti, Francisco Marques de Mendonça Pring, Elias Chaloub e João Maggi Junior (officio n. 181);

Ao Sr. Dr. Prefeito do Distrito Federal, devidamente informado a reclamação do gerente do Palace Hotel, sobre o mau estado da rua Mexico (officio n. 183);

— Solicitaram-se providencias aos Srs. Drs. inspectores de Prophylaxia da Tuberculose, de Fiscalização de Generos Alimenticios, dos Serviços de Prophylaxia e do director do Laboratorio Bacteriologico, a respeito de ser organizada e remetter a esta directoria a proposta de orçamento de des-

peza de cada uma dessas repartições, para o exercício de 1924 (ofício n. 185).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, em 1.000\$, cada uma, as firmas Castro, Silva & Comp. e Cunha, Marinho & Comp. e em 200\$, Benjamin & Leitão e em 100\$, Antonio T. Filho.

Pela Quarta Delegacia de Saúde, em 300\$, Maria de Carvalho Vasconcellos.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Antonio Ferreira Ferraz (187). — Foi designado o dia 25 do corrente para a realização da visita solicitada.

Mario da Silva Nazareth (207). — Certificou-se.

João de Deus Palmeiro Brilhante (212). —

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

José Pereira & Comp. (45-49). — Concedo o prazo de 90 dias, em prorrogação. Junte-se ao processo respectivo.

Ribeiro & Comp. (26-24). — Deferido; junte-se ao processo respectivo.

Ribeiro & Comp. (2.777-1.701). — Deferido, à vista do despacho dado à petição numero 23, de 1923.

Amadeu Arnaldo & Comp. (85-93). — Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Casemiro de Magalhães (206-2). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saúde:

Manoel Teixeira Ribeiro (209-610). — Deferido, somente quanto a prorrogação do prazo.

Segunda delegacia de Saúde:

João Corrêa (220-30). — Sim por 60 dias.

Marc Ferrez & Filhos (219-27). — Deferido.

Jeronymo de Q. Monteiro e outro (105-4). — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento da intimação.

Antonio José Martins Tinoco (193-22). — Sim, por 30 dias.

Jonathas Nunes Pereira (198-20). — Deferido.

Rosa Dutra da Silveira (197-19). — Indeferido.

Henrique Fernandes (196-17). — Deferido.

Ezequiel da Rocha Freire (200-23). — Sim, por 90 dias.

Anna Coelho Bittencourt (291-24). — Sim, por 30 dias.

Ernestina Pereira Leite Coelho e outro (202-25). — Sim, por 60 dias.

Ernestina Pereira Leite Coelho e outro (203-25). — Sim, por 60 dias.

Domingos Gonçalves de Siqueira Sobrinho (204-28). — Sim, por 60 dias.

Marcel Victor Caillaux (205-29). — Deferido.

Quarta delegacia de Saúde:

Joaquim dos Santos Guimarães (91). — Indeferido; junte-se ao processo respectivo.

Joaquim dos Santos Guimarães (4.137). — Indeferido, à vista do despacho dado à petição n. 91, de 1923.

Manoel de Lima Junior (216-23). — Sim, por 90 dias.

Arlindo Caldeira Janot (218-33). — Indeferido.

Antonietta de Souza (217-24). — Deferido.

Elvira de Souza Neiva (183). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Alfredo Sertan (48). — Deferido; o petição ario deverá, outretanto, executar sem mais demora, as obras exequíveis com os predios occupados.

Alfredo Sertan (4.669). — Deferido, à vista do despacho dado à petição n. 48, de 1923.

Isabel e Zaira Rodrigues Alves (214-15). — Deferido, devendo, porém, substituir as mesas a medida que se estragarem.

Maria Rodrigues Alves da Costa Carvalho (215-14). — Deferido, devendo, porém, as mesas ser substituídas à medida que se estragarem.

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Amadeu, Arnaldo & Comp. (3.049-48). — O toldo em questão poderá permanecer onde está, até que se realizem as obras que dispensarão a sua existência.

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Directoria de SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço do Districto Federal)

exercer o cargo de commissario de 2ª classe do 6º districto.

— Por actos de 19 do corrente foi nomeado escrevente do 9º districto policial, Carlos Augusto de Araujo; e transperido o commissario do 12º districto Salvador Peregrino Candido de Oliveira do 12º para o 16º districto policial; e deste para aquelle, Eurico de Figueiredo Brasil.

— Por acto de 19 do corrente, foram exonerados, por não terem tomado posse dos respectivos logares no prazo legal o 1º supplente do 13º districto policial, bacharel José Sizenando Teixeira e João Ildefonso da Silva, 3º supplente do 15º districto.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 19 do corrente foi concedida uma licença de seis meses, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conselheiro de segunda classe em Bordeaux, José Maria de Campos Paradedo, a partir de 23 de maio do anno proximo passado, ficando sem effeito a portaria da mesma data pela qual foram concedidos tres mezes para tratamento de saúde e a de 25 de setembro do mesmo anno pela qual lhe foram concedidos mais tres mezes, em prorrogação.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente do dia 15 de janeiro de 1923

Ao Ministerio da Agricultura:

N. 1 — Da Embaixada do Brasil em Paris recebeu este ministerio, enviados pelo auxiliar do addido commercial á referida embaixada, os inclusos documentos, relativos ao emprego do alcool puro como desnaturante.

Trata-se do invento de um brasileiro, o Sr. Manuel Galvão, residente naquella cidade, o qual removeu a difficuldade existente com o novo aparelho, que pôde ser adaptado a qualquer motor, permitindo o uso do alcool ordinario, sem mistura, como carburante.

Os inclusos documentos provam sobejamente as vantagens da invenção desse nosso patricio e que muito devem interessar o nosso paiz, grande produtor desse artigo.

Sendo o assumpto muito importante, o ministro de Estado das Relações Exteriores tem a honra de apresentar ao seu collega da Agricultura, Industria e Commercio os mais attenciosos cumprimentos e de submeter o estudo da questão á sua esclarecida attenção.

N. 2 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe o incluso trabalho do Sr. José Fonseca Filho, consul do Brasil em La Rochelle, sobre a importação do gado de raça charoleza.

Acha aquelle consul que deve ser estudada pelos competentes a introdução dessa raça bovina principalmente nas regiões montanhosas de Minas Geraes e de Goyaz, podendo esse ministerio, si julgar de conveniência, submeter o caso á apreciação dos governos desses grandes Estados.

N. 3 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe o incluso recorte do «Aftenposten», de Christiania, re-

lativo á uma entrevista do Sr. Frederico Engelhart sobre as relações commerciaes com o Brasil e a Exposição de 1922.

N. 4 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, a carta e os documentos que á Legação do Brasil em Berlim apresentou o Sr. Ludwig Scholz, que se propõe a instalar uma companhia para a pesquisa e exploração de minas no Brasil, pedindo-lhe sobre o caso uma prompta resposta.

O Sr. Scholz já esteve entre nós, tendo até sido commissionado pelo Lloyd Brasileiro para estudar a organização da linha que essa empresa quiz inaugurar para o sul da Africa.

N. 5 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter-lhe os inclusos recortes da *Gazette de Hollande* tratando do commercio da borracha e competente defesa nas Indias Holandesas e que foram remetidos a este ministerio pela nossa Legação em Haya.

N. 6 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe, em cópia, o officio que a este ministerio dirigiu a Legação do Brasil em Stokolmo, tratando da prohibição e consumo do alcool na Suecia.

N. 8 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. o incluso relatório do nosso addido commercial em Roma sobre as declarações do Chefe do Gabinete Italiano Sr. Mussolini a respeito da politica commercial da Italia.

Para esse trabalho, de uma importancia relevante, peço muito especialmente sua attenção.

N. 10 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, as duas notas e um annexo que a este ministerio dirigiu a Legação da Espanha nesta Capital convidando, em nome de seu Governo, o Governo Brasileiro a se fazer representar em Barcelona nas exposições internacionais a se realizarem naquella cidade sobre technica de edificação e moveis e decorações internas.

Peço a V. Ex. uma resposta que me autorize, com a possivel brevidade, a responder as referidas notas.

N. 11 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, o officio e annexos que a este Ministerio endereçou a Embaixada do Brasil em Lisboa tratando de uma reclamação sobre a desvantagens a que, em Portugal, estão sujeitas as marcas industriais brasileiras alli registradas.

N. 13 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar a S. Ex. as seguintes publicações, remetidas a este ministerio pela Embaixada do Brasil em Paris:

1 exemplar do «Annales des Mines».

1 idem do «Annuaire Statistique du Ministère du Travail».

N. 14 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar a S. Ex. os ns. 46 a 51, inclusive, do *Commerce Reports* e os ns. 18, 19, 21 e 23 dos supplementos dessa importante publicação official norte-americana, remetidos pela Embaixada do Brasil em Washington.

N. 15 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar a S. Ex. as

seguintes publicações, remetidas pela Legação do Brasil em Havana:

I — *Revista Económica* — N. 1.

II — *Boletín Oficial de la Camara de Comercio, Industria y Navegacion de la Isla de Cuba* 9 e 10.

III — *El Mundo Azucarero* — Tomo 19º n. 5.

IV — *The Louisiana Planter and Sugar Manufacturer*, ns. 18, 21, 22, 23 e 24.

N. 16 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a S. Ex. a publicação official franceza intitulada *Conférence internationale pour l'étude des Epiphytites*, enviada a este ministerio pelo Auxiliar em exercicio do addido commercial á Embaixada do Brasil em Paris.

N. 17 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar a S. Ex. um exemplar do Orçamento do Ministerio da Agricultura da França para o corrente anno, remetido a este ministerio pelo auxiliar do addido commercial á Embaixada do Brasil em Paris.

N. 18 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar a S. Ex., acompanhado de um officio assignado pelo director geral do Ministerio da Agricultura da Rumania, um exemplar do «Boletim de Agricultura» do mesmo ministerio.

Essa publicação official contem uma parte relativa á legislação agraria, além de outras referentes á estatística e assumptos que interessam a agricultura e a vida economica da Rumania em geral.

Ao remetter esta publicação, o Ministerio da Agricultura da Rumania exprimeu o desejo de estabelecer a troca permanente de publicações officiaes identicas do Governo Brasileiro e, nesse sentido, o ministro das Relações Exteriores solicita as necessarias providencias do seu collega da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 19 — Afim de attender a um pedido da Embaixada do Mexico, rogo a V. Ex. a bondade de enviar a esta secretaria de Estado todas as publicações de que dispuzerem os serviços a seu cargo sobre methodos de ensino agricola, bancos rurais, organização cooperativa agricola, propaganda de cultura nas regiões rurais, credito agricola e irrigação, colonização, etc.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., para que tenha a bondade de determinar as providencias que lhe parecerem mais acertadas, a inclusa cópia da nota da Legação da Colombia acerca do regimen adoptado pela Alfandega de Manaoas a respeito de mercadorias em transitio por aquelle porto, procedentes da Colombia e outros paizes limitrophes do Brasil.

N. 3 — Pelas disposições em vigor, as firmas dos nossos agentes consulares, para produzirem effeito no Brasil, devem ser reconhecidas por esta secretaria de Estado ou pelas Alfandegas dos Estados.

Os referidos agentes são obrigados a remetter directamente autographos da sua assignatura a esta secretaria e ás diversas alfandegas.

Acontece, porém, que muitos delles não os fazem enviar, recebendo este ministerio constantes reclamações contra o facto de serem os interessados obrigados a mandar reconhecer essas firmas nesta secretaria, por falta de autographos nas alfandegas dos

Estados, o que acarreta graves prejuízos aos interessados.

Dezendo formalizar essa situação, resolvi mandar alisar esse serviço de distribuição de autographos ás alfândegas, que passará a ser feito por esta secretaria, remettendo cada funcionario, por occasião da nomeação, o numero a isso necessario.

Afim de coher, entretanto, expedir circular nesse sentido, peço a V. Ex. queira dizer-me quaes as renpitições desse ministerio nos Estados e no Territorio do Acre que devém ficar incumbidas desse serviço de reconhecimento de firmas em cada um delles.

Peço a V. Ex., para o assumpto, uma urgente resposta.

N. 4 — Accuso o recebimento do aviso n. 179, de 29 de agosto ultimo, desse ministerio, encaminhando um processo relativo á representação da Alfandega de Pernambuco, referente nente á factura consular n. 460, expedida pelo consul do Brasil em Manchester, com infracção do disposto no art. 8º, §§ 3º e 4º, do regulamento approved pelo decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, e pedindo informações relativamente a um parecer da Directoria de Estatística Commercial, annexo ao referido processo.

Em resposta, cabe-me dizer-lhe que, de facto, este ministerio declarou a uma consulta verbal que as marcas especificas dos varios productos consignados a um mesmo importador, sob marca geral, não importavam em transgressão ao disposto no § 4º do art. 8º do regulamento citado.

A disposição constante desse artigo foi estabelecida para o fim de evitar fraudes que se davam constantemente, pelo facto de virem em uma só factura mercadorias consignadas a diversos importadores, cada uma com marca differente.

Além disso, a lei antiga não estava clara, tanto que para melhor elucidal-a esse ministerio dirigiu ao actualmente a meu cargo, em aviso n. 8, de 27 de janeiro de 1913, a seguinte decisão:

«Quando diversas partidas de mercadorias são despachadas, consignadas a uma mesma pessoa, a cada conhecimento de carga deve corresponder uma factura consular, nada importando a pluralidade de marcas contidas no conhecimento, salvo si se verificar a hypothese de um conhecimento para mais de um interessado, caso em que deverão ser expedidas tantas facturas, quantos forem os interessados incluídos no conhecimento.»

Desde que a cada conhecimento deve corresponder uma factura e si aquelle contém pluralidade de marcas, essa deveria constar da factura, dando em resultado grande numero de abusos.

O regulamento actual é claro, e o caso a que este ministerio se refere foi o das marcas distinctivas que cada consignatario pôde ter, subordinadas todas a marca geral para os diversos artigos que elle importar.

Em avisos ns. 153 e 170, de 25 de outubro e de 29 de novembro de 1917, esse ministerio declarou que nessa prohibição de mais de uma marca não estavam comprehendidos os signaes distinctivos da qualidade da mercadoria, o que corrobora a asserção feita por este ministerio.

Cumpra mais observar que a disposição do n. 6º do art. 1º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, que deu origem á actual resolução, foi suggerida á Commissão de Finanças do Senado por este ministerio, afim de evitar a defraudação das rendas consulares pela má interpretação que era dada á expressão *pluralidade de marcas* acima citada.

Do exposto se infera que este ministerio dá á lei de facturas a mesma interpretação que dão esse ministerio e a Estatística Com-

mercial, e que a diversidade de marcas, a que se refere o parecer do illustre director da Estatística Commercial, aliás feita em publicação não official, não significa mais do que os signaes ou marcas distinctivas das diversas mercadorias expedidas a um mesmo consignatario sob sua marca geral.

Eis o que me cabe, em relação ao assumpto, informar a V. Ex., devolvendo com este o processo que acompanhou o aviso a que respondo.

N. 5 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. 270, da 1ª secção, de 29 de novembro ultimo, e agradecendo a resposta nello dada a uma consulta feita pelo ministerio a meu cargo, cumpra-me pedir attenção para o aviso que nesta data lhe envio sob n. 4 e que resolve e encerra a questão.

N. 6 — Afim de attender a um pedido da Legação da China contido em nota de 26 de dezembro findo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem enviados a este ministerio, com a possivel brevidade, todos os decretos e regulamentos referentes ao systema monetario do Brasil.

N. 7 — O Ministerio de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Fazenda e lhe transmite os inchusos numeros do *Journal of Commerce and Commercial Bulletin* contendo as noticias das reuniões dos banqueiros americanos realizadas em Nova York de 2 a 7 de outubro ultimo.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 1 — O Ministerio de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attentosos cumprimentos ao Ministro de Estado dos Negocios da Guerra e, lem a honra de enviar a S. Ex. o n. 79 do *Boletim do Exército da Republica de Cuba*, remettido a este ministerio pela Legação brasileira em Havana.

— Ao Ministerio da Justiça:

N. 1 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attentosos cumprimentos ao seu collega da Justiça e Negocios do Interior e tem a honra de enviar-lhe a inclusa publicação contendo um projecto da lei destinado a completar a lei existente sobre propriedade litteraria e artistica na França, e que foi enviada a este ministerio pelo auxiliar do addido commercial da Embaixada do Brasil em França.

N. 2 — Tendo sido nomeado consul geral do Principado de Monaco nesta capital o Sr. Albino da Silva Bandeira, peço a V. Ex. a bondade de me informar si ha algum inconveniente na concessão do respectivo *exequatur*.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 1 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Presidente Harding, lida perante o Congresso Americano sobre o projecto de lei concedendo um subsidio para a marinha mercante americana.

A referida publicação foi encaminhada a este ministerio pelo embaixador do Brasil em Washington.

N. 2 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attentosos cumprimentos ao ministro de Estado dos Negocios da Marinha e tem a honra de offerecer a S. Ex. dous exemplares do «Current Tables Atlantic Coast — North America for the year 1923» publicados para uso das marinhas mercantes, pelo Departamento do Commercio dos Estados Unidos da America e remettidos a este ministerio pela Embaixada do Brasil em Washington.

— Ao Ministerio da Vição:

N. 1 — Attendendo ao pedido verbal desse ministerio sobre periodicos e revistas es-

trangeiras, que se occupam da vida economica de empresas directamente ligadas á exploração ferro-viarias no Brasil, tenho a honra de communicar a V. Ex. que segundo informações prestadas pela Embaixada do Brasil em Londres os periodicos que na Inglaterra se occupam do referido assumpto são *The Railway Magazine*, *The Engineering*, *Modern Transport*, *South American Journal*, *The Financial Times*, *The Statist* e *Manchester Guardian*.

— Ao governo do Estado da Bahia:

N. 1 — Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Aloysio Gama da Costa Santos para Vice-Consul da Finlândia nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento, devendo elle apresentar a portaria de concessão de licença para aceitar o cargo com a declaração de haver pago o devido imposto.

— Ao governo do Estado do Espirito Santo:

N. 1 — Tendo a Legação da Alemanha me communicado haver o Sr. Arens reassumido a gerencia do consulado do respectivo paiz nessa capital, transmitto a V. Ex. essa communicação para os fins convenientes.

— Ao governo do Estado de Matto Grosso:

N. 1 — Tendo sido concedido *exequatur* á nomeação do Sr. João Ignacio Soutinho para vice consul de Portugal em Tres Lagoas, nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao governo do Estado de Pernambuco:

N. 1 — Communico a V. Ex. que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Paul Henry para vice-consul da Belgica nesse Estado com jurisdicção no da Parahyba e Rio Grande do Norte.

Rogando a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

Identicas (*mutatis mutandis*) aos governos dos Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte, ambos sob n. 1.

N. 2 — Tendo sido concedido pelo Governo Federal *exequatur* á nomeação do Sr. Edgar Ribeiro de Britto para vice-consul da Finlândia nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento, devendo elle exhibir a portaria pela qual lhe foi concedida licença para aceitar essa nomeação, com a declaração de haver sido pago o imposto devido.

N. 3 — Tendo sido concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Albert Cerf para agente consular da França nessa capital, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao governo do Estado do Ceará:

N. 1 — Tendo sido concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Joaquim José Cardoso para vice-consul de Portugal em Sobral, nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Ao governo do Estado do Maranhão:

N. 1 — A Legação dos Paizes Baixos communicou-me haver o Sr. F. C. de Aguiar deixado o Consulado do respectivo paiz nessa cidade ficando na gerencia do mesmo consulado o Sr. Hens Kemnitzer, para quem peço providenciar sobre o reconhecimento nesse caracere.

— Ao governo do Estado de São Paulo:

N. 1 — Por interessar o assumpto ao Governo do Estado, tenho a honra de remetter, por cópia, a V. Ex. o officio n. 37 de 30 de outubro ultimo, da nossa Legação em Madrid, sobre emigração, e bem assim os documentos que a elle vieram annexos.

N. 2 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. João Gustavo Cramer para

vice-consul da Finlândia em Santos e peço-lhe providenciar para que seja elle reconhecido nesse caracter, devendo nessa occasião apresentar a portaria pela qual lhe foi concedida licença para aceitar o cargo, com a declaração de ter sido pago o devido imposto.

—A embaixada de Sua Magestade o Rei dos Belgas:

N. 1—Em resposta á nota n. 1.689, que V. Ex. me dirigiu em 21 de novembro ultimo, tenho a honra de lhe comunicar que, por portaria de 30 de dezembro do anno proximo findo, foi concedido ao Sr. José Gonçalves Lobo a necessaria licença para aceitar a nomeação de agente consular da Belgica em Paranaíba, a qual junto lhe remetto afim de fazel-a chegar ás mãos do interessado para o pagamento do necessario selo.

Quanto ao «exequatur» só será concedido quando o for solicitado por essa embaixada.

N. 2—Com referencia á nota n. 1.414, de 13 de setembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o «exequatur» do Governo Federal á nomeação do Sr. Raul Henry para vice-consul da Belgica em Pernambuco e communico-lhe já ter providenciado sobre o respectivo reconhecimento junto ao governo daquelle Estado e dos da Parahyba e Rio Grande do Norte.

Tenho a honra de devolver a V. Ex. a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

—A embaixada do Chile:

N. 1—Em resposta á nota n. 417, de 11 de dezembro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a redacção da Lei da Receita no que diz respeito á isenção de direitos para a luhos naturais chimicos, refere-se, indistinctamente a quaesquer substancias que tenham aquelle fim determinado.

O facto de ser ampliado ao salitre do Chile aquelle favor aduaneiro, correspondeu a um acto interpretativo do governo Federal favorecendo, deste modo, os interesses dos exportadores chilenos, conforme claramente foi estipulado na circular do Ministro da Fazenda, da qual teve sciencia V. Ex. pela nota n. 7, de 8 de novembro ultimo.

Penso que, com essa resolução ficou plenamente attendido o que solicitou essa embaixada na nota n. 131, de 10 de junho proximo passado.

A referida circular continúa em vigor, subsistindo, entretanto, o dispositivo orçamentario que foi reproduzido na vigente Lei de Receita n. 4.623, art. 3º, de 31 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Oficial* de 1 de janeiro do corrente anno.

Laento que tivesse enegado retardada, a a esta secretaria do Estado, a nota de V. Ex., acima referida, na qual solicitou a modificação daquelle dispositivo legal.

—A' Embaixada da França:

N. 1—Em resposta á nota desse embaixada n. 158, de 18 de dezembro ultimo, na qual V. Ex. reitera a guixa relativa ao uso, por indústrias brasileiras, de etiquetas «Cognac» e «Cha pagre» applicadas a vinhos e licores, tenho a honra de lhe informar que, nesta data, solicitei, sobre este assumpto, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio novos esclarecimentos os quaes, uma vez recebidos, serão immediatamente transmittidos a V. Ex.

N. 2—Com referencia á nota n. 131, de 3 de outubro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o «exequatur» do Governo Federal á nomeação do Sr. Albert Ceif para agente consular da França em Recife e communico-lhe que já providenciei sobre o respectivo reconhecimento.

Devolvo a V. Ex. a carta patente que acompanhou a referida nota.

—A' Embaixada do Mexico:

N. 1—Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 301 de 29 de dezembro ultimo, dessa embaixada, e de communicar a V. Ex. que foi immediatamente transmittido ao Ministerio da Agricultura o pedido das publicações nella mencionadas.

—A' Embaixada de Portugal:

N. 1—Satisfazendo o pedido constante da nota n. 94 de 31 de outubro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o titulo solicitado e com elle devolvo a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

Communico a V. Ex. ter providenciado sobre o respectivo reconhecimento.

N. 2—De posse da nota n. 93 de 31 de outubro ultimo em que V. Ex. solicita o «exequatur» á nomeação do Sr. João Ignacio Soutinho para vice-consul de Portugal em Tres Lagoas (Matto Grosso), tenho a honra de lhe remetter o titulo solicitado e communico-lhe ter providenciado sobre o respectivo reconhecimento.

Junto devolvo a V. Ex. a carta patente que acompanhou a supracitada nota.

—A' Legação da Alemanha:

N. 1—De posse da nota n. B 27/4 K de 11 de dezembro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que transmitti para o devido fim, ao governo do Estado a notificação, della constante, de haver reassunido o exercicio do seu cargo de consul da Alemanha na Victoria o Sr. Arcas.

—A' Legação da China:

N. 1—Accuso o recebimento da nota dessa Legação, n. 289, de 25 de dezembro ultimo, e tenho a honra de informar a V. Ex. que já solicitei ao Ministro da Fazenda exemplares dos decretos e regulamentos, que se referem ao systema monetario no Brasil, os onzes me darei pressa em remetter a V. Ex., logo que os receber.

—A' Legação da Colombia:

N. 1—Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 16, de 25 de dezembro proximo passado, na qual V. S. solicita sejam encaminhadas ao Ministerio da Fazenda as reclamações de interessados pelo fimem a que estão sendo sujeitos, na Alfandega de Manaus, as mercadorias em transito por aquelle porto, procedente da Colombia e outras paizes limitrophes do Brasil.

Em resposta cabe-me declarar a V. S. que, já pedi providencias a respeito desse assumpto, do qual já havia tido conhecimento verbal e que apenas aguardava o reconhecimento da presente nota para encaminhá-lo ao meu collega da pasta da Fazenda.

—A' Legação da Hespanha:

N. 1—Em resposta as notas que V. Ex. me dirigiu sob ns. 97 e 98 e n. 15 de dezembro ultimo, e em que consta em nome de seu Governo, ao do Brasil para se fazer e apresentar nas Exposições Internacionais a se realizarem em Barcelona, tenho a honra de communicar a V. Ex. que transmitti as cópias as referidas notas ao Ministerio da Agricultura, cuja resposta communicarei a V. Ex. logo que me chegar ás mãos.

—A' Legação dos Paizes Baixos:

N. 1—De posse da nota n. 1.030/53 de 7 de dezembro ultimo, referente ao Consulado dos Paizes Baixos na cidade de S. Luiz, tenho a honra de communicar a V. S. que já providenciei sobre o reconhecimento do Sr. Heis Kuntzter como gerente do referido consulado.

—A' Embaixada do Brasil em Buenos Aires:

N. 1—Tenho a honra de accusar recebido o telegramma s/n. de 4 de novembro ultimo, no qual V. Ex. pede providencia para a falta de transportes para a madeira de procedencia dos Estados do Paraná e Santa Catharina, as quaes estão tendo grande procura no mercado argentino.

Em resposta, communico a V. Ex. que, o meu collega da Viação e Obras Publicas, ao qual submetti o assumpto, acaba de expedir providencias para augmento do material de transporte da Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande.

—A' Embaixada do Brasil em Paris:

N. 1—Junto remetto a V. Ex. a carta patente do Sr. Antonio Filinto de Souza Bastos, nomeado Consul em Boulogne sur mer, e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo «exequatur».

N. 2—Em resposta ao officio dessa Embaixada, sob n. 25 de 8 de agosto do anno proximo findo, transmittindo uma proposta da «Compagnie Française des Metaux» para cunhagem de moedas brasileiras, tenho a honra de informar a V. Ex. que este serviço no Brasil está sendo feito pela Casa da Moeda, que executa todos os trabalhos desse genero e os de impressão do papel moeda.

—A' Embaixada do Brasil em Londres:

N. 1—Respondendo ao officio n. 41 de 25 de outubro ultimo, referente á nomeação do Sr. Francisco da Rocha Lacerda para Agente Consular em Bombaim, tenho a honra de communicar a V. Ex. ter sido ella approvada e os titulos respectivos remittidos á Delegacia do Thesouro nessa cidade para o pagamento do devido imposto pelo interessado, pedindo-lhe o «exequatur» de dar disso sciencia áquelle Consulado.

Peço a V. Ex. providenciar opportunamente sobre o respectivo reconhecimento.

—A' Embaixada do Brasil em Roma:

N. 1—Com resultado do seu telegramma n. 100, relativo á clausula da fiscalisação de emigrantes, foi dado conhecimento do mesmo ao Governo do Estado de São Paulo, que remetteu a este ministerio nos seguintes termos, tendo-lhe sido a resposta transmittida pelo telegramma abaixo, numero 59 de 18 de dezembro ultimo, que fica por este confirmado.

N. 59—«Residente do Estado de S. Paulo, a quem transmitti copia seu telegramma n. 100, acaba responder o seguinte: Concordo supprer a clausula referida, desde que possamos fiscalisar junto ás companhias de transportes na chegada ao Brasil, embora não fique isso expresso no accordo».

—A' Legação do Brasil em Montevideo:

N. 1—Tenho a honra de confirmar o seguinte telegramma dirigido a essa legação em 5 do corrente.

N. 1—Relativamente assumpto seu officio numero onze de 21 de dezembro nada communique esse governo visto Ministro Fazenda haver resolvido abrir agencia ali».

Fica, portanto, sem objecto o despacho n. 13, de 30 de novembro ultimo, com referencia ao assumpto, visto ter o Ministro Fazenda autorisado a abertura nesta cidade da agencia do Banco do Brasil.

—Ao Consulado Geral da Argentina no Rio de Janeiro:

N. 2—O dire tor geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores e Communique ao consul geral da Republica Argentina, no Rio de Janeiro e envia a S. S. carta annexa, encaminhada por inadvertencia a este ministerio pelo Consulado do Chile em Santiago de Cuba.

—Ao Consulado Geral da Finlândia no Rio de Janeiro:

N. 1—Com referencia ao seu officio de 25 de setembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. S. os inclusos «exequatur» dos Srs. João Gustavo Cramer, Edgar Ribeiro de Brito e Aloysio Oama da Costa Santos, nomeados Vice-consules, respectivamente, em Santos, Recife e Bahia, e bem assim as respectivas cartas patentes e portarias, concedendo-lhes licença para aceitar os cargos para os quaes foram nomeados.

Communicando a V. S. ter já providenciado sobre os respectivos reconhecimentos, junto aos Governos dos Estados, onde elles irão servir, cabe-me informá-lhe que os referidos senhores só poderão ser reconhecidos mediante a apresentação das portarias com a declaração de haver sido pago o devido imposto.

Conforme solicitação de V. S. devolvê-lhe a carta patente do Sr. J. W. Harmsen.

— A' Delegacia do Thezouro Brasileiro em Londres:

N. 1—Para o pagamento do devido imposto, remetto a V. Ex. os títulos relativos a nomeação do Sr. Francisco da Rocha Lacerda para Agente Consular em Bombaim e peço-lhe logo que seja satisfeito pelo interessado essa exigencia legal, a bordade e encaminhá-los á nossa Embaixada nessa cidade.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Assumpção:

N. 1 — Foi recebido no devido tempo um telegramma em que o Sr. Gastão do Rio Branco, então encarregado desse consulado geral, consultava este ministerio sobre se os Consulados Brasileiros no Uruguay e Argentina poderiam legalizar e remetter directamente ao Correio de Matto Grosso as faturas das mercadorias sujeitas a transbordo nesse porto.

Transmitida essa consulta ao Ministerio da Fazenda, este respondeu pelo aviso de que lhe remetto a inclusa cópia.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Hamburgo:

N. 1 — Em resposta ao seu officio n. 29 de 29 de setembro ultimo, em que V. S. propõe a criação de um consulado honorario em Frankfurt sobre o Meno, communico-lhe que o Sr. ministro concorreu que fosse creado um Vice-Consulado, nomeando para o cargo de vice-consul a pessoa que propõe, uma vez que ella reuna os requisitos necessarios para o bom funcionamento daquelle Vice-Consulado.

— Ao Consulado Geral do Brasil em Nova York:

N. 1—Relativamente ao assumpto tratado em seus officios n. 255, de 10 de novembro ultimo e telegrammas ns. 70 e 91, o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ao qual sem perda de tempo foi submettido o assumpto, declarou conceder aos excursionistas norte-americanos, que veem em visita ao nosso paiz, as facilidades requisitadas relativamente á isenção de passaportes e de apresentação de attestados de vaccinaçã.

Afim de evitar, entretanto, quaesquer dúvidas suscitadas por desencontro de ordens, sóem muitas vezes se dar, peço-lhe o obsequio de avisar telegraphicamente, por intermedio deste ministerio, as datas de partida e, si possível, os portos de escalas dessas diversas viagens de excursões, afim de que elle possa dar sciencia ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Ficam por este confirmados os telegrammas que, sob ns. 61 e 63, do anno proximo passado e 1 do corrente anno, foram dirigidos a V. S.

N. 2—O director geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta o Consul Geral do Brasil em Nova York, e, em nome do Sr. ministro de Estado, agradece a remessa do numero de outubro da revista *Pan American Magazine*.

N. 3 — Accusando a recepção do officio n. 178, de 27 de setembro ultimo, communico a V. S. que este ministerio recebeu um exemplar do novo livro do Sr. William Spence Robertson intitulado «History of the Latin American Nations».

Agradeço a V. S. a remessa dessa publicação.

N. 4 — Accusando a recepção do officio n. 181, de 27 de setembro ultimo, communico a V. S. que este ministerio recebeu um exemplar da revista intitulada «Foreign Affairs, An American Quarterly Review».

Agradeço a V. S. a remessa dessa publicação.

— Ao Consulado do Brasil em Alexandria:

Sr. Carlos de Miranda da Silveira Lobo:

N. 1 — Remetto-lhe a inclusa carta patente de sua nomeação de consul em Alexandria.

— Ao Consulado do Brasil em Bombaim:

N. 1 — Em resposta ao officio desse consulado de 10 de maio do anno proximo findo, tenho a honra de enviar a V. S. a inclusa relação de importadores e exportadores de algodão e fabricas de tecidos fornecida pela Associação Commercial do Rio de Janeiro.

— Ao Consulado do Brasil em La Rochelle:

N. 1 — Em resposta ao seu officio n. 18 de 5 de setembro do anno proximo findo, tenho a honra de informar a V. S. que o annexo que o acompanhava sobre importação de gado de raça charoleza foi enviado ao Ministerio da Agricultura, para que o estude nos devidos termos.

— Ao Consulado do Brasil em Lourenço Marques:

N. 1 — Dando curso ao contexto do seu telegramma relativo á possibilidade da exportação de dormentos do Brasil para essa importante possessão portugueza, este ministerio deu delle conhecimento aos interessados no assumpto.

Tendo-se apresentado proponentes dispostos a realizar a transacção, desejam elles, entretanto, mais amplos esclarecimentos afim de que possam enviar as amostras pedidas por V. S., bem como saber o que ha relativamente á possibilidade de receberem carvão para o nosso paiz, na sua viagem de retorno, os vapores que para ali se dirigirem com carregamento de madeiras.

Fica por este confirmado assim o telegramma que lhe foi dirigido nos seguintes termos:

«N. 1 — Relativamente fornecimento dormentos peço enviar informações detalhadas pelo correio afim ser communicadas interessadas e possibilidades carga carvão retorno».

Peço-lhe o obsequio de enviar com a possível urgencia essas informações, bem como quaesquer outras que, sobre esse e demais artigos brasileiros, possam interessar o nosso commercio com essa possessão portugueza.

— A' Directoria Geral de Estatística:

N. 7—Tenho a honra de enviar a V. Ex. o inclusa exemplar do «Résumé Statistique de L'Empire du Japon», remettido pela nossa Legação em Tokio.

— Ao Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 1—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os tres inclusos exemplares do boletim do «Office International d'Hygiène Publique», remettidos a este Ministerio pela Embaixada do Brasil em Paris.

N. 2—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. dous exemplares do Boletim Official publicado pela Secretaria de Saude Publica e Beneficencia da Republica de Cuba e que foram recebidos da Legação brasileira em Havana.

N. 3—Passo ás mãos de V. Ex., além de dous folhetos, editados nos Estados Unidos da America sobre o tratamento da lepra, uma collecção de leis e regulamentos por-

tuguezes relativos a serviços sanitarios de saude publica neste paiz.

— A' Directoria de Estatística Commercial:

N. 1—Tenho a honra de enviar a V. S. dous exemplares do «Documents Statistiques sur le Commerce de la France», remettidos a este Ministerio pela Embaixada do Brasil em Paris.

N. 2 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. um exemplar da publicação official da Republica de Cuba, enviada a este ministerio pela Legação do Brasil em Havana, relativa ao Commercio Exterior daquella republica durante o segundo semestre do anno de 1920 e que foi alli editada pela Secção de Estatística do Ministerio da Fazenda.

— A' Associação Commercial de São Paulo:

N. 1 — Attendendo ao pedido constante do officio dessa associação, sem numero, de 10 de agosto do anno proximo findo, tenho a honra de enviar-lhe os inclusos exemplares do boletim deste ministerio correspondentes ao anno de 1922, e que continuarão a ser enviados a essa associação.

— Ao syndicato agricola de Campos, Estado do Rio:

N. 4 — Em resposta aos officios desse syndicato, ns. 53 e 71 de 28 de julho e 21 de agosto ultimos, em os quaes solicitou publicações para a sua bibliotheca, relativas ao commercio internacional, incluso remetto a V. S. boletins commercias deste ministerio, bem como um trabalho sobre o assucar em Cuba, e, opportunamente, serão encaminhados a esse syndicato todas as publicações que possam orientar a directoria na propaganda da collocação nos productos regionaes no estrangeiro.

— Ao Sr. Joseph Mall: (Ilha Mauricio):

N. 1—Esta de posse de sua carta de 28 de julho ultimo em que pede V. S. a representação do Brasil na Ilha Mauricio e, em nome do Sr. ministro, communico-lhe que, presentemente, o Brasil não tem necessidade de representação nessa ilha e por isso não é possível attender agora o seu pedido, agradecendo-lhe o seu offerecimento.

— Ao Sr. Maurice Crystal (California):

N. 2—Em resposta a sua carta de 11 de setembro do anno proximo passado, tenho a honra de communicar-lhe que presentemente não nos é possível fornecer-lhe os dados que solicita.

Em se tratando de uma funcção commercial penso que V. S. deveria se dirigir ao Ministerio da Agricultura ou á Associação Commercial desta cidade.

— Ao Sr. Dr. Osorio Corrêa—Rua de São José, n. 75—Rio:

N. 3—Communico a V. S., em solução ao seu requerimento de 6 de setembro ultimo, que o Consulado Geral no Porto prestou as seguintes informações sobre os bens deixados por José de Oliveira Dionisio, fallecido na Calçada do Campo Lindo n. 94:

a) foi iniciado o inventario;

b) os bens montam a esc. 6.000\$000, aproximadamente;

c) além dos filhos legítimos, que residem no Brasil, deixou dous filhos um rapaz de nome José de 20 annos e uma filha de nome Luiza, de 15 annos de idade;

d) as dividas montam aproximadamente a esc. 600\$00, quasi todas provenientes das despesas de medico, pharmacia e enterro.

Rogo, tambem, a V. S. a fineza de providenciar no sentido de ser este ministerio indemnizado da importancia de escudos 5\$08, referentes ás despesas feitas pelo consul do Brasil no Porto, na obtenção dos documentos, que já lhe foram entregues.

—A Camara de Commercio Inglesa e Latino Americana em Londres:

N. 3—Em resposta a carta de 8 de dezembro de 1921, em que V. S. pede o auxilio do Governo Brasileiro a Camara de Commercio Inglesa e Latino Americana tendo a honra de informar a V. S. que o visto a respeito do ministro da Agricultura declarou não dispor de verba com que possa atender as despesas decorrentes de qualquer comitativo que viesse a tomar com a referida Camara.

—Ao Sr. Augusto de Souza—Rio.

N. 5—Em relação ao assumpto do seu requerimento de 1.º de maio do anno proximo passado, ao qual se refere, das informações provenientes da nossa Embaixada em Washington, sobre o esboço de seu avô materno José Joaquim Feia Penalta, fallecido em São Francisco, California, se verifica que, pelos dados fornecidos pelo Departamento de Estado, não se conseguiram as pesquisas possíveis não foi encontrado nenhum esclarecimento sobre o fallecimento ou a estada naquella cidade de *de jure*.

Em pesquisas feitas nos registros da cidade de São Francisco das Repartições Publicas onde se encontra qualquer informação de respeito aos bens por elle deixados, nada consta sobre a vida alli do fallecido.

—Ao Sr. Adolpho Braga—Belo Horizonte.

N. 6—Em resposta a sua carta de 3 do corrente, em que pede a continuação da que V. S. dirigiu ao Secretario de Estado, em data de 8 do corrente, solicitando a remessa da lista do corpo consular brasileiro em diversos pontos.

Em resposta a honra de levar ao conhecimento de V. S. que este ministerio já lhe remetteu a lista dos quadros consulares, e assim a sua súplica de 8 de dezembro do anno, junto a este V. S. encontrara em anexo um novo exemplar dos referidos quadros.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 18 do corrente foi, á vista do que consta do processo anexo ao officio n. 102, de 28 de março de 1921, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, exonerado José Antonio da Cunha do cargo de collecter das rendas federaes em Monte Alegre, no referido Estado.

Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido:

Ignacio Bueno de Miranda do lugar do collecter das rendas federaes em Cabreúva, Estado de São Paulo;

João Baptista Campos do lugar de despatchante aduaneiro da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará.

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei ao revisor do *Diario Official*, Adalberto Mario Ribeiro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, João Baptista de Souza, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, para tratar de sua saúde, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao patrão-mestre da Alfandega de Recife,

Estado de Pernambuco, Joaquim Gomes de Freitas, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao zelador de maquinas do *Diario Official*, Octacilio Moreira Sampaio, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da Alfandega da Bahia, bacharel João Rodrigues da Costa Doria Sobrinho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De tres mezes, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Adolpho Fredolin Fayet, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João Dias Braga, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 30 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, João Roberto de Menezes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de 3ª classe da Imprensa Nacional, Luiz Alves de Paiva, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Alagoas, José Tavares de Figueiredo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio José do Pinna, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De quatro mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Helio Salvio Pessoa de Mello, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1923

Sr. Abdenago Alves, director da Receita Publica:

N. 14 — Recommendo-vos providencias para que se apresentem immediatamente á Delegacia Fiscal em São Paulo os escripturarios Licinio Fortunato, Philemon de Aguiar Botto e J. Gomes Ribeiro, que se achavam no serviço de inspecção de collectorias.

Outrosim, communico-vos haver resolvido dispensar o escripturario Alvaro Prado da commissão do inspector do consumo no Estado de S. Paulo, de-

vendo o mesmo se apresentar á sua repartição, no menor prazo possível.

Dia 19

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 11 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, as inclusas tabellas de creditos deste ministerio, relativamente ás despesas do exercicio de 1923, das verbas 1ª a 34ª e organizadas de accordo com a lei organica da despesa.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director de Imprensa Nacional:

N. 4 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser ultimada dentro do prazo maximo de 10 dias a impressão dos 5.000 exemplares das instruções para o serviço de escripturação por partidas dobradas, o que se referem os officios ns. 7 e 10, de 27 de outubro e 23 de novembro do anno proximo findo da Contadoria Central da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1923

Sr. inspector de Seguros:

N. 38 — Em resposta ao vosso officio n. 2 de 4 do corrente mez, consultando, á vista da divergencia de publicações em duas jornaes desta Capital, si a doutrina da circular n. 1, expedida ás repartições subordinadas a este ministerio sobre a execução da lei da receita para o corrente exercicio, tem applicação á sobre taxa adicional estabelecida no art. 43 da referida lei, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 deste mez, resolveu mandar declarar que o orgão official do governo é o *Diario Official* e que, em termos claros da circular n. 1 não permittem duvidas sobre o assumpto que se deseja ventilar.

— Sr. Alberto Couto Fernandes:

N. 39 — Tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que me fizestes em officio n. 86 de 9 do corrente, de terdes assumido, na mesma data, interinamente o cargo de director geral da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Sr. inspector geral de Bancos:

N. 40 — Devidamente assignada restituo-vos, para os fins convenientes a inclusa carta-patente do Banco Commercio e industria de Minas Geraes, com sede em Belo Horizonte, acompanhada do processo que encaminhaes com o officio n. 709, de 2 de janeiro corrente.

— Sr. director presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 13 — Na conformidade do despacho de 16 do corrente do Sr. ministro, exarado no officio n. 102, de 9 do Tribunal de Contas, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta capital e a de Alagoas, para o escripturario do mesmo tribunal Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, tendo sido a despesa, na importancia de 1728 empennada em favor dessa empresa.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, no officio dessa repartição numero 88, de 27 de novembro proximo passado, approvou a designação do 2º escripturario dessa delegacia Eugenio Augusto de Souza, para servir como of-

ficial da Caixa Economica annexa a essa mesma delegacia, em substituição ao ex-segundo escripturario Aristogiton Neves Espindola, que foi nomeado 2º escripturario da Alfandega dessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio n. 5, de 5 do corrente mez, dirigido a essa delegacia pela Alfandega de Uruguayana e por equívoco entregue no Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso officio n. 6, de 8 do corrente, acompanhado do respectivo processo, dirigido a essa delegacia pela Alfandega de São Francisco e por equívoco entregue no Thesouro Nacional.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 41 — Passo ás vossas mãos, sob ns 6.872/6, cinco certidões de dividas da série E. M., na importancia de 138\$ dos exercicios de 1919 e 1920.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas na 1ª Collectoria Federal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, durante o exercicio de 1921 e que foram encaminhados com o officio n. 69, de 8 de maio de 1922.

— Sr. syndico, da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 45 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 57, de 20 de dezembro do anno findo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, que vos fosse respondido que as instrucções a que allude a Camara Syndical não podem ser expedidas, por já haver o Ministerio da Fazenda resolvido que os corretores estão sujeitos ao imposto sobre a renda.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7 — Afim de que a Alfandega desse Estado proceda de accordo com a informação de fls. 13, verso, da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 234, de 30 de dezembro proximo findo, referente a restituição de direitos pretendida pelos Srs. Aguiar & Silva.

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, sobre o processo encaminhado com o officio n. 93, de 16 de fevereiro ultimo, da Alfandega desse Estado, a Alfandega do Rio de Janeiro, e transmittido a esta directoria com o officio n. 618, de 23 de março tambem ultimo, relativo ao recurso interposto por Americo Tifo, do acio da alludida alfandega desse Estado que, de accordo com a commissão da Tarifa, classificou como «valiosos não especificados» para pagar direitos *ad-valorem* na razão de 50% a mercadoria submettida a despacho e nota de importação n. 7.357, de 1921, proferiu, em 19 de junho de 1922, o seguinte despacho:

«De accordo, nego provimento ao recurso.»

«E' este o parecer que emitti em 31 de maio passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com o parecer da commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro e tendo em vista a ordem numero 112, de 26 de dezembro de 1919, publicada no *Diario Official* de 27, opino pelo não provimento do recurso, porquanto se trata de relógios não especificados para pagar direitos 50 %, *ad-valorem*».

N. 9 — Afim de que a Alfandega desse Estado, proceda de accordo com o parecer de fls. 11, verso, da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 231, de 30 de dezembro proximo findo, referente a restituição pretendida pela firma Tade Irmão & Comp.

N. 42 — Com o officio n. 228, de 11 de agosto do anno passado, encaminhasse ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por Nolasco & Irmão da vossa decisão no mesmo exarada nos seguintes termos:

«Não tem fundamento o parecer da Contadoria. A infracção de que trata o § 9º do art. 11 do vigente regulamento do sello, baixado com o decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, corresponde á do art. 65, letra a, ao referir-se a estampilhas de que se tenha feito uso. Em taes condições, e estando provado, pelo laudo pericial de fls. 6, que a estampilha apposita ao documento de fls. 2 foi aproveitada, dou provimento ao recurso *ex-officio* interposto da decisão de fls. 29 a 30, para o fim de impôr aos signatarios do referido documento de fls. 2 a multa de 2:600\$, minimo da pena estabelecida no citado art. 65, letra a, do regulamento n. 14.339, de 1º de setembro de 1920.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 29 de agosto citado proferiu a respeito o seguinte despacho:

«Por não haver no processo prova convincente de que tivesse sido aproveitada a estampilha do documento de fls. 2, como conhecimento do recurso para sujeitar os recorrentes á pena de revalidação.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal, em Pernambuco:

N. 21 — Devolvendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 e 13, do processo encaminhado á esta directoria com o vosso officio n. 457, de 31 de agosto de 1921, referente ao requerimento em que Mendes Lima & Comp. solicitam restituição de direitos na importancia de 3:851\$8865, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de outubro do anno proximo passado, resolveu considerar legal a isenção pretendida.

N. 22 — Devolvendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8 a 10, 12 e 14 a 16, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 274, de 30 de agosto do anno passado, referente a restituição de direitos na importancia de 2:461\$888, pretendida por J. Cavalcante & Irmãos, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 de outubro ultimo, resolveu considerar legal a isenção solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 4 — Afim de ser ouvida a Alfandega de Natal, nesse Estado, incluso vos remetto o processo relativo ao aviso numero 249, de 28 de dezembro do anno proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devolvendo, por cópia,

as informações prestadas pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, com relação á apprehensão de uma instalação electrica destinada á alludida inspectoria e a que se refere uma consulta por telegramma do inspector da Alfandega daquela cidade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21 — Devolvendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10 e 11, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 284, de 5 de agosto ultimo, referente ao requerimento em que a Santa Casa de Misericórdia solicita formular despacho com o abatimento de 90 % para o material destinado ao seu estabelecimento, communico-vos que, o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, resolveu conceder o favor pedido.

N. 22 — Devolvendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 378, de 28 de setembro do anno proximo findo, referente a restituição de direitos pagos por um touro destinado ao melhoramento de raça, pretendida pelo Dr. Alfredo Soares do Nascimento, communico-vos que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de outubro de 1922, resolveu considerar legal a isenção solicitada, em face do § 31 do artigo 2º das Preliminares da Tarifa, em vigor pelo art. 37 da lei da Receita do citado anno.

N. 23 — Afim de que essa delegacia preste a respeito as necessarias informações, incluso vos remetto o processo originado pelo telegramma em que a firma Ludwig & Comp. reclama pelo cerco de sua casa commercial por guardas da Alfandega de Livramento.

N. 24 — Em resposta ao vosso telegramma n. 17.200, de 2 do corrente mez, declaro-vos que o processo de que se trata foi devolvido a essa delegacia com a ordem n. 559, de 19 de outubro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que segundo scientificou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1, de 3 do corrente mez, ao Sr. ministro da Fazenda, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a providenciar no sentido de serem recebidos, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico forem apresentados pelo inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona desse Estado Edgard Nazareth.

N. 23 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o meu despacho de fls. 41 verso, incluso vos remetto o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 580, de 29 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Sociedade das Sacerdotes Brésilienses, da decisão da Alfandega de Santos, que a multou por infracção do regulamento de facturas consulares.

N. 24 — Afim de que a Alfandega de Santos preste a respeito as necessarias informações, incluso vos remetto o requerimento em que a Companhia Armour do Brasil solicita a reexportação de material importado com isenção de direitos, e que, pela mesma, não poudo ser utilizado.

— Sr. inspector da Alfandega do Santos:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á Alfandega do Rio de Janeiro,

com o vosso officio n. 1.660, de 29 de novembro de 1922, e por esta transmitido ao Thesouro com o officio numero 3.262, de 16 de dezembro do mesmo anno, referente ao recurso interposto por Matarazzo & Comp., da decisão dessa alfandega relativa á mercadoria despachada pela nota de importação numero 3.998, do anno proximo passado, exarou, em 3 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o parecer."

Foi o seguinte o parecer que emittiu em 30 de dezembro proximo findo, e ao qual se refere o Sr. ministro:

"Em face do disposto no art. 99 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, o pedido de reconsideração de despacho de que trata o presente processo não merece deferimento, devendo ser mantida a decisão que o motivou."

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collecter das rendas federaes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, o processo numero 59.576, de 1922, afim de ser dado cumprimento ao despacho exarado a folhas 2, verso, do mesmo processo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 8 de janeiro de 1923

Henriqueta Alvim da Terra Vianna, pedindo reconsideração de despacho. — A vista do parecer, mantido o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1923

Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito as vossas providencias no sentido de ser remittido a esta directoria o processo de pagamento na importância de 2:200\$, ao conferente da Alfandega do Pará, Alfredo Augusto Soares Nello, proveniente de ajuda de custo de 1920, por conta do decreto n. 15.112, de 11 de novembro de 1921, afim de se resolver sobre o processo de exercício findo do referido funcionario a que se acha annexo o officio n. 3, de 3 de janeiro de 1922, da delegacia de Alagoas.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 26 — Afim de ser rectificada a data do empenho da despesa de 2:322\$600, constante da conta de fls. incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 3.934, de 19 de dezembro do anno passado, referente a fornecimentos feitos por diferentes firmas desta praça.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 27 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a despesa de 150\$, proveniente de serviços executados, nesta repartição pela firma Camillo Wimeney no mez de agosto de 1922, não pôde ser paga, porque, o empenho da mesma foi effectuado em data posterior a do serviço, contra o que dispõe as instrucções em vigor, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio numero 138, de 20 de outubro proximo passado.

N. 28 — Incluso vos remetto o processo que encaminhaes com o officio n. 60, de 13 de junho de 1922, sobre

dividas passivas da União, em que são credores: Anna Machado Nunes Rodrigues, Abias Simões Braz e outros na importância total de 2:912\$812, afim de serem satisfeitas as exigencias da Directoria da Receita.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 29 — Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 17 de janeiro corrente, exarado no vosso officio n. 8, de 12 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que fica á disposição do thesoureiro da Divida Publica, na Thesouraria Geral, o credito na importância de 257.575\$, proveniente do supprimento necessario para attender ao pagamento de juros das apolices emitidas durante o mez de dezembro ultimo e relativo ao segundo semestre do anno findo, conforme a demonstração encaminhada naquella officio.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17 — Comunico-vos, para os devidos fins, que vai ser effectuado no Thesouro, por conta da verba 30° «Exercícios findos», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o pagamento na importância de 3:197\$700, a Antonio Leonardo Dantas, ex-servente da secretaria da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira, nesse Estado, proveniente de salarios deixados de receber de janeiro a dezembro de 1915, nesse Estado, conforme o processo a que se acham annexos o requerimento do mesmo, de 24 de junho de 1922, e o vosso officio n. 114, de 24 de setembro de 1917.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 18 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 14 C, de 8 do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37° — «Subvenções — São Paulo — Leprosario Santo Angelo» do orçamento de 1922, daquelle ministerio, o credito de 300:000\$ para attender ao pagamento integral da subvenção correspondente ao anno findo, votada para o referido Leprosario.

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1923

Antonio Arthur Sardinha, 1° escripturario da Alfandega de Porto Alegre, pedindo urna certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

Dia 13

Antonio de Souza Machado, pedindo pagamento de vencimentos, devidos a um funcionario publico, seu filho, já fallecido. — Complete o sello do documento de fls. 2.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de janeiro de 1923

Juiz de direito da 1.ª Vara Cível do Districto Federal, pedindo para suspender o pagamento da importância de réis 72:222\$222, ouro, de que é credora a Sociedade Nacional de Agricultura. — Faça o interessado reconhecer a assignatura do juiz signatario do officio junto.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1923

N. 4 — Remetto ao Sr. superintendente da fazenda nacional da Santa Cruz, para os fins convenientes, o incluso pro-

cesso do requerimento em que Jose Carlos de Oliveira pede o aforamento do terreno devoluto, lote n. 12, com frente para o Caminho de Sepetiba, nessa fazenda.

N. 5 — Transmitto ao Sr. superintendente da fazenda nacional da Santa Cruz, para os devidos fins, o incluso processo do requerimento de que Casilio José de Carvalho pede em aforamento um terreno com 22m,6 de frente para o Caminho de Sepetiba, nessa fazenda.

N. 6 — Remetto ao Sr. superintendente da fazenda nacional da Santa Cruz, para os fins convenientes, o incluso processo do requerimento em que Alvaro José de Carvalho pede em aforamento o terreno desmembrado do lote n. 12 com frente para o Caminho de Sepetiba, nessa fazenda.

N. 7 — Remetto ao sr. superintendente da fazenda nacional do Santa Cruz, para os devidos fins, o incluso processo de aforamento em que Benedito Campos de Oliveira pede em aforamento um terreno desmembrado do lote n. 12, com frente para o Caminho de Sepetiba, nessa fazenda.

Requerimento despachado

Olindina Jardim de Carvalho Braga, pedindo transferencia para seu nome do terreno de marinha á rua Visconde do Rio Branco, em Nieheroy. — Faça a prova do pagamento dos fóros a que se refere a 3ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1923

Officios expedidos á Directoria da Receita:

N. 90 — Pede concellamento da divida de penna d'agua de 1922, em nome de Pedro Rodrigues Pires, pela rua General Camara n. 191.

N. 91 — Pede extracção da divida da industria de 1920, em nome de Enzo Pelajo, pela Avenida Rio Branco n. 129.

N. 92 — Pede extracção de certidão da vida da penna d'agua em nome de Luiz Bellotti, pela rua do Carmo n. 55.

N. 93 — Remette 155 certidões de divida da industria do 17° districto, de 1922, na importância de 14:656\$500.

N. 94 — Restitue 260 certidões de divida de industria do 7° districto, de 1922, na importância de 71:842\$538.

N. 95 — Restitue 246 certidões de industria do 13° districto, de 1922, na importância de 32:365\$196.

N. 96 — Restitue 41 certidões de multas do regulamento do imposto do consumo, na importância de 53:550\$000.

N. 101 — Solicita cancelamento da divida da taxa de penna d'agua em nome José Pinto Teixeira, pela rua Var Costa n. 42.

N. 102 — Solicita ser cancellada a vida da taxa de penna d'agua em nome de José Ferreira Terra, pela rua Hon n. 51.

N. 103 — Transmitto o recurso Companhia E. do Ferro Minas de S. Ponymo, referente á representação de de agosto ultimo da 1ª Sub-directoria.

N. 104 — Remette 49 certidões de divida por infracção do regulamento do sello na importância total de 1:995\$400.

N. 105 — Remette 15' certidões de divida do imposto de industria e profissões, referente ao 1º semestre de 1922, na importância de 17:569\$000.

N. 106 — Transmitto o requerimento da firma Pedrosa Monteiro & Comp.

N. 107 — Transmite o recurso interposto, pelos agentes fiscaes José Francisco de Mattos e Armando Watson Cordeiro.

N. 108 — Restitue o processo que tem por base a representação do inspector fiscal Horacio Cancio da Silva Lemos.

N. 109 — Solicita ser cancellada a divida da taxa de penna d'agua em nome de Antonio de Oliveira Torre, pleo predio n. 42 da rua Dr. Agra.

N. 110 — Solicita ser cancellada a divida da taxa de penna d'agua em nome de Maria B. Seixas Corrêa, pelo predio n. 291 da rua Buenos Aires.

N. 111 — Solicita ser cancellada a divida da taxa de penna d'agua em nome de João Antonio Lisboa, pelo predio numero 300 da estrada de Portella.

N. 112 — Solicita ser cancellada a divida de industria e profissões em nome do Dr. Estevão G. Castello Branco, rua Copacabana n. 61.

N. 113 — Solicita ser cancellada a divida de industrias e profissões em nome de J. Sutra & Cazette, pela avenida Passos n. 104.

N. 114 — Transmite ao ministro o recurso de Maria Izabel Luiza, referente ao auto n. 413, de 1919.

N. 115 — Transmite ao ministro o recurso de Jacintho Mello da Silva, referente ao auto n. 18, de 1920.

N. 116 — Transmite o auto n. 575, contra Christodolino de Moraes.

N. 117 — Transmite o auto n. 232, de 1922, contra Alberto de Almeida Rodrigues e outro.

N. 118 — Pede cancellamento de divida de industria e profissão de 1922, em nome de M. Geseritas Mariano, pela rua D. Mariana n. 223.

N. 119 — Pede cancellamento de divida de industria e profissão, de 1919, 2º semestre, em nome de Evén Paiva, pela rua Visconde de Sapucahy n. 355.

N. 120 — Pede cancellamento de divida de industria e profissão, de 1921 e 1922, em nome de J. R. C. Mendonça, pela rua do Rosario n. 116.

N. 121 — Pede cancellamento de divida de industria e profissão do 2º semestre de 1921, em nome de João Silveira A. de Melo, rua da Lapa n. 22.

N. 122 — Pede cancellamento de divida de industria e profissão do 2º semestre de 1917, em nome de Manoel da Silva, pela rua Divisoria sem numero.

N. 123 — Pede cancellamento da divida de industria e profissão em nome de Annibal Bessoni Pinto Corrêa, pela rua da Quitanda n. 81.

N. 124 — Pede cancellamento de divida de industria e profissão, em nome de José Carvalho Bastos, pela rua Goyaz n. 770.

N. 125 — Pede cancellamento de divida de taxa de penna d'agua, em nome de Antonio Lopes, pela rua Grão Paraná n. 17.

N. 126 — Pede annullação de penna d'agua em nome de Antonio da Silva, estrada Braz de Pina n. 172.

N. 127 — Pede annullação de penna d'agua, em nome de Simplicio de Paula Senna, rua Laboratorio n. 48.

N. 128 — Pede annullação de penna d'agua em nome de Joaquim Machado Costa, rua Barão de S. Francisco Filho n. 71, antigo 11.

N. 129 — Pede annullação de penna d'agua em nome de Balduino (menor), rua da Constituição n. 27.

N. 130 — Restitue o processo contra a Companhia Cantareira o Vição Fluminense.

N. 131 — Restitue o processo referente ao requerimento de Julieta Angela sobre

o cancellamento de divida de industrias e profissões.

N. 132 — Restitue o processo sobre requerimento de José Pereira de Magalhães, referente á taxa de saneamento.

N. 133 — Restitue o processo sobre o requerimento de Carlos R. Kern, sobre sellagem de productos chimicos.

N. 134 — Remette 412 certidões de divida de industrias do 2º districto do 2º semestre de 1922, na importancia de 134:206\$366.

N. 135 — Remette 475 certidões de divida de industria do 4º districto do 2º semestre de 1922, na importancia de réis 112:804\$700.

N. 136 — Remette 394 certidões de industrias do 3º districto, na importancia de 100:485\$786.

Precatorios despachados

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Sebastião Pereira, representado pelo Dr. Lourenço Veiga. — Compra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Bacharel Raul Cavalcanti. — O art. 126 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, publicado no *Diario Official*, de 19, refere-se a concessão gratuita de titulos scientificos, e não os isenta do imposto do sello. E como a isenção deste tributo só pôde ser dada, estando expressamente consignada em lei, faça o requerente a prova exigida no art. 30, n. 29, do decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 280 — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Anulle-se a divida referida na informação, de accôrdo com o parecer, a respeito officinando-se á Directoria da Receita e annotando-se devidamente nos livros respectivos.

N. 19.218 — Eduardo de Almeida Magalhães Sobrinho. — Faça-se a redução proposta, em 1922 e 1923, para 2:400\$ do valor locativo do immovel em apreço, fazendo-se as devidas annotações.

N. 21.710 — Tracy Doyle Costa Ferreira. — Reduzase, em 1922 a 2:400\$ o valor locativo do immovel, fazendo-se as devidas annotações e substituindo-se as certidões de dividas extrahidas.

N. 19.366 — J. Pires de Sá. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 19.371 — Bernardo Sepidus. — Idem. Idem.

N. 19.269 — João Baptista Fróes. — Idem. Idem.

N. 19.267 — José Olinio. — Idem. Idem.

N. 19.268 — Jacob Nudelman. — Idem. Idem.

N. 19.272 — Eurico Gomes. — Idem. Idem.

N. 19.273 — Elisa de Souza. — Idem. Idem.

Sem numero — Charles Ayre. — Idem. Idem.

N. 18.826 — José Conceição de Oliveira. — Nada ha que providenciar. Esta repartição já solicitou, por officio n. 1.559, de 25 de outubro de 1922, á Directoria da Receita, exoneração do debito em apreço, que onerava o immovel, visto ser insufficiente o valor da arrematação.

Representação do 4º escripturario João Ambrósio do Nascimento. — Informe á 1ª Sub-directoria, com urgencia.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 18.627 — J. A. Pontes. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 19.926 — J. Moreira & Aviação. — Averbese a mudança.

N. 21.412 — Francisco Boderont. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 224 — Frederico Tomazelli & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.486 — David Levy. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.439 — Companhia Transporte e Carruagens. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.504 — Carlo Pareto & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.333 — Brazilian Warrant Company Ltd. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 20.797 — Antonio Felix dos Santos. — De-se baixa para 1923, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 19.830 — Luiz Pereira. — De-se baixa para 1923, de accôrdo com o parecer.

N. 21.486 — Souza Machado & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 21.470 — Alves & Coelho. — De accôrdo com o parecer, de-se a baixa no 2º semestre de 1922 proximo findo, officinando-se no sentido.

N. 20.546 — Manoel Dominguez. — Averbese, mudando de accôrdo com o parecer.

N. 20.813 — Alfredo Hansen. — De-se baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 6.111 — Nunes & Muller. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 4.863 — Maria Dias. — De accôrdo com o parecer transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 8.726 — M. Mattos & Irmão. — Transfira-se.

N. 9.228 — Angelo Antunes de Mattos. — Idem.

N. 18.209 — Adalberto Soares. — Transfira-se.

N. 20.814 — Alfred Hansen. — De-se baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 17.849 — Antonio da Silva. — A' 2ª sub-directoria.

N. 2.320 — A. F. Paiva. — Transfira-se.

N. 19.947 — Antonio Parisoto. — A' 3ª sub-directoria.

N. 20.844 — Altino Rodrigues da Silva. — De-se baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 21.099 — Felipe Gonçalves & Comp. — De-se baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Archive-se.

N. 20.476 — Felizardo Jorge. — De-se baixa para 1923, de accôrdo com o parecer.

N. 20.976 — Francisco Justi. — Averbese a mudança.

N. 21.428 — G. Mattos & Comp. — A' 2ª sub-directoria.

N. 21.017 — Jorge Ayres Baptista Pereira. — Continuando o peticionario a exercer a industria, não pôde ter lugar a baixa solicitada. Archive-se o processo.

N. 12.254 — José da Silva Couto. — Inscrva-se de accôrdo com o parecer.

N. 16.036 — J. A. da Silveira & Comp. — A' 3ª sub-directoria.

N. 17.760 — Manoel de Souza & Cruz. — Averbese a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 19.041 — Octavio Alves. — Indeferido. O requerente continua a exercer a industria, como acaba de ser verifi-

ficado, não podendo, assim, ter logar a baixa solicitada. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 15.926 — Paulina Gorham. — A requerente continua a explorar a industria, como acaba de ser verificado, não podendo, pois, ter logar a baixa solicitada. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 21.062 — Raymundo Moraes Sarmiento. — A 2ª sub-directoria.

N. 20.668 — Singer Sewing Machine Company. — De-se baixa para 1923 corrente, de accordo com o parecer.

N. 8.212 — José Pereira da Silva. — Completo com revalidação o selo do requerimento.

N. 2.036 — José Bastos Portella. — Transfira-se.

N. 497 — Marietta de Almeida Pulino. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 21.006 — Maria Alayde Cavalcanti de Albuquerque. — Transfira-se.

N. 19.414 — Manoel Lopes de Araujo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 11.053 — Manoel Gonçalves de Ampós. — Transfira-se.

N. 11.051 — Maria Esther de Sá Reis. — Idem.

N. 17.826 — Manoel Pereira da Silva. — Idem.

N. 4.953 — Olinho Alves de Moura. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 19.148 — Olavo Egide de Souza Aranha. — Complete-se o lançamento do accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 20.303 — Patrón Pasquale. — Transfira-se.

N. 15.501 — Thereza Boudin Carneiro. — Transfira-se.

N. 15.739 — Firmina de Souza Filard. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer.

N. 10.111 — Gedeon Santos Velho. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer.

N. 12.512 — Henrique Alves de Carvalho. — Transfira-se.

N. 20.792 — Irmandade do SS. Sacramento N. S. da Apresentação da Mãez de Irajá. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer.

N. 20.173 — Joaquim Homem de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 17.275 — Jayme Hygino. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 19.553 — José Antonio Fortunato. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer.

N. 13.662 — João Furtado de Medeiros. — Transfira-se.

N. 9.817 — Lucio Augusto Vouzella. — Inscreeva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Guia do leiloeiro Palladio Tupinambá. — A 3ª sub-directoria.

Offícios expedidos:

A Directoria da Receita:

N. 42 — Solicitando ser cancellada a divida do imposto de industrias e profissões em nome de A. J. Castilho, pelo Leão dos Ferreiros n. 7.

N. 41 — Solicitando ser cancellada a divida do imposto de industrias e profissões em nome de Gano Moore & Co., pela Avenida Rio Branco numero 40.

N. 97 — Solicitando ser cancellada a divida da taxa de penna d'agua em nome de Angelo Guia, pelo n. 459 da rua Theodoro da Silva.

N. 98 — Solicitando ser cancellada a divida da taxa de penna d'agua em nome de Guilhermina Ferreira da Silva Meira, pelo n. 67 da rua Commendador Teixeira de Azevedo.

N. 99 — Solicitando ser cancellada a divida de taxa de penna d'agua em nome de Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco de Paula, pelo predio á rua General Canabarro n. 103.

N. 100 — Solicitando ser cancellada a divida da taxa de penna d'agua em nome de Leonardo Lopes Alves, pelo predio n. 2 da travessa D. Felicidade.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de janeiro de 1923

Sem numero — Benigno Baptista. — Inlime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias.

N. 4.091 — Simões & Rodrigues. — Prove o allegado.

N. 16.351 — Rodrigues & Freitas. — Apresente certidão do imposto predial para 1923.

N. 16.763 — Antonio Lopes Frederico. — Cumpra o despacho de 4. verso.

N. 108 — Ferreira Soares & Comp. — Pague o debito.

N. 16.585 — Antonio da Costa Lima. — Idem.

N. 15.911 — Eugenio de Oliveira Borges. — Idem.

N. 19.989 — Sarah Kanarick. — Idem.

N. 19.116 — Orofina Passarelo. — Idem.

N. 23.687 — Antonio Rodrigues Almeida. — Idem.

N. 18.788 — Brites & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 13.112 — Elvira Julia dos Reis. — Idem.

N. 20.111 — José Luiz Ferreira. — Idem.

N. 372 — Manoel Tavares de Mello. — Idem.

N. 21.230 — Antonio da Costa. — Idem.

N. 16.618 — Heitor Joaquim Machado. — Selle o documento de fls. 2.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal.

De accordo com o art. 60, § 4º do regulamento que baixou com o decreto, n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

Terceira Sub-directoria, 19 de janeiro de 1923. — B. F. Santos.

N. 37

O abaixo assignado, residente á rua Senador Furtado n. 18, onde trabalha em familia, vem respeitosamente ante V. Ex. apresentar a tabella dos preços dos seus preparados, para os devidos fins.

Outrosim, declara que a dita tabella nenhuma modificação soffreu para o exercicio do anno corrente.

Ascaridol, vermifugo, preço por duzia, 10\$000.

Karbinol, tonico ferruginoso, preço por duzia, 22\$000.

Moisan, topico nervino, preço por duzia, 80\$000.

Cymarol, antioyenterico (veterinario), preço por duzia, 22\$000.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.

— Beniamin Moraes.

N. 98

Manoel Fernandes Bueno, estabelecido á rua Presidente Barroso n. 137, com pequeno fabrico de perfumarias, com registro gratis, vem apresentar a V. Ex. a sua tabella de preços para o exercicio corrente.

Tintura Eunice, preço por duzia, 60\$000.

Tintura Selecta, preço por duzia, 60\$000.

Agua Colonia Eunice, litro, preço por duzia, 60\$000.

Agua Colonia Eunice, 1/2 litro, preço por duzia, 40\$000.

Agua Colonia Eunice, 1/4 litro, preço por duzia, 20\$000.

Agua Quina Eunice, litro, preço por duzia 60\$000.

Agua Quina Eunice, 1/2 litro, preço por duzia, 40\$000.

Agua Quina Eunice, 1/4 litro, preço por duzia, 20\$000.

Petroleo Eunice, preço por duzia, 30\$000.

Pó de arroz Eunice, grande modelo, preço por duzia, 20\$000.

Pó de arroz Eunice, pequeno modelo, preço por duzia, 15\$000.

Essante Eunice, preço por duzia, 10\$000.

Elixir Dentifricio Eunice, grande modelo, preço por duzia, 30\$000.

Elixir Dentifricio Eunice, pequeno modelo, preço por duzia, 20\$000.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.

— Manoel Fernandes Bueno.

N. 39

João da Silva Nunes Filho, estabelecido á rua Senador Furtado n. 101 com registro gratis para o pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, vem apresentar a V. Ex. a sua tabella de preços para o exercicio corrente.

Pragol, preço por duzia, 24\$000.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.

— João da Silva Nunes Filho.

N. 40

Tabella de preços e marca da fabrica de «Sabão Russo» (solido e liquido) especialidade pharmaceutica de Manoel Luiz Garcia, estabelecido á (Aldeia Campista) rua D. Maria n. 107, Rio de Janeiro.

Sabão Russo (liquido), preço maximo por duzia 13\$100.

Sabão Russo (solido), preço maximo por duzia, 15\$000.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.

— Manoel Luiz Garcia,

N. 41

Tabella de preços de duzias de perfumarias de fabricos particular, de José Leoncio de Moraes, á rua Ferreira Nobre 111:

250 grammas de loção Guia, por duzia 12\$000; sellos 150 réis.

250 grammas de loção Lima, por duzia 10\$000; sellos 90 réis.

100 grammas de pó de arroz, pacble, por duzia 6\$000; sellos 90 réis.

60 grammas de óleo, por duzia 7\$000; sellos 90 réis.

100 grammas de pó de sabão, por duzia 7\$000; sellos 90 réis.

60 grammas de estufa m. 2, por duzia 10\$000; sellos 90 réis.

30 grammas de extracto n. 1. por duzia 6\$000; sellos 90 réis.
60 grammas de brilhantina, por duzia 10\$000; sellos 90 réis.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— José Leoncio de Moraes.

N. 42

Tabella de marcas e preços de especialidades pharmaceuticas fabricadas por Nanette Lidy, estabelecida á rua Maxwell n. 115 (Aldeia Campista), na cidade do Rio de Janeiro:
Balsamo Homogeneo Sympathico-Unico genuino—Formula de Pedro Garbaza, preço por duzia 12\$000.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— Nanette Lidy.

N. 43

Tabella de preços dos preparados «Pollah» de Heintzelmann & Comp., á rua 1.º de Março, 151, sobrado, Rio de Janeiro:
Creme Pollah, preço por duzia 120\$000.
Farinha Pollah, preço por duzia 60\$000.
Shampoo Pollah, preço por duzia 60\$000.
Antikink Pollah, preço por duzia 60\$000.
Nicol Pollah, preço por duzia 38\$400.
Titol Pollah, preço por duzia 38\$400.
Pó de arroz Pollah, preço por duzia 80\$000.
Henicla, preço por duzia 150\$000.
Rouge Santeh, preço por duzia 48\$000.
Yuban, preço por duzia 72\$000.

N. 44

Lista de preços de duzia dos productos de perfumaria fabricados por José Armentio de Macêdo, domiciliado á rua Dr. Campos da Paz n. 68, casa 1:
Pó de-arroz Lakmé, em caixas grandes, preço por duzia 20\$000.
Pó de arroz Lakmé, em caixas pequenas, preço por duzia 4\$000.
Brilhantina Lakmé, preço por duzia, 15\$000.
Rio, 15 de janeiro de 1923. — José Armentio de Macêdo.

N. 45

Lista de preços de duzia de productos pharmaceuticos fabricados por Arlindo Fróes, estabelecido á rua Uruguayana, n. 208:
Vitagenio, preço por duzia 36\$000.
Elixir Cafuaba, preço por duzia 26\$000.
Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.
— Arlindo Fróes.

N. 46

Lista de preços de duzia dos productos de perfumarias fabricados por Arlindo Fróes, estabelecido á rua Uruguayana n. 208.
Pasta de dentes, por duzia, 10\$090.
Agua de Colonia, por duzia, 81\$000.
Agua de Colonia, por duzia, 42\$000.
Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923.
— Arlindo Fróes.

N. 48

Tabella de preços do preparado pharmaceutico denominado «Essencia Passos», de propriedade de L. Rodrigues Eiras, morador á rua da Constituição n. 18, sobrado.
«Essencia Passos», duzia, 30\$000.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— L. Rodrigues Eiras.

N. 47

Tabella de preços do preparado de perfumaria, denominado «Max Linders»,

de propriedade de J. Santos, morador á rua Maurity n. 93.

Uma duzia, 30\$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— J. Santos.

N. 49

Tabella de preços do preparado pharmaceutico, registrado em 1922, sob o n. 763, formula do pharmaceutico Francisco de Albuquerque, pertencente á firma F. de Albuquerque & Comp. (residentes á rua 24 de Maio numero 387, nesta capital).
Phospho-Calcina-Iodada dz. 45\$000
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— Francisco de Albuquerque.

N. 50

Tabella das marcas e preços da fabrica de perfumarias Ayres, sita á rua Barão do Bom Retiro n. 161, de Adriano Augusto Ayres.
Sabonetes:
«Flor do Lirio», caixa de tres, 5\$000.
Diana, caixa de tres, 5\$000.
Flor dos Montes, caixa de duzia, 5\$009.
Toilet, caixa de duzia, 2\$000.
Dermite, caixa de tres, 5\$000.
Barrias:
Colônia «G», caixa de duzia, 10\$000.
Rosa, caixa de duzia, 10\$000.
Alface, caixa de duzia, 10\$000.
Amendoas, caixa de duzia, 10\$000.
Coco, caixa de duzia, 10\$000.
Benjoim, caixa de duzia, 10\$000.
Glycerina, caixa de duzia, 10\$000.
Barra — M.:

As mesmas marcas acima, caixa de duzia, 5\$000.
Barrinhas — P:
Os mesmos nomes e marcas, caixa de duzia, 5\$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— Adriano Augusto Ayres.

N. 51

O abaixo assignado apresenta a sua tabella de preços:
Agua da Colonia «Céfin», duzia litros, 96\$000.
Agua da Colonia «Céfin», duzia 1/2 litros, 60\$000.
Agua da Colonia «Céfin», duzia 1/4 litros, 40\$000.
Agua de quina «J. Vasconcellos», duzia, litros, 90\$000.
Agua de quina «J. de Vasconcellos», duzia 1/2 litros, 51\$000.
Agua de quina «J. de Vasconcellos», duzia 1/4 litros, 30\$000.
Pó de arroz «Céfin», duzia caixas grandes, 30\$000.
Pó de arroz «Céfin», duzia caixas pequenas, 5\$000.
Brilhaninas «C'est toi», duzia potes, 30\$000.

Brilhantina «Mystéro d'Amour», duzia potes, 24\$000.
Brilhante «Nifina», duzia potes, réis 22\$000.
Pó de arroz «Avenida», duzia caixas, 18\$000.
Rouge (carmin) «Céfin», duzia caixas, 20\$000.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.
— J. de Vasconcello, rua S. Christovão n. 366.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1923

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

Officio n. 824 — Remettendo-vos o incluso processo referente a uma consulta do fiscal de bancos Dr. Antonio Ribeiro da Fonseca, sobre o sello, solicitado de vossa elevada e conhecida competencia parecer sobre a materia.

— Custodio de Almeida Magalhães & Comp., requerimento de 19 de janeiro de 1923, pedindo prorogação do prazo para apresentar o balancete de dezembro de 1922. — Em face do que taxativamente dispõe o art. 30 do regulamento, não ha que deferir.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Officio n. 818 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica á Delegacia Regional dos Bancos em Florianopolis.

— Ao Sr. delegado regional dos bancos em Corumbá:

Officio n. 820 — Communico-vos que de accordo com as providencias que solicitastes por telegramma de 11 de novembro proximo passado esta inspeccoria recebeu do Banco do Brasil o seguinte officio:

Communicamos a V. S. que, attendendo ao pedido constante do seu officio n. 659, de 17 deste mez, escrevemos ás nossas agencias em Corumbá, Cuyabá e Tres Lagoas, dando-lhes instrucções para que remetterssem a lista mensal de suas operações de cambio á Delegacia Regional dos Bancos em Corumbá.

— Ao Sr. delegado regional dos bancos em Porto Alegre:

Officio n. 823 — Respondendo á vossa consulta constante do officio n. 736, de 5 de agosto proximo passado, sobre os contractos de cambio, informo-vos que exarei no respectivo processo o seguinte despacho:

«A nullidade do contracto de cambio, nos termos do art. 39 do regulamento, deve entender-se decorrente do facto de contractarem as partes, ou prorogarem, de commun accordo, a operação, por prazo maior de 90 dias. Esta prorogação fará incorrer em nullidade, ainda quando não feita em devida forma contractual, mas por qualquer outro meio, desde que possa ser provada. Em taes casos, verificada a insubsistencia do negocio tornado nullo, portanto não existente, a parte que tiver dado a garantia a poderá reaver amigavelmente ou pelos meios judiciais correntes.

Si, porém, nada disso ocorre, não basta, para dar-se a nullidade, que uma das partes contractantes deserte do cumprimento da obrigação assumida. Isto equivaleria a instituir a deshonestidade, a improbidade em materia commercial, como elemento decisivo para extinguir os compromissos. Quando, por falta de uma das partes, o contracto cambial não tiver sido liquidado no vencimento circumscripto ao prazo maximo de 90 dias, e não ficar provado ter havido para essa dilação conluio entre as partes, accordando-se ellas, afinal, para proceder a liquidação amigavel, na falta de accordo, sendo a liquidação ordenada por sentença judicial, deverá ser ella permitida pela Delegacia Regional mediante a entrega de letras promptas, ainda que sacadas a prazo de tantos dias de vista, dando o visto final ao contracto que, dessa forma, ficará devidamente encerrado.

Responda-se á consulta nestes termos. Consolide-se a materia desta decisão em circular, para ser uniformemente applicada em todos os casos analogos.

Imprensa Nacional «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 60 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo, devidamente informado, o requerimento do empregado Antonio Coryntho Costa.

N. 61 — Ao Sr. director da Despesa Publica, prestando a informação solicitada no officio n. 453, de 22 de dezembro ultimo.

N. 62 — Ao Sr. collector federal de Imbituva, informando sobre *Diario Official*.

N. 63 — Ao Sr. director do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, respondendo o officio n. 1. de 3 do corrente.

N. 64 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando informações.

N. 65 — Ao Sr. director geral da Directoria de Justiça do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, informando sobre trabalhos

Resquerimentos despachados

José Antonio de Souza Junior, Dalmar L. dos Santos, Humberto Saldanha, José Biolchini e Ermelinda Alves de Azevedo. — Sim, em termos.

Luiz Borsol, Luiz Gonzaga Barifouse e João Ambrosio de Oliveira. — Sim, de accordo com a informação.

Antonio Marcondes de Castro, Celina Martins Horeades e Waldemar de Assumpção. — Encaminhe-se.

Constantino Domingos Marinho. — Concedo as férias a contar de 17.

Francisco L. Coutinho Braga. — Sim, em termos.

Ismael Alves de Moura. — Sim, do accordo com a informação.

Olympio Hygino. — Como requer, em termos.

Clodoaldo Fiandini, Henrique Dorméa, Christovão Theodoro Cabral, Joaquim Teixeira de Carvalho, Araldo Pinheiro Filho, Herminia da Costa Pereira, Mario Alberto Machado e Rubens Machado Lopes. — Como requerem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de janeiro de 1923: Foi exonerado o primeiro tenente João Carlos Cordeiro da Graça do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado de São Paulo.

Foram nomeados:

O primeiro tenente Anibal do Prado Carvalho para exercer o cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros no Estado de São Paulo;

O primeiro tenente engenheiro machinista Octacilio Pereira Alexandre para exercer o cargo de encarregado da electricidade a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*;

Os marinheiros nacionaes na. 7.921 — F 2° sargento José Lins do Nascimento, 6.872 — F 1° classe Aristeu Augusto Nogueira, 7.610 — F 1° classe Lydio dos Santos, 5.973 — F 1° classe Olympio José dos Santos, 4.130 — F 1° classe Antonio Acisio de Oliveira, 4.554 — F 1° classe Tertuliano da Costa, 7.975 — F 1° classe Oscar S.

vestre de Castro, 1.845 — F 1° classe José Pedro de Souza e 4.428 — F 1° classe Gestil Alves Cardoso, para servirem como praticantes, machinistas auxiliares com a adunção de segundo sargento.

Foi concedido nos termos do art. 17 do decreto n. 14.603, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao contra-almirante graduado Ernesto Afalado de Oliveira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1923

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 371 — Restituindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 304, da Directoria Geral do Patrimonio, de 25 de novembro do anno ultimo, relativo ao alforamento do terreno de accrescidos de marinha, á rua General Sampaio, fronteiro ao do predio n. 4, requerido por Manoel de Silva Pereira, tenho a honra de declarar-vos que o dito alforamento poderá ser concedido a titulo precario desde que, no interesse da fiscalização dos serviços navaes da pesca, no mesmo não seja incluída a faixa de terreno de quinze metros e quarenta centímetros da linha das enchentes ordinarias para terra, designada pelo § 2.º do art. 1.º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1858, como terrenos reservados para servidão publica.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 372 — Solicito vossas providencias no sentido de ser transferida, por meio de joço de Contas, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso para o Thesouro Nacional e desse para a Pagadoria de Marinha, a importância de 200\$, que, a titulo de caução, foi descontada dos vencimentos do fiel de 2.º classe Francisco de Souza durante o periodo de outubro de 1919 a setembro de 1910, em que esteve em comissão naquella Estado, conforme se verifica dos papeis que a este acompanham e que vos dignareis de devolver opportunamente.

N. 373 — Para os devidos effectos, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de habilitação de montepio civil pretendido por D. Isabel Pereira da Silva d'Oliveira, Pedro Ivo d'Oliveira e Maceu d'Oliveira, respectivamente, viuva e filhos menores do patrão das embarcações do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso Melchior Nicolau d'Oliveira.

Junto encontrareis a folha sob n. 83, na importância de 200\$, correspondente ao quantitativo para funeral ou luto.

N. 374 — Attendida a solicitação que fizestes em aviso sob n. 1, 1.ª secção, de 5 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de restituir-vos todos os papeis relativos ao processo de habilitação do montepio civil pretendido por D. Emma Mary Soares, viuva do patrão-mór, aposentado, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Manoel José Soares.

— Sr. inspector de Machinas.

N. 338 — Tendo resolvido tornar sem effecto o aviso n. 335, de 31 de janeiro de 1921, mandando suspender a matricula na Escola de Machinistas Auxiliares; assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 375 — Tendo resolvido pôr á disposição da Comissão Technica e de Fiscalização de Obras na Ilha das Cobras o contra-tenente engenheiro machinista Genesio Gonçalves dos Santos; assim vos declaro para os devidos effectos.

N. 376 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o pare-

cer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob n. 477, de 12 do corrente, ora resolvo deferir o requerimento em que o 2º tenente ajudante machinista Antonio Lidger de Carvalho pede, em seu competente, para effectos de futura reforma, o periodo de tres annos, quatro mezes e tres dias, correspondente a mil e tres dias em que trabalhou como machinista das lanchas da Patro-maria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 369 — Em resposta a vossa officio sob n. 142, de 11 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que para os trabalhos realizados para este ministerio pela firma E. Silveira & Comp., na importância de réis 79.013\$, cujo pagamento, á conta de «Depositos», foi solicitado por aviso n. 3.332, de 4 de dezembro do anno findo, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 377 — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, as inclusas tabellas da distribuição geral dos creditos, com que devem ser habilitadas as diversas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, para attender as despesas deste ministerio, durante o exercicio de 1923.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 5

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

Às treze horas do dia dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos, Pedro de Freitas Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio, vice-almirante graduado Barros Barreto, contra-almirantes Bala Caballia, Pinlo de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Machado da Silva e Souza e Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante engenheiro machinista Teixeira Cardoso, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario, contra-almirante reformado Wenceslau Galdas.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante Filinto Perry.

O Sr. presidente usa da palavra e diz que achando-se no salão o Sr. contra-almirante Julio Cesar de Noronha Santos, promovido por decreto de 3 do corrente mez, nomeia a comissão composta dos Srs. contra-almirantes Machado da Silva, Souza e Silva e Teixeira Cardoso para conduzir ao recinto o novo consultor.

Satisfeita esta formalidade e depois de prestar o reapiendario o compromisso regulamentar o Sr. presidente felicita o Sr. contra-almirante Noronha Santos pela elevada investidura que acaba de receber.

Em resposta, o Sr. consultor Noronha Santos tem a palavra e procede á leitura da seguinte allocução:

“Exmo. Sr. almirante vice-presidente do Conselho do Almirantado — Exmos. Srs. almirantes — Exmo. Sr. juiz togado: Já sabia que, entrando neste recinto, para aqui ser admitido permanentemente, ia me sentir cercado pela minha pequenez e deante da grande significação moral que todos na Marinha attribuem com justo criterio a uma instituição destinada sob os melhores auspícios a ser a orientadora da administração da Marinha.

O meu acanhamento, porém á malol, ainda com o pensar que entre vós almirantes, collectividade traductora em elevada essência do que a corporação

possua de mais brilhante em serviços, em experiencia e dentre os seus valores intellectuaes, apresento-me para vosso collaborar na mais grave das incumbencias — o julgar pretensões e direitos dos outros, sem maior merito que o de quem tem cumprido com o dever. Conta-se, pois, por diminuto valor a minha autoridade.

Foi com essa orientação que alcancei do Governo do nosso país poder vir honrar-me em compartilhar das satisfações e desprazeres do Almirantado Brasileiro. Satisfações quando acertar em suas deliberações illuminado pelas graças do Alto; desprazeres toda a vez que, com as fallas proprias da alma humana, deixar algo a desejar em seus pareceres.

Assim com tão desvaliosas credenciaes ingresso nesta sala onde me parece ainda perceber os effluvios das scentelhas de caracter, de intelligencia e de qualidades profissionais dos nossos velhos almirantes, uns fallecidos, outros ainda vivos e de que vós sois os continuadores.

Venho, pois, almirantes, eu que desse grupo privilegiado não participo, vos solicitar indulgencia para com a minha tão fraca personalidade convencida além de tudo de que a tarefa que incumbe ao Almirantado, alvo das apreciações as mais variadas, justas ou injustas, da maior parte dos nossos prezados compatriotas de todas as classes da Marinha, exige do Conselho do Almirantado constante vigilancia moral para procurar acertar em todos os seus actos.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 3, attinento á sessão do dia 9 de janeiro corrente e lido e approvado o rascunho da acta n. 4, referente á sessão do dia 12 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

— Ao Sr. Fonseca Rodrigues:

N. 28 de 1923 — Sobre trabalho organizado pelos Srs. capitães de corveta, José do Couto Aguiro e Mario da Costa Braga, intitulado «Manual dos Canhões de 101 mm do tender Ceará».

— Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 24 de 1923 — Requerimento do capitão-tenente Olavo Machado pedindo contagem de tempo pelo dobro para effeito de sua futura reforma.

N. 25 de 1923 — Requerimento do escrevente de 1.ª classe sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada Ramiro da Silva Freire pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

N. 27 de 1923 — Requerimento do carpinteiro de 2.ª classe, 1.º sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Ladislau Baptista de Oliveira pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

N. 38 de 1923 — Proposta de promoção por antiguidade e merecimento, no Corpo de Officiaes da Armada.

N. 37 de 1923 — Proposta de promoção por merecimento e antiguidade no Corpo de Officiaes da Armada.

— Ao Sr. inspector do Fazenda:

N. 26 de 1923 — Requerimento do fiel de 2.ª classe Tobias Barreto de Menezes pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

— Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 39 de 1923 — Requerimento do enfermeiro naval de 2.ª classe Manoel Julio Seccadio pedindo reforma do seu cargo activo da Armada.

Ordem do dia

Consultas n. 456 de 1922 — Requerimento do capitão de corveta engenheiro

machista, Manoel Gomes de Paiva pedindo promoção; relator, o Sr. Machado Dutra. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 456 de 1922 — Requerimentos para promoções por antiguidade; relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — São approvados os pareceres indicando para as vagas do posto de capitães-tenentes os primeiros tenentes Cesar Maurity da Cunha Meneses, Paulo de Souza Bandeira e Heitor Gallier; para as vagas do primeiros tenentes, os segundos tenentes Roberto Sisson, Jayme Guilherme Dutra da Fonseca, Djalma Pontes Cordovil Petit, Alberto Jorge Carvalhal e Paulo Bosizio.

Consulta n. 14 de 1923 — Requerimento do 1.º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Donato Tymbara pedindo reforma. — E' approvado o parecer favoravel á reforma no posto e soldo de 2.º tenente e mais 16 quotas de 2 %.

Consulta n. 23 de 1923 — Requerimento do 1.º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Bento Gonzaga de Souza pedindo reforma. — E' approvado o parecer favoravel á reforma no posto e soldo de 2.º tenente e mais duas quotas de 2 %.

Consulta n. 39 — Requerimento do enfermeiro naval de 2.ª classe Manoel Julio Seccadio pedindo reforma. — E' approvado o parecer favoravel á reforma no posto e soldo de 2.º tenente e mais duas quotas de 2 %.

Finalmente, o Sr. Flavio Mendes lê o relatório referente á consulta n. 12, de 1922, sobre as instrucções organizadas pela Inspectoria do Saude Naval, contidas nas cadernetas sanitarias, cuja discussão ficou adiada, após breve debate entre os Srs. Frontin e Souza e Silva.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão ás 15.15, e marcada nova reunião para o dia 19 do corrente.

Ministerio da Guerra

O Sr. ministro da Guerra, por despacho de 13 do corrente, classificou os capitães contadores Cecilio da Cunha Bastos e Manoel Grott, respectivamente, no 9.º (Curitiba) e no 5.º regimentos de artilharia montada (S. Gabriel), como almoxarifes, e o 1.º tenente Athanasio Loureiro Belmonte no 3.º regimento de cavallaria divisionaria (D. Pedrito), como thesoureiro.

— Por acto de 8 do corrente, foi transferido o 1.º tenente intendente Aurelio Joaquim Vieira do Quartel General da 2.ª circumscripção militar (Curitiba) para exercer, interinamente, o cargo de thesoureiro da Directoria do Material Bellico (Capital Federal).

— Por portaria de 28 de dezembro de 1922, foi nomeado commandante da 2.ª companhia de alumnos do Collegio Militar de Barbacena o 1.º tenente de infantaria Telmo Antonio Borba.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1923

Ao Sr. director geral do Contabilidade da Guerra, declarando que ao 1.º tenente de 2.ª classe da reserva do Exército de 4.ª linha, Alvaro de Azambuja Cardoso, nomeado picador do Decosito do Reinante do Rio Grande do Sul, compete, para o exercicio daquellas funcções, as vantagens da activa, visto como tal é considerado o cargo de sua nomeação.

Requerimentos despatchados

Joaquim Lobato de Souza Neves. — Junte um documento. Faltta saltar. Raulocho Oidado, pedindo reinclusão no serviço do Exército. — Selle o attestado.

Francisco Sacarda, pedido do patente. — Satisfaga as exigencias da informação n. 113, da 6.ª Divisão do Departamento da Guerra, requerendo a patente de alferes e juntando prova do nacionalidade.

Aghina & Santolia. — Juntem factura.

L. Perroni & Comp., retirada de municião. — Como requer.

Manoel Garcia de Gomar, retirada de armas. — Concedo, excepção feita dos revólvers do calibre 44.

Caetano Castelludo & Comp., retirada de armamento. — Sim.

José Pinto Barreto, pedindo licença para tratamento de saude. — Concedo, de accordo com a acta de inspecção.

Alzir Mendes Rodrigues Lima, pedido de licença. — Como requer.

Sandoval & Comp., pedindo para retirar caixas com munições. — Indeferido.

Sandoval & Comp., pedindo retirar cartuchos e espoletas. — Concedo.

Maria Julia, pedido de pagamento. — Indeferido. O fallecido marido da requerente não exerceu função privativa do posto de capitão.

Coryntho de Lucena, pedido de rectificação do nome. — Selle a certidão com estampilha federal.

Carmerio Amorim, pedido de indemnização. — Indeferido. O peticionario agiu por conta propria.

Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides, pedido de licenciamento de serviço. — Sim, como reservista de 2.ª categoria e feita a indemnização do fardamento de alumno, recebido e não vencido.

Sebastião Alves Apparicio, pedindo sua admissão no montenio. — Indeferido, á vista das informações.

José Mamedo da Silva Rondon, pedido de contagem de tempo. — Indeferido. O requerente não esteve em operação de guerra.

José Alves Tinoco, pedido de transferência. — Indeferido. Excedeu da idade regulame tar.

Dias Garcia & Comp. — Junte factura.

Alvares de Carvalho & Comp. — Junte factura.

G. Laport & Comp. Junte factura.

Victal Pimentel de Barros Bittencourt. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Benedicto Pereira da Cruz, pedindo uma caderneta. — Deferido. O peticionario deixou de fazer exame em agosto de 1920, por motivo independente de sua vontade.

Florianio Peixoto da Costa, pedindo pagamento. — Deferido, de accordo com as informações.

Francisco Rubanô, pedindo transferência. — Sim, servindo dous.

Gaspar Nunes de Carvalho, pedido de caderneta. — Expeça-se a caderneta de reservista.

Arthur Francisco da Silva, pedido de isenção de serviço. — Nada ha que declarar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao chefe do Estado-Maior do Exército, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, mandou pôr á sua disposição, afim de effectuarem matricula na Escola de Estado-Maior, conforme pediu em officio de 2 deste mez, os officiaes cujos nomes

constam do mesmo officio, os quaes concluíram o curso da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Commissão de Promoções

ACTA DA 39ª SESSÃO

Presidencia do Sr. general de divisão
Augusto Tasso Fragoso

Aos dez dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, presentes na sala da Commissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e mais os Srs. generaes Alfredo Ribeiro da Costa, Bonifacio Gomes da Costa, João de Deus Menna Barreto, Octavio de Azeredo Coutinho, Dr. Antonio Pereira do Amaral e coronel Carlos Arlindo, secretario, abriu o Sr. presidente a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. O Sr. general Menna Barreto apresentou e leu o seu parecer sobre o requerimento em que o coronel João Nepomuceno da Costa, solicita contagem de tempo de serviço em resarcimento de preferênça. Desse parecer pediu vistas o Sr. general Tasso Fragoso. Foram lidos em expediente os seguintes documentos: Officio sobre o major José de Siqueira Campos, relativamente a contagem de sua antiguidade do posto de 1º tenente; requerimento do capitão Argentino Indio do Brasil Salgado, pedindo contagem de graduação; requerimento do 1º tenente Pery Constant Bevilacqua, pedindo melhor collocação no almanack militar; requerimento do coronel graduado Arthur Lauro da Motta, pedindo melhoria de reforma; officio do major chefe da G. I., solicitando providencias sobre datas de nascimento e de praga de primeiros tenentes pharmaceuticos; requerimento do capitão Nathaniel Ribeiro Neves, reclamando sua collocação legal no almanack militar; requerimento do coronel Abrelino Pinto Bandeira, solicitando despacho do seu requerimento de 11 de setembro de 1922, sobre graduação ao posto de general; requerimento do major Laudelino Ramos, pedindo anulação do decreto de reforma e promoção ao posto de major por antiguidade; requerimento do 1º tenente Euripides Theophilus Serpa, pedindo rectificação de sua collocação no almanack; e officio do chefe do Estado-Maior do Exército, remetendo o parecer da commissão nomeada para dizer da idoneidade do 1º tenente intendente Ubaldo Godinho Porto, candidato ao Q/C e faz considerações a respeito da sua transferencia para este quadro. Para relatar sobre os assumptos desses documentos, foram pelo Sr. presidente designados: para os tres primeiros, o Sr. general Ribeiro da Costa; para os tres seguintes o Sr. general Bonifacio Gomes da Costa, e para os quatro ultimos o Sr. general Octavio de Azeredo Coutinho. Em seguida tomando conhecimento a commissão, das vagas existentes na cavallaria, e corpo de intendentes, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escalão para a promoção por merecimento do coronel e de major, tendo o Sr. presidente designado a sub-comissão, composta dos generaes Bonifacio Gomes da Costa, Octavio de Azeredo Coutinho e Ribeiro da Costa, para estudar e relatar as lés de officio dos officiaes

votados. A mesma commissão tomou conhecimento das vagas existentes nas armadas de infantaria, artilharia e respectivas graduações, organizando para o seu preenchimento a seguinte proposta: *Proposta n. 2 — Infantaria — Em virtude do decreto n. 4.623, de 27 de dezembro ultimo que mandou reverter ao serviço activo do Exército, no posto que tinha na data em que obteve reforma o tenente-coronel João Philadelpho da Rocha, a Commissão propõe que o mesmo official seja gradado e promovido no posto de tenente-coronel, com data de 4 de março e 1 de junho, tudo de 1922. As vagas de capitão abertas com as reformas dos capitães João Paulo de Miranda Nunes e Pedro Antunes de Alencar, respectivamente por decretos de 30 de dezembro findo e 2 do corrente, competem aos primeiros tenentes José Norival Francisco de Lemos e Zopiro Orique. As duas vagas de 1º tenente resultantes, competem ao 1º tenente graduado Irupam de Albuquerque Polyguara e ao 2º tenente Irupam Elyseu Xavier Leal, deixando a commissão de propor o preenchimento das vagas de 2º tenente por não haver aspirante a official. Cavallaria — A vaga de capitão aberta com a reforma do capitão Ivo Leite Salles, por decreto de 3 do corrente, compete ao capitão graduado Patrocínio José da Costa, deixando a commissão de propor o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por não haver 2º tenentes com o interesse legal nem aspirante a official. Artilharia — A commissão deixa de propor o preenchimento da vaga do capitão Eduardo Jansen, fallecido a 28 de dezembro do anno findo, devido a ter revertido ao serviço activo do Exército o capitão Cassido Krebe. Graduações — De accordo com o art. 1º, da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes: Infantaria — 1º tenente Joaquim Vidal Pessoa e 2º tenente Jorge Barreto Lima. Cavallaria — 1º tenente Gustavo Adolpho Ramos de Mello. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, o coronel Carlos Arlindo a presente acta, que vai assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Augusto Tasso Fragoso, general de divisão. — General Alfredo Ribeiro da Costa. — General Bonifacio Gomes da Costa. — General João de Deus Menna Barreto. — General Octavio de Azeredo Coutinho. Confere. — Carlos Arlindo, coronel, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 13 de janeiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 78, contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, da importância de réis 304.300, provenientes de serviço telegraphico executado em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, no anno proximo passado.

Aviso n. 79, conta de Leite Ribeiro, na importância de 26.500, de fornecimento fei-

to para a Inspectoria Geral da Illuminação, no anno de 1922.

Aviso n. 80, conta de F. R. Moreira & Comp., de 304\$, de fornecimentos feitos, em 1922, á Inspectoria Geral da Illuminação.

Aviso n. 81, conta de Sussekind de Mendonça & Comp., de 30\$, de fornecimento feito para a Inspectoria Geral da Illuminação, em 1922.

Aviso n. 83, solicitando as necessarias providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina supprida de numerario para attender aos pagamentos a que se refere o officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, n. C 1.010, de 29 de dezembro ultimo.

Aviso n. 84, conta de José da Silva & Comp., de 137.500, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 85, contas de A. F. Gomes & Comp., na importância de 300\$ e de Dias Garcia & Comp., na de 29.980, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1922.

Aviso n. 86, contas de Fontes Garcia & Comp., de 193.800, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno passado.

Aviso n. 87, conta de José da Silva & Comp., na importância de 540\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 88, conta de Lélre Sobrinho & Comp., de 1.693.620, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 90, em obediencia ao art. 242, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, tenho a honra de consultar a V. Ex. si poderá seu autorizada a firma Norton Griffiths & Comp., Limitada, administradora das obras do Porto de Fortaleza, a adquirir nos Estados Unidos uma installação completa de compressor Ingersoll Rand Co., pelo preço F.O.B. em Nova York, de \$ 19.413 e na Inglaterra duas caldeiras Robey 30 H.P. e 1.600 pés de encanamento de ferro galvanizado de 4" e accessorios, pelos preços, respectivamente de £ 1.000-0-0 e £ 246-0-0, F.O.B. na Inglaterra, para os serviços de construcção do referido porto, correndo a despesa pela Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro.

Aviso n. 91, contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 114.181, de fornecimento de luz electrica á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no anno de 1921.

Aviso n. 92, conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 33.230, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 93, contas de Fontes Garcia & Comp., de 24.000 e de Vilas Boas & Comp., na de 379.700, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 94, conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 1.312.370, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 95, conta de Ricarda Ramos de Azevedo, de 550.000, de aluguel do predio situado á rua Felipe Camarão n. 78, occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 96, conta de The Texas Company (South America) Ltd., na importância de 843\$, proveniente de fornecimento feito á

Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 97, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 12\$ e de Henrique Braga & Comp., na de 11\$880, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 98, contas de A. A. de Queiroz, na importancia de 3 600\$; de Leitão, Irmãos & Comp., na de 350\$ e de Soares, Lavrador & Comp., na de 315\$150, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 99, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 60\$; de Henrique Braga & Comp., na de 8\$400 e de Tire Texas Company (South America) Ltd., na importancia de 35\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, etc.

Aviso n. 100, contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 698\$300, provenientes de passagens effectuadas em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 101, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia de 63\$, proveniente de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no anno proximo passado.

Aviso n. 102, contas de Dias Garcia & Comp., na importancia total de 25\$, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 103, pedindo os seguintes supplementos, segundo propõe a Inspectoria de Fiscalização de Portos, Rios e Canaes; de 1.200.000\$ para o porto da Parahyba; de 280 000\$ para o de Nantal e de 380.000\$ para o de Fortaleza, supplementos estes necessarios para attender ás depezas até 30 de novembro proximo passado, nos mesmos portos cujas obras estão sendo custeadas.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 103, contas de A. Arthur Matty, 190\$; Antonio Maciel & Comp., 185\$; Henrique Braga & Comp., (3), 1.038\$; L. Salgado & Comp., (2), 1.874\$; Luiz Macedo & Comp., 220\$ e Miguel, Nicolini & Comp., (2), 819\$, provenientes de material adquirido e serviço executado, no anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

Aviso n. 106, conta da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, de 41\$30, proveniente de transportes effectuados em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno de 1920.

Aviso n. 107, conta de Lélre Sobrinho & Comp., na importancia de 1.501\$500, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 108, contas de Henrique Braga & Comp., na importancia total de 1.237\$500, de fornecimento feito, no anno de 1922, á Inspectoria F. das Estradas.

Aviso n. 109, contas de Castro de Almeida & Comp., na importancia de 1.608\$ e de Steinberg & Comp., na de 2.984\$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno passado.

Aviso n. 110, conta de Hime & Comp., na importancia de 1.950\$, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio do Ouro, no anno de 1922.

Aviso n. 111, contas de Lélre Sobrinho & Comp., na importancia total de 4.894\$400, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo findo.

Aviso n. 112, contas da Companhia Nacional de Electricidade, na importancia de 248\$00 e de Eme Costa & Comp., na de 120\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno de 1922, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 113, contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 29\$980 e de F. R. Moreira & Comp., na de 42\$500, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, etc.

Aviso n. 114, conta de Hime & Comp., na importancia de 900\$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 115, solicitando as necessarias providencias afim de que se effectivem as distribuições á Delegacia do Thesouro em Londres, das dotações em ouro consignadas nas verbas 2°, 12° e 5°, do orçamento deste ministerio, para o exercicio de 1922, já registradas pelo Tribunal de Contas, as duas primeiras a 25 de setembro e a ultima a 25 de outubro ultimos, para que possam ser legalizadas as despesas feitas por conta das mesmas, segundo telegramma de 28 de dezembro proximo findo, da referida delegacia.

Aviso n. 116, conta da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da Construção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá a quantia de 54.663\$156, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados durante os mezes de abril e maio do anno proximo passado, na referida estrada, ks. 56.550 a 91.870.

Aviso n. 117, contas de Marques Couto & Comp., na importancia de 254\$800, e de Dias Garcia & Comp., na de 58\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil;

Aviso n. 118, contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 5.076\$600; de Mayrink Veiga & Comp., na de 172\$800; de O. Wachneldt & Comp., na de 1.232\$, e de Hime & Comp., na de 4.034\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de novembro do anno proximo passado.

Aviso n. 119, contas de Souza Baptista & Comp., na importancia de 494\$800; de Moura Moreno Borlido & Comp., na de 1.087\$; de Moreira Barbosa & Comp., na de 1.324\$600 e de V. Werneck & Comp., na de 322\$500, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1922.

Aviso n. 120, conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 29\$980, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 121, contas de Heraclito & Comp., na importancia total de 45\$600, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1922.

Aviso n. 122, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 161\$093, provenientes de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1923

Sr. ministro procurador geral da Republica:

Tenho a honra de communicar a V. Ex.

que, ao tomar conhecimento do officio do Sr. Dr. 3° procurador da Republica, n. 608, de 22 de dezembro ultimo, relativo a um protesto interposto perante o Juizo Federal da 1ª Vara pelo inventariante dos bens do espolio de Antonio Joaquim da Costa, informou a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes haver tomado na devida consideração os termos daquelle protesto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 5).

—Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser lavrada, na Directoria do Patrimonio Nacional, a escriptura definitiva de doação dos terrenos mencionados na planta devidamente visada pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado que a este acompanha, instruida pelos documentos apresentados á directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil pelos doadores dos referidos terrenos, o Sr. Silverio Banhara e sua mulher D. Maria Banhara.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 8).

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo ao pedido feito por esse ministerio, em aviso n. 204, de 16 de dezembro do anno proximo findo, tenho a honra de remetter a V. Ex., as inclusas relações das companhias e empresas de navegação e estradas de ferro que, por força dos contractos celebrados com o Governo Federal, são obrigadas a fazer gratuitamente os transportes de plantas e sementes distribuidas pelo mesmo Governo aos lavradores do paiz.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 7).

Requerimento despachado

Moraes, Santos & Comp., propondo a venda ao Governo, dos terrenos situados entre os kilometros 7.305 e 8.320 da Estrada de Ferro Central do Plauhy e de uma casa nelles localizada, pela quantia de 131.500\$. —Aguarde-se oportunidade para resolver o assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1923

Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 27/2°, de 5 do corrente mez, solicite-vos, de ordem do Sr. ministro, a remessa do processo que motivou a transferencia do amanuense José Fernandes de Almeida, da Administração dos Correios de S. Paulo, para igual cargo nos Correios de Alagoas (officio n. 13).

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

De ordem do Sr. ministro, junto vos remetto, em duas vias, o projecto e orçamento para construção de um embarcadouro para guido em pé no porto do Rio Grande do Sul, encaminhados com o vosso officio n. 2.268, de 30 de dezembro do anno findo, afim de que sejari devidamente visados e indicada no projecto a alteração proposta no vosso mencionado officio.

Terminando em 28 de fevereiro proximo vindouro prazo de 90 dias a que se refere a clausula XVIII do contracto autorizado pelo decreto n. 13.631, de 9 de julho de 1919, dentro do qual deve o Governo pronunciar-se sobre o assumpto, recomendo a Sr. ministro que os alludidos projecto e orçamento sejam devolvidos com a possivel urgencia (officio n. 8).

— Sr. chefe da Comissão de Estudos de Abastecimento de Água:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, a inclusa cópia do officio n. 2, de 2 do corrente mez, no qual a Repartição de Águas e Obras Publicas solicita providencias no sentido de ser resolvido o assumpto constante do officio n. 22), de 10 de julho ultimo, dirigido a este ministerio e encaminhado a esta commissão em 21 tambem de julho (officio n. 3).

Requerimentos despachados

Estrada de Ferro Sorocabana. — Conforme despacho publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, compareça a Imprensa Nacional para pagar a publicação do decreto numero 15.916, de 3 do mesmo mez, que approva o projecto e orçamento para a construção de um desvio adicional no pateo da estação Santo Anastacio, do ramal de Tibagy.

Companhia Brasileira Carbonifera de Arranguá. — Compareça nesta secção para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição da portaria de 18 do corrente, relativa a diaria minima fixada para os aprendizes de varios officios, da Estrada de Ferro D. Theresza Christina, de que é arrendataria.

Directoria Geral dos Correios

Por titulo de 18 do corrente, foi nomeado para o cargo de agente do Correio de Canavieiras, no Estado da Bahia, a ajudante da referida agencia D. Maria Secundina Vieira.

— Por outra de igual data foi nomeado Leopoldo Roxo Burlamaqui para o cargo de thesoureiro da Agencia do Correio de Jaguarão no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1923

Irene Salles. — Indeferido.

Ennes dos Santos Mendonça. — Justifico a vista das informações e do attestado.

Guilherme Kersten. — Aguarde oportunidade.

Antonio Moreira dos Santos. — Não permitindo o regulamento em vigor o abono de faltas, justifico-as com as vantagens do art. 438 em virtude do regulamento de Rs. 3.

Americo Pereira Sarmento. — Submetta-se a inspecção de saúde.

Carnioli Lopes Sampaio. — Deferido.

Siguismundo Budzyn e João Leite da Costa. — Deferido, sem prejuizo do serviço.

Antonio Farias Gesta, servente de primeira classe da Administração dos Correios do Pará, solicitando pagamento de vencimentos. — O requerente não tem direito aos vencimentos. — Concedo o ordenado considerando o seu afastamento como suspensão preventiva.

José de Miranda Jordão, remittente do registrado n. 215.819, pedindo indemnização. Tendo em vista o informado, indemnice-se, de accordo com o art. 7.º § 1.º.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Juvenal Gomes Ribeiro, pedindo validade do passe. — Autorizo excepto nos trens de luxo.

Vicente Carotta, idem, idem. — Como pede.

Hime & Comp., pedindo 2.ª via de recibo de caução. — Satisfazam a exigencia da secretaria.

Freitas Couto & Comp., pedindo entrega de volume. — Deferido, nos termos da informação do Trafego.

Octavio Guimaraes, propondo executar serviço de extincção do formigueiro nas linhas e terrenos desta Estrada. — Idem, nos termos, porém, da informação da 5.ª divisão.

Aristides Martins e Newton Xavier Baptista, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Aristides Alves Pereira, Euclides Damasio dos Santos, Waldemar Supriano Rosa, Wamuil Pinto de Souza, pedindo readmissão e Durval de Almeida, pedindo para trabalhar em um dos escriptorios do deposito do Norte. — Não convém.

Candido das Neves e José Libanio, pedindo passe. — Concedo.

Antonio Sampaio, pedindo licença. — Idem um mez, com 2/3 da diaria.

Agostinho Gonçalves de Oliveira e Pedro José da Costa, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Angelo Alves Pereira e Manoel Machado, idem, idem. — Não ha vaga.

Silvino de Castro, pedindo permissão para collocar uma cadeira de engraxate na plataforma da estação de Madureira, Euclides Francisco de Azevedo e Francisco Antonio, pedindo transferencia. — Indeferido.

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento, Marcellino Moreira da Silva, pedindo additionaes e Middleton Cas Company, pedindo para se servir das linhas desta Estrada, no trecho comprehendido entre as estações de Marechal Hermes e Deodoro. — Compareça a Secretaria.

Tertuliano de Souza, pedindo indemnização. — Complete o sello da petição.

Para assignatura de termo compareça a secretaria o Sr. Dr. Luiz Duque Estrada.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 17 de janeiro de 1923

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1923

Sr. superintendente da Companhia Auxiliare de Chemins de Fer au Bresil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser o encarregado em commissão, da Povoação Indigena de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Paulino de Almeida, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 23).

— Sr. director da Empresa de Navegação Hoepeck:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser o inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Sr. Dr. José Maria de Paula, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, etc., para

si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 24).

— Sr. director da Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser o inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Sr. Dr. José Maria de Paula, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 25).

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser o inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do Paraná e Santa Catharina, Sr. Dr. José Maria de Paula, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 26).

— Sr. director da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro.

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação annexa, autorizados a requisitarem passagens, transporte de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 27).

Relação dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, autorizados a requisitar transportes e passagens na Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, para si e para seus subordinados em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura.

Luiz Bueno Horta Barbosa, director interino.

José de Avellar Seixas, inspector nos Estados de S. Paulo e Goyaz.

— Sr. director da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser o inspector do Serviço de Protecção aos Indios, nos Estados do Espírito Santo, Bahia e Minas, Sr. Samuel Henriques da Silveira Lobo, autorizado a requisitar passagens, transporte de material, etc., si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 28).

— Sr. superintendente da Amazon Steam Navigation Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação annexa, autorizados a requisitarem passagens, transportes de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 29).

Relação dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, autorizados a requisitarem transportes e passagens na Amazon Steam Navigation Company, para si e para seus subordinados em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura.

Bento Maria Pereira de Lencor, inspector no Estado do Amazonas e Territorio do Acre:

Arthur Deodato Bandeira, adjunte, adido.

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação annexa, autorizados a requisitar passagens, transportes de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 30).

Relação dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, autorizados a requisitar transportes e passagens na Sorocabana Railway, para si e para seus subordinados em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura:

Luiz Bueno Horta Barbosa, director interino;

José de Avellar Seixas, inspector nos Estados de S. Paulo e Goyaz;

José Maria de Paula, inspector nos Estados do Paraná e Santa Catharina;

José Candido Teixeira, encarregado da pacificação dos indios do Rio Laranguinha, no Estado do Paraná.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação annexa, autorizados a requisitar passagens, transportes de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 31).

Relação dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, autorizados a requisitar transportes e passagens na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para si e para seus subordinados em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura:

Luiz Bueno Horta Barbosa, director interino.

José de Avellar Seixas, inspector nos Estados de São Paulo e Goyaz.

Antonio Martins Vianna Estigarribia, respondendo pelo expediente da Inspectoria no Estado de Mato Grosso.

Miguel Maria Lisboa, ajudante, addido, na Inspectoria no Estado de Mato Grosso.

— Sr. superintendente da São Paulo Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação annexa, autorizados a requisitar passagens, transportes de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio numero 32).

Relação dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, autorizados a requisitar transportes e passagens na São Paulo Railway Company, para si e para seus subordinados em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura:

Luiz Bueno Horta Barbosa, director interino.

José de Avellar Seixas, inspector nos Estados de São Paulo e Goyaz.

Antonio Martins Vianna Estigarribia, respondendo pelo expediente da Inspectoria no Estado de Mato Grosso.

Miguel Maria Lisboa, ajudante, addido, na Inspectoria no Estado de Mato Grosso.

— Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação annexa, autorizados a requisitar passagens, transportes de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 33).

Relação dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, autorizados a requisitar transportes e passagens na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para si e para seus subordinados em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura:

Luiz Bueno Horta Barbosa, director interino.

Antonio Martins Vianna Estigarribia, respondendo pelo expediente da Inspectoria no Estado de Mato Grosso.

Miguel Maria Lisboa, ajudante, addido, na Inspectoria no Estado de Mato Grosso.

José de Avellar Seixas, inspector nos Estados de São Paulo e Goyaz.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação annexa, autorizados a requisitar passagens, transportes de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 34).

Relação dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, autorizados a requisitar transportes e passagens na Leopoldina Railway Co., Ltd., para si e para seus subordinados, em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura:

Luiz Bueno Horta Barbosa, director interino.

Samuel Henriques da Silveira Lobo, inspector nos Estados do Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação annexa autorizados a requisitar passagens, transportes de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 35).

Relação dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, autorizados a requisitar transportes e passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil para si e para seus subordinados em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura:

Luiz Bueno Horta Barbosa, director interino.

José de Avellar Seixas, inspector nos Estados de S. Paulo e Goyaz.

José Maria de Paula, inspector nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

Antonio Martins Vianna Estigarribia, respondendo pelo expediente da Inspectoria no Estado de Mato Grosso.

Miguel Maria Lisboa, ajudante, addido, na Inspectoria no Estado de Mato Grosso.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação annexa, autorizados a requisitar passagens, transportes de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 36).

Relação dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, autorizados a requisitar transportes e passagens, na Companhia Nacional de Navegação Costeira, para si e para seus subordinados em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura:

Luiz Bueno Horta Barbosa, director interino.

Virgilio Bandeira, inspector nos Estados do Maranhão e Pará.

Samuel Henriques da Silveira Lobo, inspector nos Estados do Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes:

José Maria de Paula, inspector nos Estados do Paraná e Santa Catharina:

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem os funcionarios constantes da relação annexa, autorizados a requisitar passagens, transportes de material, etc., para si e seus subordinados, em objecto de serviço publico e durante o presente exercicio, correndo as despesas por conta deste Ministerio (officio n. 37).

Relação dos funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios, autorizados a requisitar transportes e passagens no Lloyd Brasileiro, para si e para seus subordinados em objecto de serviço publico, por conta do Ministerio da Agricultura:

Luiz Bueno Horta Barbosa, director interino.

Bento Martins Pereira de Lemos, inspector nos Estados do Amazonas e Territorio do Acre.

Arthur Deodato Bandeira, ajudante addido.

Virgilio Bandeira, inspector nos Estados do Maranhão e Pará.

Samuel Henriques da Silveira Lobo, inspector nos Estados do Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes.

José Maria de Paula, inspector nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

Antonio Martins Vianna Estigarribia, respondendo pelo expediente da Inspectoria no Estado de Mato Grosso.

Miguel Maria Lisboa, ajudante addido, na Inspectoria de Mato Grosso.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 19 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, SR. DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Ataulpho de Paiva.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Conflicto de jurisdição

N. 248 — Suscitante, José Alves de Santa Anna, entre os Drs. juizes de direito da 1ª e

2. Varas de Orphãos. — Julgado improcedente.

N. 260 — Suscitante, Dr. Heitor de Mello, entre os Drs. juizes da 2.ª Vara e 4.ª Pretoria Cíveis. — Não se tomou conhecimento.

N. 261 — Suscitante, os Drs. juizes da 5.ª Vara e 4.ª Pretoria Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 5.ª Vara.

N. 262 — Suscitante, Alzira Pereira da Rocha, entre os Drs. juizes de direito da 1.ª Vara de Orphãos e o da 5.ª Vara Cível. — Julgado improcedente.

N. 263 — Suscitante, Dr. José de Souza Lima Rocha, entre os Drs. juizes da 2.ª e 3.ª Varas Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 2.ª Vara.

N. 264 — Suscitante, D. Julia Gentil de Magalhães Quintanilha Pires; entre os Drs. juizes da 2.ª Vara de Orphãos e o da 1.ª Vara Cível. — Julgado improcedente, contra o voto do relator. Foi designado prolator do accórdão o desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 265 — Suscitante, Eurico de Souza Fogo, entre os Drs. juizes da 2.ª e 5.ª Varas Cíveis. — Julgada improcedente.

N. 266 — Suscitantas, Pedro Pereira da Costa, sua mulher e outro; entre os Drs. juizes da 6.ª Vara Cível e o dos Feitos da Fazenda Municipal. — Procedente e competente o juiz da 6.ª Vara.

N. 268 — Suscitante, José Antonio Kuin Lopes; entre os Drs. juizes da 2.ª Pretoria e 4.ª Varas Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 4.ª Vara Cível.

Representação

Representante, o Dr. juiz da 1.ª Pretoria Cível. — Não se tomou conhecimento.

Reclamações

N. 221 — Reclamante, Dr. Heitor Lima. — Julgada improcedente.

Reclamante, Raymundo Brasilino da Fonseca. — Não se tomou conhecimento.

Requerimentos para correção

N. 227 — Requerente, Manoel Rodrigues. — Não se tomou conhecimento.

N. 228 — Requerente, Deolinda Amelia GH. — Procedente, para provimento da instrução.

Sessão da Segunda Camara, em 19 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho, Francelino Guimarães, Edmundo Rego e o juiz convocado desembargador Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 8.421 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Antonio Joaquim Teixeira, cessionario da viúva herdeira de José Azevedo Pinheiro de Carvalho; agravado, Banco Evolucionista do Brasil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.439 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Cecília Dias Baptista Lima; agravado, Fernando Vidal Leite Ribeiro e outro. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz que reverter a sua decisão, arbitre os salarios dos avaliadores, de accordo com o regulamento de custas, considerando o terreno em globo como um só lote, unanimemente.

F. 4.892 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Euripedes Camerón; agravado, Manoel Munhoz Galindo. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Rego, relator.

Designado prolator para o accórdão o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.493 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Diogo Coultart de Souza; agravado, Sylvio Capella Fernandes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.494 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Orestes da Silva Mattos; agravado, José Joaquim da Silva Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.497 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Urbano Varella; agravada, Rosina Del Vecchio. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.498 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Sebastião Corrêa Locks; agravado, Franck M. Lameiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.500 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Fraeb & Comp.; agravada, a massa fallida de Silva Carvalho Meyer & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.503 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, João Elias Marques; agravado, Francisco da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.505 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Manoel Luiz Pereira e outros; agravado, Elyseo da Silva Figueiredo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 8.506 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Manoel Coelho da Silva; agravado, João Clemente de Almeida. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Aggravo de instrumento

N. 470, por indicação do respectivo relator.

Aggravo de petição

N. 8.499, por indicação do respectivo relator.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 8.507 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 8.508 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.509 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.510 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 8.513 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 8.514 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

MESA

Aggravos de petição

Ns. 8.460, 8.511, 8.512, 8.515, 8.516, 8.517, 8.518, 8.519, 8.520 e 8.521.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.381, 8.307, 8.202, 8.495, 8.496, 8.410, 8.453, 8.465, 8.457, 8.458, 8.469, 8.474, 8.475, 8.477, 8.478, 8.479, 8.482, 8.483 e 8.484.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do direito, e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão, contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil n. 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, na acção executiva por este movida d'quelle, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de dez por cento, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de dez por cento, no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona este Juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, o direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil n. 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, o que foi penhorado ao dito Dr. Gastão da Cunha Lobão na acção executiva que lhe move o mesmo Laudelino Benigno, para cobrança da quantia de 29:825\$000, juros da móra e custas, cujo direito e acção do Dr. Gastão da Cunha Lobão, contra a União Federal, foi avaliado pelos peritos nomeados por este Juizo, conforme o respectivo laudo de avaliação existente nos autos, na quantia de 9.114:286\$698, excluidas as custas, tendo sido pelo mesmo laudo avaliados o direito e acção respectivos, para pagamento da dita quantia de 29:825\$000, juros da móra e custas até final, constante da acção executiva acima referida, na quantia de 33:000\$000, que, com o abatimento de dez por cento, irá á praça pela quantia de 29:700\$000. E quem esse direito e acção pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima indicados. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que de assini haver cumpri-do, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de janeiro de 1923. E eu, Homero de Miranda Santos, escrivão interino, o subscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque. (385).

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2.ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil numero 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno, na acção executiva por este movida d'quelle, na forma abaixo.

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2.ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem ou delle tiverem conhecimento, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de tra-

zer a publico prégão de venda o arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento de 10 % no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona este Juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, o direito e acção que tem o Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal e constante dos autos de appellação civil n. 3.334, na quantia necessaria para pagamento a Laudelino Benigno o que foi penhorado ao dito Dr. Gastão da Cunha Lobão na acção executiva que lhe move o mesmo Laudelino Benigno para cobrança da quantia de réis 108:538\$410, juros da móra e custas, cujo direito e acção do Dr. Gastão da Cunha Lobão contra a União Federal foi avaliado pelos peritos nomeados por este Juizo, conforme o respectivo laudo de avaliação existente nos autos, na quantia de 9.114:286\$698, excluidas as custas, tendo sido pelo mesmo laudo avaliados o direito e acção respectivos para pagamento da dita quantia de 108:538\$410, juros da móra e custas até final, constante da acção executiva acima referida, na quantia de 130:000\$, que, com o abatimento de 10 %, irá á praça pela quantia de 117:000\$. E quem esse direito e acção pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima indicados. E, para constar, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que do assim haver cumpri-lo lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de janeiro de 1923. E eu, Homero de Miranda Santos, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque*. (386)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação em 3ª praça deste juizo, 618 (seis oitavas) partes do immovel penhorado no executivo hypothecario, que o Dr. Antonio Arruda Vallim, cessionario do Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil move a Pedro Alipio Pinheiro de Carvalho, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado, sito á rua Alvaro Ramos n. 53, antiga D. Marciana n. 25, freguezia da Lagoa edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janelas de sacada com grade de ferro, portadas com frisas, forma de chafé e coberto com tolas francezas. Entrada do lado direito, com escada de cantaria, varanda ladrilhada, abrigada por alpendre, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assombrados e dependências ladrilhadas. O predio mede de frente 7 m. 75 cent. por 14 m. 52 cent. do fundo e puxado com 8 m. 15 cent. do comprimento por 4 m. 90 cent. de largura,

medindo o terreno portecento ao predio 13 m. 18 cent. de frente e do extensão parte plana com 70 m. 20 cent., seguindo dahi em morro acima até as vertentes, estando pelos lados em parte fechado com muro de pedra e cal, a confrontar com propriedades do quem do direito. A construção é de vez do tijolo, puxado de frontal e madeiras de lei, carecendo de reparos e pintura geral. Referindo á execução a seis oitavas partes (6/8) do immovel descripto, damos a essa fracção o valor de 27:000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a 21:600\$, preço por quanto vai a esta terceira praça a referida parte do immovel, e, caso não haja licitantes, será submettida a leilão para ser arrematadas por quem mais der e offerecer. E quem o mesmo quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo, por tres dias. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio, 18 — 1 — 923. — José da Silva Lisboa. (Devidamente sellada.) Conforme o original. Rio, 18 de janeiro de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (378)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Joaquim Antonio Barbosa

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Joaquim Antonio Barbosa, que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas.

Rio, 17 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (379)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Tosta Sobrinho & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Tosta Sobrinho & Comp. á rua da Uruguaiana n. 34, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de F. Rodrigues, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Tosta, Sobrinho & Comp., por sentença deste juizo, do 26 de dezembro de 1922, fixando o seu termo para os effectos legais de 2 de outubro de 1922. Foi nomeado syndico o Dr. Ernesto Cohn, residente á rua Seto de Setembro n. 1-A, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 24 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audien-

cias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrivento juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. (395)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Amorim & Villar

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Amorim & Villar que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accôrdo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (390)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Orlando Prado & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Orlando Prado & Comp., á rua da Alfandega n. 161, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Orlando Prado & Comp., por sentença deste juizo de 18 de janeiro de 1923, fixando o seu termo para os effectos legais de 12 de dezembro de 1922.

Foram nomeados syndicos os credores Dannecker & Comp., residente no Boulevard 28 de Setembro n. 295, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908.

Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1923. Eu José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confero, José Candido de Barros, escrivão. (377)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber e quantos este virem, ou delle tiverem noticia, que me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Cível. Francisco Pereira Gonçalves, separado judicialmente de sua mulher Cecilia Moraes, pelo inluso alvará deste juiz, desejando propor contra a referida sua mulher uma acção do desquite, com fundamento no artigo 317, n. IV, do Código Civil, como a supplicada se acha em lugar incerto e não sabido, vem pedir a V. Ex. sejam expedidos editaes com o prazo legal, afim do que a mesma seja citada para, na primeira audiencia deste juiz, após a expiração do prazo assignado nos editaes, ver-se-lhe propor a dita acção do desquite, em que serão offercidos artigos, que melhor farão conhecer a intenção do supplicante e será assignado o prazo para contestação, sob as penas legais, ficando destarte citada para todos os demais termos da presente acção. E. R. D. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de mil novecentos e vinte e dois. — Dr. José Nunes Ramos, advogado. (Coitada e inutilizada uma estampilha federal do valor de secentos réis). Distribuida a treze de dezembro, foi despachada nos seguintes termos: "Justificada a ausencia, volte para ser deferida. Rio, treze de dezembro de mil novecentos e vinte e dois. — *Paulino da Silva*. Cumprido esse despacho, foi mandado expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias, ficando por elle citada Cecilia Moraes, para, findo o prazo referido, vir a primeira audiencia deste juiz ver proover-se-lhe a acção do desquite requerida, pena de revelia, ficando desde já sciénte de que este Juiz funciona á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras, ás treze e meia horas. Para conhecimento de todos a quem interessar possa, vai ser o presente edital publico de pte imprensa e affixado no lugar de costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezto de dezembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, José Candido de Barros, escrivão. — Antonio Paulino da Silva, Monero. — José Candido de Barros, escrivão. (7.203)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível deste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Alice Carneiro de Queiroz, me foi dirigida, depois do distribuida, a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. Alice Carneiro de Queiroz, tendo obtido alvará de separação de corpos, quer nos termos do artigo 317, n. IV, propor contra seu marido Pedro Moreira Queiroz, a presente acção, ordinaria do desquite, como provará melhor com attestado que apresen-

tará em audiencia. Requer, que, por achar-se o mesmo em lugar incerto, dentro do paiz, seja em dia e hora previamente designados, tomado o depoimento das testemunhas quanto a ausencia affirmada, publicados os editaes do estylo, ser effectuada o propositura da presente acção. Nestes termos P. deferimento. Rio, 12 de dezembro de 1922. — João Diogo Malcher da Cunha, advogado. (Estava sellado; em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: A. Sim. Rio, 12 de dezembro de 1922. — Sampaio Vianna. E tendo a supplicante justificado a ausencia do supplicado, que se acha neste paiz, em lugar incerto e não sabido, por este cito e chamo o dito supplicado Pedro Moreira Queiroz, com o prazo de 30 dias, para a primeira audiencia deste juiz, depois do findo aquelle prazo, vir ver-se-lhe propor uma acção ordinaria de desquite por abandono voluntario do domicilio conjugal por mais de dous annos continuos e assignar-se-lhe o prazo para contestação, sob pena de revelia; ficando desde já citado o intimado para todos os demais termos e actos da causa, até sentença final e execução, sob a mesma pena e sciénte de que as audiencias deste juiz são ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ao supplicado ou a quem que por elle se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1922. Eu, Manoel Estantislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Vianna, Rio, 19 de dezembro de 1922. — Cruz Galvão. (7.201)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Castro & Oliveira

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 15 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 27 do corrente, ás 13 horas, no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 16 de janeiro de 1923. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado Rêllo. (340).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de A. Cabral

Edital de publicação de sentença que declara aberta a fallencia do negociante A. Cabral, estabelecido á rua Lins de Vasconcellos n. 9, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Alberto, Costa & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Cabral, estabelecido á rua Lins de Vasconcellos n. 9, por sentença deste juiz, hoje datada, ás 15 horas, ficando o seu termo, para efeitos legais, de 9 de novembro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores-requerentes Alberto, Costa & Comp., estabelecidos á rua da Assembleia n. 12,

ficando os credores da dita firma fallida, notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de dezembro de 1922. Eu, Manoel Gomes Cardim, escrivão, o escrevi. — Arthur da Silva Castro. (201)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Figueiredo Ramos

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia do negociante Figueiredo Ramos, estabelecido á rua Riachuelo ns 150 e 152, na forma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do Teixeira Borges & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Figueiredo Ramos & Comp., por sentença deste juiz de 22 de dezembro de 1922, ás 14 1/2 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 4 de novembro de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Borges & Comp., residentes á rua do Rosario ns. 110 e 112, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que se realizará no dia 23 de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (380)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, aos credores de Garcia Carvalho & Comp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Garcia Carvalho & Comp., lhe foi dirigida uma petição de uma concordata preventiva que propõem a seus credores, depois de processada com as formalidades legais. Sendo essa petição deferida e ouvido o Dr. curador geral das Massas Fallidas, foi proferido o despacho seguinte: Expeçam-se editaes de convocação dos credores. Designo o dia 30 (trinta) de janeiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua Menezes

Vieira n. 132, para ter lugar a assembleia de credores. Rio de Janeiro, trinta de dezembro de 1922. — **Francisco Cesario Alvim**. Tendo sido nomeados comissarios a Companhia Saniit, Companhia Nacional de Tabaco e M. L. de Carvalho & Comp., em substituição do Brasilianische Bank für Deutschland, que não aceitou o encargo. Em virtude, do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os credores de Garcia Carvalho & Comp. para solicitação do pedido que os mesmos lhes fazem de pagarem aos chirographarios 30 % dos respectivos créditos, em tres prestações de 10 %, cada uma, nos prazos de 6, 9 e 12 meses, da data em que pira ar em julgado a sentença de homologação da dita concordata e para apresentarem as reclamações que entenderem; bem como ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, no Forum, a rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, no dia 30 do corrente mez e anno, ás 14 horas, afim de assistirem á leitura da credida proposta e do relatório dos comissarios, para serem ou não approvadas, sob pena de já revelia, se procederem contra for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subsecrevi. — **Francisco Cesario Alvim**. (Estava legalmente sellado). Esta conforme. O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (99)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Luiz Bouch na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto Juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de segunda praça com o prazo de oito dias virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 29 do corrente mez após a audiencia do Juizo que se effectua ás 13 horas no predio n. 271 da rua do Catete, o official da justiça do Juizo que estiver servindo de porteiro, trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a cinco contos duzentos e setenta e oito mil e quinhentos réis os bens moveis penhorados a Luiz Bouch por Dona Elvira Nouquet da Fonseca Bastos e avaliados pelos avaliadores privativos do Juizo na rua Selador Vergueiro n. 237, onde se acham em poder do executado, que é o depositario da forma seguinte: Um grupo composto de um sofá, duas cadeiras de bray e duas singelas com acento e encosto estufado, na cor de acajú, duzentos mil réis; uma escrivaninha com tampo de correr, duzentos mil réis; uma cadeira giratoria para secretaria, trinta mil réis; uma mesa oval para centro, cor de acajú, trinta e cinco mil réis; uma columna para vaso, dez mil réis; sete quadros artisticos diversos com molduras artisticas, setenta mil réis; um tapete grande, verde, oitenta mil réis; dois tapetes pequenos, dez mil réis; uma mesa elastica com cinco taboas, quarenta mil réis; um buffet com marmore rosa, duzen-

tos e cincoenta mil réis, um etagere com marmore rosa e espelho, trescentos mil réis; uma chistaleira, cento e cincoenta mil réis; doze cadeiras com assento de palhinha, sessenta mil réis; uma columna toda de madeira envernizada, dez mil réis; um porta-chapeus de madeira escura e espelho, quinze mil réis; uma cama para casal, madeira clara, com mil réis; duas mesas de cabeceira com marmore escuro, trinta mil réis; um toilette com espelho e marmore escuro, duzentos mil réis; um guarda-casaca com porta de espelho, trescentos mil réis; uma penteadeira com a cadeira, cento e cincoenta mil réis; um guarda-vestidos todo de madeira clara, cento e oitenta mil réis; duas cadeiras de balanço, oitenta mil réis; um toilette (aparelho) de metal branco com nove peças, sessenta mil réis; uma cama para casal, com mil réis; um guarda-vestidos, cento e vinte mil réis; um toilette com marmore claro, cento e quarenta mil réis; uma mesa de cabeceira com marmore claro, dez mil réis; um porta-toalhas de madeira, cinco mil réis; uma sapateira envidraçada, dez mil réis, uma mesa pequena de peroba clara, quinze mil réis; duas columnas de peroba clara, vinte mil réis; uma costureira de madeira, quarenta mil réis; um «divan» do palhinha, trinta mil réis; um berço de metal branco, sessenta mil réis; uma geladeira do fabricante Rufier, cincoenta mil réis; um guarda-comida com tela de arame, trinta e cinco mil réis; um fogão de gaz com quatro bicos, com mil réis; um aquecedor de metal branco, com mil réis, e um automovel do fabricante «Overland», double-phaeton, força de 22 H.P. de n. 2.567, cor verde escuro, com bastante uso, deus contos e quinhentos mil réis. Total: cinco contos oitocentos e sessenta e cinco mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no local, dia e hora supra designados afim de fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que com o abatimento legal de 10 % fica reduzida a cinco contos duzentos e setenta e oito mil e quinhentos réis com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar o presente e mais dois de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado aos 18 de janeiro de 1922. Eu, Benjamin de Andrade Figueiras, escrevente juramentado o escrevi e subsecrevi no impedimento ocasional do escrivão. — **Martinho Garcez Caldas Barreto**. (Sellado o original). (342)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Franklin de Carvalho e Rita de Carvalho Gama Brandão no executivo que lhe move Jonas Coelho na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 20 de janeiro proximo futuro, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 horas no predio da rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho do Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação de 3:5438750, os bens constantes do seguinte: Laudo de Avaliação. Nos abaixo assignados, avaliados

res privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil, e a requerimento de Jonas Coelho, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Franklin de Carvalho Brandão e Rita de Carvalho Gama Brandão no executivo por nota promissoria, que lhe move o requerente. A penhora foi feita no rosto dos autos de inventario de Jeremias de Carvalho Brandão que se processa pelo Juizo da Primeira Vara Civil, escrivão Lisboa, e recabio sobre o direito e acção que os executados tem no referido inventario, o primeiro na qualidade de herdeiro necessario e a segunda, na qualidade de meeira e viuva do fallecido. Compulsando os alludidos autos verificamos que os bens deixados pelo fallecido Jeremias de Carvalho Brandão constam do seguinte: predio do sobrado á rua Ruy Barbosa n. 61, avaliado em 40:000\$; predio terreo á rua Ruy Barbosa n. 63, avaliado em 12:000\$; predio terreo á rua D. Marciana n. 130, avaliado em 10:000\$; predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 43, avaliado em 9:000\$; predio terreo á rua Fernandes Guimarães n. 45, avaliado em 10:000\$; predio assobradado á rua Sorocaba n. 180, avaliado em 10:000\$; predio do sobrado, á rua S. João Baptista n. 14, avaliado em 13:000\$; predio terreo á travessa Miranda n. 12, avaliado em 7:000\$, e uma nota promissoria emitida por Alberto de Assumpção com o vencimento para 18 de abril de 1919, no valor de 637\$. Perfaz, assim o total de 140:837\$ o valor dos bens deixados pelo fallecido Jeremias de Carvalho Brandão. Havendo uma divida do espolio para com Manoel da Rocha Gomes Filho, na importancia de 3:800\$ como se verifica do appenso aos autos e, calculando a despeza com o inventario em 10:837\$, devendo tudo ser deduzido do monte, segue-se que ficará um saldo liquido de 126:000\$. Do resultado liquido metade pertence á viuva meeira Rita de Carvalho Gama Brandão, ou sejam réis 63:000\$, e a outra metade será dividida em partes eguas pelos oito filhos do casal, constantes dos autos, sabendo a cada um 7:875\$. Importa, pois, em 76:875\$ o valor do direito e acção que os executados Franklin de Carvalho Brandão e Rita de Carvalho Gama Brandão tem na herança de Jeremias de Carvalho Brandão. Avaliamos em 50 % ou sejam, 3:5438750, o quanto chega e basta para pagamento do pedido do exequente, juros da mora e custas afinal. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922.

— João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava devidamente sellado). Quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no referido dia, hora e lugar, aiente, de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado, dige publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1922. E eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão o subsecrevi. — **José Linhares**. (371.)

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias ao réo ausente Carlos dos Santos Seabra.

O Dr. Chrysólito de Gusmão, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Carlos dos

Santos Seabra, que é citado pelo presente edital, para comparecer neste Juízo, á rua das Marrecas n. 48, no dia 3 do proximo mez de fevereiro, á audiência que se realizará ás 13 1/2 horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo crime previsto no artigo 303 do Código Penal, sob pena de revelia, ficando outrossim citado para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. Para constar e chegar a noticia ao réo ausente ou a quem interessar possa, passou-se este e mais dons da igual teor que serão publicados na forma da lei. Rio, 19 de janeiro de 1923. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, aos réos Orestes Soares Bandeira e Valentim Joaquim Peixoto.

O Doutor Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Orestes Soares Bandeira e Valentim Joaquim Peixoto que são pelo presente citados para comparecer neste Juízo, á Praça Tiradentes, 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo criminal intentado pela Justiça Publica, pelo crime previsto no artigo 303 do Código Penal, e nelle defender-se sob pena de revelia. E para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juiz da 2ª Pretoria Criminal, aos 19 de janeiro de 1923. Eu Luiz Marcondes de Andrada e Figueira, escrivão o subscrevi. O juiz, *Edgard Co.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Irene de Souza Cabral como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita acusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*.

Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Jung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Quilo de Mendonça, escrivão interino o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou

delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Ave-lino da Silva, como incurso na penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*.

Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de janeiro de 1923. Eu, Rubens Jung, escrevente juramentado o escrevi. Eu, José Damasceno Quilo de Mendonça, escrivão interino o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Supremo Tribunal Militar

Acta da 5ª sessão judiciaria, em 18 de janeiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL LUIZ MEDEIROS

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debates approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa e feita a distribuição dos processos, o Sr. marechal presidente submetteu á consideração do Tribunal o officio que lhe dirigira o general Dr. Antonio Ferreira do Amaral sobre a remessa do processo dos indigitados como responsáveis pelos acontecimentos de 5 de julho passado feita pelo auditor Dr. Elias Fernandes Leite ao Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal desta Capital. Aberta a discussão sobre o assumpto fallaram os Srs. ministros marechal Luiz Medeiros, Caetano de Faria e Drs. Acyndino Magalhães e João Pessoa. O Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar longamente discutiu o caso, tendo usado da palavra por duas vezes. O Tribunal resolveu que fosse archivada a representação, contra o voto dos Srs. ministros Acyndino Magalhães, Gomes Pereira e Mendes de Moraes, os quaes entendiam que a mesma devia ser encaminhada ao Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar, afim de que este tomasse as providencias que no caso coubessem.

Em seguida foram relatados o fulgidos os seguintes processos:

Recursos de alistamento militar

N. 392 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Klappe Rubim; recorrente, a Junta do Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, Antonio João da Silva. O Tribunal não tomou conhecimento do recurso por ter sido apresentado fóra do prazo legal.

N. 393 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Caetano de Faria; recorrente, a Junta do Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, Lucas Quaresma Dantas. — O Tribunal negou provimento ao recurso.

Appellação n. 205 — Piahy — Relator, o Sr. ministro Mendes de Moraes; appellante, Bento Gomes de Costa, soldado do 25º batalhão de caçadores, condemnado no gráo médio do art. 117, do Código Penal Militar; appealado, o Conselho de Justiça da 2ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal annullou o processo á vista de varias irregularidades.

Appellação n. 207 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, o Conselho de Guerra; appealados, Verissimo José Nogueira, 1º tenente; Custodio Loureiro Fraga, sargento intendente; Alípio Araújo da Silva, 1º sargento, e Benedicto José Vieira, 2º sargento todos da Policia Militar do Districto Federal, accusados do crime de peculato. — O Tribunal julgou incompetente o fóro militar, confirmando a sentença appellada.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

ACORDO FIRMADO COM O ESTADO DE PERNAMBUCO

Aos dezesete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres compareceu na Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o director geral Dr. Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, o representante do governador do Estado de Pernambuco Dr. Solidonio Leite e declarou que, tendo o mesmo Estado feito uma proposta ao referido departamento, nos termos do paragrapho primeiro do artigo novecentos e noventa do decreto quinze mil e tres, de quinze de setembro de mil novecentos e vinte e um, para execução do serviço de prophylaxia rural naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, especialmente os de combate ás principaes endemias dos campos, e tendo sido a mesma accolta, assigna com o referido director geral o presente accordo de conformidade com o numero dezenove do artigo quarenta e sete do citado decreto e com as testemunhas abaixo assignadas e sob as seguintes condições:

Primeira — O Estado de Pernambuco accolta o obriga-se a promover a accoltção pelos municipios de todas as leis sanitarias, instrucções e disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, referentes ao assumpto:

Segunda — O Estado obriga-se tambem a executar todas as medidas necessarias á prophylaxia da lepra e doenças venereas;

Terceira — A União organizará a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica os serviços de prophylaxia rural, levando em conta principalmente as indicações regionaes e estabelecendo serviços sanitarios, de preferencia e com a maior amplitude nas zonas mais atingidas pelas endemias, de população mais densa e de maior riqueza economica;

Quarta — Os serviços sanitarios instituidos por este accordo serão executados, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas

commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saúde Publica;

Quinta — O Departamento Nacional de Saúde Publica publicará boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remettendo ao governo do Estado exemplares dos trabalhos executados para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos;

Sexta — O governo do Estado obriga-se, de accordo com o parágrafo primeiro do artigo nono do decreto tres mil novecentos e oitenta e sete, de dous de janeiro de mil novecentos e vinte, a concorrer annualmente, em duas prestações iguaes, com a metade da despesa necessaria para o custeio dos serviços;

Sétima — O governo do Estado depositará semestralmente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, á disposição da Directoria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, a quota da contribuição que lhe cabe;

Oitava — Os recolhimentos das duas quotas de duzentos e cincoenta contos de réis cada uma que cabem ao Estado em cada exercicio devem ser feitos na primeira quinzena de janeiro a julho, não sendo possível em nenhuma hypothese qualquer prorrogação;

Nona — O governo do Estado entregará a administração de todos os serviços de hygiene estadual, inclusive os da capital do Estado, á comissão Sanitaria Federal que passará a dispor para isto de todo o referido pessoal e das verbas respectivas, respeitando todos os direitos e continuando as nomeações e demissões dos funcionarios estaduais a ser feitos pelo Governador do Estado. Ao Governador do Estado é reservado o direito de em qualquer tempo tomar a si a administração estadual independente de rescisão do serviço rural, fazendo da sua resolução um aviso com trinta dias de antecedencia, no minimo;

Decima — Ao chefe do Serviço Federal é reservado igualmente o direito de em qualquer tempo e também com aviso prévio de trinta dias, entregar ao Estado os serviços de hygiene estadual;

Decima primeira — Quando o Estado resolver suspender a continuação dos serviços rurais, fica obrigado a notificar o Governo da União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos;

Decima segunda — No caso de rescisão ou terminação do presente accordo, o material existente será dividido em duas partes iguaes que pertencerão ao Estado e á União;

Decima terceira — O Departamento Nacional de Saúde Publica distribuirá á mesma Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado, em duas parcelas semestraes, a importancia correspondente á metade da despesa que lhe cabe, na importancia de quinhentos contos de réis, annualmente;

Decima quarta — As despesas feitas na capital do Estado, com excepção das de prompto pagamento, serão satisfeitas na Delegacia Fiscal, entregando-se ao chefe da comissão, como adiantamentos ou como despesas comprovadas, as importancias necessarias para pagamento de todos os dispendios feitos fora da capital;

Decima quinta — O presente accordo, que só entrará em execução depois de registrado pelo Tribunal de Contas, vigorará durante tres annos, a partir de mil novecentos e vinte e tres, sendo considerado como inexistente e sem que dahi resulte para o Estado direito a

qualquer indemnização, desde que o Congresso Nacional deixe de votar nos dous annos subsequentes os quantitativos necessarios para satisfazer os compromissos assumidos;

Decima sexta — A despesa relativa a mil novecentos e vinte e tres, no total de quinhentos contos de réis, deverá correr pela consignação "Estado de Pernambuco" — Serviços dos Estados — da rubrica — Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — da verba numero vinte e um, do artigo segundo da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, de cujo credito foi deduzida;

Decima sétima — O Estado obriga-se a prestar toda o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funcionarios encarregados da execução dos trabalhos;

Decima oitava — A falta de cumprimento das obrigações aqui assumidas por qualquer das partes, importa na rescisão imediata deste, sem direito a qualquer indemnização e sob qualquer titulo;

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo senhor doutor director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo representante devidamente autorizado do Estado de Pernambuco e pelas testemunhas José Ignacio de Avellar Werneck e Henrique Lousada Marcenal. — Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas. — Solido o Leite. — José I. de Avellar Werneck. — Henrique Lousada Marcenal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

N. 1

Contracto que entra si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Leoncio Costa, proprietario do predio n. 5, situado á rua Coronel Antonio Pessoa, destinado ao serviço da Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos 15 dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte dous, presentes, na estação telegraphica de Moreno, Estado da Parahyba do Norte, o respectivo encarregado Sr. Benjamin da Silva Jardim, autorizado pelo Sr. Dr. engenheiro chefe do districto e o Sr. Leoncio Costa, proprietario do predio numero 5, situado á rua Coronel Antonio Pessoa, na localidade de Moreno, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo 75 do decreto numero 1.555, de 10 de agosto de 1922, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos até 31 de dezembro de mil novecentos e vinte quatro pelo aluguel mensal de trinta mil réis (30\$), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito proprio que na verba terceira «Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação, vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos applicaveis aos contractos administrativos;

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos poderá á expensas suas, adaptar o dito predio ao serviço que lhe

é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario;

Terceira — As despesas para segurança do predio, as exigidas pelos melhoramentos publicos hygienicos e circumstancias accidentaes, continuarão a correr por conta do proprietario, bem como as de penna de agua, esgoto, decima e qualquer onus, judicial ou extrajudicial a que esteja sujeita aquella propriedade;

Quarta — O proprietario não fica obrigado a indemnizar as benfeitorias feitas pela repartição no predio;

Quinta — Obriga-se o proprietario por si, seus herdeiros ou successores a fazer bem firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, respeitada no decurso desse prazo a conveniencia do publico serviço e a dar em igualdade de condições preferencia a repartição novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço, reservando o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas;

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral e mediante aviso que uma das partes dirigirá a outra;

No citado aviso será marcado prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que se o proprietario não comparecer para assignar o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos;

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pela Triunfal de Contas;

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos representada pelo Sr. Benjamin da Silva Jardim devidamente autorizado e o proprietario do citado predio, Sr. Leoncio Costa perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam para os devidos effectos com as testemunhas abaixo o presente contracto;

Moreno, 15 de dezembro de 1922. — Benjamin da Silva Jardim. — Leoncio Costa. — Testemunhas: — Thomaz Alves e Secundino Ferreira Passos. — Estavam colladas e devidamente multilivadas duas estamoinhas federaes no valor de quatro mil réis (4\$600).

Moreno, 15 de dezembro de 1922. — Benjamin da Silva Jardim. — Confor. Antonio de Lima Freire, auxiliar do escriptorio. Confor. G. H. Silva.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem com o Chefe do Estado os senhores Dr. João Luiz Alves, ministro da Justica, e general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra;

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio do Cattete o Sr. coronel Epiphânio da Conceição Junior;

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senador José Frazão, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio, e deputado A. Austregesilo, que foi apresentar as

suas despedidas ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por ter de partir para Pernambuco; deputado Zoroastro Alvarenga, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu aniversário natalício; o Dr. Otto Nabuco de Góldas, secretário do Interior e Justiça do Estado do Ceará, que foi deixar as suas despedidas ao Chefe do Estado, por ter de partir para o norte do paiz.

— Esteve no Palacio do Catete uma comissão de doutorandos da Faculdade Hahnemanniana do Rio de Janeiro, que foi convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, para assistir á cerimonia da collação do grão da turma de 1922, a realizar-se no dia 21 do corrente, ás 15 horas.

— No Palacio do Catete esteve o Sr. Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, presidente do Tiro de Guerra 5, que foi levar ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica, haver essa sociedade resolvido realizar no dia 21 do corrente o seu primeiro concurso de tiro, no Stand do Leme, em homenagem a S. Ex., sendo ainda o nome de S. Ex. escolhido como patrono da primeira prova «Honra», a se realizar no mesmo concurso.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma de Alfenas, no Estado de Minas Geraes:

«Alfenas. 17 — Congratulamo-nos com V. Ex. pelo inicio, hoje, da construção da Estrada de Ferro de Alfenas a Machado, por concessão de seu benemérito governo no Estado de Minas, beneficiando a mais rica zona do Estado que será sempre reconhecida a V. Ex. como seu maior bemfeitor. Saudações. — Flavio Dias. — Devard Dias.»

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje decimo oitavo dia util as seguintes folhas: Montepio da Viação E-L.

NOTA—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 20, de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2 semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas — Lettras A a I.

Apolices ao portador:

Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 234

Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 700.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 38 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 300 transferidas por venda, 39 por causa-morta, 250 em caução e 58 em levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 795\$ e as do segundo a de 762\$000.

Na Thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 8.195 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importância de 100:285\$, sendo 10:000\$ por moedas de cobre e aluminio.

A Thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagou hontem 914 cheques na importância de 100:285\$.

1.132:952\$500, de juros de apolices vencidas no segundo semestre do anno findo.

Na Thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização serão pagos hoje os juros de apolices vencidos no segundo semestre do anno passado, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas: lettras A a I; apolices ao portador:

Obras do Porto — Relação de 1 a 234; diversas emissões, relações de 1 a 700.

Às 2 horas da tarde do dia 17 de janeiro de 1923, reuniu-se em sessão ordinaria o Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, achando-se presentes os Srs. Drs. José Pires Brandão, presidente; Dr. James Darcy, vice-presidente; commendador Antonio do Barros Ramalho Ortigão, Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha e Dr. Solidonio Attico Leite, directores; barão de Santa Margarida, secretario do Conselho e Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente.

O Conselho, tratando dos assumptos submettidos ao seu estudo e deliberação, despachou, de conformidade com os pareceres dos respectivos relatores, os requerimentos seguintes:

Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, Amelia Maria de Silva, Arninda M. de Cantuaria, Adelia Barbosa e Antonio Barbosa Nobrega. — Deferido.

Antoniella G. Valente Dece. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Robertina Araujo Pereira. — Vencido o prazo e não havendo reclamação, entregou-se, mediante termo de responsabilidade.

Augusta R. de Jesus, e outra. — Apresente a cautella.

José J. da Silva Monteiro. — Juntou a certidão de baptismo de de cujus.

O Conselho recebeu com pesar a comunicação do fallecimento do distincto funcionario Dr. Edmundo de Lacerda, que servia no logar de chefe da filial de Petropolis. O Sr. Dr. Solano Carneiro da Cunha propoz que se consignasse na acta este voto de profundo pesar, o que foi unanimemente accedido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão ás 4 1/2 horas da tarde, mandando lavrar a respectiva acta e fazer as publicações do costume.

Boletim da Directoria de Meteorologia. Previsões para o periodo de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Districto Federal e Niteroy — Tempo bom, com nebulosidade, sujeito a passagem instabilidade por occasião da trovoadas.

Temperatura — manter-se-ha ainda elevada, entre 30º e 32º.

Ventos — normaes, salvo por occasião das trovoadas.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade variavel, sujeito a passagem instabilidade por occasião das trovoadas.

Temperatura — manter-se-ha elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 20 — Instabilizar-se.

Estados do sul — Tempo, bom, passando a instavel.

Temperatura, ainda elevada, em São Paulo e no Paraná, declinando em Santa Catharina e Rio Grande.

Ventos, normaes em São Paulo e no Paraná, rondando para sul, no Rio Grande e Santa Catharina.

Synopse do tempo, occorrido, No Districto Federal (até 15 horas do dia 19):

— O tempo foi bom, durante todo o periodo, o que prejudicou a previsão feita. A temperatura continuou elevada; a maxima verificou-se ás 12 horas e 5 minutos, com 30º e a minima ás 5 horas e 55 minutos, com 28º. Os ventos foram normaes, cabindo a briza ás 12 horas e 5 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 19) — Zona norte — Devido á falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona centro — Tempo instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio e elevou-se nos demais Estados. Choveu, esta manhã, em São Luiz de Cáceres e Bella Vista e chuviscou em Paracatu, Pyrenopolis e Guyabá. Choveu hontem, em diversas localidades de Minas, Matto Grosso e Estado do Rio. Zona sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se. Choveu hontem, em Rio Negro, Curitiba e em alguns pontos de São Paulo, tendo cahido granizo em Itararé.

Temporales — Desabou hontem, forte temporal acompanhado de granizo, em Porto Novo do Cunha, São Pedro do Itabapoana e Itararé.

Estações de aguas — Tempo bom em Caxambu, Passa Quatro e Poços de Caldas. Choveu hontem, em Poços de Caldas e chuviscou em Caxambu. A temperatura elevou-se. Temperaturas extremas: 27º e 16º em Caxambu; 27º e 15º em Passa Quatro; 27º e 17º em Poços de Caldas. Não recebemos o nosso despacho telegraphico de Araxá.

Maiores temperaturas: — 36º em Porto Alegre e 35º em Blumenau.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19: — 36 m/m,0 em Montes Claros e 21 m/m,0 em Arassuahy.

Estado do mar na costa do paiz: — Pequenas vagas: em São Paulo e em parte de Santa Catharina; tranquillo e chão: do Espirito Santo a Santa Catharina.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Caetité.

Dados aerologicos: — (No Districto Federal, ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente SSE até 750 metros, com velocidade maxima de 9m,8; NNE, até 2.850 metros, com velocidade de 6m,6, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 2.855 metros.

Em Mendes, (Estado do Rio, ás 7 horas) — Corrente NE, até 3.040 metros, com velocidade maxima de 8m,4; N, até 4.160 metros, com velocidade maxima de 4m,6; SE, até 7.360 metros, com velocidade maxima de 6m,2; SW, até 5.920 metros, com velocidade maxima de 6m,6; SW, até 8.800 metros, com velocidade de 15m,4 e SSW, até 11.520 metros, com velocidade maxima de 32m,8, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 28.220 metros.

Em Santos, ás 9 horas e 30 minutos. — Corrente ESE, até 450 metros, com velocidade maxima de 3m,6; E, até 1.050 metros, com velocidade de 2m,6; NNE, até 2.150 metros, com velocidade maxima de 6m,6; SW, até 3.000 metros, com velocidade maxima de 6m,0; SSW, até 3.150, com velocidade maxima de 5m,6, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 3.470 metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de janeiro de 1923

Zona Norte — Devido a falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel em Matto Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio e elevou-se nos demais Estados. Choveu esta manhã, em São Luiz de Cáceres e Bella Vista e chovisou em Paracatú, Pyrenopolis e Cuyabá. Choveu hontem, em diversas localidades de Minas, Matto Grosso e Estado do Rio.

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura elevou-se. Choveu hontem, em Rio Negro, Curitiba e em alguns pontos de São Paulo, sendo cahido granizo em Itararé.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de janeiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obscrva- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Acajã	759.7	31.2	—	E	2	4	Tranquillo	B. (b. manhã)	32.0	24.0		
Salina (X)												
Caeté (X)	58.0	25.0	—	C	0	8	—	B.	20.0	19.0		
Jamaria												
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Otttoni (X)												
Uberaba	55.5	25.0	3.0	NE	2	7	—	B. (b. o. m.)	21.0	17.0	—	pn.
Caxambú	62.7	22.0	1.0	E	3	1	—	B.	27.0	14.0	—	pn.
Boços de Caldas	59.9	22.0	1.7	E	3	0	—	B.	21.2	17.0	—	pn.
Santa Luzia	—	22.4	0.5	C	0	6	—	B.	26.5	15.0	—	pm.
Go. az.	55.7	23.0	1.3	C	0	10	—	B.	30.0	17.0		
Cuyabá	51.5	21.0	2.0	E	4	9	—	B. (c. u. a. hã)	29.0	21.0	14.0	C. a. u.
Corumbá	53.0	21.0	2.0	N	1	10	—	B.	26.0	20.0		
Victoria	59.3	27.0	0.0	C	0	5	Chão.	B.	30.5	25.0	—	pn.
Capital Federal (Insti- tuto Central)	58.0	27.4	-0.3	C	0	0	—	B. (o. manhã)	32.0	21.4	—	pn.
Campos	58.6	25.0	-2.0	C	0	10	—	B. (b. manhã)	34.5	21.0	2.0	C. t. pn.
Friburgo	58.8	24.0	-1.0	C	0	4	—	B. (b. manhã)	21.0	11.0		
Petropolis (X)												
Rezende	57.0	24.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. o. m.)	32.0	18.0	3.2	C. t. pr.
Cabo Frio	60.0	23.0	-2.0	NE	2	3	Chão.	B. (b. manhã)	35.0	21.0		
Therezopolis	56.5	23.0	-1.0	N	2	1	—	B.	25.0	14.5	4.1	C. t. r. pn.
S. Paulo	57.9	21.5	-2.0	NE	3	6	—	B.	29.5	18.5	6.0	C. am. c. t. pn.
Santos	58.5	23.0	2.0	SE	1	0	Vogaz.	B.	32.0	21.0	8.9	C. t. pn.
Paranaguá	57.0	27.0	0.0	C	0	4	Tranquillo	B.	22.0	22.0		
Guaraçuva	—	23.0	0.0	E	3	2	—	B. (o. manhã)	30.0	17.0	—	R. pm.
Curityba	57.5	23.0	2.0	NE	1	2	—	B.	29.0	15.0	2.4	C. t. r. pn.
Piorianopolis	55.9	25.2	2.0	N	2	0	Tranquillo.	B.	30.9	21.4	—	R. pn.
Lages	—	16.1	0.4	E	3	9	—	B. n.	—	12.3		
Porto Alegre	53.5	25.0	2.0	E	1	7	—	B. (b. manhã)	36.0	17.0		
Uruguayana (X)												
Montevideo	53.2	20.0	-5.0	NE	5							
Buenos Ayres	52.5	22.0	-2.0	S	2							
Passa quatro	59.4	23.0	0.0	NE	1	1	—	B.	27.0	15.0		
Araxá(X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n., nevoa secca; n. nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calva a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilhica (X)				Rio Comprido		33.2	20.9
Angú (X)				Gavea	0.0	30.7	20.8
Niteroy	0.0	33.6	17.8	Deodoro	0.0	31.8	19.6
Encantado	0.0	33.0	20.2	Corcovado—Temperatura do ar:			
Eugenho de Dentro	0.0	32.6	21.3	24.6. Humidade relativa: 80%.			
Penha	0.0	32.4	21.5	Vento: Sul. Força: 6 m.			

Nota — (X) Não veiu telegramma.—Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 35ª loteria do plano 28, 16ª extracção do anno de 1922, realizada em 19 de janeiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

16.970.....	100\$000
63.994.....	100\$000
57.280.....	100\$000
68.082.....	1:000\$000
55.692.....	100\$000
58.401.....	2:000\$000
51.625.....	100\$000
16.448.....	100\$000
9.867.....	100\$000
21.515.....	100\$000
9.699.....	100\$000
51.654.....	100\$000
38.125.....	100\$000
59.645.....	100\$000
31.323.....	100\$000
45.532.....	500\$000
32.780.....	100\$000
57.084.....	100\$000
25.416.....	500\$000
55.331.....	100\$000
58.320.....	100\$000
49.395.....	100\$000
14.834.....	100\$000
25.620.....	200\$000
1.318.....	100\$000
29.165.....	100\$000
29.931.....	100\$000
25.958.....	200\$000
35.655.....	100\$000
55.545.....	100\$000
49.038.....	100\$000
37.937.....	200\$000
31.840.....	200\$000
13.114.....	1:000\$000
5.531.....	100\$000
23.431.....	100\$000
49.268.....	100\$000
21.942.....	100\$000
2.340.....	200\$000
16.324.....	100\$000
53.228.....	100\$000
64.758.....	100\$000
25.143.....	100\$000
6.305.....	200\$000
67.626.....	100\$000
30.244.....	100\$000
8.184.....	2:000\$000
10.689.....	100\$000
61.621.....	100\$000
63.439.....	100\$000
23.726.....	100\$000
27.985.....	100\$000
16.379.....	100\$000
55.843.....	500\$000
19.405.....	100\$000
53.943.....	100\$000
16.628.....	200\$000
36.480.....	100\$000
30.711.....	100\$000
1.758.....	200\$000
11.123.....	1:000\$000
66.955.....	100\$000
18.485.....	200\$000
39.507.....	200\$000
19.424.....	100\$000
50.765.....	200\$000
61.437.....	200\$000
51.711.....	500\$000
11.391.....	500\$000
53.741.....	200\$000
37.139.....	5:000\$000
15.875.....	200\$000
25.636.....	100\$000
43.884.....	100\$000
6.753.....	100\$000
13.284.....	100\$000

28.253.....	100\$000
6.401.....	200\$000
29.722.....	200\$000

Approximações

50.764 e 50.766.....	300\$000
37.138 e 37.140.....	200\$000
8.183 e 8.185.....	100\$000
58.400 e 58.402.....	100\$000

Dezenas

50.761 a 50.770.....	30\$000
37.131 a 37.140.....	20\$000
8.181 a 8.190.....	10\$000
58.401 a 58.410.....	10\$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 5 teem 2\$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinio. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Principe de Udine*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Bahia*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Acre*, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Niemburg*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Vandyck*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 4 horas e cartas para o exterior até ás 5.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes Internacionais pela 5ª secção do tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.624

Salomão Nahid, estabelecido á rua do Lavradio n. 183, adopta, para distinguir lençois, guarnições para mesa, cortinas e

ençoes, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste na figura de um camello. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1922. — *Salomão Nahid* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e cinco minutos do dia 5 de julho de 1922

Registrada sob n. 18.624 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (391)

N. 18.636

A Companhia Brasileira de Productos Chimicos, estabelecida á rua Visconde de Inhaúma n. 35, adopta para distinguir soda caustica, chloreto de cal, acido chlorhydrico, chloro liquido, sulfureto de sodio, chloroformio, benzol monochlorado, trichloreto de phosphoro tetrachloreto de carbono, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um circulo contendo um urso e ao fundo uma montanha de gelo. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1922. — Companhia Brasileira de Productos Chimicos, *Hugo Sarmento*, director gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos do dia 10 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.625, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (383)

CERTIFICADOS

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 595

Certifico que a marca «Brilho Americano» para um preparado para lustrar de Ismael Libano, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 595, foi depositada nesta junta em 23 de janeiro de 1922, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 12 de janeiro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre uma estampilha de dous mil réis). — Visto. J. C. em 15 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (383)

N. 620

Certifico que a marca «Gynestol», para um preparado pharmaceutico de J. B. Guillarducci, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob o n. 620, foi depositada nesta junta em 2º de abril de 1922, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 12 de janeiro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (sobre 2\$ de estampilhas). Visto. J. C. em 15 de janeiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (383)

N. 634

Certifico que a marca «Davadinha do Rotulo», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 634, por Jacelino Barbosa, foi depositada nesta junta em 29 de

maio ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 12 de janeiro de 1923. — Carlos Torres de Oliveira, sob 25 em estampilhas. 2º official. Visto J. C. em 15 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (383)

RECTIFICAÇÃO

Marca n. 18.714

Na marca registrada acima, publicada no diario de 18 de janeiro corrente, onde se lê *Cazeasi*, leia-se *Cazeon*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de janeiro de 1923.....	6.337:230\$325
Renda arrecadada em 19 de janeiro de 1923.....	463:882\$223
	6.837:112\$548
Em igual periodo de 1922..	4.798:129\$225
Diferença para mais em 1923.....	2.038:983\$323

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 19:	
Em ouro.....	93:422\$425
Em papel.....	138:650\$595
Total.....	238:073\$020
Renda arrecadada de 1 a 19	2.961:810\$383
Em igual periodo de 1922..	2.520:421\$914
Diferença a maior em 1923	441:388\$469

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris.....	\$582	\$586
Sobre Hamburgo.....	—	000,52
Sobre Italia.....	—	\$421
Sobre Portugal.....	—	\$417
Sobre Nova York.....	8\$580	8\$764
Libra esterlina — em moeda.....	—	43\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$295
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$500
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	7\$500
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$372
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$639
Sobre Belgica (francos).....	—	\$582
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$470
Sobre Japão (yen).....	—	4\$250
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	\$589
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	000,15
Sobre Romania.....	—	\$055
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$255

Moedas

Liras (papel).....	\$425
Escudos (papel).....	\$465
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	80\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	730\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, mudas, nom.....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	770\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	725\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, de 5 %, port. (1920)...	725\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	725\$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1905, port.....	176\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	158\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série)...	73\$000
Apolices do Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	778\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	94\$000
Banco do Brasil.....	320\$000
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	47\$000
Companhia Tecidos Corcovado...	156\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 19 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	1 29\$000	29\$250	—	1.000 saccas
Fevereiro.....	7 28\$550	1 21\$000	—	8.000 saccas
Março.....	19 27\$900	5 28\$200	—	25.000 saccas
Abril.....	7 27\$100	7 27\$500	—	14.000 saccas
Maió.....	7 26\$500	5 25\$700	—	12.000 saccas
Junho.....	1 25\$500	25\$750	—	1.000 saccas
Vendas.....	saccas	saccas	—	saccas
	42.000	18.000	—	60.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.

Disponivel base tipo 7, 29\$500.

Mercado — firme.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.250 saccas.

Vendas: total, 7.160 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 19 de janeiro de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	46\$000	46\$900	48\$000	46\$500	—
Fevereiro.....	47\$500	47\$000	47\$300	45\$500	—
Março.....	47\$200	47\$000	47\$400	46\$800	—
Abril.....	47\$400	46\$700	47\$200	46\$500	—
Maió.....	47\$200	46\$600	47\$000	46\$400	—
Junho.....	46\$900	46\$500	46\$900	45\$000	—
Vendas.....	saccas	—	saccas	—	saccas

Mercado..... estavel e calmo.

Disponivel branco crystal bom, kilo \$750 a \$840.

Mercado, calmo.

Vendas de todas as qualidades 275 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 18

Assucar

Entradas de Campos.....	2.386 saccas
Sahidas.....	2.785 saccas
Existencia.....	252.633 saccas

Mercado — Firme.

Preço do branco crystal hoje, \$750 a \$840.

Algodão

Entradas de Rio Grande do Norte.....	1.136 fardos
Entradas de Pernambuco.....	212 fardos

Total..... 1.348 fardos

Sahidas.....	425 fardos
Existencia.....	11.450 fardos

Mercado — Firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões.....	60\$000 a 62\$000
Primeiras sortes.....	59\$000 a 60\$000
Medianos.....	57\$000 a 58\$000
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 8 A 13 DE JANEIRO DE 1923

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas minerais :				Batatas :			
Caxambu.....	35\$500	36\$500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	\$200	\$160	Por kilo.
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	\$3.0	\$4.0	Idem.
Salutaris.....	34\$000	36\$000	Idem.	Estrangeira (Ing. Nova Zelandia).....	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Bread :			
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Americano, claro.....	73\$000	75\$000	Por 280 libras.
Aguardente :				Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Paraty (sem sello)(*)....	130\$000	140\$000	Por pipa c/480 litros.	Café :			
De Angra, idem(*).....	120\$000	150\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos, idem(*).....	100\$000	110\$000	Idem.	Moka.....	>	>	Idem.
De Pernambuco, idem(*)....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	>	>	Idem.
Alcool :				Typo 1.....	>	>	Idem.
De 40 grãos (sem sello)(*)..	200\$000	210\$000	Idem.	Typo 2.....	>	>	Idem.
De 38 grãos (sem sello)(*)..	170\$000	180\$000	Idem.	Typo 3.....	31\$200	31\$600	Idem.
De 35 grãos (sem sello)(*)..	140\$000	150\$000	Idem.	Typo 4.....	30\$500	31\$000	Idem.
Alfafa :				Typo 5.....	29\$800	30\$400	Idem.
Nacional.....	—	—	Por kilo.	Typo 6.....	29\$100	29\$700	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	28\$400	29\$000	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	27\$700	28\$300	Idem.
Primeira do sertão.....	52\$000	61\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	27\$000	27\$500	Idem.
Primeira sorte.....	57\$000	59\$000	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mediano.....	55\$000	57\$000	Idem.	Escolha.....	>	>	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Paulista.....	>	>	Idem.	Marca Dova.....	32\$000	33\$000	Por barrica.
Sergipe — Dorcas.....	>	>	Idem.	Marca Thawiro.....	28\$000	31\$500	Idem.
Sergipe — Itabiana.....	>	>	Idem.	Marca Atlas.....	32\$000	33\$000	Idem.
Arroz :				Marca Excelsior.....	32\$000	33\$000	Idem.
Polido de 1°.....	52\$000	53\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	32\$000	33\$000	Idem.
Polido de 2°.....	49\$000	49\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Especial.....	44\$000	48\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais....	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Superior.....	40\$000	41\$000	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Com.....	35\$000	36\$000	Idem.	Especial.....	19\$000	19\$500	Por 45 kilos.
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Fina.....	17\$500	18\$500	Idem.
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.	Entrefina.....	16\$000	17\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	27\$000	29\$000	Idem.	Peneirada.....	15\$500	16\$000	Idem.
Meio arroz.....	24\$000	26\$000	Idem.	Grossa.....	14\$500	15\$000	Idem.
Sanga.....	18\$000	20\$000	Idem.	Dita de Laguna :			
Assucar :				Peneirada.....	15\$500	16\$500	Idem.
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	14\$500	15\$000	Idem.
Branco crystal.....	5\$90	5\$90	Idem.	Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Segundo facto.....	5\$50	5\$70	Idem.	De 1ª qualidade.....	35\$000	35\$200	Por sacco c/44 kilos.
Terceira corte.....	Não ha	Não ha	Idem.	De 2ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
C. amarello.....	>	>	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavinho.....	5\$60	5\$60	Idem.	Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :			
Mascavo.....	5\$60	5\$60	Idem.	De 1ª qualidade.....	35\$000	35\$200	Idem.
Bacalhão :				De 2ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
Diversas marcas, caixa....	130\$000	150\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	65\$000	68\$000	Por 1/2 caixa.	Dita do Rio da Prata :			
Em tina, Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Em tina, Peixelin.....	128\$000	130\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Banha :				Dita Americana :			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos.....	1\$850	1\$950	Por kilo.	Barricas ou sacco.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos.....	1\$850	2\$000	Idem.	Feijão :			
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo.....	1\$950	2\$000	Idem.	Preto superior.....	34\$000	37\$000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com 20 kilos.....	1\$800	1\$900	Idem.	Preto regular.....	25\$000	27\$000	Idem.
De Itajany — Latas com 20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	De cores — de Porto Alegre	44\$000	52\$000	Idem.
De Itajany — Latas com 10 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Manteiga.....	68\$000	70\$000	Idem.
De Itajany — Latas com 2 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Enxofre, 65 kilos.....	55\$000	58\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos.....	1\$700	1\$800	Idem.	Branco.....	58\$000	62\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos.....	1\$850	1\$880	Idem.	Estangeiro.....	—	—	Idem.
(*) Caldas. Extra sello.				Amendoim.....	55\$000	58\$000	Idem.
				Fradeiro.....	32\$000	48\$000	Idem.
				Mulatinho.....	14\$000	16\$000	Idem.
				De outras procedencias....	14\$000	18\$000	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial de Minas.....	2800	3200	Por kilo.	1ª qualidade.....	—	—	Por duzia.
Bom.....	1800	1800	Idem.	2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Baixo.....	1800	1800	Idem.	3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarello de 1ª.....	34000	36000	Por 15 kilos.	Cedro.....	—	210000	Por metro cubico.
Amarello de 2ª.....	32000	34000	Idem.	Peroba branca.....	—	190000	Idem.
Commum de 1ª.....	32000	34000	Idem.	Outras qualidades.....	—	115000	Idem.
Commum de 2ª.....	30000	32000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-			
Especial 1.....	32000	34000	Idem.	deira.....	70000	72000	Por 1sta.
Superior 2ª.....	24000	26000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	88000	90000	Idem.
Baixo de 3ª.....	16000	18000	Idem.	Ypiranga de luxo.....	70000	72000	Idem.
Bahia — Especial.....	40000	45000	Idem.	Marca Olho.....	67000	69000	Idem.
Bahia — Superior.....	36000	38000	Idem.	Marca Brilhante.....	67000	69000	Idem.
Bahia — Bom.....	24000	26000	Idem.	Outras marcas.....	65000	66000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	25000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	85390	Por sacco c. 60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte—moido.....	—	98290	Idem.
Nacionais.....	75000	13000	Por milheiro.	De Cabo Frio—grosso.....	—	50000	Idem.
De ceramica.....	21000	26000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—moido.....	—	—	Idem.
Estrangeiros.....	38000	40000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do				Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Rio.....	5800	6000	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
De Santa Catharina—Latas				Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	4000	4500	Idem.	Tapioca, diversas proce-			
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	dencias.....	600	1000	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarello.....	15200	15800	Por 62 kilos.	Francezas.....	900000	920000	Por milheiro.
Branco.....	13000	14000	Idem.	Nacionais.....	380000	440000	Idem.
Mesclado.....	12000	12500	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Commum.....	1430	1500	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De funeiro.....	1800	2500	Idem.
Em barril.....	2950	3000	Por kilo bruto.	Vinho:			
Em lata.....	—	2800	Idem.	Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.
Óleo de caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	1450	1650	Por litro.	Virgem.....	—	950	Por pipa.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Verde.....	—	950	Idem.
Polvilho:				Collares.....	—	1.200	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo..	550	700	Por kilo.	Xarque do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	460	500	Idem.	Patos e mantas.....	1000	1360	Por kilo.
De Santa Catharina.....	380	400	Idem.	Mantas.....	1300	1800	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul.			
Americano.....	—	850	Por pé.	Patos e mantas.....	1000	1300	Idem.
De rezina.....	—	290000	Por duzia de cotiço-	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Spruce.....	2500	3000	Por pé.	De Matto Grosso:			
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Patos e mantas.....	800	1300	Idem.
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	Do interior de Minas, Rio e			
				S. Paulo.....	Não ha	Não ha	Idem.
				Manganez:			
				Procedencia de Minas theor			
				metallico, e, em além de			
				46 por cento nesta Capital	—	—	Por 1.000 kilos.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.265 — Memorial descriptivo do melhoramento introduzido na invenção de um aparelho lubrificador para mancaes com o bronze, privilegiado pela patente n. 11.263, para o qual pretende privilegio o respectivo inventor Wilhelm Holtorp, domiciliado em Hamburgo, Alemanha.

A presente invenção se refere a mancaes para eixos de locomotivas, wagons de estrada de ferro, ferro carris e semelhantes e consiste na disposição de um aparelho lubrificador especial que opera a lubrificação intensa do eixo e por outro lado evitando o desperdício de óleo. As maiores perdas de óleo nestes mancaes se dão pelo facto do óleo procurar sempre dirigir-se para o rebaixo do eixo, pelo que ali atravessa o corpo do mancal, escorrendo para o exterior pela perfuração destinada ao eixo. A presente invenção permite uma lubrificação bastante da parte do eixo do mancal, segundo um systema circular do óleo, por meio de uma sapata de lubrificação e de uma roldana propulsora do óleo, que são comprimidos de encontro ao eixo e evitam um desperdício de óleo pelo modo acima mencionado, porque o bronze tem em cada um dos dois lados dois rebaixos respectivamente recortados com uma beirada aguda para raspar o óleo a estas ligados a fendas collectores de óleo, este não mais se encaminhando para os lados, mas sim é retido e novamente levado a sapata de lubrificação ou ao seu depósito. A perda do óleo proporcionado pelo transvaseamento, por ocasião da passagem em curvas, devido a posição inclinada, é evitada pela applicação de uma folha flexível collectora de óleo. A sapata lubrificadora com a roldana propulsora do óleo, assim como o bronze com os regos ou cavidades e a folha collectora de óleo, podem facilmente ser montados em qualquer caixa de mancal já existente. No desenho annexo e objecto da invenção se encontra representado, a título de exemplo disposto em um mancal para eixo de locomotiva e em um mancal para um eixo commum, sendo a fig. 1, uma secção transversal; a fig. 2 uma secção longitudinal de um mancal do eixo de locomotiva, as figs. 3 e 4 são respectivamente secções longitudinaes e parcialmente transversal de um mancal para eixo de wagons; as figs. 5 e 6 respectivamente, uma secção transversal e uma secção longitudinal de uma sapata segundo A-B da fig. 5. No mancal do eixo de locomotiva, fig. 1 e 2, se encontra de modo usual um bronze 2 em um quadro 1, encontrando-se abaixo do bronze o recipiente principal do lubrificante 3. Na parte superior do quadro 1 encontra-se um outro recipiente de óleo 4, que está em comunicação com a face do mancal a ser lubrificada, por meio dos tubos 6 e 7 que se prolongam nas perfurações 6a e 7a no bronze. No recipiente principal do lubrificante 3 encontra-se uma sapata lubrificadora 8 que é comprimida por uma mola 9 de encontro ao eixo 10. Esta sapata traz em baixo uma caixa 11 de que as duas paredes longitudinaes tem um entalhe 12 para receberem o pequeno eixo 13 da roldana 14 de movimentação do óleo (fig. 5 e 6). O eixo 13 da roldana tem os extremos abastados de modo a não

poder girar, mas sim poder deslocar-se na direcção dos entalhes 12. As partes do eixo 13, que se projectam além dos entalhes 12, são montadas em molas 15 e 16 encaixadas pelos extremos em orifícios nas nervuras 17, 17a e 18, 18a lateraes na caixa 11, tendo estas molas por effecto comprimir a roldana 14 através das fendas 8a da sapata 8 de encontro a parte 10 do eixo dentro do mancal. De ambos os lados da roldana 14 se encontra uma bolsa 8 para o óleo que a partir da roldana toma a forma leque, seu fundo, porém, a partir da roldana diminua em sentido para fora. O bronze traz em ambos os lados duas cavidades 21 e 22 que se comunicam entre si por meio de regos 19 e 20, e tem uma beirada aguçada 23 e 24 em direcção de fora para dentro para raspar o óleo da periphéria livre do eixo. Nas figs. 3 e 4 está representado um mancal para eixos de wagons. Em uma caixa 25 de que a parte inferior 26 constitue o recipiente para o lubrificante, encontra-se o bronze 27 para o eixo 28. A sapata 8 tem a mesma constituição já descripta acima e como ficou dito é comprimida por uma mola 9 de encontro ao eixo 28. O bronze 27 tem no entanto tão somente em um lado um rego 20 com uma cavidade 22 e uma beirada 24 de raspagem do óleo. Do outro lado este dispositivo não é necessario porque ali o óleo não se póde perder. Na face interna da caixa 25 encontra-se inferiormente a entrada do eixo 28 uma folha de captação do óleo 29 oscillatorio em uma charneira 30 e comprimido por meio de molas 31 de encontro a parede vertical da caixa 25.

Esta folha tem a sua parte superior inclinada e vergada de modo que em um movimento axial ou vertical do eixo, em relação a caixa, possa por aquelle ser comprimida para baixo. A acção do aparelho lubrificador é a seguinte: Pela rotação do eixo gira tambem a roldana 14 que lhe é comprimida pela sua mola levando o lubrificante do recipiente para o eixo. Este óleo distribue-se, devido a bolsa larga 8b que está collocada na sapata, por toda a sapata e assim por toda a parte do eixo dentro do mancal (fig. 6). Quando o eixo ao deixar o bronze se avizinhar novamente a sapata o óleo é delle raspado pelas beiradas da sapata (fig. 5) e corre de novo para o seu depósito. Deste modo consegue-se uma circulação permanente do óleo em que sempre será provido óleo bastante do depósito ao eixo. O óleo que chega a beirada do bronze e que quizer se desviar lateralmente encontra a beirada de raspagem 23 ou 24 do bronze e devido a rotação do eixo é conduzido ao longo da beirada para o rego 19 ou 20. Isto, segundo a fig. 2, dá ao corrimento do óleo uma direcção tal que elle se encontra de novo com a beirada de raspagem da sapata 8. Visto, que as cavidades 21 ou 22 são symetricas nos dois extremos dos regos 19 ou 20 é indifferente qual a direcção da rotação do eixo. As partes do bronze fora do alcance dos regos 19 ou 20 tambem são sufficientemente lubrificadas, porque as beiradas 23 ou 24 não raspam o óleo completamente. O óleo que quizer transbordar da caixa quando o vehiculo correr em curvas e devido a posição inclinada neste caso, é retido pela folha 29 de captação do óleo. É possível obter a lubrificação por meio do depósito 4 (fig. 1 e 2) e os tubos 6 e 7, como lu-

brificação complementar em caso o não funcionar aquella por meio da roldana de movimentação do óleo.

Reivindicações:

1º, um melhoramento introduzido na invenção privilegiada sob n. 11.263 caracterizado pelo bronze que em um ou nos dois lados tem dois rebaixos ligados entre si cada um por um rego e tem uma chanfrada de fora para dentro que raspa o óleo excedente de sobre o eixo e o conduz pelo rego ao collector ou depósito de óleo, de modo que um desvio ou desperdício de óleo é evitado;

2º, um melhoramento como acima reivindicado, caracterizado por uma sapata lubrificadora comprimida por uma mola de encontro ao eixo, tendo uma roldana propulsora do óleo que por sua vez, por meio de molas em ambos os lados, é comprimida de encontro ao eixo;

3º, um melhoramento como reivindicado em 1º, caracterizado pelos regos collectores de óleo que tem uma direcção tal, do óleo nelles encaminhado ser conduzido a sapata de lubrificação;

4º, um melhoramento como reivindicado em 2º, caracterizado pelo facto da sapata de lubrificação, dos dois lados da roldana de propulsão do óleo, ter uma bolsa de óleo, que a partir da dita roldana se projecta em forma de leque sobre toda largura da sapata lubrificadora e no seu ponto estreito, junto a roldana propulsora, se encontrar em posição mais baixa do que a dita sapata, de modo que ella distribua sobre toda superficie util do eixo o óleo recebido pela roldana;

5º, um melhoramento como reivindicado em 2º, caracterizado por uma sapata lubrificadora, que tem por baixo uma caixa dentro da qual se encontra a roldana propulsora do óleo e que conforma esta roldana de tal modo que a corrente de óleo é apanhada e mantida sempre compacta, evitando-se assim o desperdício do óleo pela diffusão tan-gencial;

6º, um aparelho lubrificador para mancaes de eixos, caracterizado pelo facto de na face aonde entra o eixo no mancal e caixa do mancal existir em toda largura do depósito de óleo uma folha de captação do óleo, para o fim de com o movimento do eixo o óleo possa escorrer e desviado para baixo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1922.—Por procuração, C. Buschmann. (396).

N. 12.827 A — Memorial descriptivo do melhoramento introduzido na invenção do processo de fabricação de novos derivados de akrídina, com acção medicinal, privilegiado pela patente numero 12.827, para o qual requer privilegio o respectivo inventor Fachwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, com sede em Höchst a. M. Alemanha.

A invenção se refere a um melhoramento introduzido na invenção privilegiada sob n. 12.827, concedida pelo decreto de dez de maio do corrente anno, que descreve um processo de fabricação de derivados de akrídina com acção medicinal e que consiste no facto de introduzir no 9º grupo da akrídina ou seus derivados e productos substitutivos os grupos de amidos ou restos destes aminos primarios e secundarios, que não são arylaminos. Encontramos, porém, agora

novos meios para operar esta introdução, o que fazem objecto do presente melhoramento, consistindo o melhor meio em transformar os 9 derivados da akridina halogena com saes de ammoniaco, ou aminos aliphaticos ou com hydroxylaminos ou amidos acidos, sendo neste ultimo caso necessario a separação posterior do acido. A transformação se pôde operar em presença ou não de dissolventes. Pôde-se, em vez dos derivados de akridina halogena, também empregar os correspondentes 9-RO-derivados de akridina, cuja obtenção já foi descripta na invenção privilegiada acima mencionada. Além disso pôde-se transformar também os derivados 9.9-OR. OR' -9.10 de Dihydro-akridina, nos quaes O R é um grupo de aryloxy, O R' um grupo de aryloxy ou alkyloxy, do mesmo modo, tanto com ammoniaco ou aminos aliphaticos, como com saes dos mesmos, assim como com amidos acidos. Os novos derivados de 9.9-DR. OR'-9.10-Dihydro-akridina se conseguem por exemplo pela acção de phenoles ou pela acção consecutiva de alcoolatos e phenoles sobre as composições de 9-akridina halogena. Assim se obtém por exemplo a 3.7.9.9-amino-ethoxy-diphenoxy-9.10-dihydro-akridina (daqui por diante indicada como derivado de diphenoxy-akridina), que se decompõe a 228°, quando se tratar desde o começo a 3.7.9.9-aminoethoxy-akridina com a quantidade necessaria do phenol. Os derivados de 9.9-alkoxy-aryloxy-dihydro correspondentes aos derivados de 9.9-Diaryloxy-dihydro-akridina obtém-se dos derivados de 9-alkyl-oxy-akridina, do mesmo modo pela acção dos phenoles. Exemplos: 1/2.6 partes de 2.9-ethoxy-chlorakridina, 1 parte de oxalato d'ammonia e 14 partes de phenol, são aquecidas durante cinco horas a uma temperatura de 140°.

A fusão, depois da esfriada, é decomposta com acetona e retirado por filtração o hydrochlorito da 2.9 ethoxyamino-akridina. Deste se separa com lixivia de soda a ethoxyaminokridina de cor amarela que se funde a 222°. 2/ 2.6 partes de 2.9 diethoxyakridina fundivel a 830, obtida da 2.9-ethoxy-chlorakridina transformada com alcoolato de sodio, são por cada com uma parte de oxalato d'ammonia e 14 partes de phenol durante 1/2 hora a uma temperatura de 130°. Em seguida decompõe-se com lixivia de soda rarefeita, filtra a base decantada e a purifica por meio da crystallisação em alcohol rarefeito. 3/ 2.6 partes de 2.9-ethoxychlorakridina são dissolvidas em 13 partes de phenol e a temperatura de 50° ajunta-se 1.3 partes de carbonato de ammonia (ou sulphito de ammonia) e aquece o todo durante 10 minutos, deixando sempre, na temperatura de 120 a 130°. Da solução de phenol estriada a 30° precipita-se com acetona a 2.9-ethoxy-aminoakridina muritica de cor amarela. 4/ 1.5 partes de 2.9-ethoxy-phenoxy-akridina (P. F. 85°) serão, como indicado no exemplo anterior aquecidas em 6.5 partes de phenol e 6.7 partes de carbonato de ammonia ou acetato de ammonia e a 2.9 ethoxy-amino-akridina assim obtida é decantada como hydrochlorito da sua solução rarefeita com acetona e com addeccionamento de acido muritico rarefeito. 5/ 27 partes de 3.7.9-amino-ethoxy-chlorakridina são aquecidas durante 6 horas a temperatura de 130 a 140°, juntamente com 135 partes de phenol e 120 partes de chlorureto d'ammonia ou sulfato de ammonia e decantada pela addeção de acetona a 3.9.7-diamino-ethoxy-akridina acido muritico; o sal se

crystaliza em forma de agulhetas amarellas; a base extrahida por meio da lixivia do sodio funde sob effervescencia a 124°. 6/ 3 partes de 3.7.9-amino-ethoxy-chlorakridina são aquecidas a 130° juntamente com 1 parte de chlorhydrato de ethylamina e 15 partes de phenol durante 1/2 hora. A massa de reacção é decomposta por meio de acetona e extrahida por filtração a decantada 3.9.7-amino ethylamino-ethylethoxy-akridina acido muritico; a lixivia de sodio separa da mesma a 126° a base que se funde sob effervescencia. 7/ 2.3 partes de 3.9-aminochlor-akridina e 0.7 partes de urea são aquecidas durante uma hora com 11.5 partes de phenol. Para eliminar o phenol a massa é decomposta com soda caustica. A base assim isolada é dissolvida em acido muritico, em seguida é a solução tratada com ammoniaco, filtrada e, ajuntando-se ao producto filtrado chlorureto de sodio, precipita-se a 3.9-diamino akridina acido muritico. 8/ 28 partes de 3.7.9-amino-diethoxy-akridina, 7 partes de urea e 150 partes de phenol ou kresol são aquecidas lentamente até ferverem e assim mantidas por algum tempo. O phenol é eliminado por destillação em vacuo. O residuo é captado em acido muritico rarefeito e quente, filtrado e da solução, com addeccionamento do sal de cozinha é precipitado a 3.9.7-diamino-ethoxyakridina acido muritico. 9/ 1 parte de 2.9-ethoxy-chlorakridina é aquecida com 5 partes de urea rapidamente a temperatura de 180 a 200°. A massa de reacção é cozida em agua contendo ammonia e o residuo é recrystallizado em alcohol rarefeito. Obtem-se assim agulhetas amarellas de ethoxyamino-akridina, que se fundem a 222°. 10/ 2.6 partes de 2.9-ethoxy-chlorakridina, 0.7 parte de acetamide, 15 partes de phenol são lentamente aquecidas até ferverem e assim mantidas por curto espaço de tempo. Rarefazendo a massa com acetona precipita-se o hydrochlorureto da 2.9-ethoxy-acetamino-akridina, deste se obtém, pelo aquecimento com acido sulfurico a 5 %, a 2.9-ethoxy-amino-akridina. 11/ 2.2 partes de 3.9-amino-chlorakridina, 2.3 partes de hydroxyamino-chlorhydrato, 2.7 partes de acetato de sodio livre de agua, 15 partes de phenol, são lentamente aquecidas até ferverem. Desenvolvem-se assim muitos gases. A massa da reacção é aquecida com lixivia de sodio rarefeita. A 3.9-diamino-akridina é purificada por meio do sal acido muritico. 12/ 0.5 partes de derivado da diphenoxy-akridina são aquecidas com 25 partes de alcohol absoluto e 2.5 partes de ammoniaco alcoolico a 9 %, durante 2 horas, em um tubo, a temperatura de 180°. — A solução assim obtida é evaporada, o residuo é dissolvido em acido muritico rarefeito, retirando-se com ammoniaco os productos colateraes e em seguida separa-se com acido muritico concentrado a 3.9.7-diamino-ethoxy-akridina acido muritico. 13/ 2 partes do derivado da diphenoxy-akridina são aquecidas em 10 partes de uma solução a 10 % de ammoniaco em phenol, durante curto espaço de tempo a temperatura de 150 a 160°. — Da solução esfriada se crystaliza pela addeção de acetona um sal muritico, de cuja solução aquosa a lixivia de sodio precipita a 3.9.7-diamino-ethoxy-akridina, que se funde a 124°. — 14/ 3 partes do derivado da diphenoxy-akridina são dissolvidas em 15 partes de kresol, addecciona-se 1.2 partes de sulphureto de ammonia e aquece o todo durante curto espaço de tempo de 150 a 160°. — Por

meio da acetona o acido muritico concentrado precipita-se a diamino-ethoxy-akridina acido muritico. — 15/ 3 partes do derivado diphenoxy-akridina acido muritico são dissolvidas em 15 partes de phenol, adicionadas depois 0.8 partes de carbonato de ammonia crystallizada e aquecido o todo durante 10 minutos a temperatura de 150°. Addeccionando-se então a acetona separa-se a 3.9.7-diamino-ethoxy-akridina acido muritico. 16/ 3 partes do derivado da diphenoxy-akridina são aquecidas com 0.8 partes de ethanolamino em 15 partes de alcohol absoluto em um tubo durante 2 horas a temperatura de 170°. O conteúdo do tubo é evaporado, o residuo deitado em um acido muritico rarefeito, os productos colateraes eliminados pela addeção de ammoniaco, e depois de filtrado é precipitado do producto de filtração de cor amarela, com acido muritico, o hydrochlorureto de 3.7.9-amino-ethoxy-ethanolamino-akridina. — Deste sal a lixivia de soda caustica separa a base que se funde a 166°. — 17/ 3 partes do derivado da diphenoxy-akridina são aquecidas com 1.2 partes de hydro-chlorureto de ethylamino e 12 partes de alcohol amylico em um tubo durante 3 horas a temperatura de 166 a 170°. — O hydrochlorureto de 3.7.9-amino-ethoxy-ethylamino-akridina é recrystallizado na agua e depois separada a base por meio da lixivia de soda caustica, que sob effervescencia se funde a 126°. — 18/ 3 partes do hydrochlorureto de 3.7.9.9-amino-ethoxy-di(phenoxy) — 9.10 — dihydro-akridina são misturadas intimamente com 30 partes de urea e aquecidas durante 4 minutos do 150 a 160°. A massa esfriada é extrahida com agua quente e da solução filtrada é precipitada por meio da lixivia de soda caustica a 3.9.7-diamino-ethoxy-akridina, cujo ponto de fusão é 124°.

Reivindicações

1º, o melhoramento introduzido na invenção privilegiada sob n. 12.827, caracterizada pelo facto de aquecer derivados de 9-hogena-akridina com saes de ammoniaco ou aminos aliphaticos ou hydroxylaminos ou amidos acidos, em presença ou não de dissolventes, e quando necessario captando as bases livres de amino por meio de alcalis ou meios saponificantes;

2º, o melhoramento introduzido na invenção privilegiada sob n. 12.827, caracterizado pelo facto de aquecer aquellos derivados de akridina que no 9º grupo são substituidos por um grupo de alkyloxy-Argloxy ou Aralkyloxy com saes de ammoniaco ou de amino aliphaticos, ou com hydroxylaminos ou aminos acidos, em presença ou não de dissolventes, e quando necessario captando as bases livres de amino pelo tratamento com alcalis ou meios saponificantes;

3º, o melhoramento introduzido na invenção privilegiada sob n. 12.827, caracterizado pelo facto de aquecer derivados da 9.9.0 R. O R'-9.10. dihydro-akridina, nos quaes OR é um grupo de Aryloxy, OR' um grupo de Aryloxy ou Alkyloxy, com composições de aminos aliphaticos, ammoniaco, seus saes ou amidos acidos;

4º, os productos conseguidos pelos processos reivindicados sob ns. 1 a 3.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1922. — Por procuração, C. Buchmann.

N. 13.474. — Memorial descriptivo da invenção de um novo aparelho compressor para com grampos conseguir fechos ou ligações de correias de transmissão, para que pretenda privilegio a firma M. Hilpert & Comp., domiciliada nesta Capital Federal.

Para poder obter ligações de correias por meio de grampos de banco, estes devem ser collocados por baixo e com muito cuidado, sob pressão, na beirada de topo da correia. As peças anilhadas que assim se formam devem se encontrar todas em uma linha em angulo recto, quando a beirada da correia, cada ilhoz deve ser redondo, afim do esforço a que é submetido se distribuir por toda a sua circunferencia e finalmente as pernas dos grampos devem, o mais possível, desaparecer dentro do corpo da correia. Para preencher todas estas condições, construiram-se para os grampos supports especiais, que permitem uma condução e manutencão do grampo durante a sua compressão, afim de se obter ilhozes perfeitos. Estes supports são introduzidos em uma prensa e facilitam a execução do trabalho. O objecto da presente invenção, é uma prensa destinada principalmente a esses supports de grampos. A invenção parte do principio de que o joelho das pernas do grampo, durante o acto de compressão, não se deve deslocar, mas sim deve o centro do grampo, que constitue o ilhoz ou alça, ao serem dobradas as pernas do grampo, se deslocar para baixo. Para conseguir este fim, de accordo com a invenção, encontram-se no aparelho uma base com acção de mola para o suporte do grampo, e defronte desta, dois queixos de compressão, que no acto da compressão se movem parallelamente. O movimento de compressão dos queixos se realiza, pois, verticalmente, quanto ao movimento de desvio da mesa de apoio. A fig. 1 mostra o processo, indicando d o suporte dos grampos c, sendo a e b os queixos de compressão. Visto que os pernos do grampo operam um movimento quasi rotativo, o centro do grampo procura deslocar-se para baixo. O suporte acompanha este movimento, visto que a mesa e está montada sobre molas. Uma forma de execução está indicada nas figs. 2 e 3, vendo-se por exemplo a mesa e montada em uma armação, que traz tambem os queixos a-b e seu machinismo de movimento; sendo f as molas da mesa, h a alavanca manual combinada com outras alavancas i. Nesta forma de execução, a-b e e se poderão mover livremente, estando, porém, limitado o movimento para baixo do centro do gancho, bem como da mesa que os supporta. E', porém, mais vantajoso quando o movimento da mesa para baixo, se faça em conducto obrigatorio, exercendo sobre o centro do gancho uma tensão para baixo, guiada lateralmente. Uma dessas conduções com tensão para baixo, se consegue simplesmente pelo facto da distancia entre os queixos compressores e a superficie de suporte com acção de mola proporcional á forma do suporte do grampo. Este suporte terá então as suas beiradas superiores chanfradas e estando acertada a sua posição, segundo a distancia a que se encontra a mesa, entra em contacto com as beiradas inferiores dos queixos e a compressão, do modo que se ache-

gando os queixos, o suporte dos grampos é tambem agarrado e juntamente com a superficie de apoio, é movimentado para baixo obrigatoriamente na extensão necessaria. Uma forma muito simples deste principio, está indicada na fig. 4. Os queixos a-b fazem parte da mesa e, ligados por meio de molas f. Este dispositivo é destinado a ser collocado em fornos de banca. Os queixos a-b que se destinam a serem applicados aos queixos do torno de banca, estão suspensos por pinos s e conectam o seu movimento parallelamente a occasião em que começa a pressão, visto que então se encontram firmemente nos queixos do torno de banca. Este dispositivo é extraordinariamente simples e de grande precisão. Uma especial difficuldade na execução do aparelho de compressão, consistia em conseguir leves e manejrosas as suas partes, ao par de sua resistencia para o necessario esforço possente de compressão. Um aparelho como indicado nas figs. 2 e 3 tem a vantagem de munir de ilhozes correias de qualquer largura. O mecanismo de movimentação indicado na fig. 2 tem a propriedade de n'uma determinada posição dos queixos permitir a maior compressão possível. Para no entanto conseguir esta maior pressão para correias de qualquer espessura, justamente para a abertura necessaria dos queixos compressores, serão, de accordo com a presente invenção, um ou os dois queixos regulaveis. Na fig. 3, um plano da fig. 2, está indicada uma forma de execução de queixos regulaveis. O queixo a é subdividido, a parte a direita v pode ser deslocada parallelamente quando a parte a esquerda, por meio das eunhas t e u e aconchegadas pelo parafuso k. Isto acontece quando ao preparar-se um fecho de pouca espessura para a correia, a compressão tenha de atingir o seu maior grão para uma pequena abertura entre os queixos. Naturalmente este deslocamento parallelamente tambem pode ser feito de outro modo, sendo porém essencial que o deslocamento se opere constantemente. Pelo modo descripto pode ser vantajosamente aproveitada a maior compressão. Para introduzir tão profundamente quanto desejados os pernos do grampo na superficie da correia, a pressão deve ser muito forte. Pela presente invenção ganha-se vantagem no peso e na tomada de dimensões, pelo facto de só por fim (por exemplo n'um curso de 2 milímetros) fazer agir a necessaria pressão maxima sobre uma parte dos grampos, o que se consegue, fazendo um ou os dois queixos avançarem a distancias graduas, como indicados na fig. 5, tendo para isso os queixos a e b, ao centro, saliencias l. A extremidade m da correia está munida de grampos de que os seus ganchos se encontram apoiados sobre a correia. A introdução por compressão dos pernos do grampo na correia se opera entre as saliencias l, cuja altura corresponde ao curso do queixo e á necessaria recompressão dos pernos. Deste modo concentra-se em uma pequena parte do grampo a compressão geral durante a recompressão. Com este dispositivo especial a prensa é muito reduzida em suas dimensões, visto que o numero de gancho a ser apertado ao mesmo tempo na recompressão, pode ser qualquer. A uma determinada largura da saliencia ou avanço, corresponde o mesmo numero determinado de grampos, devido ao modo fixo em que se en-

contra o suporte de grampos. Isto é, a distancia fixa dos grampos entre si. Depois de cada recompressão e extensão da correia deve avançar, pela dimensão de avanço, e para com correias muito largas, torna-se mais facil esse avanço, a largura da saliencia fixada pela compressão minima pode ser subdividida em diversas pequenas saliencias dispostas no queixo ou queixos, sendo então a compressão geral dividida na prensa de um modo muito suave. Assim o extremo da correia só precisa avançar na dimensão da largura de uma saliencia parcial. Segundo a presente invenção pode ainda o intervalo entre duas saliencias vizinhas, na direcção da largura da correia, ser menos do que as saliencias, isto de modo que ao se deslocarem convenientemente o suporte dos grampos e a correia, os grampos não apanhados na primeira compressão o sejam pela segunda e successivas. Assim o perfeito avanço do suporte de grampos pode se regular por meio de esbarros.

Reivindicações:

1º, um novo aparelho compressor para com grampos conseguir fechos ou ligações de correias de transmissão, caracterizado por dois queixos fronteiros (a b) dispostos livremente defronte de uma base (e) com acção de mola para o suporte de grampos (d), sendo do movimento parallelamente durante a compressão;

2º, um novo aparelho compressor para com grampos conseguir fechos ou ligações de correias de transmissão, como acima reivindicado, caracterizado pelo facto do intervalo entre os queixos de compressão (a-b) e a base com acção de mola (e), tendo o suporte dos grampos (d) as beiradas superiores chanfradas, uma dimensão tal, que por occasião da compressão o suporte de grampo (d) seja apanhado pelos queixos (a-b) e obrigado a se mover com a base de apoio (e);

3º, um novo aparelho compressor para com grampos conseguir fechos ou ligações de correias de transmissão como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de ser combinado com um torno de banca, tendo os queixos de compressão (a-b) ligados entre si com uma mola (f) que contorna o espaço de compressão illimitado e a base do apoio (e) para o suporte dos grampos, de modo que ao iniciar-se a compressão sejam conduzidos parallelamente;

4º, um novo aparelho compressor para com grampos conseguir fechos ou ligações de correias de transmissão como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizado por um dispositivo para regular a posição dos queixos (k-l-u) por intermedio do qual a abertura entre os queixos correspondente á posição da maior compressão pode constantemente ser variada;

5º, um novo aparelho compressor para com grampos conseguir fechos ou ligações de correias de transmissão como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, caracterizado por uma saliencia (l) em forma de degrão existente em um ou nos dois queixos de compressão, que por occasião da compressão só pega um limitado numero de grampos a ser comprimidos na beirada da correia;

6º, um novo aparelho compressor para com grampos conseguir fechos ou ligações de correias de transmissão como reivindicado em 1, 2 e 5 ou 3, caracterizado pelo facto da altura do degrão ter o mesmo tamanho ou um pouco maior

do que o curso necessario para a recompressão;

7º, um novo aparelho compressor para com grampos conseguir fechos ou ligações de correias de transmissão como reivindicado em 5, caracterizado pelo facto de ter diversos degraus a intervallos das taes que só duas posições das heiradas do topo da correia são necessarias para a completa compressão dos grampos;

8º, um novo aparelho compressor para com grampos conseguir fechos ou ligações de correias de transmissão como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo facto dos intervallos no sentido da largura da correia serem fando mais curtos do quo as saliencias, quanto seja necessario para que no avanço correcto da correia (ou suporte dos ganchos) os grampos não apanhados no intervalo durante o primeiro curso o sejam pelo segundo pelas saliencias isoladamente.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1922.
— Por procuração, C. Buschmann.

(396.)

N. 13.501 — Memorial da invenção de um dispositivo para rapida e precisamente determinar uma localidade qualquer em uma planta, mappa ou semelhantes, para que pede privilegio o Dr. Felice Calleri, domiciliado nesta Capital Federal.

Refere-se a invenção a um dispositivo que, principalmente nas grandes cidades, permite aos forasteiros determinar com rapidez e precisão os pontos, ruas, avenidas, edificios, logradouros publicos, que desejarem visitar. Se aos mappas ou plantas topographicas se pudesse applicar o systema dos mappas geographicos, em que a intercessão de duas linhas, uma horizontal e outra vertical, indicadoras respectivamente da longitude e da latitude das localidades, estaria resolvido o problema. Tal, porém, não acontece, porque um pequeno mappa topographico, portatil por sua natureza, exigiria um numero extraordinario de coordenadas, que formariam tantos quadrados que a leitura se tornaria difficilissima senão impossivel. Para resolver este inconveniente, o requerente inventou um meio simples, mas de completa eficiencia e precisão: é a combinação de uma planta topographica, um indice e uma regua ou fita metrica. A planta, de quaisquer dimensões, contem em uma das margens lateraes uma numeração seguida ou interrompida de cinco em cinco ou de dez em dez, da maneira vulgar, com os numeros intermediarios apenas assignados por linhas menores de que as indicadoras dos multiplos de cinco ou de dez. O indice que póde ser incorporado no proprio mappa ou separado em uma guia, contendo descrições, dados historicos, annuncios, horarios e outras indicações uteis, indicará os pontos ou localidades da cidade por dous numeros. A regua ou fita, que poderá ser de qualquer material adequado, madeira, tecido, metal, cellulóide, etc., de dimensões correspondentes ás dos mappas, terá a mesma numeração destes. A simples inspecção do desenho, em que fig. 1 é o mappa, 2 a regua, 3 o guia e 4 a regua applicada sobre o mappa, elucida perfeitamente a invenção. O manejo é simples. Supponhamos que se deseja visitar o ponto B, que no guia traz a indicação de 19-77. Colloca-se a regua horizontalmente sobre o primeiro numero e o segundo constante da regua indicará o logar.

Reivindicacão:

Um dispositivo para rapida e precisamente determinar uma localidade qualquer em uma planta ou mappa topographico, de quaisquer dimensões, caracterizado pela combinação de uma planta com numeração marginal, um guia de qualquer formato, com indicação das localidades por meio de dous numeros e uma regua ou fita de qualquer material com a correspondente numeração, destinada esta regua a ser collocada horizontalmente sobre o mappa no primeiro numero de referencia e indicar em si mesma no segundo a localidade procurada.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1922.
— Por procuração, Buschmann. (396.)

N. 13.562 — Memorial descripto da invenção de um aparelho electrico aperfeiçoado para obtenção do hypochlorito de sodio, para que pretende privilegio G. Secondo Sartori, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo.

Refere-se a invenção a um aparelho electrolitico aperfeiçoado, que devido á sua construcção especial fabrica com agua salgada o liquido chamado de Da Kin, isto é, o hypochlorito de sodio de um modo perfeito e continuo sem necessidade de outro qualquer auxilio, seja manual, chimico ou mecanico. O desenho annexo apresenta a titulo de exemplo a invenção, indicando as figs 1, 2 e 3 respectivamente secções longitudinal, horizontal e transversal. Com referencia ao desenho A é a cuba ou recipiente de marmore ou outro material isolante; B são as anodes e cathodes de graphite, carvão ou outro material conductor, C e C' são respectivamente os contactos dos polos positivo e negativo; D são orificios na tampa do recipiente A, para saída de gases; E é a torneira de escoamento do liquido fabricado. O aparelho funcionará com 100 até 125 volts. A agua salgada é collocada no aparelho pelos orificios D e fica em contacto com a corrente durante 5 a 10 minutos, conforme a concentracão que se deseja obter. O aparelho de minha invenção é de grande alcance pratico pois construido em pequenas dimensões e ligado a uma corrente electrica commum de 100 a 125 volts, fabrica quando for necessario o hypochlorito de sodio (liquido de Da Kin) sem grande dispendio, pois é bastante encher-o com agua salgada e fazer passar a corrente electrica. A applicação destes aparelhos em hospitais e casas de saúde é por isso de grande vantagem.

Reivindicacão:

Um aparelho electrolitico aperfeiçoado para obtenção do hypochlorito de sodio, caracterizado por um a cuba ou recipiente fechado, de marmore ou outro material isolador, trazendo internamente uma serie grande de anodes e cathodes, de graphite, carvão ou outro material bem conductor, dos quaes as dos extremos recebem de um lado o polo positivo e do outro o polo negativo, tendo a tampa da cuba dous ou mais orificios por onde se deita a agua salgada a ser tratada electroliticamente e por onde poderão escapar os gases que se formam durante o processo, tendo ainda o aparelho uma torneira para escoamento do liquido fabricado, substancialmente como descripto e representado no desenho e principalmente para a fabricacão do liquido chamado de Da Kin.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1921.
— Por procuração, C. Buschmann. (396.)

N. 13503. — Memorial descriptivo da invenção de um aperfeiçoamento em machinas de fição, para que pretende privilegio José Tous Roca, domiciliado em Barcelona, Hespanha.

A invenção se refere a um aperfeiçoamento em machinas de fiar, apresentando as vantagens de melhor permittir a estiragem do fio, de dar a este melhor aspecto e maior resistencia. Os meios e dispositivos pelos quaes se consegue o aperfeiçoamento ora inventado, estão descriptos e demonstrados no memorial e desenho annexo, indicando a fig. 1 uma vista em plano; a fig. 2 uma vista lateral dos cylindros que trazem os anneis ou capas; a fig. 3 uma vista de frente da fig. 2; a fig. 4, uma perspectiva do dispositivo de sujeição das capas; a fig. 5, uma secção da engrenagem especial do cylindro inferior que traz as capas; a fig. 6, o arame em forma de U; a fig. 7, vista lateral da capa e a fig. 8, uma vista de frente da capa. Com referencia ao desenho, 1 é o eixo do guia dos cylindros superiores, 2 o guia dos cylindros superiores, 3 a placa superior, 4 o cylindro motor, 5 o cylindro inferior, mediano, 6 a capa do cylindro inferior, 7 a capa do cylindro superior, 8 a peça de sujeição das capas, 9 o arame em forma de U, 10 o cylindro de pressão mediano, 11 o cylindro inferior de pressão, 12 o cylindro inferior, 13 os supportes de uma escova não indicada no desenho, 14 orelhas da peça de sujeição e das capas, 15 o extremo de retensão do arame em U. O objecto da invenção está claramente demonstrado no desenho. Sobre os cylindros, mediano inferior 5 e superior 10, se acham as capas 6 e 7 respectivamente. Estas capas que podem ser do qualquer material adequado, de preferencia couro, são mantidas em seu logar mediante uma peça de sujeição 8, que tem uma forma especial semi-circular em suas partes superior e inferior para dar entrada ás respectivas capas 6 e 7. (Fig. 2). Para que a dita peça seja melhor fixada e para prender melhor as capas, evitando que se tornem inactivas, dispoz-se um retensor em forma de arame em U 9, que passa pelas orelhas 14 do sujeitador 8. Além disso o cylindro inferior 5 tem uma engrenagem especial que igualmente ajuda a refer a capa inferior no seu logar adequado. O arame em U, passa pelas orelhas 8 com seu lado superior; seu lado lateral, corre parallelamente á peça de sujeição e a parte inferior passa pela parte inferior superior da capa 6, sujeitando-o firmemente, e obrigando-o a seguir a rotaçao do cylindro inferior. Para que a seguir a rotaçao do cylindro (digo) para que a dita parte inferior do arame em U, não possa sair do seu logar, traz elle no extremo uma forma chata ou topo 15, que retém o dito arame firmemente de encontro a uma parte do sujeitador 8 (figs. 3 e 4). Como se vê do descripto, o dispositivo inventado apresenta um melhoramento pelo facto de passar a mecha por entre peças elasticas que a esticam e a acompanham quasi até aos cylindros inferiores, de modo que a mecha será melhor estirada, o fio sahirá mais fino e terá, portanto, melhor aspecto e maior resistencia.

Reivindicação

1. Um aperfeiçoamento em machinas de fiação, caracterizado pela collocação de capas de material adequado sobre as partes lisas dos cylindros de pressão no interior médios, pelos meios para sujeitar essas capas com uma peça especial de sujeição e um arame em V, que passa com sua parte superior em orelhas na parte superior do sujeitador, atravessando sua parte inferior através da parte superior da capa inferior e terminando em um extremo achatado para que encaixe na armação do sujeitador, o que impede sair o arame de sua posição.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1922.
— P. p. C. Bouchmann. (396).

N. 13.504 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo e aparelho para cobrir com metal ou outra materia superficies de qualquer objecto, para que pretenda privilegio a Flmna M. Hilpert & Comp., domiciliada nesta Capital Federal.

O objecto da invenção é um processo para cobrir com metal ou outra materia superficies de qualquer objecto, seja esse de metal, madeira, vidro ou outro qualquer material. A cobertura se consegue pelo facto de pulverisar o metal, esmalte ou semelhante, sob acção de calor, projectando essa materia de cobertura em estado de fina devião sobre o objecto a cobrir. A cobertura assim conseguida liga-se ao objecto com grande firmeza, é muito compacta e heanogénea e poderá ter qualquer espessura. A invenção tem também por objecto um aparelho muito manejoso para a execução do processo. Este aparelho que tem a forma de uma pistola, é leve, manejada á mão, de dimensões reduzidas e de construção muito simples, reunindo em si todos os dispositivos necessários para a execução do processo. A pistola funciona de modo que no ponto aonde nella se opera a pulverização da materia da cobertura esta lhe é fornecida em forma de arame ou semelhante para o fim de que, á vontade, tão somente aquella quantidade a ser projectada sobre o objecto seja separada por fusão do arame. A invenção tem também por objecto um aparelho auxiliar para a produção de coberturas sobre artigos fabricados em grande quantidade. Este aparelho consiste de um recipiente giratorio que dá aos objectos a serem cobertos um movimento tal, que estes sejam atingidos por todos os lados e completamente pelo jacto da materia da cobertura pulverizada sendo assim homogeneamente cobertos em todas as suas partes. Os dispositivos necessários para a execução do processo a que se refere a invenção, estão indicados a título de exemplo nos desenhos annexos, sendo a fig. 1 uma elevação, parte em secção, da pistola de jacto metálico; a fig. 2 é uma secção através dos bicos ejectores da pistola, segundo A-A da fig. 1; a fig. 3 indica schematicamente uma forma differente de execução dos bicos ejectores, nos quaes o aquecimento do metal se opera electricamente com auxilio de um arco de luz. A fig. 4 mostra também schematicamente, em secção vertical, o tambor giratorio como aparelho auxiliar para cobrir simultanea de muitos objectos; a fig. 5 é uma secção através do tambor, segundo B-B da fig. 4 e

mostra a forma e posição das reguas que sustentam consigo os objectos no interior do tambor. O dispositivo indicado na fig. 1 consiste de uma caixa 1 com um pegador 2, tendo a forma approximada de um grande revolver. O metal a ser projectado em jacto por este aparelho, lhe é fornecido em forma de arame 3, proveniente de um rolo não indicado no desenho, através do tubo 4 acima do pegador 2 e passa em linha recta, em direcção horizontal pelo aparelho indicado na fig. 1, até que chegue ao bico ejector para ali ser aquecido e pulverizado. O bico ejector se consiste de tres partes. Elle se compõe, de um tubo 5 interno, aguçado conicamente no seu extremo dianteiro, servindo como conductor para o arame, de um segundo tubo 6, também aguçado no extremo, enfiado sobre o tubo 5 guardando, porém, distancia entre este, e se compõe de um terceiro tubo 7 externo, semelhante aos outros, porém maior para guardar distancia do tubo 6. Entre os tubos afilados 5 e 6, por um lado, e os tubos afilados 6 e 7 por outro lado, formam-se assim camaras annulares. Estas camaras annulares, como se verifica na fig. 2, são sub-divididas em pequenos tubinhos por meio de regos ou fendas praticadas tanto na parede externa do tubo 5 como na parede do tubo 6. A camara entre os tubos 5 e 6 do bico ejector 4, través dos canaes 8 e 9, introduzida sob pressão uma mistura combustivel, de preferencia, composta de hydrogeno e oxygeno. Para commexão das canalizações de hydrogeno e oxygeno servem os dois bicos tubulares 10 e 11. Os gases conduzidos separadamente a estes bicos 10 e 11 mistoram-se no interior do canal 9 e chegam intimamente misturados á camara annular entre os bicos ejectores 5 e 6. Se forem queimados no ponto de sahida desta camara annular, elles separam por fusão o extremo de arame que se projecta além do tubo 5, devido á sua temperatura elevadissima que ali se desenvolve. A multipla subdivisão da camara annular em pequenos tubinhos, evita assim um retrocesso da chamma e remove o perigo de uma explosão. A materia de cobertura assim derramada é então, por meio de um gaz sob pressão, de preferencia ar comprimido, pulverizada de modo que sahe em forma de um jacto homogéneo e compacto da bocca do bico ejector exterior 7. O ar comprimido é fornecido á camara annular, entre os tubos 6 e 7, que envolve concentricamente o combustor annular entre os tubos 5 e 6. O ar que em forma de um manto conico atinge o arame liquefeito no combustor annular, produz, como facilmente se depreheende, o jacto de materia de cobertura, que é projectado sobre os objectos a serem cobertos, bastando para isso pgar a pistola pelo seu pegador 2 e dar-lhe a direcção desejada por qualquer espaço de tempo e sobre qualquer ponto á vontade. O acceseo do ar comprimido ao aparelho se dá por meio do terceiro bico tubular 12, a fraz dos bicos tubulares 10 e 11 na fig. 1, através do qual o ar comprimido entra para o canal 13 e daí para a camara annular entre os tubos 6 e 7. Por meio de uma combinação de valvulas 14 não especificadas no desenho annexo, que é manobrada pelo pegador 15 é possível regular-se a entrada de hydrogeno e oxygeno, assim como também do ar comprimido. Para obter o jacto de arame ou semelhante 2 gradualmente ao ponto de pulverização, encaixa-se

na caixa 1 um rolo 16 de ar, ao qual o ar comprimido é levado pela barra 17 do canal 13. O ar comprimido imprime ao rolo 16 grande rotação e se escapa de lá por um orificio pequeno não indicado no desenho para o exterior. Sobre o eixo 17 do rolo se encontra um parafuso sem fim 18 engrenando com uma roda helicoidal 19. Sobre o eixo 20 desta roda helicoidal acha-se uma roldana corrugada 21 para operar o avanço do sistema 3. A roldana 21 que se apia na face inferior do arame 3, gira em direcção da flecha indicada na fig. 1. Para conseguir uma boa fricção entre o arame 3 e a roldana 21 acha-se disposta uma outra roldana corrugada 22 em posição opposta, montada em um braço 23 oscilatorio em um pivô 24. Sobre este braço 23 que tem uma superficie de apoio 24 é exercida uma pressão elastica por meio de um coubo 25 montado em um vão da tampa 26 da caixa 1 combinado com uma mola 27. A tampa 26 é fechada por meio de um fecho com mola de trinquete 28. Quando aberta a tampa, o braço 23 se solta da peça de pressão 25 e a roldana superior 22 gira em redor do pivô 24 para cima, de modo que o arame 3 se torna accessivel. Em vez de, como na fig. 1, operar o aquecimento do arame por meio de um combustor a gases, pôde-se conseguir-o por meio da electricidade. De preferencia se realiza o aquecimento electrico pelo modo indicado schematicamente na fig. 3. Contrariamente á forma de execução indicada na fig. 1, é empregado em vez de um só arame 3, dois ao mesmo tempo. O corpo central do bico ejector 28 tem para esse fim duas perforações conductoras para os arames 3. A secção fig. 3 é feita em plano horizontal. No bico ejector mostrado nesta fig. 3, os dois dispositivos de alimentação dos arames seriam movidos cada um por um rotor de modo semelhante ao indicado na fig. 1. O bico ejector seria pois disposto em uma pistola dupla constituída em um só aparelho. Exteriormente ao corpo 28 do bico ejector que traz as perforações conductoras para os arames 3 encontra-se afastado do mesmo um segundo bico ejector 29. Os arames que estão ligados aos polos de uma fonte de electricidade se encontram dispostos em angulo um contra o outro. Na ponta 30 deste angulo forma-se o arco de luz quando ligada a electricidade, que produz immediatamente um grande aquecimento e liquefacção dos dois extremos dos arames. O espaço annular entre os corpos 28 e 29 do bico ejector recebe então novamente ar sob pressão de modo que o metal liquefeito pelo arco de luz é ejectado em forma de jacto forte como indicado na fig. 1. O dispositivo ou aparelho auxiliar indicado nas figs. 4 e 5 serve para tratar artigos fabricados em grandes quantidades. Estes são deitados a esmo no tambor 31 com roldana 32 e que é posto em rotação por meio do eixo 33 e rodas 34. Na face de topo opposta do tambor se encontra o bico ejector 25 do aparelho de jacto sendo o jacto dirigido axial ou obliquamente para dentro do tambor. Na parede interna do tambor giratorio se encontram reguas 36 de que a altura radial augmenta em direcção da parede de topo onde se encontra o bico ejector 36. A roldana interna 37 das reguas 36 são viradas em angulo. Mover-se-o tambor com os objectos nelle collocados, entre os arames 3 para reguar e esmerregar, assim que tiverem atingido a superficie superior, ao longo dos rebordos revira-

dos 37, na fig. 4 virados para a direita, até que no extremo deste rebordo canom e na queda atravessam o jacto do ejector 35. Com a repetição deste movimento de rotação as posições de cada um dos objectos se modificam permanentemente, de modo que ao passarem pelo jacto do bico ejector a este apresentam sempre uma outra face. Deste modo se consegue uma cobertura igual em todas as faces dos objectos. Neste caso não é absolutamente necessário que atravessem o jacto do bico ejector, pois que todo o espaço livre do tambor está de tal forma cheio de poeira e gazes da materia da cobertura, que se consegue sempre um effeito homoganeo.

Reivindicações:

1º, um novo processo para cobrir com metal ou outra materia superficies de quaesquer objectos, caracterizado pelo facto da materia de cobertura ser aquecida e por meio de um agente em forma de gaz ou vapor, sob pressão, é pulverizado ou tornado em pó e applicado em jacto ou borifo sobre o objecto que se deseja cobrir;

2º, um aparelho para a execução do processo acima reivindicado, caracterizado por um dispositivo de bico ejector através do qual a materia de cobertura em forma de arame ou semelhante é conduzida gradualmente por uma perturbação central sendo aquecida no ponto em que se projecta para fora da dita perfuração, dentro do bico ejector por meio de um combustor annular ou electricamente, ejectada com gaz sob pressão por um bico ejector annular que do mesmo modo contorna o ponto em que o arame se projecta dentro do bico ejector;

3º, Um aparelho como reivindicado em 2, caracterizado pelo facto do dispositivo de bico ejector se compor de tres corpos conicos axialmente enfiados um sobre o outro, sendo que os vãos annulares entre elles são subdivididos em tubinhos pequeninos por meio de regos ou rebaixos nas paredes de dous destes corpos conicos, recebendo o espaço annular interno uma mistura combustivel, por exemplo, hydrogenio e oxygenio, e o espaço annular externo ar comprimido;

4º, um aparelho como reivindicado em 2 e 3, caracterizado pelo facto do dispositivo alimentador da materia de cobertura ser accionado por uma turbina a ar, de que o ar sob pressão que o põe em movimento, é fornecido por um ramal do conducto principal e depois de prestado o seu serviço se escapando para o ambiente;

5º, um aparelho como reivindicado em 2, caracterizado pelo facto de serem alimentados ao mesmo tempo dous arames ou semelhante de materia de cobertura e estes se encontrarem ligados aos polos de uma fonte de energia electrica, de modo que entre os extremos dos arames dentro do bico ejector com ar sob pressão se forma um arco de luz;

6º, um aparelho auxiliar para o processo reivindicado em 1, caracterizado por um recipiente giratorio em forma de tambor, com reguas na parede interior, dispostas quasi parallelamente ao eixo do recipiente sendo a sua altura radial do preferencia maior em direcção ao fundo do recipiente e sendo as suas beiradas superiores viradas em angulos, de modo que os objectos a tratar, que encontram no recipiente em grande quantidade e em posições irregulares, durante o giro do recipiente, são elevados e deslocados em direcção axial,

cahindo livremente, perto da parede do topo do recipiente aonde se encontra montado um dispositivo ejector da materia de cobertura em pó sob pressão e assim atravessando o jacto do ejector ou a sua circumvisinha.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922.—Por procuração, C. Buschmann, (296)

N. 13.565 — Memorial descriptivo da invenção de «um helice para-queda para helicoptero», para que pretende privilegio o Marquez Raul Pateras Pescara, domiciliado em Barcelona, na Hespanha

Em materia de helicopteração, designamos por helice todo o órgão proprio para causar um impulso segundo um eixo, mediante a rotação das superficies construidas com ou sem torsão helicoidal. Sabe-se que, no caso de paragem accidental do ou dos motores de um aparelho voador de typo helicoptero (helicoidal), a descida sob a acção do peso vai-se accelerando de tal modo que a sua velocidade acabará por ser das mais perigosas tanto para a machina como para os passageiros. Imaginamos, porém, um systema de dous helices (podendo-se pôr em pratica da forma mais simples os taesapparelhos), girando em sentido contrario um do outro e supponhamos que o impulso vertical que resulta do funcionamento dos motores conserve o apparelho immovel na atmosphera. Em um certo momento, a força motriz falta e se apresentam os phenomenos seguintes: si o apparelho não fôr provido de *embrayage* as helices param e o apparelho cahê a pique. A velocidade de rotação que diminui ou a da queda que vai augmentando compõe-se e dão origem a uma força aerodynamica que se oppõe mais e mais á rotação das helices; por consequencia, ao fim de um certo tempo, os helices param. — Vem então o ar agir nas pás dos helices com a direcção e intensidade da velocidade da queda. Vemos nascer, por isso, uma força que tende a imprimir aos helices uma velocidade de rotação em sentido contrario ao primitivo; equivaçam os helices a girar em sentido contrario. Durante este tempo a velocidade da queda tem augmentado muito. Apesar disso, as pás dão um traco impulso, que augmenta á medida que a queda se accelera, até ao momento em que esse impulso equilibra a acção do peso. O systema assim creado é ainda caracterizado por uma velocidade differente, mas quasi igual á velocidade da queda. No entanto, com o emprego de um dispositivo apropriado, as causas podem apresentar um outro aspecto. Augmentará a velocidade de rotação por si mesmo consideravelmente até ao momento em que a sua composição com a da queda, deem origem a forças capazes de regularizar a descida, originando um systema lento menos perigoso. Daremos a esse systema a designação de *vão pairante adiante rotativo inverso*. Esta designação significará, por consequente, o momento da descida sem nenhum dispendio de força motriz, retardado pelo impulso dado á autorotação inversa das helices. A autorotação das pás deve-se ás forças nascentes em consequencia das velocidades de descida e de rotação. Mas para que a velocidade da descida seja o mais pequena possível (o que pratica nos interesses) devemos as pás das helices ter um angulo de ataque caracterizado pelo minimo de rotação entre a resistencia o

o impulso ou um angulo de valor aproximado. Os inconvenientes da maneira de funcionar que acabamos de expôr, são estes: 1º. Os helices, devendo girar em sentido contrario do sentido normal, será necessario desligar os do motor que desde então não poderá pôr-se em movimento. 2º. O systema só se estabelece depois do muito tempo da queda perigosa. 3º. O ar, sendo atacado pelo lado de sahida da pá, o systema que se estabelece corresponde a uma má correlação entre a resistencia e o impulso das pás. E ainda este systema caracterizado por uma velocidade de descida maior ainda. Os helices para-queças para helicopteros, que são objecto do invento a que se refere a presente memoria descriptiva, destinam-se justamente a evitar esses inconvenientes mediante o que chamamos *vão pairante rotativo directo*. Com este nome queremos designar o movimento de descida sem nenhuma dispendio de força motriz retardada pelo impulso devido á autorotação directa dos helices. Para se obter que as pás recebam a velocidade resultante do ar no angulo favoravel já mencionado é necessario que no momento (da paragem dos motores) em que se inicia a descida se faça sujar as pás a uma diminuição instantanea desse angulo de ataque, de forma que (as helices giram sempre no mesmo sentido) façam com a resultante das velocidades da descida e de rotação um angulo visinho deste, caracterizado pela minima relação entre a resistencia e o impulso pelo perfil empregado. Esta manobra permite o estabelecimento quasi immediato do systema de descida (quando o impulso é igual ao peso do apparelho) que nós chamamos *vão pairante rotativo directo*. O phenomeno é semelhante ao *vão pairante* de um aeroplano, apresentando, porém, a seguinte differença: Um aeroplano paira segundo uma trajectoria inclinada de um certo angulo e com a velocidade V de que é animado o conjunto do apparelho, enquanto em um helicoptero pairando as pás das helices descrevem uma trajectoria helicoidal com uma velocidade differente ainda que do mesmo genero que V e segundo um certo angulo; a construção do apparelho, porém, é unicamente animada da componente vertical V que é muito pequena, comparando-a com V. Enfim, no momento de aterrar (*atterrissage*) o apparelho, o piloto pôde augmentar o angulo de ataque das pás e por essa manobra que faz com que se possa aproveitar a força viva armazenada nas pás em rotação, nasce um impulso vertical cujo effeito será de regular o mesmo si fôr necessario, contrariar a velocidade da descida V. Do que está exposto pôde-se concluir que com os helices para-queças para helicopteros pôde-se obter: 1º, o *vão pairante rotativo directo*. 2º. A regulação da velocidade de descida e a *atterrissage* sem choque algum. Indicamos abaixo, a titulo de exemplo, um dispositivo da realização pratica de taes helices. O desenho junto representa na figura 1 um corte vertical, pelo eixo do apparelho, do dispositivo de direcção dos helices que consta de um tubo 1 que constitua o eixo de rotação dos helices 2 e 3; dos cubos 4 e 5 dos ditos helices, que giram á roda do tubo 1 em sentido inverso um do outro por meio da rotação dos eixos 6 e 7; das engrenagens conicas 8, 9 e 10 que unem os cubos dos helices. As engrenagens 9 tocam os eixos de rotação fixos rigidamente ao tubo 1 e as engrenagens 8 e 10 são solidarias respectivamente aos cubos 4 e 5, das peças

girantes 11 e 12 que servem de suporte às pás das hélices e aos órgãos de direcção de que vamos falar. No interior do tubo central 1 está alojada uma regua (ringle) de direcção 13 que pôde subir ou descer conforme o seu eixo. Este movimento comunica-se-lhe pela manobra de um volante 14 que desliza no suporte do eixo 15. A outra guia marcada 16 serve unicamente para manter a sua direcção. Em 17 e 18 a regua 13 está unida aos mecanismos regulos sobre as pás e como todos esses mecanismos são identicos, só descreveremos um dentre elles. A peça 17 é constituída por um anel em que passa a regua 13 tocando levemente pode ser levada no movimento ascendente ou descendente da regua 13 por duas peças 19. Os braços 20, atravessam o tubo 1 por aberturas que lhes permitem subir ou descer e estão presas rigidamente ao anel 17 de um lado, e do outro á peça cylindrica 21. Os anéis 21 e 22 constituem um rolamento de bilhas, cujo anel interior é arrastado pelo movimento das pás. Deante de cada pá, o anel 22 tem uma articulação, onde se põe uma haste 23 cuja segunda articulação está na peça 24, rosca interiormente em parafuso. No exterior a peça 24 tem ranhuras rectilíneas paralelas ao eixo impedindo-o de girar sobre si mesmo. O eixo 25 que tem um passo de parafuso correspondente ao da peça 24, constitui a extremidade da peça 26 a que está perfeitamente unida a pá. Em 27, 28 e 29 vemos-se diversos suportes e escoras de bilhas, que servem de guia á peça da pá nos seus movimentos de rotação que ao mesmo tempo recebem os esforços a que estão submettidos. Em resumo mostraremos para maior clareza, que o movimento se compõe de duas partes separadas pela rotação que ao mesmo tempo recebem os esforços a que estão submettidos. Em resumo mostraremos para maior clareza que o movimento se compõe de duas partes separadas pela rotação de bilhas 21 e 22: uma fixa composta de peças numeradas de 13 a 21 e a outra participando do movimento de rotação das pás e que tem os números de 22 a 26. Explicaremos agora como estes mecanismos permitem as manobras necessarias para se obter o vôo pairante rotativo que se reduzem, depois do que já dissemos á diminuição do angulo de ataque das pás. No momento em que a descida começa, o piloto manobra o volante 14, que faz, por exemplo, subir a regua 13 e com ella o rolamento de bilhas 21, 22. A haste 25 faz então deslizar a peça 24 para o centro do aparelho e como esta não pôde girar sobre si mesmo por causa das ranhuras exteriores, o eixo 25 que deve tomar o movimento de rotação em consequencia do parafuso que o liga á peça 24. Como este eixo é solidario com a peça 25 a que está perfeitamente unida a pá, torna-se fácil comprehender que o angulo calculado de ataque da pá deve diminuir. Por outro lado, o mesmo movimento se obtém ao mesmo tempo em todas as pás. As figuras 2 a 3 são cortes feitos em A B da figura 1 e respectivamente representam a posição da pá durante o periodo de ascensão do aparelho. V representando a velocidade de rotação, e da subida no angulo de ataque: e a posição da pá durante o vôo pairante rotativo: sendo V velocidade de rotação, v velocidade da descida no angulo de ataque favoravel

Reivindicções

1ª, uma helice para-quedas para helicoptero, caracterizada pelo facto de permitir

o vôo pairante rotativo directo, isto é, um movimento da descida, sem dispendio de força motriz, retardado pelo impulso dado á auto-rotação directa.

2ª, uma helice para-quedas para helicoptero de accordo com a reivindicação anterior, caracterizada pelo facto de permitir a regulação de mesmo movimento no momento de aterrar, para esse fim o mecanismo permite que se obtenham estes resultados, mediante a manobra de um volante que communica um movimento de subida ou descida, e um rolamento de bilhas que movimenta uma vara articulada e um parafuso, obrigando este parafuso então a podesse girar sobre si mesma e esse movimento rotativo transmitindo-se ás pás em consequencia de uma união rigida entre este parafuso e o langeron de uma laço e entre o langeron e as pás do outro e produzindo a diminuição da incidencia em rotação á diminuição de todas as pás.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1920.
— Por procuração, C. Buschmann.
(396)

N. 13.506 — Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo de hélices aéreas munidas de pás com incidencia e torsão variaveis, para o qual pretendo privilegio o Marquez Raul Pateras Pescara, domiciliado em Barcelona, Hespanha

O dispositivo de hélices aéreas, munidas de pás com incidencia e torsão variaveis, que constitue objecto da patente de invenção, a qual se refere a presente memoria descriptiva, destina-se a assegurar a direcção, a manobra, e a estabilidade dosapparelhos voadores do tipo helicoptero. Para fixar claramente o que entendemos por incidencia e torsão variaveis, representamos em A na figura 1 dos desenhos juntos a secção transversal do um dos hélices munida do dispositivo que descreveremos. Suppondo o corte feito perto da extremidade da pá OX é a corda do arco formando pelo perfil da pá o OY o seu plano de rotação. O angulo designado por α (alpha) representa a incidencia da secção considerada. Deve notar-se que esta secção compõe-se de duas partes, uma designada por a que constitue o corpo da pá, e outra indicada por b movel em relação á primeira por meio de um eixo horizontal e. É facil comprehender depois disto: 1º, que, si a pá, no seu conjunto, gira em torno do seu eixo longitudinal, a incidencia variará em toda a pá em um valor angular desta rotação. 2º, que, si a aza gira em volta do seu eixo e desde a posição b até bl, a incidencia variará ao mesmo tempo, mas sómente na zona em que existe o dispositivo representado. O conjunto desta segunda variação parcial da incidencia constitue precisamente uma torsão da pá. Lembremos que esta torsão pôde realizar-se praticamente de bastantes maneiras, por exemplo: por deformação da pá em uma certa zona, ou ainda pelo emprego de uma aza recortada nestas: Este ultimo processo serviu-nos de typo para organizar o eschema da figura 1. 3º, que, enfim, é claro que se podem combinar os movimentos da aza e os da totalidade da pá, de maneira que se obtenha ao mesmo tempo uma variação da incidencia determinada em toda a pá e uma variação differente na zona interessada pelo dispositivo de torsão. A helice de incidencia e torsão variaveis será pois uma helice de duas ou mais pás (monoplanas e polyplanas), construída de tal modo que, durante o vôo se possa fazer variar a incidencia do conjunto das pás ao mesmo

tempo que torcer uma zona mais ou menos extensa das suas superficies, conservando a liberdade de empregar separadamente ou simultaneamente estas duas modos de accionamento, segundo as exigencias da manobra do aparelho. A figura 3 dos juntos representa, em secção, um mecanismo que permite a realização pratica destes movimentos. Um disco 1 disposto no tubo 2 que constitue o eixo porta o helicoptero está ligada por uma rotula de espheras a um veio de commando 3 movel em volta do outra rotula 4. Este veio é accionado directamente pelo piloto. O disco 1 tem braços taes como 5 que supportam o anel 6, em volta do qual, pôde mover-se por meio de espheras uma corba 7. Em frente de cada pá, esta corba apresenta a forma de um garfo, do qual os dois braços estão atravessados por dois orificios do mesmo eixo, nos quaes pôde passear uma haste cylindrica 10 solidaria de um tubo 11, que exteriormente tem ranhuras rectilíneas 12 e 13 e interiormente é estriado com filotes de longo compasso. Estas ranhuras impedem todo o movimento de rotação do tubo 11 sobre si mesmo, ao mesmo tempo que lhe permitem passear livre, segundo o seu eixo, no supporto 14. A rosca interna da peça 11 está conjugada a outra rosca 12 que constitue a extremidade do tubo 13, dentro do braço da pá 15 e que pôde girar livremente neste. O tubo 13 representa finalmente o órgão de commando do dispositivo de torsão. Se o piloto impelle em determinada direcção o veio 3, a rotação de espheras constituida pelos anéis 6 e 7 será deccentrada relativamente ao eixo de rotação das hélices. Esta manobra obriga pois as peças 11 a deslizarem em relação a 12 e a adquirirem dentro desta um movimento relativo alternativo, que se aproxima ou afasta do eixo. Este movimento relativo tem como consequencia imprimir á rosca interior 12 um movimento alternativo de rotação em volta do seu eixo, movimento transmitido periodicamente ao órgão de torsão por meio do eixo 13. Este mecanismo permite realizar a torsão periodica das pás da helice. Descreveremos agora um dispositivo que permite obter a incidencia variavel. A helice está montada em um cubo vertical 18 que gira em volta do tubo central 3 sobre o qual assente o excentrico 17. Um rolete 18, movel e orientavel em todas as direcções, apoia-se em consequencia da acção de uma mola 18 naquella peça. Elle está collocado em uma extremidade da haste deca 20, enquanto a outra extremidade tem uma rosca do muito longo compasso. A haste cylindrica 21 parafusa-se dentro do tubo 20 e pôde girar em volta do seu eixo, quando o rolete 18 se aproxima ou afasta do eixo do aparelho sob a impulsão da peça excentrica 17. Os movimentos da haste 21 transmittem-se ao braço central da pá 15 por meio das engrenagens 22 e 23. Esta peça excentrica 17 pôde ter um movimento de cima para baixo ao longo do tubo 2 e como o perfil das suas secções meridianaes é variavel, altera-se desta forma a natureza dos movimentos do rolete. Este movimento de cima para baixo é commandado eixos 31-32 que actuam sobre os carretes helicoidaes 33 e 34. O braço central 15 da pá, que está representado com leve inclinação, é tubular e é por dentro d'elle que passa a haste 13 que commanda o órgão de torsão. É necessario, que os movimentos dos tubos 13

as pás sejam completamente independentes e para isso estão separados por pequenas rotações de esferas, como a representada em 21, regularmente espaçadas ao longo da pá. Todos os mecanismos acima descriptos, estão encerrados em um carter 25, que forma corpo com o cubo da helice, da qual se vê apenas uma fracção da pá indicada por 26.

Retribuição:

Um dispositivo de helices aeréas providas de pás de incidencia e torsão variáveis, caracterizado pelo emprego de uma construção especial que permite durante o vôo fazer variar a incidencia do conjunto das pás, e ao mesmo tempo forcer uma zona mais ou menos extensa das suas superficies e conservando a faculdade de empregar separada ou simultaneamente estes dois modos de acionamento, segundo as exigencias da manobra do aparelho. Uma realização pratica de tal dispositivo pôde obter-se pelo emprego de um resalto e de um excentrico; o resalto por meio de uma rosca nos movimentos da incidencia variavel, que são rotações da pá em volta do seu eixo longitudinal, e o excentrico governando por meio de uma outra rosca os movimentos do órgão de torsão. A transmissão dos movimentos de rotação ao longo das pás faz-se por meio de tubos concentricos separados por rotações de esferas.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920 —
Por procuração, C. Buschmann, (396).

N. 13.507 — Memorial descriptivo da invenção de "Um helicoptero racional", para que pretende privilegio o Marquez Raul Peleros Pescara, domiciliado em Barcelona, Hespanha.

Para que um helicoptero satisfaça a todos os requisitos exigidos de um aparelho voador, é necessario que elle possa: subir vertical ou obliquamente; immobilizar-se em um ponto conforme um azimuth determinado; dar a volta sobre si mesmo no dito ponto; inclinar-se em todos os sentidos, relativamente á vertical, com o fim de se conseguir: a estabilidade e a propulsão; baixar lentamente em vôo planado rotativo em caso de parada accidental dos motores; enfrenar, quer dizer, reduzir até annullar sensivelmente esta velocidade de descida ao chegar ao solo, virar em qualquer sentido. O helicoptero racional, objecto da presente invenção, é caracterizado pela reunião de órgãos e a combinação de funções technicas ou resultados funcionaes, essenciaes e indispensaveis para satisfazer aos anteriores requisitos. Quanto á disposição geral, este aparelho compõe-se no seu conjunto (figura 1): De um tubo central 21, que serve de eixo de rotação aos cubos 12 e 13 das helices 14 e 15 unidos entre si por meio do diferencial 16 cujos satellites levam os seus eixos solidarios com o dito tubo. De uma armação 17 que supporta a barquinha 13, os motores 19, ficando a dita armação rigidamente fixa ao tubo central 11. A potencia motriz transmite-se ás helices por meio de uma embraiagem 9 (peça de sujeição) de uma transmissão 10 que move o cubo da helice inferior. Notar-se-ha que, neste dispositivo, o cubo 12 da helice inferior 14, serve de órgão intermediario para a transmissão da potencia entre o motor e a helice superior. Finalmente, no interior do tubo central, acham-se alojados varios governos das acções aerodinamicas cuja disposição explicaremos mais adeante. Deve-se observar, que aquelle conjunto

permite o funcionamento racional do aparelho. Com effeito, o differencial 16 deixa, a todo o aparelho, a liberdade de girar sobre si mesmo ou de immobilizar-se em uma azimuth determinado, enquanto que a embraiagem tem a faculdade de isolar o motor, em caso de parada accidental e de conseguir livremente a auto-rotação dos helices, durante a descida em vôo planado rotativo. Enquanto ao ponto de vista aerodinamico, os helices são construídos com o fim de permittir a combinação das funções technicas ou resultados funcionaes seguintes: 1º. O vôo planado rotativo directo, que resulta da auto-rotação dos helices, mantida como consequencia da incidencia negativa dada ás pás. Neste regimen de funcionamento, os helices actuam como para-quedas e permittem que se consiga a descida lenta do aparelho, no caso de parada accidental dos motores. Um meio de realizar o vôo planado rotativo director, consiste na diminuição de incidencia simultanea, manobra cujo resultado é diminuir a incidencia das pás no momento opportuno; 2º. a enfrenagem do movimento de descida em vôo planado rotativo, obtida pela recuperação da energia armazenada nas pás da rotação durante a descida. Esta enfrenagem, que pôde ser realizada pelo augmento de incidencia simultanea, effectuada na proximidade do solo e de que resulta a manobra inversa da incidencia no parágrafo 1º; 3º. a inclinação do aparelho, obtida por decentralização do impulso devido aos helices. Esta inclinação dá origem a um componente horizontal do impulso, da qual resulta a translação do aparelho. A mesma acção permittie, ao mesmo tempo, assegurar a estabilidade em todos os regimens de funcionamento, annullando-se as inclinações casuaes do aparelho pela acção antagonica das inclinações governadas que restabelecem a normalidade. A decentralização do impulso pôde realizar-se pela variação de incidencia periodica differencial, manobra que consiste em variar durante o vôo, a incidencia das pás, reproduzindo-se esta variação periodicamente em cada volta da helice de tal maneira que a um augmento de incidencia em certa zona do circulo varrido pelas pás corresponda uma diminuição de incidencia na região simetricamente opposta e vice-versa; 4º. a orientação do aparelho, que determina o differencial de acção governada.

A montagem dos dois helices unidos entre si e a armação por um trem (reunião de peças) epicycloidal permittie, com effeito, actuando sobre os conjugados de resistencia respectivos das helices adequada entre elles, fazer girar o ces, com o fim de originar uma differença de movimento sobre si mesmo ou então conservar-lhe a sua mobilidade, conforme um azimuth determinado.

O governo do referido differencial pôde-se effectuar mediante a variação durante o vôo, a incidencia das pás dos de incidencia differencial entre helices, manobra que consiste em varias, duhelices, de maneira que, em um momento determinado, um augmento de incidencia nas pás de um helice corresponda a uma diminuição correlativa nas do titulo de exemplo, um mecanismo de go-outro e vice-versa. Antes de indicar, a verno que permitta a realização pratica de todas estas manobras, recordaremos que qualquer variação de incidencia de uma pá de helice pôde ser conseguida por uma rotação da mesma pá em torno do seu eixo longitudinal.

O desenho junto, figura 2, mostra um dispositivo de governo das differencias phases. Em 21 vê-se o tubo central que serve de eixo aos dois helices cujas pás não estão representadas e cuja origem se distingue em 22 e 23. Estas pás estão montadas nos cubos 24 e 25, ligados ao tubo central pelos rolamentos de esferas 26, 27, 28 e os seus movimentos de rotação em sentidos inversos estão assegurados pelas engrenagens conicas 30. Cada pá é solidaria com uma travessa tubular como em 31, 32, que se acha supportado por uns rolamentos eixaes como em 33, 34, em varios supportes essenciaes fundidos com os cubos.

O governo de incidencia simultanea e periodica differencial faz-se mediante um mecanismo composto de duas partes: a primeira, fixa e solidaria com a armação do aparelho, a segunda, arastada no movimento das helices. As duas partes unem-se por meio dos rolamentos de esferas 35 e 37. A parte fixa comprehende um espigão 25 terminado no seu extremo superior á disposição do piloto por um manipulo 38 e um volante 39. Este espigão pôde inclinar-se em todos os sentidos em torno da suspensão universal 40. O volante 39 permittie tambem o communicar-lhe uma rotação que a rosca 41 transforma em subida e descida do espigão na sua totalidade. Finalmente este espigão supporta em 42 e 43 uns joelhos cuja superficie esphera exterior supporta uns braços 44 e 45 que atravessam o tubo central e terminam encaixados no aro interior dos rolamentos 36 e 37.

A parte movel com as pás dos helices comprehende uma série de manivelas pequenas taes como 46, 47 articuladas, por uma parte, nos anillos exteriores dos rolamentos 36, 37 e, por outra parte em umas mangas 48, 49 por meio de uns anillos 50, 51 que permittem ás ditas mangas girarem livremente sobre si mesmas. Na sua superficie exterior as referidas peças 48, 49 supportam uma rosca de passe longo uada com outra que leva outras mangas 52, 53 consideradas fixas, enquanto que o interior das mesmas peças 48, 49 representa varios cabos rectilineos enganchados em cavidades correspondentes ás travessas 31, 32.

Devemos notar que a articulação das manivelas 46, 47 nos aros dos rolamentos 36, 37 deve permittir um leve deslizamento lateral para se adaptar ao movimento de rotação decentralizado da peça. A variação de incidencia differencial entre os helices governa-se por um dispositivo, que comprehende tambem uma parte fixa e outra giratoria, separadas ambas pelos rolamentos 54, 55.

A parte fixa, compõe-se de uma alavanca 56 accionada pelo piloto e que, por intermedio de uma manivella 57, de varios espigões 58, 59 e de umas guias 60, 61, 62, pôde fazer subir ou baixar os rolamentos 54, 55. Estes ultimos, solidarios com as guias 61 e 62 unem-se ás referidas guias mediante porcas que atravessam o tubo central através de umas fendas praticadas em este fim. As manivelas 63 e 64 são articuladas, por um lado, nas mangas 52, 53. Estas mangas, cujo exterior se liga por meio de uma rosca com as mangas 48, 49, supportam no exterior uns cabos rectilineos enganchados em cavidades semelhantes dos supportes 65, 66.

Para esclarecer melhor o funcionamento dos órgãos representados na figura 3 uma secção transversal das differentes mangas 48, 49, 52, 53. Suppostas as helices em rotação, si o piloto vem a

accionar o volante 39 deixando fixa a alavanca 40, as esferas 31 e 37 subirão ou baixarão e as manivelas 46, 47 obrigando as mangas 48, 49, a aproximarem-se ou afastarem-se simultaneamente do eixo do aparelho. Este movimento transformar-se-á em rotação das mesmas mangas e sobre si mesmo, pela acção das roscas que as unem ás suas porcas 52, 53 fixas.

Os cubos que as unem com as travessas chigal-as-lão a girar simultaneamente realizando-se assim a variação de incidência simultanea. Ao contrario, si se inclina o espigão 35 em torno da suspensão universal 40, os rolamentos de esferas 35, 37 achar-se-ão descentralizados. As mangas 48 e 49 terão de soffrer um movimento de vac-vem periodico que se transformará em rotação periodica differencial das pás sobre si mesmas realizando-se assim a variação de incidência periodica differencial pela acção das roscas das mangas 48, 49.

Finalmente, si se acciona a alavanca 54, esta ultima fará subir ou baixar o conjunto das guias 60, 61, 62 e, corollas, os rolamentos 54 e 55. As bielas 63, 64, obrigarão então as mangas 52, 53 a aproximarem-se ou afastarem-se do eixo do aparelho. Estesapparelhos, apoiando-se nas cavidades rectilíneas que as unem com os supportos 65, 66 obrigando as mangas 52, 53 a girar sobre si mesmas, por effeito das roscas que as ligam. Estes movimentos de rotação transmittir-se-ão ás pás pelos cubos rectilíneos que unem as mangas, 52, 53 com as travessas 31, 32 das pás. Como consequencia das inclinações inversas das bielas 63 e 64 uma das rotações assim conseguidas em uma helice será em sentido contrario da effectuada na outra helice. Assim, se realiza, pois, a incidência differencial entre as helices.

Reivindicações

1º. um helicoptero racional, caracterizado pela reunião dos órgãos essenciais e a combinação das funções technicas, ou resultados functionaes indispensaveis para permittir a sua utilização technica.

Este apparelho compõe-se dos seguintes órgãos :

a) um tubo central que serve de eixo aos duas helices sobrepostas, girando em sentidos oppostos e de alojamento aos governos das acções aerodinamicas;

b) uma armação solidamente fixa ao referido tubo e que sustenta a banquinha, os motores, passageiros e carga util;

c) um differencial de secção governada, que liga as duas helices e cujo funcionamento assegura a orientação livre do apparelho no espaço;

d) uma embraiagem (sujeição) que une o motor ao meio do movimento das helices e permite a separação destas do motor em caso de necessidade, por exemplo, durante o vôo planado rotativo;

e) uma transmissão movimentando os cubos das helices;

f) varios governos das acções aerodinamicas, alojados no interior do tubo central.

Sob o ponto de vista aerodynamico, o apparelho a que nos referimos compreendendo a combinação das diferentes funções technicas, ou resultados functionaes seguintes:

a) vôo planado relativo directo por auto-acção das helices para conseguir e desce a tem perigo, em caso de perigo accidental dos motores;

b) embraiagem de movimento de descida, utilizando-se a força viva das pás

em rotação para obter a aterragem sem choque;

c) a inclinação do apparelho por decentralização de impulso das helices para consequer: a direcção, a propulsão, a estabilidade;

d) a orientação do apparelho mediante o differencial de acção governada para: imobilizar o apparelho em um azimuth determinado, fazer o girar sobre si mesmo, executar qualquer classe de voltas.

Todas as manobras antecedentes obtêm-se em combinação ou separadamente, sobrepondo-se aos effeitos, mas conservando-se a independencia dos governos.

O mecanismo seguinte permite a realização do dispositivo referido: a variação de incidência simultanea que permittir conseguir-se o vôo planado rotativo e a embraiagem do correspondente movimento de descida, obtêm-se com a manobra de um volante cujo movimento de rotação faz subir ou baixar varios dispositivos de esferas aos quaes se acham articuladas umas manivelas. O movimento destas faz correr umas mangas, unidas ás travessas das pás por cabos rectos e que supportam além disso exteriormente umas roscas de passo longo, juntando-se em porcas correspondentes de outras mangas immovéis durante a manobra, a rotação do volante obrigando as pás a girar simultaneamente sobre si mesmas. O governo da incidência variavel periodica differencial que permittir obter a inclinação do apparelho em todos os sentidos effectua-se mediante um espigão que possa inclinar-se em todos os sentidos em torno de uma suspensão universal. Do seu movimento resulta uma descentralização de uns rolamentos de esferas aos quaes vão unidas as mangas mais acima mencionadas mediante umas pequenas manivelas. O movimento de rotação das helices produzem um vaivem periodico das mangas, que se transforma em rotações periodicas e differenciaes das pás pela acção de roscas de passo longo, praticadas na parte exterior das referidas mangas. Finalmente, o governo da incidência variavel differencial entre as helices por meio da qual se realiza a orientação do apparelho, consegue-se pela manobra de uma alavanca que faz subir ou baixar uns rolamentos de esferas distinctos dos anteriores. Estes rolamentos supportam varias manivelas articuladas nos seus aros exteriores, que accionam outras tantas mangas, servindo de porcas ás mangas anteriormente referidas. Como a inclinação das manivelas é em sentidos oppostos em uma e em outra helice os movimentos da alavanca se traduzem, pois, pelas rotações inversas das pás desta helice;

2º. um helicoptero racional conforme se descreve e reivindica na presente memoria e se effucida com os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 26 de març de 1921.

— Por procuração, C. Buschmann.

(390)

N. 13.508 — Memorial descriptivo da invenção de Helices para-quedas para apparelhos volantes do tipo helicoptero de direcção, propulsão e estabilidade, por inclinação em todos os sentidos, para que pretende privilegio o Marquez Raul Patricas Pereira, domiciliado em Barcelona, Espanha.

Em materia de helicopteração, denotamos pela palavra «helices» a todo o órgão proprio para dar uma impulsão segundo um eixo, mediante a rotação

do superficies construidas com ou sem torsão helicoidal. Pode-se considerar como solução mais simples de problema geral da direcção propriamente e estabilidade das machinas volantes de helicoptero, o emprego de um sistema de duas helices, rodando em sentidos inversos, que se possam inclinar em relação á vertical em todos os sentidos.

Todavia, o problema, sendo assim solucionado theoreticamente, não é facil dar-lhe uma solução pratica por causa de todas as complicações que arrastam a realização da inclinação do apparelho. Emfim, si se considerar que, em caso de paragem accidental de um ou dos motores de um helicoptero, a descida pela acção da gravidade, vac-se accionando a manobra a tornar-se muito perigosa, achar-nos-hemos em presença de difficuldades que não são de natureza a encorajar o estudo e as pesquisas concernentes aos apparelhos deste tipo. Os helices para-quedas para apparelhos volantes do tipo helicoptero de direcção, propulsão e estabilidade por inclinação em todos os sentidos, que são objecto da presente memoria descriptiva, são destinados a solucionar praticamente pela sua unica acção os quatro problemas de: direcção, propulsão, estabilidade e descida lenta sem força motriz, empregando: o desvio periodico differencial; a incidência periodica variavel differencial e a diminuição da incidência simultanea das suas pás. Nós chamamos helices de desvio os helices constituidos com um dispositivo mecanico, que permittir desviar as suas pás, isto é, mudar parcialmente o seu angulo de ataque, de tal maneira, que esta variação affecte somente uma parte mais ou menos extensa das superficies que as constituem. O desvio será differencial, se, a um augmento da incidência em uma pá correspondendo, no mesmo momento, uma diminuição na proposta. Emfim, nós o designaremos por periodico differencial, si a variação differencial do angulo de ataque se reproduzir periodicamente a cada volta das pás. As mesmas definições devem estender-se á variação periodicamente variavel e differencial da incidência, com a unica differença que as variações do angulo de ataque mencionados acima affectam a totalidade das superficies que constituem as pás. Emfim, nós chamamos helices de diminuição da incidência simultanea, aos helices construidos de tal maneira, que se possa diminuir ou augmentar durante o vôo a incidência das suas pás, sendo a diminuição ou augmento realizado, em um momento dado, igual para todas as pás das helices considerados. Explicaremos adiante como o emprego destes dispositivos permittir solucionar os problemas acima. Antes de tudo, nós faremos constatar a analogia que existe entre o desvio periodico variavel e a variação de incidência periodicamente variavel. Das suas definições, resulta que o desvio, affectando somente uma parte geralmente pequena das superficies que formam as pás, permittir obter esforços muito mais graduados em intensidade, que a variação de incidência. Nós consideramos como um aperfeiçoamento da incidência variavel e em resumo, nós encaramos a possibilidade de as empregarmos de uma das tres maneiras seguintes: 1º, incidência variavel uniformemente; 2º, desvio uniformemente; 3º, combinação do desvio e da incidência variavel differencial. Sendo o primeiro o fundamento a applicar ao desvio e á variação de incidência, não é, portanto, senão do desvio, assim de simpli. Por este mo-

tivo tudo quanto se disser de um desvio do outro.

A figura 4 representa uma vista em plano de uma helice. Si nós applicarmos o desvio periodico differencial, de maneira a que o minimo do angulo de ataque se ache em A e o maximo em D, veremos immediatamente que a região marcada a dará menos peso que a região b, e, por conseguinte, o aparelho terá tendencia para inclinar-se. Já indicamos que esta inclinação permite solucionar os problemas da propulsão, direcção e estabilidade em um azimuth qualquer. XX. Nós vamos ver ainda, como a diminuição simultanea de incidencia permite obter a descida lenta, sem dispensar a força motriz; isto é, aquillo a que nós chamamos «voo» planado rotativo directo». Sob esta designação, entende-se os movimentos de descida de um helicoptero retardado pela impulsão, devida á auto-rotacão directa das pás das helices. Para que esta auto-rotacão seja efficaz, é preciso que ella se effectue segundo um regimen correspondente a um angulo de ataque tal, que a relação entre a resistencia e o peso seja minima ou proxima do minimo que se póde obter com o perfil adoptado nas pás. Para que este regimen possa estabelecer-se, deve-se conservar nas pás a sua velocidade de rotação normal, diminuindo instantaneamente o seu angulo de ataque, antes que a velocidade da queda se tenha accelerado muito. Esta diminuição da incidencia em todas as pás corresponde á definição que damos da diminuição de incidencia simultanea. Isto permite, pois, obter-se o voo planado rotativo directo. Descreveremos ainda um dispositivo mecanico, pelo qual se póde dirigir o desvio e a diminuição de incidencia; para maior clareza, decomporémos esta descripção em tres partes: 1º, os órgãos que, pela sua acção directa sobre o ar, produzem os effectos de desvio. Daremos a taes órgãos o nome generico de órgãos de desvio; 2º, o mecanismo de direcção dos órgãos de desvio; 3º, o dispositivo de construção de uma pá de helice que permite a diminuição da incidencia simultanea e governo daquella.

1º *Órgãos de desvio.* Recordaremos que damos este nome a todo o órgão que, pela sua acção directa sobre o ar, permite fazer variar o angulo de ataque ou ainda fazer variar o peso em uma parte restricta da pá de uma helice. Como este dispositivo póde realizar-se de varias maneiras equivalentes, nós citaremos, a título de exemplo, os modos de realização seguintes: Uma aza orientavel em cada uma ou somente em algumas pás, sendo esta aza recortada pela mesma pá, uma aza orientavel independente da pá e disposta em um plano de rotação fóra daquella, um dispositivo que, deixando uma parte da pá conservar uma certa elasticidade, permite primeiramente augmentar ou diminuir a curvatura da sua superficie em uma certa zona; uma aza corredia, que se possa ligar mais ou menos ao interior da pá e que actue somente em instantes determinados. Na impossibilidade de dar a direcção de todos os systemas imaginaveis, tomaremos como tipo o de uma aza orientavel recortada pela propria pá e movel á volta de um eixo que tem o n. 35 na figura 2 dos desenhos juntos.

2º *Mecanismo de direcção dos órgãos de desvio.* — A figura 1 representa uma secção vertical e a figura 2 um plano da disposição geral das helices. O tubo central 4 serve de eixo ao cubo de ro-

das 5 e 6 das helices mediante a rotação das «bilhas» 7 e 8. Em face de cada pá, estes cubos 5 e 6, são munidos de braços contendo diferentes supportes 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. Emfim, vemos em 16 as engrenagens conicas que ligam as duas helices. O piloto dirige o desvio por intermedio da haste 17 movel em todos os sentidos, á volta de um joelho 18, fixado ao tubo central 4. As peças marcadas 19 e 20 são joelhos com esferas, fixadas á haste 17, cujo anel exterior supporta os braços 21 e 22 que atravessam o tubo central e vão fixar-se no anel interior de grande rotação com esferas 23-24 na parte exterior ao tubo central. O anel exterior deste rolamento, 23 apresenta em face de cada pá, a forma de um forcado, cujos braços são terminados por 2 cylindros, como 25 e 26 da figura 3 que representa em plano o dispositivo em grande escala. Nestes cylindros póde girar uma haste 27, que está rigidamente unida á peça 28, interior ao varão fixo 29, das pás, e no qual ella somente póde girar em virtude das ranhuras rectilíneas que a guiam. Um cabo 30 está fixado á peça 28, por uma das suas extremidades e pela outra, é unido ás duas engrenagens pelos parafusos sem fim 31 e 32, que no seu movimento giram a aza 34 á volta do seu eixo 35. A figura 3, faz comprehender facilmente o modo de funcionamento deste conjunto. Quando o piloto inclina a haste 17 em uma certa direcção, o rolamento de esferas 23 da helice superior toma a posição, indicada na figura 3. Produz-se então nos cabos fixados ás peças 28 e 28 bis, tensões de alongamentos. Como a força centrífuga da helice em rotação tendo, duma maneira continua, a manter a tensão destes cabos, uma das azas, deverá girar num certo sentido até que a pá a opposta gire em sentido contrario; assim é o desvio differencial. O mesmo dispositivo actúa da mesma forma na outra helice de maneira a produzir effecto identico.

3º *Dispositivo de construção da pá e governo da diminuição simultanea de incidencia.* — A pá é construida (figura 1 e 2) como a aza dum aeroplano. Notar-se-ha em 36 diferentes nervuras que mantem o perfil adoptado e em 38 e 37 duas hastas de madeira que as unem. As nervuras apresentam segundo o eixo longitudinal da pá, um buraco munido de um anel de bronze, que permite a passagem de uma haste tubular em ago 29 fixo e rigidamente unido aos supportes 8 e 9 e para mais aguentado por um dispositivo adequado que o une ao tubo 6. A pá é por conseguinte inteiramente movel á roda dum eixo fixo 29. Ella termina por um tubo 30 que tem exteriormente um parafuso de passo muito longo 40. A direcção do movimento de diminuição de incidencia, que, definitivamente, se reduz a uma rotação da pá, á volta do eixo 29, faz-se por meio da alavanca 41. Esta acciona o excentrico 42 e as hastes 43. Aquellas tem por seu turno de fazer subir ou descer um systema de cabos 45, 46 aos quaes são fixadas as guias 47, 48 e 49 que giram no interior do tubo central 4. A guia 47 tem orelhas que atravessam o tubo central através de ranhuras. Estas orelhas sustentam um rolamento de esferas 50, cujo anel exterior tem face de cada pá uma haste 51 nelle articulada de uma parte e de outra, na peça 52 que constitue o cruzamento da fileta-

gem. Comprehende-os facilmente que no momento em que se acciona a alavanca 41, estas hastes obrigam a porca de cruzamento 52, a approximar-se por exemplo do eixo da helice. Como esta peça 22 não póde ter movimento de rotação, por causa da haste 11, que a immobilisa, a pá deverá girar á volta do seu eixo constituindo pela haste 29. Desta maneira a incidencia diminui em todas as pás, duma maneira conveniente. Notaremos que o movimento de rotação da helice não impede o funcionamento destes mecanismos em virtude da presença dos rolamentos de «Billes» como 23, 24, 50 e 53.

Reivindicações

1ª helices para-quedas paraapparelhos volantes do tipo helicoptero de direcção, propulsão e estabilidade por inclinação em todos os sentidos, caracterizado pelo facto de se poder dar o desvio periodico differencial produzido por uma aza orientavel, dirigida pelo piloto por meio de uma haste movel em todos os sentidos que acciona diversos rolamentos de esferas a cujos aneis exteriores estão fixadas hastas girantes, unidas a um cabo que dirige por seu turno o movimento dos parafusos sem fim que accionam a aza;

2ª, helices para-quedas paraapparelhos volantes do helicoptero de direcção, propulsão e estabilidade por inclinação em todos os sentidos, caracterizado pelo facto de se poder dar a incidencia variavel periodicamente differencial mediante um dispositivo analogo ao anterior mas actuando sobre toda a pá em lugar de accionar somente uma parte della;

3ª, helices para-quedas paraapparelhos volantes do helicoptero de direcção, propulsão e estabilidade por inclinação em todos os sentidos, caracterizado pelo facto de se poder dar a diminuição da incidencia simultanea por meio do movimento de uma alavanca que, accionando um excentrico e hastas, faz subir ou descer diferentes rolamentos de esferas aos quaes são ligadas hastas cujas outras extremidades accionam dispositivos especiaes em que os parafusos sem fim são constituídos por tubos solidarios com as pás, estes tubos sendo obrigados a girar á volta de uma haste fixa para obedecer aos impulsos do parafuso.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1920.
— Por procuração, C. Buschmann. (396)

N. 13.510 — Memorial descriptivo da invenção de «Uma transmissão mecanica racional para helicopteros», para que pretende privilegio o Marquez Raul Pateras Pescara, domiciliado em Barcelona, Hespanha.

Um helicoptero compõe-se essencialmente dos seguintes órgãos:

1º, um ou varios systemas de duas helices girando em sentidos oppostos; 2º, um ou varios motores; 3º, uma armação que supporta a barquinha, passageiros e carga util. Um estudo detalhado das condições de funcionamento deste apparelho demonstra, sem difficuldade, a necessidade de se associar a estes órgãos constitutivos:

1º, uma embraiagem que tem a faculdade de isolar o motor dos helices durante o voo planado rotativo do apparelho afim de permittir a auto-rotacão directa dos mesmos; 2º, uma mudança de velocidade que permitta, variando-se o numero de revoluções dos helices por segundo, adaptal-as a varios regimens

do funcionamento do aparelho, taes como: Parada, subida vertical e traslação horizontal; 3º, um diferencial que, unindo ambas as helices, que giram em sentidos oppostos, lhes distribue a potencia motriz, emquanto permite ao corpo do aparelho, com o qual os eixos dos seus satellites estão solidarios orientar-se livremente no espaço sob a acção de um diferencial governado entre os conjugados de resistencia das helices. A transmissão mecanica racional para helicopteros, objectos da presente invenção, é constituída pela reunião dos tres referidos órgãos essenciaes; embraiagem, mudança de velocidade e diferencial entre as helices, e se acha caracterizada pela combinação dos seus effectos respectivos com o fim de assegurar e melhorar o funcionamento do aparelho. As duas figuras que acompanham a presente memoria representam, a título de exemplo, duas applicações de tal systema de transmissão feitas a dois tipos de helicopteros.

A figura 1 mostra o conjunto de um aparelho construído por meio de: 1º, duas helices 3 e 4; 2º, os seus cubos tubulares 5 e 6 dispostos concentricamente e que se servem mutuamente de apoio e do eixo de rotação por meio dos rolamentos de esferas 7 e 8. 3º Uma armação 9 á qual se fixam a barquinha 10 e os motores 11, e que supporta encaixados os cubos do helice, por meio de uma armação 12 e dos rolamentos de esferas do duplo effecto. 4º Um diferencial cujas cordas 15 e 16 se acham solidarias respectivamente com cubos de ambos os helices e cujo satellite é o pédo motor 17. 5º Uma mudança de velocidade 18 que permite uma série de multiplicações cujo numero é variavel com o tipo do aparelho e o do motor. 6º Uma embraiagem conica 19 que tambem pôde ser de outro tipo. O aparelho da figura 2 compõe-se de elementos iguaes e consiste de: O motor 20, a embraiagem 21, a mudança de velocidade 22, a armação 23, a barquinha 24 e os helices 25 e 26. O dispositivo differencia-se, sem difficuldade, do anteriormente descrito pela disposição dos cubos 27 e 28 dos helices que são sobrepostos. O cabo inferior 27 é movido directamente pelo pédo 28 e por intermedio da corda dentada 29 bis e serve para a transmissão da potencia motriz ao helice superior por meio do differencial 30 cujos satellites 31 teem os seus eixos solidarios com o tubo central 32. Este tubo 32 serve de eixo e apoio aos helices por meio dos rolamentos de esferas, taes como 33 e fica encaixado na armação por meio do carter 34.

Reivindicações

1. Uma transmissão mecanica racional para helicopteros constituída pela reunião, em um mesmo aparelho de uma embraiagem, de uma variação de marcha e de um diferencial, sendo ao mesmo tempo caracterizada pela combinação dos effectos respectivas dos tres ditos órgãos essenciaes, com o fim de assegurar e melhorar o funcionamento de um aparelho voador do tipo helicoptero. Esta reunião de órgãos pôde realizar-se pela montagem de uma embraiagem collocada depois do motor, seguida de uma mudança de velocidade. O eixo secundario deste, supporta um pédo conico que pôde mover ao mesmo tempo os cubos dos dois helices, constituindo neste caso, este pinhão o satellite do differencial cujos planetarios são

as cordas solidarias com os cubos. Em outro tipo de aparelho, o pédo montado no eixo secundario da mudança de velocidade pôde, ao contrario, mover sómente o cubo do helice inferior que serve então de transmissor da potencia ao helice superior por meio do differencial, cujos satellites teem os seus eixos solidarios com um tubo central, eixo de apoio dos cubos.

2, uma transmissão mecanica racional para helicopteros, tal como se descreve e reivindica na memoria que antecede, representada nos desenhos que se incluem e com os fins especificados.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1921.
— Por procuração, C. Buschmann.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria Federal no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 1:490\$845 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, relativo ao periodo de 25 de janeiro de 1902 a 10 de janeiro de 1905 e a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por acórdão de 21 de novembro ultimo, sob pena de se fazer a cobrança judicialmente.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-secretário de Comité de Prospecção Nacional, Dr. Alvaro de Sá Castro Menezes, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 3:000\$ e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-secretário, n. 12.991, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.924, de 24 de novembro de 1917, e a cujo pagamento os condemnou este tribunal, por acórdão de 7 de novembro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente da Junta Commercial da Capital Federal, Herculano de Mello Fragozo, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance do 300\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.022, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.692, de 20 de abril de 1912, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o chefe da Estação de Pesca da 3ª Zona, no Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Pinheiro Chagas, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 4:000\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.017, relativo ao adiantamento recebido da virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio 3.399 A, de 5 de agosto de 1913, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 4 de janeiro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o auxiliar do Serviço de Extinção de Gafanhotos Raphael Jarderosa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 5:000\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, n. 13.070, relativo ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio numero 922, de 2 de março de 1911, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 4 de janeiro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o 1º official secretario do Serviço de Protecção aos Indios, Luiz Bueno Horta Barbosa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 50:000\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, numero 13.061, referente ao adiantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.056, de 23 de dezembro de 1910, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 10 de janeiro de 1923. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de São Vicente, no Estado do Rio Grande do Sul, Austroglido Prestes dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 24\$200 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 7 de janeiro de

1909 a 27 de fevereiro de 1910, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por acórdão de 14 de novembro último, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

3ª Directoria do Tribunal do Contas, 19 de janeiro de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro.

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Hameln*, atracado em 23 de dezembro de 1922:

Armazem n. 2 — BONUM: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
M—C—H: 1 caixa n. 323, idem idem.
CR: 1 dita n. 4.219, idem idem.
CJF: 2 ditas diversos numeros, avariadas.
E: 1 dita n. 12.501, idem.
GH: 1 dita n. 20.113, repregada e avariada.
HSC: 1 dita n. 9.359, idem idem.
LMR: 2 ditas diversos numeros, avariadas.
MoC: 2 ditas idem, idem.
RHC: 1 dita n. 8.701, repregada e avariada.
PJ: 4 ditas diversos numeros, avariadas.

Vapor *Eu opa*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2—S—C—64: 2 caixas diversos numeros, avariadas.
Idem: 1 dita n. 232, repregada e avariada.
SAC: 1 dita n. 7.479, avariada.
S—2.701—S: 1 dita n. 91, idem.
Silva: 3 ditas diversos numeros, idem.
S—3.525—S: 1 dita n. 105, idem.
S—3.522—S: 2 ditas diversos numeros, idem.
S—2.704—S: 1 dita n. 90, repregada e avariada.
VI: 1 dita n. 5, avariada.
ALI: 1 dita n. 1 repregada e avariada.

Armazem n. 2—A—L—J: 2 caixas com diversos numeros, avariadas.

A. F.: 1 dita n. 1, idem.
A. S. P. — F. F.: 3 ditas com diversos numeros, idem.

A. R. C.: 1 encapado sem numero, idem.

A. G. C.: 2 caixas com diversos numeros, idem.

A. P. F.: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

B. C.: 2 ditas com diversos numeros, avariadas.

F. P. B.: 1 encapado sem numero, repregado.

I. G. D. A.: 1 caixa n. 6.158, idem.

J. S. C.: 1 dita n. 1.221, idem.

L. A. C.: 1 dita n. 8.583, idem.

M. M.: 1 dita n. 13, idem.

M. F.: 1 dita n. 4.249, idem.

M.—9.220—P: 1 dita n. 1.705, repregada e avariada.

N. M. C.: 7 ditas com diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 encapado n. 1.115, idem.

Idem: 1 barrica n. 1.139, idem.

Vapor *Ansaldo VI*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem n. 4—A. F.: 25 pedras sem numeros, quebradas.

C. S. R.: 15 ditas idem, idem.

S. G.: 60 ditas idem, idem.

Vapor *Agire Mendi*, atracado em 23 de dezembro de 1922:

B. C. A. — R.: 1 caixa n. 216, repregada

Casa Cruz: 45 ditas sem numeros, avariadas.

D 266 H—M: 1 dita n. 1, idem.

C—J—FW—E—C: 1 dita n. 4, idem.

H. D. D.: 8 ditas sem numeros, avariadas.

H. S. C.: 1 dita n. 7.605, idem.

H. D. D.: 1 dita n. 7.453, repregada.

J. T. D. C.: 44 ditas, avariadas.

Armazem n. 4—R—68, 5 caixas sem numeros, avariadas.

R. S.: 1 dita n. 112, repregada.

(Santos (+) Seabra): 18 ditas sem numeros, avariadas.

Vapor *Indier*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5—G. R.: 1 caixa n. 1, repregada.

L. V.: 4 ditas com diversos numeros, idem.

M. H.: 5 ditas idem, idem.

N. G. B.: 1 dita n. 111, idem.

E. A.: 1 dita n. 142, repregada e avariada.

Vapor *Sheridan*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6—A—F: 1 amarrado de caixas n. 1, repregadas e avariadas.

Gaz—2.702. 1 caixa n. 2, idem.

J. S. F.: 1 dita n. 1, idem.

L. A & C: 1 dita n. 59, idem.

M. D. Cia: 1 dita n. 240 B, idem.

M. B.: 1 dita n. 406, idem.

P. C. S.: 1 dita n. 8, idem.

R—17.451. 1 dita n. 1, idem.

R—17.435: 1 dita n. 9.377, idem.

R—17.476: 1 dita n. 1, idem.

I—Rio—R: 1 dita n. 325.046, idem.

J—C—S—C: 3 ditas com diversos numeros, idem.

W. Cia.: 2 ditas sem numeros, repregada.

A. B. C.: 1 barrica sem numero, idem.

Vapor *Fürst Bulow*, atracado em 2 dezembro de 1922:

Armazem n. 7—C. Palace Hotel — C. C. C. A.: 1 peça de ferro n. 6.150, quebrada.

C. C. C. A.: 1 caixa n. 7, avariada.

H B C: 2 ditas com diversos numeros, idem.

C—R—Siemens—B—J: 1 dita n. 185, repregada e avariada.

Vapor *Amiral Jaureguiberry*, atracado em 1 de janeiro de 1923:

Armazem n. 7 — ASP — FF: 1 engradado n. 3.152, repregado e avariado.

AC: 1 caixa n. 14.282, idem.

BB: 1 dita n. 321, idem.

GdaC: 4 ditas com diversos numeros, idem.

Granado: 1 dita n. 23, idem.

Gesteira: 1 dita n. 31, idem.

MC: 1 dita n. 12, idem.

RMC: 1 dita n. 155, idem.

AGC: 1 dita n. 6.214, idem.

BB: 1 dita n. 130, idem.

Comarse — Exposição Brasileira: 4 ditas com diversos numeros, idem.

ELCCC: 1 dita n. 19, idem.

EPF: 1 dita n. 1.661, idem.

Exposição Brasileira — 227: 1 dita n. 67, idem.

EPF: 1 dita n. 1.647, diferença de peso para medos 11 kilos.

FBC: 2 ditas com diversos numeros, repregados e avariadas.

Ferreira: 1 dita n. 4.521, diferença de peso para mais seis kilos.

Granado: 1 dita n. 26, vazando e avariada.

Gesteira: 1 dita n. 11, repregada e avariada.

GdaC: 11 ditas com diversos numeros, idem.

JBC — 17: 1 barrica de 1, idem.

MVC: 1 caixa n. 16, idem.

B — 185 — M — C: 1 dita n. 0.645, idem.

52: 1 dita n. 3.923, idem.

SILVA: 1 dita n. 501, idem.

Vapor *Tiradentes*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9 — HC: 14 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

X — 18.235: 1 dita n. 7.330, idem.

X — 18.237: 1 dita n. 7.370, idem.

Armazem n. 9 — C.B.E.E: 4 peças de ferro, numeros diversos, avariadas.

Ic: 1 caixa n. 3, idem.

CME: 2 bobinas ns. 1 e 2, idem.

Vapor *Aboai Mendi*, atracado em 23 de dezembro de 1922:

Armazem n. 16 — 41: 1 caixa n. 6, avariada.

FHC 27337—HVWE: 2 ditas, numeros diversos, idem.

Vapor *Fursi Bulow*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem externo A — 7—EBHC: 14 caixas repregadas e avariadas.

Vapor *Ansaldo V*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem externo A — LS: 18 caixas repregadas e avariadas.

PLC: 1 dita vazando.

Idem: 1 dita repregada e avariada.

S.C.C.: 1 dita idem idem.

S.A.C.: 1 dita idem idem.

Vapor *Sulz*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—Sem marca: 42 caixas repregadas e avariadas.

Idem: 109 ditas avariadas.

Brasil Store: 4 ditas repregadas e avariadas.

E.E.: 1 dita idem idem.

HE.F.M.: 2 ditas idem, idem.

J.C.C.: 1 dita idem idem.

SVC: 1 dita idem idem.

Sem marca: 48 ditas idem idem.

Vapor *Flandira*, atracado em 1 de janeiro de 1923:

Armazem externo C — C.A.C.: 52 caixas repregadas.

Vapor *Pan America*, entrado em 21 de dezembro de 1922:

Ilha do Cajú—Silva Mascarenhas & Comp.: 5 caixas sem numero, molhadas.

Ferreira Martins: 2 ditas idem, idem.

Dias Garcia & Comp.: 2 ditas idem, idem.

Julio Barbosa: 2 ditas idem, idem.

R—15.680: 1 dita idem, avariada.

Vapor *Denis*, entrado em 26 de dezembro de 1922:

Ilha do Cajú — Ileraclito: 1 caixa sem numero, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923.—O ajudante do inspector, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes do avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Aquitaine*, atracado em 3 de janeiro de 1922:

A. R. B.: 2 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

A. D.: 1 dita n. 62, avariada.

Idem: 1 dita n. 42, repregada e avariada.

B. I. S. C.: 1 dita n. 9.905, avariada.

D. S. C.: 2 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

F. D. C.: 1 dita n. 9.415, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.408, repregada e avariada.

Granado: 1 dita n. 4.918, avariada.

J. L.: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

J. M.: 1 dita n. 1, idem.

J. N. J.: 1 dita n. 803, avariada.

R. M. C.: 1 dita n. 6.804, vasando e repregada.

Idem: 1 dita n. 6.810, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.808, repregada e avariada.

Santelmo: 1 dita n. 1, avariada.

R. C.: 1 dita n. 1.681, repregada e avariada.

R—Santelmo—F: 1 dita n. 2.076, avariada.

F—Veador: 1 dita n. 9.464, repregada e avariada.

ZI: 1 dita n. 86, idem.

Vapor *Gantoise*, atracado em 4 de janeiro de 1923:

Armazem n. 3—A. B. C.: 10 caixas com diversos numeros, avariadas.

Ao Papai Noel: 2 caixas idem, avariadas.

A: 20 encapados sem numeros, idem.

B: 21 ditos idem, idem.

C: 1 dito idem, idem.

Ceres: 4 ditos idem, idem.

C. G. C.: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, avariadas.

V. B. C.: 3 ditas idem, idem.

A. F. I.: 2 ditas idem, repregadas.

Idem: 14 ditas idem, avariadas.

Idem: 1 dita n. 253, repregada.

A. B. C.: 1 dita n. 104, idem.

Idem: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

C. G. C.—Casa Valerio: 2 ditas com diversos numeros, idem.

C. O.: 1 dita n. 1, repregada.

F. G. C.: 1 dita n. 341, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

F. P. C.: 1 barrica n. 3.715, idem.

J. G. P. C.: 1 caixa n. 20, idem.

L. F. C.: 1 dita n. 363, idem.

Idem: 1 dita n. 352, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

B—5.939—M: 1 amarrado de caixas n. 6, repregadas.

Idem: 1 dito n. 5, avariado.

Idem: 1 dito n. 3, repregado e avariado.

P. A. C.: 3 caixas com diversos numeros, repregadas.

Q: 1 dita n. 5, avariada.

S. S. C.: 1 dita n. 1.008, repregada.

V. B. C.: 1 dita n. 401, avariada.

Armazem n. 3—VBC: 1 caixa n. 437, repregada e avariada.

Vapor *Santa Fé*, atracado em 27 de dezembro de 1922:

Armazem n. 3—CM: 1 fardo n. 21, repregado.

CFGE: 1 tambor n. 114.589, avariado.

PH: 1 engradado n. 20.913, repregado e avariado.

RC: 1 barrica n. 2.213, repregada.

WM: 1 dita n. 65, repregada e avariada.

Vapor *Agire Mendi*, atracado em 28 de dezembro de 1922:

Armazem n. 4—ARPC: 1 caixa n. 4.074, repregada.

CFGE: 1 dita n. 92.594, idem.

RTA: 2 ditas de diversos numeros, avariadas.

Vapor *Inuiter*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5—CHCIM: 1 caixa n. 9, vazia.

CETC: 1 dita n. 111, avariada.

MRP: 1 dita n. 161, repregada.

Vapor *Sheridau*, atracado em 31 de dezembro de 1922:

Armazem n. 6—CKC: 6 barris de diversos numeros, vazando.

CLS: 116 tambores sem numeros, avariados.

FMCCO: 1 dito, idem, vazando.

Idem: 2 barris, idem.

GAE—2.857: 2 ditos, idem.

A—4: 3 tambores, idem.

R: 4 caixas de diversos numeros, avariadas.

W&C: 10 ditas sem numeros, vazando.

Idem: 20 barris, idem.

ADA&C: 1 caixa n. 2, repregada.

C—C: 1 dita n. 4, idem.

FS&C: 1 dita n. 55, idem.

CAE—2.838: 1 dita n. 1, idem.

GAE—2.851: 1 caixa, n. 1, repregada.

GDEC&C: 1 dita n. 128, idem.

J-B-17.449: 1 dita n. 1, idem.

J. E. Fragata, 1 dita n. 1, idem.

L.F.&C.: 1 dita n. 225 B, idem.

L.A.&C.: 1 dita n. 60, idem.

MB: 2 pacotes ns. 416 e 417, rôtos.

Idem: 2 caixas diversos numeros, repregadas.

M.B.: 1 dita n. 391, idem.

R—17.258: 1 dita n. 1, idem.

R—17.076: 1 dita n. 4.659, idem.

R—17.192: 1 dita n. 2F, idem.

V.C.M.C.: 2 ditas diversos numeros, idem.

Vapor *Furst Bulow*, atracado em 21 de dezembro de 1922:

Armazem n. 7—M. L. G.: 1 caixa numero 2.019/1, avariada.

A. J. H.: 3 fardos diversos numeros, repregados e avariados.

P. H.: 2 ditos idem, idem, idem.

Vapor *Abodi Mendi*, atracado em 23 de dezembro de 1923:

Armazem n. 8—L. C.: 150 barricas sem numeros avariados.

Vapor *Tiradentes*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 9—D. M. C.: 1 caixa n. 24, avariada.

Idem: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

FAC—TC: 1 dita n. 17, idem idem.

H. C.: 7 ditas diversos numeros, idem idem.

1.872—B: 1 dita n. 16, idem idem.

Sem marca: 4 barril sem numero avariados.

E. V.: 2 ditos diversos numeros, idem.

Vapor *Kronprinz Gustav Adolf*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

Armazem n. 10—H. D. D.: 1 fardo numero 6.980, repregado e avariado.

330: 1 caixa n. 5, idem idem.

Vapor *Western World*, atracado em 4 de janeiro de 1923:

Armazem n. 15—A. H.: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

CF-C: 1 dita n. 4, idem idem.

E. M. B.: 1 dita n. 640, idem idem.

Etienne Roubien Exposição Brasileira: 1 dita n. 16, idem idem.

LINO: 1 dita n. 2, idem idem.

L&C: 2 amarrados de caixas diversos numeros, avariados.

M. B.: 1 caixa n. 397, repregada e avariada.

Octon & Hower: 1 dita sem numero, avariada.

American Consul United States Ganibit Brasileira: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

W. H. Exposição Brasileira: 1 dita numero 1.398, idem idem.

Idem: 16 ditas diversos numeros, idem idem.

AF: 1 dita n. 17, idem idem.

Companhia Nacional Navegação Costeira: 1 dita n. 1, avariada.

David Hatteman: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

E. Roubien—Exposição Brasileira: 1 dita n. 17, avariada.

H. C.: 1 dita n. 5.918, repregada e avariada.

J. C. L. C.: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

José Fabrino Oliveira: 1 dita sem numero, idem idem.

KBLID: 1 dita n. 1.164, idem idem.

OLIMAIA: 2 ditas ns. B 38 e B 39, idem idem.

P. C. S.: 1 dita n. 8, idem idem.

SERRADOR: 1 dita n. 28, idem idem.

TBC: 1 dita n. 40.378, avariada.

W. H.—Exposição Brasileira—V. S. A.: 26: 1 dita n. 1.128, repregada e avariada.

Vapor *Descado*, atracado em 4 de janeiro de 1923:

Armazem 18—P. C.: 1 caixa n. 4.131, repregada e avariada.

AS: 2 ditas diversos numeros, idem idem.

C-C-R-J: 2 dita n. 128, idem idem.

C. B. C.: 1 dita n. 89, idem idem.

Armazem n. 18—FAG: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

EA—&C: ditas com diversos numeros, idem idem.

GWC: 1 dita n. 7.816, idem idem.

G: 1 dita n. 7.244, idem idem.

JG: 2 ditas n. 138 e 137, idem idem.

II—85: 1 dita n. 3, idem idem.

JC: 1 dita n. 143, idem idem.

Idem: 1 dita n. 131, idem idem.

JR: 1 gigo n. 366, avariado.

LO: 1 caixa n. 9.123, repregada e avariada.

045: 1 dita n. 101, idem idem.

SC-54: 1 dita n. 1.425, idem idem.

Parc: 1 dita n. 9.677, idem idem.

ANC: 1 dita n. 8, idem idem.

GB-&C: 2 ditas ns. 303 e 304, idem idem.

C-P-C: 2 ditas ns. 212 e 222, idem idem.

GB-&C: 1 dita n. 306, idem idem.

EA-C: 1 fardo n. 5.212, avariado.

FC: 2 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

II: 1 dita n. 3, idem idem.

JN: 1 dito n. 431, idem idem.

LCia.: 1 dita n. 1.188, repregada e avariada.

MCC: 1 dita n. 6.863, avariada.

SC-61: 1 dita n. 1.429, repregada e avariada.

1.071: 1 dita n. 661, idem idem.

673: 1 dita n. 1.237, idem idem.

VM de R: 1 dita n. 21, idem idem.

Webeco: 1 dita n. 6.034, idem idem.

Z: 1 dita n. 1.134, repregada e avariada.

Vapor *Europa*, atracado em 2 de janeiro de 1923:

LP: 3 bordalezas, vasando.

Idem: 4 1/2 ditas, idem.

Idem: 1 1/2 ditas, vasiás.

BC: 2 caixas repregadas e avariadas.

MCI: 2 ditas, idem idem.

RSTC: 3 ditas, idem idem.

Carrapatoso: 3 ditas, idem idem.

Idem: 2 ditas, molhadas.

DAC: 4 ditas repregadas e avariadas.

CP: 7 ditas, idem idem.

MCI: 1 dita, idem idem.

PLSC: 11 ditas, idem idem.

Patroni: 5 ditas, idem idem.

Palacio: 8 ditas, idem idem.

Peroni: 7 ditas, idem idem.

Vapor *Amiral Junseguiberry*, atracado em 1 de janeiro de 1923.

Armazem externo A. — CRC: 8 quintos, vasando.

DFC: 5 ditos, idem.

PPC: 7 ditos, idem.

Fernandes Moreira & Comp.: 4 ditos, idem.

CMC-C-M-C-DA: 3 caixas, repregadas e avariadas.

DA: 6 ditas, idem idem.

PBC: 11 ditas, idem idem.

Vapor *Frustr Bulow*, entrado em 22 de dezembro de 1922.

Ilha do Cajú.—PH: 33 caixas d/ns, avariadas.

ADD: 37 ditas, d/ns, idem.

Vapor *Hamel*, entrado em 22 de dezembro de 1922.

Ilha do Cajú.—LC: 1 balão em um cesto e. 10.348, avariado.

MVC: 2 caixas d/ns, avariadas.

Ilha do Cajú — 30—Maia: 6 caixas, diversos numeros, avariadas.

CN-NC: 2 ditas, idem, idem.

A-59 C-C: 6 ditas, idem, idem.

HDD: 10 ditas idem, idem.

1000: 1 dita n. 622, idem, idem.

MBC: 18 ditas, numeros diversos, idem.

Vapor *Amiral Jaunguiberry*, entrado em 1 de janeiro de 1923:

Ilha do Cajú — DIA: 23 caixas, numeros diversos, avariadas.

EMC: 7 ditas, idem, idem.

Barbados: 3 ditas, idem, idem.

Barbados: 11 ditas, idem, idem.

Vapor *Santa Fé*, entrado em 27 de dezembro de 1922:

Ilha do Cajú — CFGE: : 1 caixa n. 298, avariada.

Vapor *Highland Pride*, entrado em 4 de janeiro de 1923:

Ilha do Cajú—HA—Victor: 2 barricas ns. 11 e 12, avariadas.

H—Brasil—C: 50 ditas ns. 1 a 50, avariadas, inclusive 5 com falta de tampos.

Alfandega do Rio de Janeiro, de janeiro de 1923.—O ajudante do inspector, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Ministerio da Guerra

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. coronel director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concorrência para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido Conselho, receberá propostas no dia 30 do corrente.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base

Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$000
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo....	\$900
Aguardente de canna, clara, desodorada, marcando 60 grãos centigrados, kilo	\$800
Alcool de canna, claro, desodorado, 90 grãos centigrados, kilo	1\$300
Alcool de canna claro, desodorado, marcando 95 grãos centigrados, kilo	1\$800

Segundo grupo

Carvão Cardiff, de 1ª qualidade, tonelada

100\$000

Taboas de pinho de 4m,27 de comprimento por 0m,228 de largura e 0m,018 de espessura, duzia.

45\$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possível a sua pre-
fixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do dia 29 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados, quando houverem, e a todas as condições deste edital.

Segunda—As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista de genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu e ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto perderá, em favor dos cafes publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso n. 561, de 30 de agosto de 1920.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000\$, de 5 % sobre qualquer excessso, não sendo admittida caução inferior de 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra.

Sexta — Na secretaria desta repartição, á rua Evaristo da Veiga n. 55, encontrarão-se os typos dos artigos em concorrência e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Sétima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo.

Oitava — O prazo maximo para a entrega de cada pedido será de 48 horas, excepto para os artigos que dependam de confecção cujo prazo será de 15 dias.

Nona — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima — Não serão acceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados.

Decima primeira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Decima quarta — Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 17 de janeiro de 1923. — *João Pereira da Cruz*, secretario interino do Laboratorio e do Conselho Administrativo.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

São chamados para a prova escripta do concurso de admissão ao 1º posto do Corpo de Saude, na proxima segunda-feira, 22 do corrente, ás 9 horas e 30 minutos, no Hospital Central do Exercito, os seguintes candidatos medicos:

Turma efectiva — Dr. Juarez Pereira Gomes, Dr. Limrio Ribeiro Quinta Filho, Dr. Luciano Raul Panatière, Dr. José Carlos de Araújo Gertum.

Turma suplementar — Dr. Celestino de Moura Prunes, Dr. Alvaro Murilo da Silveira, Dr. Januario Jobin Bittencourt, Dr. Octaviano da Silveira Martins.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1923. — *Romeiro da Rosa*, capitão medico.

Collegio Militar de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE A ESTE COLLEGIO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. coronel director deste Collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 31 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Bloco de papel pautado timbrado (typo commercial) com 50 folhas, um	18000
Bloco para telegrammas officiaes, um	38500
Barbante fino, novello	8700
Barbante grosso, novello	8700
Borracha em tablettes, duzia	68000
Borracha com escova para machina de escrever, duzia	108800
Caderno em branco, brochura, com 50 folhas, um	8500
Canetas communs de madeira, duzia	28000
Canetas superiores de madeira, duzia	68000
Colchetes para papel, caixa	8750
Compassos de metal para desenho, um	38000
Enveloppes grandes timbrados para cartões (typo commercial), cento	28603
Enveloppes impressos para telegrammas officiaes, cento	18800
Enveloppes timbrados grandes em papel pardo, cento	163500

Enveloppes timbrados medios em papel pardo, cento	128000
Enveloppes timbrados para officios, cento	48600
Enveloppes pequenos timbrados para cartas, cento	28100
Esquadras pequenas de madeira para desenho, um	8500
Fita bi-color para machina de escrever «Underwood», uma	5800
Fita bi-color para machina de escrever «Loyal», uma	5800
Giz branco redondo, caixa	38200
Gomma arabica «Sardinha», vidro	28000
Impressos para grãos durante o anno, cento	98000
Impressos para grãos durante o mez, cento	88000
Impressos para mappa-carga de fardamento de alumnos cento	78500
Impressos para mappa de rôl de roupa servida, cento	38800
Impressos para papeletas de matriculas, cento	98000
Impressos para registro de rôl de roupa, cento	28400
Impressos para rôl de roupa servida, cento	38500
Lacre encarnado, barra	8300
Lapis preto «Faber», n. 2, duzia	28600
Lapis roxo «Transcript», duzia	108000
Lapis bi-color «F. Faber» U. S. A. n. 697, duzia	78000
Lapis de horricha, duzia	118000
Nankin liquido (vidro grande) vidro	28500
Papel liso para aulas, resma pesando quatro kilos, resma	118800
Papel almasso liso, para desenho, resma pesando 7 kilos, resma	218000
Papel almasso liso timbrado para officios, em meias folhas, cento	38400
Papel almasso pautado para aulas, resma pesando sete kilos, resma	208800
Papel carbonô «Violeta Derby», n. 2, caixa	128000
Papel canson, folha	8340
Papel de carta pautado e timbrado, caixa	38500
Papel de carta liso e timbrado, para machina, 100 folhas, caixa	38200
Papel de linho para machina de escrever, em meias folhas, caixa com 500 folhas, caixa	118500
Papel mataborrão superior, folha	8500
Papel pardo para embrulho, caderno	8950
Papel pautado «Fiume», resma pesando 7 kilos, resma	258000
Papel «Stencils» para mimeographo n. 860, caixa	158000
Papel absorvente para mimeographo n. 125, 5, caixa	128000
Papel Hollanda de 50 linhas, caderno	18500
Pasta almasso «Perry», lombada de aço, 0,24 por 0,37, uma	98000
Penna do aluminio n. 520, caixa	58000
Penna «Mallat» n. 12, caixa	68800
Penna «Mallat» n. 10, caixa	68200
Penna «Perry» n. 420, caixa	78000
Percevejos de metal, caixa	58500
Regua graduada de madeira com 0,30, uma	8650
Tinta preta «Sardinha», litro	38500
Tinta preta «Stephens», litro	78000
Tinta carmin «Sardinha» (vidro grande), vidro	28500
Tinta roxa «A. Maurin», para carimbo, vidro	18500

Tinta Preta «A. Maurin» para marcar roupa, vidro	28300
Transferidor pequeno para desenho, um	18500
Tinteiro do vidro para uma tinta, um	28300

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o anno, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta intendência, até ás 13 horas da véspera daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico), juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão de seu contracto social extrahida na integra dos livros da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 431, de 1 de junho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste collegio a importancia de 5008, para garantir a assignatura do contracto.

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias dactylographadas, em papel que não exceda de 22 por 33 centimetros, nas quaes o proponente deverá declarar que se sujeita a todas as condições constantes do presente edital e ás demais ordens em vigor, mencionando os artigos a contractar na mesma ordem e com os mesmos dizeres com que estão aqui publicados, tendo os preços em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras. As tres vias serão assignadas e datadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de \$600 por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já examinados pelos licitantes na intendência do collegio.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até ao valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minima a caução de 5008000.

Este deposito será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto

o secretamento maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se à sorte, si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de 30 dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, torna-o não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital; nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Intendencia do Collegio Militar de Barbacena, 17 de janeiro de 1923. — Francisco Ferreira Chaves, capitão intendente thesoureiro.

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho Administrativo, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Artigos de expediente

Canivete de duas laminas, um.	2\$500
Carimbo de borracha, um.	3\$500
Cesta para papeis, uma.	2\$400
Limpa pennis, um.	1\$000
Talões modelos, 20 a 26, mil.	12\$500
Talões ns. 28 a 31, mil.	18\$000
Talões ns. 30, 46, 47 e 58, mil.	22\$500
Colchetes para papel, caixa.	\$600
Canetas de madeira, duzia.	\$700
Gomina arabica, vidro.	1\$700
Tinta carmin, vidro.	\$800
Tinta para carimbo, vidro.	\$700
Vales diarios, modelo 71, mil.	10\$000
Vales diarios, modelo 72, mil.	10\$000
Pernoite, modelo 79, mil.	16\$000
Barbante fino e grosso, novello.	\$780
Tinta Sardinha, litro.	3\$450
Lapis preto (Faber), duzia.	2\$800
Lapis bicolor (Faber), duzia.	6\$000
Lapis de borracha (Faber), duzia.	9\$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa.	4\$000
Papel almasso, sete kilos, resma.	15\$000
Papel Hollanda n. 3, caderno.	2\$000
Papel almasso, seis kilos, resma.	14\$000
Papel pardo grosso, caderno.	\$800
Tinteiro de vidro, um.	2\$000
Mata borão, folha.	\$400
Raspadeiras (Rodger), uma.	4\$000
Papel para officio impresso, resma.	30\$000
Papel para carta-officio, impresso, caixa.	6\$000
Papel para machina, caixa.	8\$000
Fitas para machina, uma.	4\$000
Enveloppes impressos, 25 e 14, cento.	6\$000
Idem, 25 e 32, cento.	12\$000
Livro em branco, para parles, com 150 folhas, um.	7\$000
Idem com 200 folhas, um.	8\$000
Idem com 400 folhas, um.	5\$000

Idem de alterações, impresso, com 150 folhas, um.	20\$000
Idem com 200 folhas, um.	24\$000
Papel carbonado, caixa.	8\$000

Artigos de limpeza

Antioxidico, kilo.	7\$500
Balistol, litro.	8\$000
Kaol, litro.	4\$500
Estopa de algodão, kilo (Alvejada, branca de 1ª e mescla), 2\$500, 2\$000 e.	1\$800

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado na forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero do que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por copia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para a garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 300\$, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do conselho administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo de entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy ou acampamento. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferência o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offerias com vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de

uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência publica a que se submetterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas as informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel em Nitheroy, 19 de janeiro de 1923. — Francisco Nunes de Almeida, 1º tenente intendente.

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão presidente do Conselho de Rancho, faço publico a quem interessar que no dia 5 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de 1ª, kilo.	\$850
Arroz nacional, kilo.	\$800
Azeite doce portuguez, litro.	5\$000
Alhos, kilo.	3\$500
Bacalhão, kilo.	2\$400
Banba de porco, kilo.	1\$950
Batatas nacionais, kilo.	\$120
Bananas ou laranjas, ração (duas).	\$060
Carne secca do sul, kilo.	1\$500
Farinha de Suroly, kilo.	\$400
Folhã preto ou de cor, kilo.	\$740
Frango, um.	3\$000
Gallinha, uma.	4\$500
Lombo de Minas sem osso, kilo.	2\$500
Lenha, kilo.	\$043
Manteiga nacional, kilo.	6\$800
Massa para sopa, kilo.	1\$100
Mante, kilo.	1\$100
Ovos, duzia.	2\$200
Peixe fresco (limpo), kilo.	2\$500
Pão fresco, kilo.	\$850
Sal commum, kilo.	\$100
Sabão especial, kilo.	1\$080
Sabão sapoio, duzia.	3\$500
Cebolas, kilo.	\$800
Toucinho, kilo.	1\$680
Verduras, kilo.	\$710
Vinagre, litro.	\$260
Carne verde de vacca, kilo.	1\$150

Extraordinarios

Carne verde de porco, kilo.	2\$200
Goiabada, kilo.	1\$900
Queijos de Minas, kilo.	3\$200
Vinho virgem, litro.	2\$200

Forragem

Alfafa, kilo.	\$460
Farfello, kilo.	\$160
Capim, kilo.	\$500
Milho, kilo.	\$318

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao presidente

da Comissão do Rancho, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ão no dia 31 do corrente mes, às 13 horas.

As propostas deverão ser entregues em três vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente selo inutilizando a forma regulamentar.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provejam:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre veniente;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por copia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fôrmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para garantir a assignatura do contracto;

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito da razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre o fornecimento durante o anno.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes de visitarão no corre do conselho administrativo, a quantia de 300\$000, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do Conselho Administrativo aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nitheroy, em acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer ofertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que convissem apenas offerecimento de uma redacção sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concorrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concorrência a que se submeterem.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instrucções approvadas por aviso de 21 de dezembro de 1917.

Na contabilidade desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas. Quartel em Nitheroy, 19 de Janeiro de 1923. — Francisco Nunes Almeida, 1.º tenente intendente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1923, DE "PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE."

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, se receberão nesta directoria geral, propostas para o fornecimento de artigos de expediente a esta Secretaria de Estado e repartições e serviços deste ministerio que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio, acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1.000\$000) em moeda corrente ou apolicoes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade; sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimento que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, o bem assim, se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado idoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas

em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contratante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contratante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contratante todas as despesas do excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contratante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade. — O director geral interino, Mario Fonseca.

Grupo I — Papelaria e objectos de escriptorio — Preço da unidade

1. Alfinetes de latão nacional, pacote de 100 grammas, pacote.
2. Abafada para carimbo de 0,10 X X 0,18, uma.
3. Barbante de algodão, branco ou de cor, em novello, kilo.

4. Barbante de algodão de côr, fino, novello.
 5. Barbante de algodão pardo, de tres fios, novello.
 6. Barbante de algodão nacional, em chicoto, kilo.
 7. Barbante grosso, de linho, novello.
 8. Bloco de 100 folhas, papel de linho pautado, de 0,11 X 0,33, timbrado, bloco.
 9. Bloco de 100 folhas, papel quadriculado, de 0,11 X 0,33, bloco.
 10. Bloco de 100 folhas, papel Fiume, sete kilos, timbrado, 0,114 X 0,33, bloco.
 11. Bloco de madeira, com bobina de papel, para notas — Hansa de 0,09, bloco.
 12. Bobina de papel para bloco Hansa, bobina.
 13. Borracha americana Pensil C. n. 456, em tablette, duzia.
 14. Borracha Appollon, 2.234, em tablettes, duzia.
 15. Borracha Rubber n. 1.000, duzia.
 16. Borracha n. 1.080, circular, duzia.
 17. Borracha n. 1.087, circular com espora, duzia.
 18. Ruby n. 212, duzia.
 19. Ruby n. 224, duzia.
 20. Cadargo de côr, até 0m,005, carretel.
- Canelas.
21. Americanas, ns. 1.334 X 1.340, duzia.
 22. Eagle Pensil C. ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 23. Faber, de borracha, duzia.
 24. J. Faber, de madeira, duzia.
 25. Costa do vimo, para papel nacional, de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma.
 26. Colchetes, grampos e tranquetes: Gem, ns. 1, 2 e 3, em caixas de 100, caixa.
 27. O. K., ns. 1 e 2, em caixas de 100, caixa.
 28. Self, ns. 40 a 50, em caixas de 100, caixa.
 29. Copiador de officios, de 0,22 X 0,33, com 500 folhas, caixa.
 30. Deposito de vidro, para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, um.
 31. Livros adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913:
 31. Modelo I — Livro para escripturação dos creditos distribuidos e os pagamentos requisitados, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 32. Modelo II — Talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
 33. Modelo III — Livro de carga do material permanente, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 34. Modelo IV — Livro para registro do movimento do material permanente, idem, um.
 35. Modelo V — Livro de registro do semoventes (animacs de serviço), idem, um.
 36. Modelo VI — Talão para guia de recolhimento de dinheiro, com 100 folhas, talão.
 37. Modelo VII — Talão para guia de requisição de material, com 100 folhas, talão.
 38. Modelo VIII — Livro geral de registro do material, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 39. Modelo IX — Livro de registro de animacs de raça ou reproductores, idem, um.
 40. Modelo X — Talão para pedidos a fornecedores, com 100 folhas, talão.
 41. Modelo XI — Livro de carga e descarga do material de consumo, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 42. Modelo XII — Livro de registro de obras impressas, idem, um.
 43. Modelo XIII — Livro para lançamento de empréstimos de obras impressas, idem, um.
 44. Modelo XIV — Talão para requisição de transporte, com 100 folhas, talão.
 45. Modelo XV — Talão para requisição de obras impressas, por empréstimos, com 100 folhas, talão.
 46. Modelo XVI — Livro para escripturação da renda, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 47. Modelo XVII — Impresso avulso para guia de entrega do producto da venda, cento.
 48. Modelo XVIII — Impresso avulso para boletim da produção mensal do estabelecimento, cento.
 49. Modelo XIX — Impresso avulso para boletim da renda mensal arrecadada, cento.
 50. Modelo XX — Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animacs existentes no estabelecimento, cento.
 51. Modelo XXI — Talão para requisição de passagens, com 100 folhas, talão.
 52. Modelo XXII — Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animacs do estabelecimento, cento.
 53. Modelo XXIII — 2º modelo de talão para quitação da arrecadação, com 100 folhas, talão.
 54. Modelo XXIV — Livro para conta corrente dos generos alimenticios a cargo do economo, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 55. Modelo XXV — Livro para produção do estabelecimento, idem, um.
 56. Modelo XXVI — Livro de registro de inventario, idem, um.
 57. Modelo XXVII — Registro das amostras, idem, um.
 58. Modelo XXVIII — Livro de carga das amostras aos funcionarios technicos, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 59. Modelo XXIX — Livro de carga dos objectos, instrumentos e aparelhos entregues aos funcionarios, idem, um.
 60. Modelo XXX — Talão de guias para autorização de trabalhos a serem executados pelas officinas, com 100 folhas, talão.
 61. Modelo XXXI — Livro de produção das officinas, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 62. Modelo XXXII — Talão para entrega do artefactos a vender, concertar e obras executadas a cobrar, com 100 folhas, talão.
 63. Modelo XXXIII — Livro de escripturação dos trabalhos das officinas (artefactos, obras e concertos) já executados, 0,38 X 0,27, com 50 folhas, um.
 64. Os modelos acima, em folha avulsa, cento.
- Enveloppes:
65. De papel de Hollanda, de 0m,09 X 0m,12, sacco, cento.
 66. De papel de Hollanda, de 0m,12 X 0m,17, sacco, cento.
 67. De papel de Hollanda, de 0m,12 X 0m,24, sacco, cento.
 68. De papel de Hollanda, de 0m,14 X 0m,28, sacco, cento.
 69. De papel de Hollanda, de 0m,20 X 0m,25, sacco, cento.
 70. De papel de Hollanda, de 0m,31 X 0m,48, sacco, cento.
 71. De papel manilha, para impressos, 0m,12 X 0m,19, sacco, cento.
 72. De papel manilha, encorpado, 0m,16 X 0m,11, sacco, cento.
 73. De papel manilha, encorpado, 0m,18 X 0m,13, sacco, cento.
 74. Fio bicolor de Coals, carretel.
 75. Fita bicolor, carretel.
 76. Fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer côr ou de duas côres.
 77. Folhas impressas de accôrdo com os modelos, para pagamento do pessoal do quadro de 0m,33 X 0m,40, uma.
 78. Idem, idem, idem para pessoal extranumerario, de 0m,33 X 0m,40, uma.
 - Idem, idem, idem, para diarias, de 0m,33 X 0m,22, cento.
 79. Furador de aço de 0m,17, com cabo de buxo.
 80. Furador de aço agulha, com cabo de buxo.
 81. Gomma arabica liquida, de A. Mourin, n. 420, vidro.
 82. Gomma arabica liquida, Sardinha, litro.
 83. Gomma arabica liquida, Stickphaste, em vidros de 0m,25, vidro.
 84. Gomma arabica em grão, kilo.
 85. Grampeador Hotchkiss, ns. 1 e 3.
 86. Grampos Hotchkiss, ns. 1 e 3, caixa de 500, caixa.
 87. Grampos Binderlip, duzia.
 88. Rhoses diversos, cento.
 89. Indice de 100 folhas, papel Fiume, de 7 kilos, formato 0m,35 X 0m,28, capa de carneira.
 90. Indice formato 0m,22 X 0m,33, capa de papel couro.
 91. Lacre nacional, caixas de 12 paus, caixa.
- Lapis:
92. E. Faber, preto, qualquer numero, duzia.
 93. F. Faber Graphite n. 460, duzia.
 94. Faber Graphite, qualquer numero, duzia.
 95. A. W. Faber «Castell», P., duzia.
 96. Bicolor de Faber, duzia, de côr, qualquer côr, de Faber, duzia.
 97. Lapidcolor, qualquer côr, duzia.
 98. Livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 folhas.
 99. De 0m,22 X 0m,33, capa de papel de couro.
 100. De 0m,22 X 0m,33, capa de carneira.
 101. De 0m,25 X 0m,35, com carcellas duplas, capa de papel de couro.
- Livros:
102. De 0m,22 X 0m,28, com carcellas duplas, capa de papel de couro, um.
 103. Livro em branco de papel quadriculado, 50 folhas, 0m,26 X 0m,26 X 0m,39, capa de papel de couro, um.
 104. Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accôrdo com os modelos em papel de Hollanda superior e encorpado com encadernação de couro.
 104. De 0m,19 X 0m,25, com 200 folhas, um.
 105. De 0m,22 X 0m,33, com 200 folhas, um.
 106. De 0m,35 X 0m,26, com 350 folhas, um.
 107. De 0m,35 X 0m,47, com 300 folhas, um.

108. De 0m,36 x 0m,27, com 300 folhas, um.
109. De 0m,40 x 0m,30, com 200 folhas, um.
110. De 0m,41 x 0m,27, com 200 folhas, um.
111. De 0m,45 x 0m,26, com 200 folhas, um.
112. De 0m,45 x 0m,63, com 200 folhas, um.
113. De 0m,46 x 0m,31, com 200 folhas, um.
114. De 0m,47 x 0m,35, com 500 folhas, um.
115. De 0m,47 x 0m,33, com 250 folhas, um.
116. De 0m,52 x 0m,36, com 100 folhas, um.
117. De 0m,52 x 0m,30, com 200 folhas, um.
118. De 0m,52 x 0m,30, com 300 folhas, um.
119. De 0m,52 x 0m,36, com 400 folhas, um.
120. De 0m,64 x 0m,42, com 200 folhas, um.
121. De 0m,66 x 0m,44, com 300 folhas, um.
122. De 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas, intercalado de mala-borrão, para ponto, um.
- Livros (modelos a que se referem as instruções que baixaram com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919), publicado no *Diário Oficial*, de 28 de novembro de 1922:
123. Modelo I (0m,51 x 0m,45), de 300 folhas, um.
124. Modelo I (0m,52 x 0m,45), em folhas avulsas, cento.
125. Modelo II (0m,51 x 0m,33), de 100 folhas, um.
126. Modelo II (0m,51 x 0m,35), em folhas avulsas, cento.
127. Modelo II (0m,51 x 0m,35), de 200 folhas, um.
128. Modelo II (0m,51 x 0m,33), de 300 folhas, um.
129. Modelo III (0m,51 x 0m,15), de 100 folhas, um.
130. Modelo III (0m,51 x 0m,45), de 200 folhas, um.
131. Modelo III (0m,51 x 0m,45), de 300 folhas, um.
132. Modelo III (0m,51 x 0m,45), de 400 folhas, um.
133. Modelo III (0m,51 x 0m,45), de 500 folhas, um.
134. Modelo IV (0m,52 x 0m,31), de 100 folhas, um.
135. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
136. Modelo IV (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
137. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
138. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
139. Modelo V (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
140. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
141. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 200 folhas, um.
142. Modelo VI (0m,33 x 0m,22), de 300 folhas, um.
143. Modelo VII (0m,40 x 0m,50), de 100 folhas, um.
144. Modelo VII (pautado de 30 linhas), de 200 folhas, um.
145. Modelo VII (pautado), de 300 folhas, um.
146. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
147. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
148. Modelo X (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
149. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 100 folhas, um.
150. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 200 folhas, um.
151. Modelo XI (0m,52 x 0m,37), de 300 folhas, um.
152. Modelo XIII (0...), de 100 folhas, um.
153. Modelo XIII (0...), de 200 folhas, um.
154. Modelo XIII (0...), de 300 folhas, um.
155. Modelo XV (0m,52 x 0m,37), para debito, de 100 folhas, um.
156. Modelo XV (0m,52 x 0m,37), para credito, de 200 folhas, um.
157. Modelo XVI (0m,52 x 0m,37), de 400 folhas, um.
158. Modelo XVI, de 200 folhas, um.
159. Modelo XVI, de 300 folhas, um.
160. Modelo XVIII (...), de 100 folhas, um.
161. Modelo XVIII, de 200 folhas, um.
162. Modelo XVIII, de 300 folhas, um.
163. Modelo XIX (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
164. Modelo XIX, de 200 folhas, um.
165. Modelo XIX, de 300 folhas, um.
166. Modelo XXI (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
167. Modelo XXI (0m,33 x 0m,22), de 200 folhas, um.
168. Modelo XXI, de 300 folhas, um.
169. Modelo XXII (0m,33 x 0m,22), de 100 folhas, um.
170. Modelo XXII, de 200 folhas, um.
171. Modelo XXII, de 300 folhas, um.
172. Modelo XXIII (0m,20 x 0m,24), de 100 folhas, um.
173. Modelo XXIII, de 200 folhas, um.
174. Modelo XXIII, de 300 folhas, um.
175. Modelo XXV (...), de 100 folhas, um.
176. Modelo XXV, de 200 folhas, um.
177. Modelo XXV, de 300 folhas, um.
178. Modelo XXVI (...), de 100 folhas, um.
179. Modelo XXVI, de 200 folhas, um.
180. Modelo XXVI, de 300 folhas, um.
181. Talão de pedidos a que se refere a circular da Contadoria Central da Republica (0,33 x 0,41), publicado a pagina 1.497 do *Diário Oficial* de 10 do corrente, de 100 folhas, um.
182. Idem, idem, idem, de 200 folhas, um.
183. Idem, idem, idem, de 300 folhas, um.
184. Maceta de madeira, para mala-borrão, A. W. Faber, de 0,09 x 0,18, um.
185. Molhador rotativo de crystal, para estampilhas, de 0,045 x 0,035, um.
186. Nankin superior, de 0,004 x 0,022 x 0,10.
187. Nankin liquido, Americano India Ink, em vidros de 30 grammas, um.
188. Nankin liquido, Higgins, um.
189. Nankin liquido Lefranc, um.
- Papel:
190. Pautado, almasso, com 33 linhas de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
191. De 6 kilos com 400 folhas, resma.
192. De 5 kilos com 400 folhas, resma.
193. Pautado, almasso com 33 linhas, de 7 kilos com 400 folhas (Royal Vellum), resma.
194. Pautado almasso, com 33 linhas (Imperial Vellum), resma de 7 kilos com 400 folhas, resma.
195. Pautado de linho, com margens e cabeçalho para certidões, de 0,22 x 0,33, resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
196. Pautado de Hollanda, n. 2, resma de 26 kilos, resma.
197. Pautado de Hollanda, n. 1, resma de 15 kilos, resma.
198. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 7 kilos, com 400 folhas, resma.
199. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 6 kilos, resma.
200. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 5 kilos, resma.
201. Liso almasso (Royal Vellum), resma de 5 kilos, com meias folhas, resma de 800 folhas, resma.
202. Liso almasso (Imperial Vellum), resma com 7 kilos, resma.
203. Liso almasso (Imperial Vellum), resma com 6 kilos, resma.
204. Liso almasso (L. L. Brown), de 0,10 x 0,27, resma de 13 kilos, resma.
205. Liso de linho farpado, com armas de agua, timbrado, resma com 6 kilos, 400 folhas, resma.
206. Riscado, conforme modelo, para contas-correntes de adeantamentos, de 0,44 x 0,33, cento.
207. Riscado e impresso, conforme modelo, para contas-correntes de material, de 0,44 x 0,33, cento.
208. Asselinado AA com 20, 30, 40 e 50 kilos, kilo.
209. Asselinado B com 9, 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
210. Asselinado BB com 18, 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
211. Pergaminho B com 12, 15, 18 e 20 kilos, kilo.
212. Pergaminho BB com 24, 30, 36 e 40 kilos, kilo.
213. Pergaminho, quadriculado, de 0,24 x 0,38, resma de 8 kilos, kilo.
214. Pergaminho quadriculado, de 0,45 x 0,48, resma de 12 kilos, kilo.
215. Pergaminho quadriculado, de 0,68 x 0,98, resma de 18 kilos, kilo.
216. Para cartas, linho, timbrado em oitavo, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
217. Para cartas, linho, timbrado em quarto, em caixas de 50 folhas e 50 envelopes, caixa.
218. Papel «Callinbo», folhas.
219. Papel tela Imperial, de 1,35 x 20,00, peça.
220. Papel ferro prussiato, peça.
221. Papel ferro prussiato Labor Omnia, em cano de folha de 0,75 x 10,00, peça.
222. Papel prussiato, Labor Omnia, em cano de folha, de 1,00 x 10,00, peça.
223. Idem, Saturno, em cano de folha, 0,75 x 10,00, peça.
224. Idem idem, idem, 1,00 x 10,00, peça.
225. Carbono (cartimbono), de 0,215 x 0,330, em caixas de 100 folhas, caixa.
226. Idem, idem, tamanho grande, caixa de 100 folhas, caixa.
227. Idem, Webster, de 0,33 x 0,22, caixa de 100 folhas, caixa.
228. Idem, idem, de 0,36 x 0,60, caixa de 100 folhas, caixa.
229. Mala-borrão fino, folhas.
230. Idem fino em tiras, de 0,08 x 0,26, cento.
231. Idem grosso, folhas.
232. Idem grosso em tiras, 0,08 x 0,26, cento.
233. Papel pardo para ombrulho de 0,76 x 1,10, resma de 32 kilos, resma.
234. Idem, idem, de 0,90 x 1,20, resma de 38 kilos, resma.
235. Idem, idem, de 1,50 x 1,10, resma de 45 kilos, resma.

236. Manilha para embrulho, azul, de 3,90 x 1,20, resma de 60 kilos, resma.
 237. Idem para embrulho, amarello, de 0,90 x 1,20, resma de 60 kilos, resma.

238. Hygienico (Aguia), pacote de 1.000 folhas, pacote.
 239. Papel grão, folha.
 240. Papel verde chagrin, folha.
 241. Panno verde Victoria, metro.
 242. Papelão em folhas, qualquer numero, kilos.

243. Pastas de dorso de aço de Perry & Comp., ns. 1, 2, 3 e 4, uma.

Pernas:

244. De aluminium, Brandauer n. 530, em caixas de 100, caixa.
 245. De Falcon, n. 48, caixas de 100, caixa.
 246. Gillot, n. 170, em caixas de 100, caixa.
 247. Gillot, n. 059, em caixas de 100, caixa.
 248. J. B. Mallat, ns. 10, 12 e 18, em caixas de 100, caixa.
 249. Leonardi, ns. 404, 405, 503, 511 e 516, em caixas de 100, caixa.
 250. Perry, ns. 120, 150 e 420, em caixas de 100, caixa.
 251. Rond, de 1 a 6, em caixas de 24, caixa.
 252. Telephone, n. 278, em caixas de 100, caixa.
 253. W. Mitchell, letras g e j, em caixas de 100, caixa.
 254. Percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.
 255. Perfurador Soennecken, n. 238 A, um.

256. Pesos do vidro fantasia para papéis, um.
 257. Raspadeira canivete «Rodgers», com cabo de osso, uma.
 258. Raspadeira canivete «Rodgers», com cabo de madeira, uma.

Reguas:

259. De borracha «E. Faber», de 0,20, 0,30, 0,50 e 1,00, uma.
 260. De celluloides, transparente (graduada), uma.
 261. De madeira «E. Faber», com escala de 0,001, de 0,50 uma.
 262. De madeira «E. Faber», com escala de 0,002, de 1,00, uma.
 263. Registrador Soennecken, n. 114 H, um.
 264. Tesoura Vitry, de 0m,203, e 0,250, uma.

Tintas:

265. Para aguarella, em tubos, qualquer cor, de Lefrone, tubo.
 266. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Maurin, vidro.
 267. Para carimbo de metal, qualquer cor, de Maurin, vidro.
 268. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Sardinha, vidro.
 269. Carmin Stephens, litro.
 270. Carmin Sardinha, litro.
 271. De escrever Sardinha preta, litro.
 272. De escrever Stephen Blue Black, litro.

273. Em tubo para pintura a oleo, qualquer cor, Lefrone, tubo.
 274. Em liquido a prova de agua, Higghins, tubo.
 275. Em liquido a prova de agua, Maurin, tubo.

Tinteiros:

276. Duplo em escrevaninha de ferro com porta caneta e tampa presa, um.
 277. Idem em escrevaninha de madeira F. Soennecken com dois descanços, um.

279. De crystal duplo com tampa solta de metal de 0,16 x 0,08 x 0,06, um.

280. Transferidor de metal de Casella,

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio faz publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor que serão recebidas propostas no dia 6 (seis) de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, no oitavo instituto, á rua Jardim Botânico n. 572, para o transporte do material adquirido no estrangeiro, destinado a este serviço, dos armazens do Cães do Porto até a sede deste instituto.

Primeira — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feitas a machina em papel de 0m, 33 x 0m,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datada e assignada, sendo nellas especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, o preço do carreto.

Segunda — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 5 de fevereiro do anno corrente, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), em moeda corrente.

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

Quarta — As propostas dos que forem julgados idoneos pela repartição serão abertas e lidas deante dos concorrentes no dia 7 do mesmo mez, ás 14 horas.

Quinta — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra no *Diario Official*.

Sexta — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerer maior redução.

Oitava — O material será entregue ou recebido na repartição somente nos dias uteis, durante as horas de expediente, (das 11 ás 16 horas).

Nona — O contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro da Agricultura.

Decima — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que a nenhum concorrente, mesmo áquelle cuja proposta seja a mais barata, assista direito a reclamação sob qualquer titulo invocada.

Decima primeira — Será aceita a proposta que offerer preço mais barato para o total dos carretos.

Decima segunda — A descriminação dos volumes, bem como o peso e a cubagem serão fornecidos aos interessados neste instituto em todos os dias uteis, das 12 ás 13 horas.

Decima terceira — Os carretos serão effectuados com o aviso prévio de 24 horas, por parte deste instituto ou do funcionario incumbido de realizar os despachos.

Decima quarta — Caso o proponente escolhido não realize o carreto no prazo acima determinado, providenciara este instituto para que o mesmo se faça, correndo as despesas por conta do mesmo proponente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923.
 Mario Saraiva, director.

Escola de Minas

EDITAL N. 132

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de fevereiro de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de lente substituto da 4ª secção desta mesma Escola.

A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botânica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de outubro de 1922. — Pelo secretario, *Jayme de Aragão Jestaíra*, 1º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do lugar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharóes) e 27ª (Architectura, hygieno dos edificios, saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escriptuario.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, codvida os interessados nas transacções em que interveiu o corretor de mercadorias Ariosto de Azevedo, exonerado a pedido por portaria de 10 do corrente mez pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem snas reclamações por escripto á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março 66.

Secretaria da Junta dos Corretores, 15 de janeiro de 1923. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em cumprimento ás disposições do regulamento approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de de-

zembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias João de Aquino, exonerado a pedido por portaria de 29 de dezembro próximo passado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações por escripto á sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 17 de Janeiro de 1923. — Q syndico, João Severino da Silva.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

RELAÇÃO DOS MEMBROS DOS JURYS DO GRUPO

Grupo I

Cargos—Jurados

Classes 1 a 6

Presidente, Dr. Domingos Sergio de Carvalho (Brasil).

Vice Presidente, Thomaz Schlytter (Noruega).

Secretario, D. Maria José Gaze (Brasil).

Grupo II

Classe 7

Presidente, Emile Achard (França).
Vice Presidente, Angel Beréa (Mexico).
Secretario, Adherbal de Mello (Brasil).

Classe 8

Presidente, Lincoln Nodari (Italia).
Vice Presidente, Angel Beréa (Mexico).
Secretario, A Leal Pamplona (Brasil).

Classe 9

Presidente, A. Ferreira Botelho (Portugal).
Vice Presidente, Severio Kambo (Italia).
Secretario, Emile Izard (França).

Classe 10

Presidente, Nuno de Campos (Portugal).
Vice Presidente, Mario Boccacine (Italia).
Secretario, W. C. Bennett (E. Unidos).

Classe 11

Presidente, Moreau (França).
Vice Presidente, Orestes Li Gotti (Italia).
Secretario, Francisco de Almeida Moreira (Portugal).

Classe 12

Presidente, Guilherme Sombra (Brasil).
Vice Presidente, Anselmo Mutto (Italia).
Secretario, C. J. Brumpt (França).

Classes 13 e 14

Presidente, Maz Reville (França).
Vice Presidente, Mario Polacco (Italia).
Secretario, Frederico Figner (Brasil).

Grupo III

Classe 15

Presidente, Alfredo F. de Oliveira Cabral (Portugal).

Vice Presidente, R. M. Jackson (Inglaterra).

Secretario, (Vago) (Estados Unidos).

Classe 16

Presidente, Dr. Francisco de Souza (Brasil).

Vice Presidente, Schrader (Dinamarca).

Secretario, Augusto Lewin (Noruega).

Classe 17

Presidente, Harold Hale (Inglaterra).
Vice Presidente, Augusto Lewin (Noruega).

Secretario, (Vago) (Estados Unidos).

Classe 18

Presidente, C. R. Smidth (Dinamarca).
Vice Presidente, José Augusto Prestes (Portugal).

Secretario, (Vago) (Belgica).

Grupo IV

Classe 19

Presidente, (Vago) (França).
Vice Presidente, Orestes Li Gotti (Italia).
Secretario (Vago) (Estados Unidos).

Classe 20

Presidente, Renato Leite Silva (Brasil).
Vice-presidente, Williamssen (Inglaterra).
Secretario, M. Moura Brasil do Amaral (Noruega).

Classe 21

Presidente, Adolpho Murtinho (Brasil).
Vice-presidente, Hamichi Yabunchi (Japão).
Secretario, Manoel Alves Corrêa (Portugal).

Classe 22

Presidente, L. R. Sanceau (Inglaterra).
Vice-presidente, W. C. van Dick (Estados Unidos).
Secretario, Oreste Li Gotti (Italia).

Classe 23

Presidente, Cauby da Costa Araujo (Brasil).
Vice-presidente, E. Eriksen (Dinamarca).
Secretario, W. C. van Dick (Estados Unidos).

Grupo V

Classe 24

Presidente, Bouilleux-Lafont (França).
Vice-presidente, Dr. B. T. da Rocha Faria (Brasil).
Secretario, Julio Varela (Belgica).

Classe 25

Presidente, (vago) (Inglaterra).
Vice-presidente, J. C. Kircher (Estados Unidos).
Secretario, (vago) (Brasil).

Classe 26

Presidente, Luigi Schintio (Italia).
Vice-presidente, (vago) (Estados Unidos).
Secretario, Jean Lagasse (Belgica).

Classe 27

Presidente, (vago) (França).
Vice-presidente, A. F. Oliveira (Argentina).
Secretario, Henrique Fremont (Mexico).

Classe 28

Presidente, Constant Renson (Belgica).
Vice-presidente, Robert Jackson (Inglaterra).
Secretario, (vago) (Estados Unidos).

Classe 29

Presidente, Erik A. Andersen (Inglaterra).
Vice-presidente, Comendador Eugenio Normand (Italia).
Secretario, capitão de fragata Nuno de Campos (Portugal).

Classe 30

Presidente, (vago).
Vice-presidente, Flaminio Piana Canova (Italia).
Secretario, E. Verdier (França).

Grupo VI

Classe 31

Presidente, Dr. José Marjanno Filho (Brasil).
Vice-presidente, (Vago) (Argentina).
Secretario, Antoine Bergeron (Luxemburgo).

Classes 32 a 34

Presidente, (vago) (França).
Vice-presidente, (vago) (Portugal).
Secretario, Remigio Froula (Argentina).

Classe 35

Presidente, Dr. A. Palmeira Ripper (Brasil).
Vice-presidente, Luigi Camuyrano (Italia).
Secretario, A. S. Borjona de Freitas (Portugal).

Classe 36

Presidente, (vago) (França).
Vice-presidente, Dr. William Willson Coelho de Souza (Brasil).
Secretario, Gustavo Duron Gonzalez (Mexico).

Classe 37

Presidente, Benedicto Raymundo da Silva (Brasil).
Vice-presidente, (vago) (Argentina).
Secretario, professor Day (Estados Unidos).

Classes 38 a 40

Presidente, Aristides Caire (Brasil).
Vice-presidente, J. C. Kircher (Estados Unidos).
Secretario, Domingos Tavares da Silva (Portugal).

Classe 41 a 43

Presidente, Camillo Jansen (Luxemburgo).
Vice-presidente, S. F. Lonson Scribner (E. Unidos).
Secretario, Arno Konder (Brasil).

Grupo VIII

Classe 4

Presidente, D. A. Tavares da Silva (Portugal).
Vice-presidente, Isaac Elbas (Brasil).
Secretario, Remigio Froula (Argentina).

Classe 45

Presidente, José Antonio Figueiredo Rodrigues (Brasil).
Vice-presidente, Gustavo Duron Gonzalez (Mexico).
Secretario, José Martins (Portugal).

Classe 46

Presidente, Dr. Antonio Clementino Carneiro da Cunha (Brasil).
Vice-presidente, Heitor Mariz (Argentina).
Secretario, J. Rainho da Silva Caraciro (Portugal).

Grupo IX

Classe 47

Presidente, Alberto Pereira Braga (Brasil).
Vice-presidente, Ulrick Jonker (Belgica).
Secretario, (vago) (França).

Classe 48

Presidente, Dr. Bruno Alvares da Silva Lobo (Brasil).
Vice-presidente, Gonçalo Vieira Monteiro (Portugal).
Secretario, Maurice Lesage (França).

Grupo X

Classe 49

Presidente, Olympio Mendes de Oliveira Soares (Noruega).
Vice-presidente, Turuoshigue Nakashima (Japão).
Secretario, tenente Camericiado Loretti (Brasil).

Grupo XI**Classe 50**

Presidente, Max Revillo (França).
Vice-presidente, coronel Mario Boccacini (Italia).
Secretario, Harry Justesen (Dinamarca).

Classe 51

Presidente, Julio Azambuja (Brasil).
Vice-presidente, Luigi Sciuto (Italia).
Secretario, Isaias Frota Cavalcanti (Brasil).

Classe 52

Presidente, Theophilo Borges de Barros (Brasil).
Vice-presidente, Williams G. Stevens (Inglaterra).
Secretario, Harry Justesen (Dinamarca).

Classe 53

Presidente, Adelino Martins Pinto (Portugal).
Vice-presidente, Tornoshigue Makashima (Japão).
Secretario, Joaquim Costa Vieira Mendes (Noruega).

Classe 54

Presidente, J. E. Batalha Ribeiro (Brasil).
Vice-presidente, J. Pinheiro da Fonseca (Brasil).
Secretario, Alberto Ravache (Brasil).

Classe 55

Presidente, Domingos Tavares da Silva (Portugal).
Vice-presidente, (vago) (França).
Secretario, Erminio Vella (Italia).

Classe 56

Presidente, Remigio Froula (Argentina).
Vice-presidente, Giuseppe Lipiani (Italia).
Secretario, Dr. Clovis Dunshee de Abranches (Bulgaria).

Classe 57

Presidente, (vago) (Brasil).
Vice-presidente, C. N. Lefebvre (Inglaterra).
Secretario, Camillo Jensen (Belgica).

Grupo XII**Classe 58**

Presidente, Luiz Cetano Ferraz (Brasil).
Vice-presidente, Enrique Fremont (Mexico).
Secretario, Joaquim Francisco de Paula (Brasil).

Classe 59

Presidente, (vago) (França).
Vice-presidente, L. E. Sanceau (Inglaterra).
Secretario, Jean Mayens (Belgica).

Classe 60

Presidente, Emile Grandmasson (França).
Vice-presidente, Sadatomi Nagayana (Japão).
Secretario, Silvio Rebecchi (Italia).

Grupo XIII**Classe 61**

Presidente, (vago) (França).
Vice-presidente, Frederick Riize (Dinamarca).
Secretario, Morales de Los Rios Filho (Argentina).

Classe 62

Presidente, Joaquim Pedro Domingues da Silva (Portugal).
Vice-presidente, (vago) (Estados Unidos).
Secretario, Nabor Guzman (Mexico).

Classe 63

Presidente, Faustin Havelange (Brasil).
Vice-presidente, Georges Marnorat (França).
Secretario, (vago) (Estados Unidos).

Classe 64

Presidente, I. Oktani (Japão).
Vice-presidente, Coronel Mario Boccacini (Italia).
Secretario, Dr. Gratulino Albuquerque Mello (Brasil).

Classe 65

Presidente, Coronel Mario Boccacini (Italia).
Vice-presidente, I. Oktani (Japão).
Secretario, Alfredo Rebello Nunes (Portugal).

Classe 66

Presidente, I. Oktani (Japão).
Vice-presidente, Luiz de Castro Lima (Portugal).
Secretario, (vago) (França).

Classe 67

Presidente, Frederick Riize (Dinamarca).
Vice-presidente, Kinroku Awazú (Japão).
Secretario, (vago) (Tchecoslovaquia).

Classe 68

Presidente, (vago) (França).
Vice-presidente, (vago) (Tchecoslovaquia).
Secretario, Giulio Rebecchi (Italia).

Classes 69 e 70

Presidente, (vago) (Estados Unidos).
Vice-presidente, Mario G. Pareto (Italia).
Secretario, José Vergueiro Steidel (Brasil).

Grupo XIV**Classe 71**

Presidente, Dr. Carlos Augusto de Miranda João (Brasil).
Vice-presidente, A. Bonniard (França).
Secretario, Henai Bourseau (Belgica).

Classes 72 a 74

Presidente, Dr. J. A. Costa Pinto (Brasil).
Vice-presidente, A. Bonniard (França).
Secretario, Julien de Baere (Belgica).

Classe 75

Presidente, Giuseppe Crespi (Italia).
Vice-presidente, Mazakazu Wada (Japão).
Secretario, Enrique Fremont (Mexico).

Classe 76

Presidente, Mazakazu Wada (Japão).
Vice-presidente, Jean Fraikin (Belgica).
Secretario, João Ratto (Portugal).

Classe 77

Presidente, Leopoldo de Bulhões (Brasil).
Vice-presidente, G. H. Jackson (Inglaterra).
Secretario, J. de Baere (Belgica).

Classe 78

Presidente, C. J. Brut (França).
Vice-presidente, Rioji Noda (Japão).
Secretario, Enrico Schoch (Italia).

Classe 79

Presidente, Mme. Mohr (Dinamarca).
Vice-presidente, Giuseppe Crespi (Italia).
Secretario, Dasil (Tchecoslovaquia).

Classe 80

Presidente, J. M. Pucheu (França).
Vice-presidente, C. N. Attlee (Inglaterra).
Secretario, (vago) (Belgica).

Classe 81

Presidente, Rioji Noda (Japão).
Vice-presidente, Alberto G. Villarinho (Portugal).
Secretario, Alberto Rosenval (Brasil).

Grupo XV**Classe 82**

Presidente, Couzard (França).
Vice-presidente, Missao Ohki (Japão).
Secretario, Erminio Vella (Italia).

Classe 83

Presidente, Daniel Eie (Noruega).
Vice-presidente, Felippo Borgonovo (Italia).
Secretario, Smolka (Tchecoslovaquia).

Classe 84

Presidente, Otto Christoph (E. Unidos).
Vice-presidente, A. F. Oliveira (Argentina).
Secretario, Joaquim Francisco de Paula (Brasil).

Classe 85

Presidente, E. P. Ellis (Inglaterra).
Vice-presidente, L. Peiris (França).
Secretario, Luiz Hermann Filho (Brasil).

Classe 86

Presidente, Dr. Domingos Sergio de Carvalho (Brasil).
Vice-presidente, Albino de Souza Cruz (Portugal).
Secretario, Gustavo Duron Gonzalez (Mexico).

Grupo XVI**Classe 87**

Presidente, Edward Guilherme May (Brasil).
Vice-Presidente, André Regnier (França).
Secretario, Fernando Magalhães (Portugal).

Classe 88

Presidente, Jorge de Araujo Ferraz (Brasil).
Vice-presidente, Angel Berea (Mexico).
Secretario, Frank Medley (Inglaterra).

Classe 89

Presidente, Johanne Brandt (Dinamarca).
Vice-presidente, (vago) (França).
Secretario, Edouard Caspers (Belgica).

Classe 90

Presidente, (vago) (França).
Vice-presidente, Yoshito Ikuta (Japão).
Secretario, Da. Johanne Brandt (Dinamarca).

Classe 91

Presidente, Henrique Morize (Brasil).
Vice-presidente, Luciano Marc Ferrez (Brasil).
Secretario, Paulo Laboriau (Brasil).

Classe 92

Presidente, Mello Crocchi (Italia).
Vice-presidente, João Rainho da Silva Carneiro (Portugal).
Secretario, Johanne Brand (Dinamarca).

Classe 93

Presidente, Yoshito Ikuta (Japão).
Vice-presidente, Anton By (Noruega).
Secretario, Cesar R. Monteiro Filho (Brasil).

Classe 94

Presidente, (vago) (França).
Vice-presidente, H. Lercher (Dinamarca).
Secretario, Angel Berea (Mexico).

Classe 95

Presidente, Lincoln Nodari (Italia).
Vice-presidente, Julio F. Vereist (Belgica).
Secretario, Jiushiro Tominaga (Japão).

Grupo XVI

Classe 96 a 105

Presidente, Grittenden Marriott (Estados Unidos).
Vice-presidente, H. Lercher (Dinamarca).
Secretario, Dulphe Pinheiro Machado (Brasil).

Classe 106 a 107

Presidente, D. Anna de Castro Ozorio (Portugal).
Vice-presidente, D. Grittenden Marriott (Estados Unidos).
Secretario, D. Bertha Lutz (Noruega).

Grupo XIX

Classe 108 e 109

Presidente, D. Carlota Pereira de Queiroz (Brasil).
Vice-presidente, D. Noemia B. Cordeiro de Farias (Brasil).
Secretario, D. Myrthes de Campos (Argentina).

Classe 110

Presidente, D. Bertha Lutz (Noruega).
Vice-presidente, D. Anna de Castro Ozorio (Portugal).
Secretario, D. Benevenuto Ribeiro (Brasil).

Grupo XX

Classe 111

Presidente, Alessandro Siciliano (Italia).
Vice-presidente, G. Thiss (França).
Secretario, Ernesto de Preter (Belgica).

Classe 112 e 113

Presidente, Ernesto Antonini (Italia).
Vice-presidente, William Lytle Schurz (Estados Unidos).
Secretario, Henri Bragard (Belgica).

Grupos XXI e XXII

Classe 114 a 118

Presidente, Dr. Augusto Ramos (Brasil).
Vice-presidente, Thomaz Schlytter (Noruega).
Secretario, (vago) (Estados Unidos).

Grupo XXIII

Classe 119 a 122

Presidente, José Bulhões Carvalho (Brasil).
Vice-presidente, M. Wada (Japão).
Secretario, Leo de Alfonsca Junior (Brasil).

Grupo XXIV

Classe 123 a 125

Presidente, commandante Alberto de Lemos Basto (Brasil).
Vice-presidente, (vago) (Inglaterra).
Secretario, Ulrick Joncker (Belgica).

Classe 126 a 128

Presidente, Nuno de Campos (Portugal).
Vice-presidente, W. W. Kirby (Estados Unidos).
Secretario, Marcolino Fagundes (Brasil).

Grupo XXV

Classe 129 a 131

Presidente, Gustavo Duron Gonzalez (Mexico).
Vice-presidente, Jiushiro Tominaga (Japão).
Secretario, Dr. Roberto Pires de Sá (Brasil).

Departamento Nacional de Saúde
PublicaDIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 770. do regulamento em vigor, ficam citados pelo presente edital os proprietarios ou os responsaveis pelos terrenos da rua Machado Bittencourt n. 70 e da rua Victor Meirelles n. 65, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem á 5.ª Delegacia de Saúde, sita á rua Dr. Dias da Cruz n. 201 (Meyer), afim de tomarem conhecimento, respectivamente, dos termos de intimação ns. 11.887, e 11.888, expedidos para os terrenos citados, sendo tidos por intimados, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de janeiro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a 9.ª condição do respectivo edital de 14 de dezembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria no prazo de cinco dias uteis, contados da data da publicação deste, sob pena de perda da caução, os commerciantes Rodrigues Teixeira & Filho, afim de assignarem o contracto para o fornecimento do grupo 5 — Café moído ás repartições dependentes deste ministerio, durante o anno de 1923.

Directoria da Contabilidade, 19 de janeiro de 1923. — Flores Junior, director geral interno.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA
DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COM-
MEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA RE-
PUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionais e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, levar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um *por menor* igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionais.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados. Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, das repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carvão de pedra nacional, tonelada	312	65\$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada	102	99\$000
3. Carvão de forja, tonelada	23	140\$000
4. Carvão americano, tonelada	300	99\$090

GRUPO 18

OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apagadores de giz, um	10	5\$000
2. Almofada para carimbo 20x10, uma	16	1\$700
3. Almofada para carimbo 15x8, uma	2	1\$500
4. Almofada para carimbo 10x6, uma	10	\$960
5. Barbante pardo, novello	0.052	\$650
6. Barbante de cores, novello	462	\$680
7. Barbante de algodão, rolo	8	7\$000
8. Borracha para desenho, pequenas, uma	90	\$900
9. Borracha para desenho, médias, uma	90	1\$600
10. Borracha para desenho, grandes, uma	90	2\$000
11. Borracha para dous usos, pequenas, uma	1.000	\$590
12. Borracha para dous usos, grandes, uma	1.120	\$738
13. Borracha para machina, communs, uma	552	\$350
14. Borracha para machina, com escova, uma	20	\$900
15. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21x13, em branco, um	40	\$740
16. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 21x13, impresso, um	40	1\$280
17. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, em branco, um	40	\$840
18. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 25x11, impresso, um	40	1\$340
19. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, em branco, um	400	\$990
20. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, de 32x12, impresso, um	40	1\$300
21. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, impresso em relevo, um	30	1\$600
22. Block-notes de linho, 100 folhas, pautados, para cartas, um	144	2\$000
23. Block-notes de linho, para telegrammas, um	4	\$8000
24. Buvards de madeira, pequenos, um	40	1\$480
25. Buvards de madeira, médios, um	40	1\$780
26. Buvards de madeira, grande, um	112	2\$100
27. Colchetes de metal OK n. 1, caixa	22	2\$170
28. Colchetes de metal OK n. 2, caixa	22	2\$880
29. Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma	4.336	\$260
30. Canetas ordinarias, sortidas, uma	55.424	\$200

32. Canetas de borracha, sortidas, duzia	2	12\$000
33. Cestas communs de vime para correspondencia, uma	4	\$8000
34. Cestas especiaes de vime para correspondencia, uma	4	1\$700
35. Cestas communs de vime para papéis inuteis, uma	100	\$9900
36. Cestas especiaes de vime para papéis inuteis, uma	54	6\$400
37. Carimbos de borracha, ovaes de 50 a 60 letras, um	6	9\$300
38. Carimbos de borracha, ovaes de 61 a 71 letras, um	2	10\$300
39. Carimbos de borracha, ovaes de 72 a 82 letras, um	2	11\$200
40. Carimbos de borracha, quadrados de 50 a 60 letras, um	16	9\$300
41. Carimbos de borracha, quadrados de 61 a 71 letras, um	2	10\$300
42. Carimbos de borracha, quadrados de 72 a 82 letras, um	2	11\$200
43. Carimbos de borracha, quadrados, para processo de folhas, um	2	15\$000
44. Carimbos de borracha, de datar (machina), um	12	29\$000
45. Cartão memorandum, impresso 15 x 10, cento	20	2\$000
46. Cartão memorandum, impresso 20 x 12, cento	20	2\$700
47. Cartão memorandum, impresso 22 x 16, cento	20	3\$200
48. Cartão memorandum, impresso 25 x 17, cento	20	3\$500
49. Cartão em branco pautado 12 x 8, cento	20	1\$200
50. Cartão de visita para o gabinete, cento	6	15\$000
51. Cartolina formato A, folha	3.000	\$700
52. Cartolina em folha branca 52x56, 50 kilos, folha	1.700	\$800
53. Cartolina em folha branca 72x56, 70 kilos, folha	200	\$700
54. Cartolina em cores 72x56, folha	400	\$800
55. Canivete commum de 2 laminas, pequeno, um	2	7\$200
56. Canivete commum, de 2 laminas, medio um	2	9\$000
57. Canivete commum, de 2 laminas, grande, um	2	11\$200
— Adicionar por folha a maior, cada folha	—	1\$800
58. Capas para processo ou autuação, em papel commum, uma	55.100	\$068
59. Capas para processo ou autuação, em papel forrado o. tela, uma	200	1\$700
60. Capas para processo ou autuação, em cartão, uma	200	1\$400
— Adicionar quando timbrada, uma	—	\$120
61. Cabeçadas de seda, peça	3	15\$000
62. Carneira branca, pelle	20	25\$000
63. Compasso para giz, um	8	10\$000
64. Deposito de vidro para gomma, pequeno, um	2	1\$500
65. Deposito de vidro para gomma, médio, um	2	3\$000
66. Deposito de vidro para gomma, grande, um	2	4\$000
67. Descanço de ferro para canetas, um	28	1\$200
68. Descanço de vidro para canetas, um	10	2\$500
69. Descanço ou suporte para carimbos, pequeno, um	2	\$8200
70. Descanço ou suporte para carimbos, médio, um	2	1\$800
71. Descanço ou suporte para carimbos, grande, um	2	\$8000
72. Duplo ou triplo decimetro, por 10 centimetros, um	32	1\$300
73. Depretos para supplentes, resma	2	\$8000
74. Decretos numerados, resma	2	15\$000
— Adicionar quando marcado, estampado	—	10\$000
75. Esponja marinha, pequena, uma	34	\$990
76. Esponja marinha, média, uma	34	1\$480

77. Esponja marinha, grande, uma.	1	13980	127. Gomma arabica nacional, vidro		
78. Esponja de borracha, pequena, uma.	4	43100	médio, um.	200	13290
79. Esponja de borracha, média, uma.	4	43900	128. Gomma arabica nacional, vidro		
80. Esponja de borracha, grande, uma.	4	63800	pequeno, um.	7.726	13100
81. Esponjeira de vidro, uma.	22	29700	129. Gomma solida nacional, vidro		
82. Etiquetas sortidas para pharma-			grande, um.	50	24950
cia, cento.	2	13500	130. Gomma solida nacional, vidro		
83. Etiquetas em couro para autos,	2	13600	pequeno, um.	50	24000
cento.	2	13600	— Adicionar quando de procedencia		
84. Etiquetas communs para collar,	10	13100	estrangeira, um.	—	23500
cento.	10	13100	131. Giz branco, em páos, duzia.	82	2270
85. Etiquetas communs para livros,	2	13500	132. Giz de cores, em páos, duzia.	80	3440
cento.	2	13500	133. Grampos "Heichkiss", caixa.	10	63000
86. Elasticos em caixa sortidos, pe-			134. Grampos para papel, "Self", pe-		
quenos, caixa.	22	23200	quenos, caixa.	50	13480
87. Elasticos em caixa sortidos, gran-	22	63000	135. Grampos para papel, "Self", mé-		
des, caixa.	22	63000	dios, caixa.	26	13690
88. Elasticos de diversas larguras,	4	23600	136. Grampos para papel, "Self", gran-	50	23990
duzia.	6	13500	des, caixa.	50	23990
89. Espatulas em osso, pequenas, uma.	2	23000	137. Lapis preto Faber, qualquer nu-		
90. Espatulas em osso, grande, uma.	2	23000	mero, um.	5.452	3215
91. Espatulas de borracha, pequenas,	5	23000	138. Lapis bicolor Faber, um.	2.526	3300
uma.	5	23000	139. Lapis de uma só cor, Faber, um.	164	3500
92. Espatulas de borracha, grandes,	4	23400	140. Lapis pretos especiaes para dese-		
uma.	4	23400	nho, um.	160	3360
93. Esquadros de madeira, pequenos,	2	3400	141. Lapis para lousa, forrados de ma-		
um.	2	3500	deira, um.	560	3100
94. Esquadros de madeira, médios, um.	2	3500	142. Lapis grossos, bicolor, Faber, um.	96	33500
95. Esquadros de madeira, grandes,	10	3700	143. Lacre nacional em bastões, um.	26.706	3240
um.	10	3700	144. Lacre nacional em bastões grossos,		
96. Esquadros de borracha, pequenos,	2	13500	um.	10	3400
um.	2	13500	— Adicionar quando de procedencia		
97. Esquadros de borracha, médios,	2	33000	estrangeira, um.	—	3300
um.	2	33000	145. Limpa-pennas de louca, um.	12	23300
98. Esquadros de borracha, grandes,	4	43000	146. Limpa-pennas de vidro, um.	12	23350
um.	4	43000	147. Lousa simples pequena, uma.	48	3370
— Adicionar quando forem gradua-			148. Lousa simples média, uma.	48	13000
dos, um.	—	13700	149. Lousa simples grande, uma.	2	13290
99. Escalas de madeira, de dobrar, de			150. Livro 200 fls., para requerimento		
um metro, uma.	2	13300	eleitoral, enc. em panno, im-		
100. Escalas de madeira, de dobrar, de	2	23550	presso 40 x 30, um.	80	423000
dous metros, uma.	2	23550	151. Livro 200 fls., para termos eleito-		
101. Escovas para limpeza de machi-	16	13000	raes, enc. em panno, impresso		
nas, uma.	16	13000	35 x 25, um.	54	273000
102. Esferas de vidro para limpar	10	13400	152. Livro 200 fls., para lançamento de		
pennas, 100 grammas.	10	13400	nomes, enc. em panno im-		
103. Espeto de ferro para prender pa-	4	23400	presso 35 x 25.	21	273000
peis, um.	4	23400	153. Livro 200 fls., para Junta de Re-		
104. Enveloppes para officio, 19 x 12,	200	23800	ursos, enc. em panno, im-		
cento.	200	23800	presso 35 x 25, um.	20	273000
105. Enveloppes para officios, 23 x 15,	200	33900	154. Livro 100 fls., com indice, enc.		
cento.	200	33900	em panno, impresso 36x25, um.	52	303000
106. Enveloppes para officios, 21 x	200	43300	155. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
11 1/2, cento.	200	43300	matado 16 x 12, um.	1	13500
107. Enveloppes para officios, 24 x 12,	200	53400	156. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento.	200	53400	cado, formato 16 x 12, um.	2	33000
108. Enveloppes para officios, 25 x 13,	200	63300	157. Livro 100 fls., enc., em panno,		
cento.	200	63300	impresso, formato 16 x 12, um.	1	53000
109. Enveloppes para officios, 40 x 16,	200	103900	158. Livro 100 fls., enc., em panno, for-		
cento.	200	103900	matado 12 x 20, um.	2	23400
110. Enveloppes para officios, 40 x 29,	20	143650	159. Livro 100 fls., enc., em panno ris-		
cento.	20	143650	cado, formato 12 x 20, um.	2	33500
111. Enveloppes para cartões, 10 x 6,	28	23600	160. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
cento.	28	23600	presso, formato 12 x 20, um.	2	63000
112. Enveloppes para cartões, 11 1/2 x	28	43000	161. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
7 1/2, cento.	28	43000	matado 22 x 16, um.	1	33000
113. Enveloppes para cartas, 12 x 9 1/2,	180	33300	162. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
cento.	180	33300	cado, formato 22 x 10, um.	2	53500
114. Enveloppes para telegrammas, etc.,	2	33100	163. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
13 x 10, cento.	2	33100	presso, formato 22 x 16, um.	2	93000
115. Enveloppes para telegrammas,	2	53000	164. Livro 100 fls., enc. em panno,		
14 1/2 x 11 1/2, cento.	2	53000	formatado 24 x 17, um.	2	33000
116. Enveloppes para telegrammas,	2	53300	165. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
15 1/2 x 12, cento.	2	53300	cado 24 x 17, um.	2	63600
117. Enveloppes para telegrammas,	2	53900	166. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
16 x 13, cento.	2	53900	presso 24 x 17, um.	2	113000
118. Enveloppes saccos n. 1, um.	200	3500	167. Livro 100 fls., enc. em panno for-		
119. Enveloppes saccos n. 2, um.	200	3400	matado 27 x 20, um.	2	63500
120. Enveloppes saccos n. 3, um.	200	3300	168. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
— Adicionar quando estampados,			cado 27 x 20, um.	2	73000
timbrados, etc., cento.	—	23000	169. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
121. Fio de linho, para coser autos,	526	23200	presso, 27 x 20, um.	4	123000
novello.	526	23200	170. Livro 100 fls., enc. em panno, for-		
122. Fitas para machina de escrever,	354	53000	matado 32 x 24, um.	2	43500
em uma só cor, uma.	354	53000	171. Livro 100 fls., enc. em panno ris-		
123. Fitas para machina de escrever,	462	63100	cado 32 x 24, um.	2	93000
bicolor, uma.	462	63100	172. Livro 100 fls., enc. em panno im-		
124. Furador para autos, agulhas, um.	10	23000	presso 32 x 24, um.	2	123000
125. Furador para pastas, de arquivo,	10	53000			
um.	10	53000			
126. Gomma arabica nacional, vidro	200	10990			
grande, um.	200	10990			

173. Livro 100 fls., enc. em panho for- mato 40 x 27, um.....	1	8\$000	219. Livro 100 fls., enc., em couro, ris- cado 48 x 30, um.....	1	30\$000
174. Livro 100 fls., enc. em panho ris- cado, 40 x 27, um.....	2	12\$000	220. Livro 100 fls., enc., em couro, im- presso, 48 x 30, um.....	2	38\$000
175. Livro 100 fls., enc. em panho im- presso, 40 x 27, um.....	1	16\$000	221. Livro 100 fls., enc., em couro, for- mato 53 x 32, um.....	1	34\$000
176. Livro 100 fls., enc. em panho for- mato, 48 x 30, um.....	2	10\$000	222. Livro 100 fls., enc., em couro riscado 53 x 32, um.....	2	36\$000
177. Livro 100 fls., enc. em panho ris- cado, 48 x 30, um.....	1	14\$000	223. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 53 x 32, um.....	1	45\$000
178. Livro 100 fls., enc. em panho im- presso, 48 x 30, um.....	2	20\$000	224. Livro 100 folhas, encadernado em couro, formato 57 x 40, um.....	2	35\$000
179. Livro 100 fls., enc. em panho for- mato 53 x 32, um.....	1	13\$000	225. Livro 100 folhas, encadernado em couro, riscado, 57 x 40, um.....	1	40\$000
180. Livro 100 fls., enc. em panho ris- cado 53 x 32, um.....	2	20\$000	226. Livro 100 folhas, encadernado em couro, impresso, 57 x 40, um.....	2	45\$000
181. Livro 100 fls., enc. em panho im- presso 53 x 32, um.....	1	23\$000	— Quando por 100 fo- lhas a maior ou fracção.....		15\$000
182. Livro 100 fls., enc. em panho for- mato 57 x 40, um.....	2	20\$000	— Idem com índice.....		4\$000
183. Livro 100 fls., enc. em panho ris- cado 57 x 40, um.....	1	27\$000	— Idem com mata- borrão.....		10\$000
184. Livro 100 fls., enc. em panho im- presso, 57 x 40, um.....	2	34\$000	— Idem com rotulo dourado ou estam- pado.....		6\$000
185. Livro 100 fls., enc., em papelão, formato 12 x 20, um.....	1	1\$300	— Idem encadernação especial, marro- quim, etc.....		30\$000
186. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 12 x 20, um.....	2	3\$000	227. Livro 100 folhas, para collar re- talhos de jornaes, 32 x 24, um.....	1	9\$000
187. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 12 x 20, um.....	1	5\$000	— Quando de 200, mes- mo formato, um.....		15\$000
188. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 46 x 12, um.....	2	1\$000	228. Livro 400 folhas, encadernado em couro, impresso, para Proto- collo da Contabilidade, forma- to 56 x 36, um.....	1	125\$000
189. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 46 x 12, um.....	1	2\$000	229. Livro 150 folhas, encadernado em couro, impresso, para proto- collo da Contabilidade, forma- to 42 x 28.....	3	80\$000
190. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso, 46 x 12, um.....	2	3\$000	230. Mata-borrão fino, folha.....	3.200	\$160
191. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 22 x 16, um.....	1	1\$500	231. Mata-borrão médio, folha.....	18.390	\$200
192. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 22 x 16, um.....	2	5\$000	232. Mata-borrão grosso, folha.....	3.560	\$370
193. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 22 x 16, um.....	1	9\$000	— Quando impresso, por folha.....		\$120
194. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 24 x 17, um.....	2	2\$000	233. Mata-borrão em tiras para bu- vard, tira.....	23.900	\$029
195. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 24 x 17, um.....	1	5\$000	234. Molhadores de vidro cylindricos, um.....	1	2\$500
196. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 24 x 17, um.....	2	10\$000	235. Molas de ferro para prender pa- peis, pequenas, uma.....	1	2\$000
197. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 27 x 20, um.....	1	2\$000	236. Molas de ferro para prender pa- peis, grandes, uma.....	1	2\$900
198. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 27 x 20, um.....	2	6\$000	237. Machinas para furar papéis, uma.....	2	5\$700
199. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 27 x 20, um.....	1	11\$000	239. Oleo para machinas de escrever, vidro pequeno, um.....	20	\$800
200. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 32 x 24, um.....	2	3\$000	240. Oleo para machina de escrever, vidro grande, um.....	76	1\$580
201. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 32 x 24, um.....	1	7\$000	241. Pasta de oleado para mesa, pe- quena, uma.....	2	4\$000
202. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 32 x 24, um.....	1	12\$000	242. Pasta de oleado para mesa, me- dia, uma.....	140	5\$000
203. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 40 x 27, um.....	1	4\$500	243. Pasta de oleado para mesa, gran- de, uma.....	2	7\$300
204. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 40 x 27, um.....	2	8\$500	244. Pasta de couro para mesa, peque- na, uma.....	2	34\$500
205. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 40 x 27, um.....	1	13\$000	245. Pasta de couro para mesa, grande, uma.....	2	42\$500
206. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 48 x 30, um.....	2	8\$500	246. Pasta com mata-borrão, para me- sa, pequena, uma.....	2	7\$000
207. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 48 x 30, um.....	1	10\$000	247. Pasta com mata-borrão, para mesa media, uma.....	2	9\$000
208. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 48 x 30, um.....	2	16\$000	248. Pasta com mata-borrão, para mesa grande, uma.....	2	11\$000
209. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 53 x 32, um.....	1	9\$000	249. Pasta de papelão com cadavro, para archiva, 35 x 24, uma.....	20	2\$450
210. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 53 x 32, um.....	2	42\$000	250. Pasta de madeira com mola, 35 x 24, uma.....	10	7\$800
211. Livro 100 fls., enc., em papelão impresso 53 x 32, um.....	1	18\$000	251. Pasta de couro para transportar papeis, com fechadura com- mum, uma.....	2	29\$500
212. Livro 100 fls., enc., em papelão formato 57 x 40, um.....	2	12\$000	252. Pasta de camurça para transpor- tar papeis, com dois fechos, uma.....	2	38\$000
213. Livro 100 fls., enc., em papelão riscado 57 x 40, um.....	1	17\$000	253. Pasta de marroquim para trans- portar papeis (com dois fe- chos), uma.....	2	50\$000
214. Livro 100 fls., enc., em couro, for- mato 40 x 27, um.....	1	18\$000	254. Pasta Perry, para archivar pa- peis, 37,5 x 29, uma.....	1	10\$000
215. Livro 100 fls., enc., em couro, ris- cado 40 x 27, um.....	2	24\$000			
216. Livro 100 fls., enc., em couro, im- presso 40 x 27, um.....	1	30\$000			
217. Livro 100 fls., enc., em couro, for- mato 48 x 30, um.....	2	24\$000			

255. Pasta Perry, para archivar pa- peis, 35 X 22, uma.....	4	7\$900	304. Papel aspero, formato A ou B, kilo	40	20\$500
256. Pinceis finos para desenho, um..	10	1\$300	305. Papel alinhado, formato BB, kilo	40	5\$000
257. Pinceis para pintura a oleo, um..	10	1\$500	306. Papel Hollanda, pautado n. 5, resma	1	67\$000
258. Pinceis para colla ou gomma, um	10	\$300	307. Papel de carta, commum, impresso, caixa	832	3\$600
259. Punaizes em aço ou ferro caixa	103	2\$550	308. Papel de carta, superior, impresso, caixa	40	6\$500
260. Punaizes em metal, duzia	20	2\$000	309. Papel de carta, superior, timbrado em relevo, folha	400	\$100
261. Porta-barbante de ferro, um.....	2	4\$300	310. Papel azul ou branco para capas, resma	2	38\$500
262. Peso de ferro para papeis, um..	23	2\$700	311. Papel para embrulhos, fino, folha	46.500	\$050
263. Peso de crystal para papeis, um	66	6\$700	312. Papel para embrulhos, grosso, fo- lha	141.500	3180
264. Pennas, typo Mallat, 10 e 12, caixa	12.330	2\$900	313. Papel de mensagem, resma	10	50\$000
265. Pennas, Leonards, douradas, caixa	20	6\$300	314. Panno chagrin, metro	20	5\$000
266. Pennas de aluminium, caixa.....	110	4\$500	315. Panno Victoria, metro	130	4\$500
267. Pennas de diversos outros fabri- cantes, caixa	400	5\$800	316. Peraline, metro	160	6\$000
268. Papel almasso, quatro kilos, resma	1.770	7\$000	317. Raspadeira typo lança, cabo de ma- deira, uma	86	2\$200
269. Papel almasso, cinco kilos, resma	160	10\$000	318. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira, uma	220	3\$200
270. Papel almasso, seis kilos, resma	164	13\$000	Adicionar quando cabo de osso, uma	—	1\$450
271. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma	20	11\$700	319. Reguas de madeira, cada 10 centi- metros, 10 centímetros	440	\$300
272. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma	20	13\$700	320. Reguas de borracha, cada 10 cer- metros, 10 centímetros	1.330	\$500
273. Papel almasso de linho, seis kilos, resma	20	16\$500	Em madeiras millimetradas, cada 10 millímetros, 10 centi- metros	—	\$500
274. Papel de linho, liso para machi- na, quatro kilos, resma.....	40	11\$700	321. Sandaraque, vidro, um	12	1\$200
274-A. Papel de linho, para portarias e decretos, gravado, resma	20	35\$800	322. Tela para pintura a oleo, fina, em rolo, metro quadrado, metro ..	50	18\$000
275. Papel de linho liso, para machi- na, cinco kilos, resma.....	20	13\$500	323. Tela para pintura a oleo, grosso, em rolo, metro quadrado, me- tro	50	12\$500
276. Papel de linho liso para machi- na, em meias folhas, resma..	40	6\$900	324. Tela para copia de plantas, em bolos de um metro de largura, metro	20	5\$500
277. Papel de linho sem pauta, para in- formações, quatro kilos, res- ma	20	16\$000	325. Tesouras de aço para papeis, por pollegadas, pollegada	240	1\$200
278. Papel de linho sem pauta, para informações, seis kilos, resma	20	19\$700	326. Tinteiros de vidro simples, um ..	220	2\$800
279. Papel de linho sem pauta para minutas, em meias folhas, resma	20	12\$000	327. Tinteiros de vidro para dous usos, um	397	8\$000
280. Papel de linho com pauta, para informações, quatro kilos, resma	40	17\$400	328. Tinteiros de ferro, simples, um ..	6	9\$600
281. Papel de linho com pauta, para informações, seis kilos, resma	40	22\$000	329. Tinteiro de ferro duplo, um	56	26\$000
282. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	140	17\$550	330. Tinteiro em madeira, simples, um	4	12\$000
283. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, cinco kilos, resma	20	19\$600	331. Tinteiro em madeira, duplo, um ..	4	18\$000
284. Papel de linho sem pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	25\$000	332. Tinteiros para carteiras, um	25	\$800
285. Papel de linho com pauta, para avisos e officios, seis kilos, resma	20	29\$000	333. Tympanos de attrito commum, um	1	11\$500
Quando pautado, por 400 folhas..	—	2\$000	334. Tympanos de corda, um	1	29\$000
Idem pautado e riscado, por 400 folhas	—	5\$000	335. Tinta para escrever, preta, nacio- nal — 100 grammas — litro ..	2.404	\$370
Idem estampado ou timbrado, 400 folhas	—	16\$000	336. Tinta para escrever, preta, estran- geira — 100 grammas — litro	146	\$800
Idem impresso, por 400 folhas..	—	6\$000	337. Tinta para escrever, carmin, nacio- nal — 100 grammas — litro ..	50	\$476
286. Papel ferro-prussiatico, metro...	100	3\$300	338. Tinta para escrever, carmin, es- trangeira — 100 grammas — litro	25	\$900
287. Papel millimetrado (peça de 10 metros), peça	6	21\$950	339. Tinta para carimbo de borracha, nacional, vidro	420	\$700
288. Papel canson «Montgolfiers», metro	200	3\$380	340. Tinta para carimbo de borracha, es- trangeira, vidro	20	1\$600
289. Papel canson «Ingress», folha.....	1.500	\$300	341. Tinta para carimbo de metal, vi- dro	20	2\$800
290. Papel canson, granitado, para aquarela, folha	100	5\$500	342. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo pequeno, tubo	800	1\$200
291. Papel vegetal para desenho (peça de 10 metros), peça.....	6	18\$000	343. Tinta para aquarella ou oleo, em tubo grande, tubo	900	\$370
292. Papel carbonico superior, folha...	1.966	\$155	344. Tinta para copia, litro	10	\$300
293. Papel marmore para cobrir, folhas	3.200	\$200	345. Tinta Nankin, vidro	10	\$300
294. Papel marmore para guarda, fo- lha	2.000	\$300	346. Tinta para impressão, preta, nacio- nal, kilo	8	1\$500
295. Papel couro em cores, folha.....	1.250	\$450	347. Tinta para impressão, preta, es- trangeira, kilo	2	1\$500
296. Papel de cor, folha	1.600	\$200	348. Tinta para impressão em cores, es- trangeira, kilo	1	1\$500
297. Papel de seda, em cores, resma..	4	35\$000			
298. Papel pergaminhado, kilo	600	4\$800			
299. Papel parafinado, resma	2	34\$000			
300. Papel esponja, folha	800	\$200			
301. Papel pente, folha	50	1\$200			
302. Papel de impressão marca A ou B, continuação, kilo	—	2\$700			

Trabalhos graphicos:

349. Formato 9x11, cento	10	28100
350. Formato 17x11 1/2, cento	10	28900
351. Formato 24x17, cento	10	38000
352. Formato 33x22, cento	10	38200
353. Formato 35x24, cento	10	38500
354. Formato 44x32, cento	10	48000
355. Formato 48x35, cento	10	58000
356. Formato 64x44, cento	10	68000
357. Formato 70x48, cento	10	78000
Adicionar mais um de chapa	—	78500
358. Telegrammas, formato 32x22, cento	1.000	38200
359. Nomenclatura para folhas de pagamento, folha, uma	500	\$120
360. Nomenclatura para grupos de concurrencia, folha, uma	100	18000
362. Titulos declaratorios ou naturalizaçao, uma	500	\$120
363. Titulos eleitoraes de 50 folhas, um	5.300	38200
366. Talões de 100 folhas, formato 24x11, um	100	28200
367. Talões de 100 folhas, formato 24x17, um	100	28400
368. Talões de 100 folhas, formato 33x22, um	100	38000
369. Talões de 100 folhas, formato 47x35, um	100	48000
Adicionar quando mais de uma chapa, cento	—	18500
Adicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	—	18800
Adicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento	—	28600
370. Para pedidos externos, em tres vias, em 100 folhas, cento	200	208000
371. Verniz a retoucher ou tableaux, vidro de 100 grammas, vidro	96	48600

Condições

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2° — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculada na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4° — Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5.000\$, para o grupo 18, e 10.000\$, para o grupo 19, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5° — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda no ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6° — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. di-

rector geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro proximo. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11° — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25% sobre o valor do pedido, e a 50% si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13° — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14° — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto com pagamento á vista.

15° — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16° — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades a manter os preços contractados.

17° — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues ao ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18° — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19° — Em casos de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20° — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completá-las logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedido.

22° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de janeiro de 1923.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 26 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, as repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

GRUPO 7 — GENEROS ALIMENTICIOS

Numero de ordem — Artigo — Quantidade — Preço maximo por unidade

31.	Assucar de 3 ^a , kilo	287.837	\$750
28.	Chá preto, kilo	235	26\$000
29.	Chá verde, kilo	3	26\$000
37.	Ervilha, kilo	347	2\$600
40.	Farinha de mandioca, kilo	263.358	\$440
42.	Farinha de milho, kilo	58	\$550
49.	Louro, kilo	42	\$8500
50.	Leite condensado, lata	1.912	2\$600
54.	Manteiga nacional, kilo	11.416	7\$000
56.	Massas brancas, kilo	13.599	\$500
57.	Massas amarellas, kilo	1.920	\$8600
58.	Passas, tudo	50	6\$500
62.	Rhum da Jamaica, garrafa	15	12\$000
66.	Vinho do Porto, Macpido, garrafa	17	\$4300
67.	Vinho virgem, litro	17	2\$000

GRUPO 18 — OBJECTOS DE EXPEDIENTE

238.	Marroquim, cores diversas, pelles de 10 pés quadrados	26	\$5\$000
313.	Papelão em folha, nacional, kilo	230	\$950
361.	Indivíduos dactyloscopicos, uma	25.000	\$050
364.	Carteiras de identidade, elctomoraes, uma	3.000	\$100
365.	Carteiras de identidade, mod. francez, uma	300	3\$500
372.	Carteiras de identidade mod. portuguez, uma	10.000	1\$500
373.	Attestados e folhas corridas, uma	4.000	\$100
374.	Impressos para informações (A), um	2.000	\$100
375.	Impressos para informações (B), um	5.000	\$050
376.	Registos criminaes, um	1.500	\$150
377.	Registos civis, um	9.000	\$150
378.	Impressos para promptuario, um	2.000	\$300
379.	Cartões alphabeticos (A), um	9.000	\$020
380.	Cartões alphabeticos (B), um	1.500	\$050
381.	Livro para registo de identificação, 100 fls. um	15	25\$000

Condições

1.° — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.° — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.° — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 25 de janeiro, em original, seu contracto social de que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.° — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 24 de janeiro, a quantia de 2:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou lettras do Thesouro Nacional.

5.° — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes, que exhibirem as attestações originaes do imposto da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.° — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.° — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 26 de janeiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.° — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.° — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.° — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 25 de janeiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir, nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.° — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quizenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.° — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.° — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.° — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.° — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.° — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.° — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.° — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.° — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.° As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.° Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 4 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director geral interino.

Directorio de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 8 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos:

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade

1. Carne de vacca, kilo	332.684	\$900
2. Carne de vitello, kilo	1.192	\$900
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	\$900
4. Fígado, kilo	1.816	\$900
5. Tocinho fresco, kilo	576	\$900

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	\$8000
2. Pão, kilo	361.192	\$900
3. Biscoitos, kilo	420	\$3800
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	\$2400
5. Roscas do barão kilo	20	\$4500

Grupo n. 3 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	\$750
---------------------------------	---------	-------

Grupo n. 12 — Animas para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	\$2000
2. Coelhos, sortidos, um	2.977	\$8000

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

Numero de ordem — Especie — Quantidade — Preço

1. Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	\$36630
2. Uniforme, idem, de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	\$80750
3. Uniforme, idem de algodão, para os Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	\$90875
4. Uniforme de panno elasticotina, azul, para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	21	\$400800

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidades, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 7 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 6 de fevereiro, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos recibos originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 8 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 7 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18. — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferença áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20. — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21. — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22. — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas apostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 17 de janeiro de 1923.
— *Mares Junior*, director-geral interino.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mes	Anno		
Manoel P. de Macedo.....	25	Automovel	12	Jan	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Dr. Afranio de Mello Franco.....	64	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
José da Silva.....	98	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Angelo Quaresma.....	350	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
José A. Cabral.....	502	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Alberto Lessa.....	762	"	"	"	"	Dirigir de chapéu.....	"
Armando Barros.....	943	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Companhia Transportes e Carruagens.....	951	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
A. Vasconcellos & Comp.....	1.267	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Sergio Fernandes.....	1.388	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Arlindo da Conceição.....	1.423	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Fernando da S. Motta.....	1.487	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio S. de B. Filho.....	1.622	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio J. Martins.....	1.651	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
João F. Girão.....	2.245	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Joaquim R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José R. Baptista.....	2.850	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Augusto da Silva.....	2.887	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio J. Dias de Carvalho.....	2.951	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Mathias de O. Monteiro.....	3.062	"	"	"	"	Interromper o transitio...	"
Julio de A. Fernandes.....	3.176	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio de O. Lopes.....	3.220	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José L. Veiga.....	3.244	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Guandellino Martinelli.....	3.33	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Armando F. da Rocha.....	3.466	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio C. dos Santos.....	3.498	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Carlos da C. Durval.....	3.750	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Miguel A. Moura.....	3.906	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
João Alves.....	4.309	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Cesar A. Gaspar.....	4.400	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Alberto Bellezio.....	4.429	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Antonio B. Fernandes.....	4.508	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Luiz Fonseca.....	4.555	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raul Cordeiro.....	4.607	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Antonio B. de Mattos.....	4.652	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Eduardo G. Alves de Britto.....	4.840	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Arthur G. do Carmo.....	4.877	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Garage Royal Ltd.....	4.946	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José T. Alves.....	5.002	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Izidoro Francisco.....	5.07	"	"	"	"	Por faltar as lanternas...	Motorista.
Arthur Geraldo.....	5.066	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Nelson C. Ferraz.....	5.089	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Seraophim dos S. Victorino.....	5.126	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Henrique de Mattos.....	5.135	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Joaquim Pedro D. da Silva.....	5.170	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Do ningos J. da Silva.....	5.311	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Fernandes.....	5.312	"	"	"	"	Marcha ré.....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.317	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Ignacio Daniel Hernandes.....	5.513	"	"	"	"	"	"
Ignacio de Menezes.....	5.679	"	"	"	"	"	"
Lino M. Furtado.....	5.785	"	"	"	"	"	"
João da C. Quaresma.....	5.804	"	"	"	"	"	"
Carlos de M. Laranjeiras.....	5.845	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Jayme M. Ferreira.....	5.872	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José F. da Cruz.....	5.950	"	"	"	"	"	"
Alberto A. Nogueira.....	5.724	"	"	"	"	Contra mão.....	"

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital foram notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações de regulamento de transito, na conformidade do art. 343, § 5º, os proprietários e condutores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mes	Anno		
Augusto Prestes & Comp. Ltd.	34	Automovel	13	Janeiro	1923	Por interromper o transito.....	Proprietario.
David Teixeira...	321	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Theopnifo Capaz...	622	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Companhia de Transportes e Carruagens...	710	"	"	"	"	Por interromper o transito.....	Proprietario.
The Rio de Janeiro Light and Power...	706	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio Fontes	1.081	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Dr. Eduardo F. França	1.104	"	"	"	"	"	Motorista.
Rodolpho D. Moreira	1.579	"	"	"	"	"	Proprietario.
José S. Perez	2.275	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Alfredo S. Valente	2.398	"	"	"	"	"	"
José da S. Santos	2.436	"	"	"	"	"	"
José E. de Carvalho	3.066	"	"	"	"	"	"
João Barbosa	3.672	"	"	"	"	"	"
Empreza P. Segreto	3.750	"	"	"	"	Recusar passageiros....	"
Victor V. da Silva	4.543	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Gustavo S. Masset	4.914	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Paulo dos S. Victorino	5.148	"	"	"	"	Marcha ré.....	Proprietario.
Antonio R. Pinto	5.376	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Coronel Francisco A. Mello	5.656	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Sargenetto	5.696	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Abilio J. da Silva	6.002	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Waldemar Vieira	116	"	14	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio da S. Estrada	1.004	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ramon R. Rodrigues	1.043	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Paschoal Villardi	1.516	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Borges	1.545	"	"	"	"	"	"
Agostinho Teixeira	5.890	"	"	"	"	"	"
Manoel R. de Britto	2.199	"	"	"	"	"	"
Waldemar Fernandes	2.397	"	"	"	"	"	"
Americo L. da Costa	2.755	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Marcilio da S. Gaspar	3.996	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Eduardo Ribeiro	4.018	"	"	"	"	"	"
Jocelyn Wanderley	4.345	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Edgard ds G. Bentes	4.863	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João C. Fernandes	4.976	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Arthur Geraldo	5.056	"	"	"	"	Lanterna apagada....	"
Antonio P. Laranjeiras	5.067	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel L. Pereira	5.140	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Altino A. de Azevedo	5.194	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, em 18 de Janeiro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital foram notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem as infrações do regulamento de tráfego, na conformidade de art. 323, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo arrolados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José de O. Bastos.....	31	Automovel	15	Janerio	1923	Contra mão.....	Motorista.
Joaquim F. Sobrinho.....	145	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Domingos A. Salgueiro.....	251	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Companhia Hanseatica.....	271	"	"	"	"	"	Proprietario.
José R. dos Santos.....	280	"	"	"	"	"	Motorista.
Isaltino C. Franco.....	379	"	"	"	"	"	"
Francisco L. de Figueiredo.....	466	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Domingos da C. Leite.....	474	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Bernardino Rodrigues.....	579	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	Proprietario.
Antonio A. Neves.....	601	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Baptista & Irmão.....	748	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
João A. Fernandes.....	818	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. de Menezes.....	904	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	Proprietario.
Pedro de Alcantara.....	935	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	975	"	"	"	"	Contra mão de direcção..	Proprietario.
Nicolino Guerrero.....	1.183	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Florianio da Fonte.....	1.234	"	"	"	"	"	"
Felicio Justo.....	1.260	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Manoel Francisco.....	1.288	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Braulio de Paiva.....	1.312	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
João F. Mourão.....	1.576	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Manoel Jesus Teixeira.....	1.591	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio dos Santos.....	1.637	"	"	"	"	Fazer manobra em lugar não permitido.	Motorista.
Lauro M. Brága.....	1.659	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco M. Molina.....	1.673	"	"	"	"	Contra mão.....	"
João E. da Silva Junior.....	1.777	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel de Souza Rosas.....	1.792	"	"	"	"	"	"
Alfredo F. de Siqueira.....	1.825	"	"	"	"	"	"
Antonio R. de Carvalho.....	2.202	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Caetano S. de Carvalho.....	2.203	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Amancio R. de Freitas.....	2.224	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Elias Rodrigues.....	2.370	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario.
Joaquim de O. Trianna.....	2.391	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp.....	2.424	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Felippe Burgonovo.....	2.528	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Mark Sutton.....	2.555	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio A. Montenegro.....	2.671	"	"	"	"	Contra mão da direcção..	"
Companhia America Fabril.....	2.688	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José P. de Almeida.....	2.697	"	"	"	"	"	"
José da C. Teixeira.....	2.715	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio D. Gonçalves.....	2.784	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Mestre & Blatze S. A.....	2.969	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Zeferino Vidal.....	3.028	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Valentin D. Moreira.....	3.041	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Atilano Holgado.....	3.189	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Antonio S. Chagas.....	3.217	"	"	"	"	"	"
Alberto F. dos Santos.....	3.263	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José A. Ribeiro.....	3.266	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Dr. Pedro F. do Serrado.....	3.298	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Josino A. Ramos.....	3.312	"	"	"	"	"	Motorista.
João P. de Azevedo.....	3.314	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José A. da Silva.....	3.321	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio Manoel Dias.....	3.406	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Raul Alves.....	3.610	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.....	3.613	"	"	"	"	"	"
Nelson Dantas.....	3.645	"	"	"	"	Contra a mão direcção..	"
Raul Malaguti.....	3.650	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio F. dos Anjos.....	3.678	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João R. Marinho.....	3.712	"	"	"	"	"	"
João de A. Adrião.....	3.712	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.	"
Manoel J. Teixeira.....	3.779	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	"	"
Antonio R. Fernandes.....	4.028	"	"	"	"	"	"
Auguste Serra.....	4.052	"	"	"	"	"	"
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
Guilherme Baylac.....	4.209	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Oscar G. Sant'Anna.....	4.222	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Domingos de Carvalho.....	4.283	Automovel	15	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Baptista & Irmãos.....	4.297	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
João Alves.....	4.309	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Primo Tiorese.....	4.332	"	"	"	"	"	"
Caetano da Silva.....	4.391	"	"	"	"	"	Proprietario.
Fortunato J. de Sant'Anna.....	4.443	"	"	"	"	"	Motorista.
José Lucas.....	4.669	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil S. A.....	4.790	"	"	"	"	Uso de pharões.....	Proprietario.
Antonio Lopes.....	4.833	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Moacyr N. Perez.....	4.869	"	"	"	"	"	"
Manoel Francisco.....	5.049	"	"	"	"	"	"
Arthur Geraldo.....	5.056	"	"	"	"	"	"
Antonio J. de Araujo.....	5.058	"	"	"	"	"	Proprietario.
Henriques de Mattos.....	5.135	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no crusamento.....	Motorista.
Emygdio N. Vallin.....	5.215	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel Ferreira Pedro.....	5.232	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Alexandre C. da Rocha.....	5.421	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Joaquim da S. Estrada.....	5.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Salvador Sibante.....	5.521	"	"	"	"	Por atropelamento.....	"
José F. dos Santos.....	5.595	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Amorim G. de Almeida.....	5.784	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel C. Dias Garcia.....	5.791	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Castilhei.....	5.912	"	"	"	"	"	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 19 janeiro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Policia Militar do Districto Federal

REFORMA DE CARTAS DE FIANÇA

As costureiras que, no corrente anno, desejarem continuar a manufacturar peças de fardamento para a corporação, deverão reformar, na Intendencia Geral, as suas cartas de fiança, até o dia 27 deste mez.

Intendencia Geral, 5 de janeiro de 1923. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Departamento Nacional de Saude Publica DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo predio n. 217 da rua Santo Christo, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer à Terceira Delegacia de Saude, sita à avenida Pedro II n. 158, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 13.414, expedida para o predio citado, sendo dado por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 16 de janeiro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que de accôrdo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitas à vistoria sanitaria no dia 26 do corrente mez, às 13 horas, as casas da avenida n. 44, da rua Real Grandeza, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella querendo, o proprietario da referida avenida ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 17 de janeiro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria do Arsenal de Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste Arsenal de Marinha, convido os candidatos, inscriptos para o concurso de terceiros officiaes, abaixo declarados, a comparecerem na proxima segunda-feira, 22 do corrente, às 13 horas, na Inspectoria de Saude Naval, afim de serem submettidos à inspecção de saude.

- N. 1 — Osmario Freitas da Silva Santos.
N. 2 — Waldemar da Cunha Passos.
N. 3 — Nicanor Tavora.
N. 4 — Tancredo França Junior.
N. 5 — Affonso Moraes Gomes.
N. 6 — Raymundo Nonato de Oliveira.
N. 7 — João Pedro de Carvalho Tavares.
N. 8 — Ary Lopes.
N. 9 — Luiz Alves Jardim.
N. 10 — Antonio da Gama e Silva.
N. 11 — José Messias do Carmo.
N. 12 — Celso Magalhães.
N. 13 — Sylvio Pinha Domingues.
N. 14 — Edmundo Soares da Silva Bastos.
N. 15 — Herminio de Moraes Britto Conde.
N. 16 — Oswaldo Carlos Ferrão.
N. 17 — João Galvão de Oliveira.
N. 18 — Boaventura Francisco França.
N. 19 — Anisio Penha Borges.
N. 20 — Ary Telles Barbosa.
N. 21 — Francisco de Assis Hollanda Tavora.
N. 22 — Oscar Baptista.
N. 23 — Frederico Cascardo.
N. 24 — Vicente Bezerra de Medeiros.
N. 25 — Pedro Paulo de Souza Lobo.
N. 26 — Antonio Carlos Zanisth.
N. 27 — Cld de Abreu e Lima.
N. 28 — Djalma de Noronha Torres.
N. 29 — Gilberto Fernandes Barata.
N. 30 — Vasco Pedrazzi.

N. 31 — Raymundo Benedictino Solade da Malta.

N. 32 — Victor Parahybuna dos Reis.

N. 33 — Oswaldo Souza Pereira.

N. 34 — Vicente Lobo Simões.

N. 35 — Isidoro Francisco dos Santos Paz.

N. 36 — Gastão dos Santos.

N. 37 — Esculapio Machado Moreira.

N. 38 — Fernando de Carvalho Nunes.

N. 39 — Luiz Figueira da Costa.

N. 40 — Euclides Ribeiro Vianna.

N. 41 — João Moraes Rego Bastos.

N. 42 — Nelson Cabral de Moura.

Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1923.

— M. Peisda Mello, secretario.

Reserva Naval

PRIMEIRA CATEGORIA

Acham-se abertas as matriculas para o curso trimestral para reservistas de 1.ª categoria (Marinha Mercante e Maritimos Profissionais) até 31 do corrente mez.

Directoria da Primeira Categoria da Reserva Naval. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923. — João Vicente Dias Vieira, capitão-tenente director.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULAS

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Escola Naval, ilha das Enxadas, até 10 de fevereiro proximo futuro, as inscripções à matrícula nesta escola, para preenchimento de 15 vagas no curso de marinha e 37 vagas no curso de machinas, em conformidade com a lei de fixação de força naval para o exercicio corrente e de accôrdo com os artigos 14 e 15 do regulamento em vigor.

Escola Naval, 18 de janeiro de 1923. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Conselho de Compras da Marinha
DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na secretaria do Conselho de Compras da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do Grupo 5 — Fazendas, Alfaiataria e Avia-mentos.

Numero de ordem	Nomenclatura dos artigos	Quantidades	Unidades	Preço da unidade — Base
1	Algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	26.060,00	Metro	1\$850
2	Algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	85.445,90	Metro	1\$800
3	Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 70 metros.....	231.560,00	Metro	3\$700
4	Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças não menores de 80 metros.....	261.715,26	Metro	3\$500
5	Botões brancos, de osso polido, com dous furos, n. 6, em caixas de uma grossa.....	1.134.460	Um	\$825
6	Botões pretos, de osso polido, n. 6, com dous furos, em caixas de uma grossa.....	86.090	Um	\$825
7	Botões de massa kaki, com quatro furos e 15 m/m de diametro.....	8.800	Um	\$100
8	Botões de metal amarelo, de 22 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	22.400	Um	\$300
9	Botões de metal amarelo, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	14.000	Um	\$200
10	Casimira branca, largura 1,40, conforme amostra.....	763,00	Metro	66\$000
11	Casimira encarnada, largura 1,40, conforme amostra.....	126,00	Metro	66\$000
12	Cadarço de algodão branco, largura 5 m/m, em peças de 100 metros.....	385.200,00	Metro	\$180
13	Cadarço de algodão branco, largura 10 m/m, em peças de 100 metros.....	9.320,00	Metro	\$220
14	Cadarço de algodão branco de 15 m/m de largura, em peças de 100 metros.....	114.975,00	Metro	\$280
15	Cadarço de lã preto, largura de 7 m/m, em peças de 10 metros.....	529,20	Metro	\$200
16	Cadarço de lã preto, largura de 15 m/m, em peças de 100 metros.....	18.975,00	Metro	\$6800
17	Cadarço de lã preto, largura de 18 m/m, em peças de 100 metros.....	5.600,00	Metro	\$4000
18	Colchetes de metal branco, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	22.660	Par	\$040
19	Colchetes de metal preto, em carteiras de papel ou pacotes de 24 pares cada um.....	4.400	Par	\$040
20	Capacetes para o Batalhão Naval.....	600	Um	58\$000
21	Entretella, largura 0,75, conforme amostra.....	880,00	Metro	3\$200
22	Fivellas de metal branco, comprimento 0,03.....	88.250	Um	\$120
23	Fivellas de metal preto, comprimento 0,03.....	14.850	Um	\$120
24	Planella azul, largura 1,40, conforme amostra.....	35.530,00	Metro	\$7400
25	Galão dourado (ouro fino) largura 0,007, conforme amostra.....	785,20	Metro	\$3500
26	Ganga azul, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 metros.....	31.175,00	Metro	2\$800
27	Ganga panamá, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 100 me- tros.....	13.210,00	Metro	2\$800
28	Merinó preto, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	4.522,50	Metro	9\$000
29	Panno garance, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	2.020,00	Metro	28\$000
30	Panno de azul ferrete, largura 1,40, conforme amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	2.209,26	Metro	28\$000
31	Soutache de lã preto, largura 0,002, em peças de 100 metros.....	1.716,00	Metro	\$290
32	Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, de accôrdo com o modelo, em caixa de papelão com um bonet.....	102	Um	23\$000
33	Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionaes, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com um bonet.....	800	Um	23\$000
34	Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, de accôrdo com o modelo, em caixas de papelão com 12 bonets.....	12.750	Um	8\$500
35	Cobertores de lã cinzentos, de 1,45x2,10, iguaes á amostra, pesando no minimo 1.600 grammas.....	6.000	Um	25\$000
36	Chapêos de brim branco, conforme a amostra, ns. 53 a 60.....	12.650	Um	3\$308
37	Chapêos de brim mescla, conforme a amostra, ns. 53 a 60.....	22.700	Um	3\$600
38	Camisetas de algodão com gola azul, conforme amostra, para marinheiros e aprendizes.....	15.000	Uma	5\$500
39	Camisas de meia com mangas, para sargentos, conforme amostra.....	1.600	Uma	6\$800
40	Camisas de plastron, sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, conforme amostra.....	1.888	Uma	11\$500
41	Collarinhos de linho de quatro folhas, altura 0,055, em caixas, contendo uma ou duas duzias.....	9.000	Um	1\$800
42	Capotes de panno, conforme amostra e medidas.....	600	Um	19\$000
43	Colchas brancas de algodão franjadas de 1,40x1,90, pesando no minimo 800 grammas, conforme amostra.....	3.600	Uma	14\$000

Número do Orçamento	Nomenclatura dos artigos	Quantidade	Unidades	Prazo da unidade - Base
44	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Marinheiros Nacionais» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura.....	18.400	uma	34300
45	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Escola de Guardas-Marinheiros» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura.....	600	uma	34300
46	Fitas de seda para bonets de marinheiros, com o distico «Guardas-Marinheiros» feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura.....	3.300	uma	34300
47	Fieis de algodão para navalha, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento $\times$ 0,005 de diametro.....	25.300	um	3700
48	Gorros de paño para praças do Batalhão Naval, conforme o modelo.....	1.400	um	143000
49	Japones de paño, conforme amostra e medidas.....	4.200	uma	753000
50	Lenços de seda, triangulares, com 1,40 no maior dos lados e 0,48 de altura.....	20.300	um	53000
51	Meias de algodão conforme amostra.....	45.600	par	13200

a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros proponentes.

c) não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas merecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

d) o concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia o execução do contracto.

e) os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1907.

f) os concorrentes, uma vez firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, a medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas pela autoridade militar a quem compete velar pela execução deste contracto.

g) a entrega das mercadorias será feita na secção do recebimento do Deposito Naval, onde ficarão sujeitas á verificação de quantidade e exame de qualidade.

h) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor.

i) o concorrente a quem couber o fornecimento de brim de algodão branco, brim de algodão mescla, flanela azul, pança garance, panço azul ferrete e fitas de seda para bonets, terá o prazo de 60 dias, contados da assignatura do contracto, para satisfazer o primeiro pedido do Deposito Naval, sendo os outros satisfeitos assim que forem apresentados.

j) o concorrente a quem couber o fornecimento dos outros artigos, não comprehendidos no topico anterior, terá o prazo de 30 dias em condições identicas áquelles.

k) o primeiro pedido não será inferior a 20 % do fornecimento total. A metade do total do fornecimento de cada artigo será entregue ao Deposito Naval dentro de quatro mezes, contados da data da assignatura do contracto, exceptuando-se o fornecimento de botões pretos de osso polido, botões de metal amarello com ancora, fivelas de metal preto, flanela azul, cadarço de 12 preto de 16 mm, ganga pananá, panço garance, panço azul ferrete, bonets de paño para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, e de brim branco e gorros de paño para praças do Batalhão Naval, estará completo dentro de quatro mezes, contados da assignatura do contracto.

l) nos bonets e gorros será empregado o mesmo panço azul ferrete da concorrência.

m) nos chapéus de brim branco e mescla será empregado o mesmo tecido da concorrência.

n) todos os artigos desta concorrência são, em absoluto, subordinados ás amostras existentes no mostruario do Deposito Naval, e desde já se acham á disposição dos interessados, todos os dias uteis, de 13 ás 15 horas.

Secretaria do Conselho de Compras, do Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1923. - O Secretário, *Adolpho de Albuquerque*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1923

Em cumprimento ao despacho do Sr. director geral de 28 de dezembro de 1922, constante do processo — Contabilidade 3.311 C/922, faço publico para conhecimento dos interessados que esta directoria receberá até o dia 27 de janeiro de 1923, às 13 horas, propostas para fornecimento durante o exercicio de 1923 dos artigos de material constantes da relação abaixo, de accordo com as seguintes condições:

I

As propostas encerradas em sobrecartas devidamente fechadas e lacradas deverão ser entregues na 3ª secção desta Sub-directoria até às 13 horas do dia 27 de janeiro de 1923, não sendo recebidas as apresentadas fora desse prazo.

As sobrecartas acima referidas conterão:

- os nomes dos autores das propostas e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- declaração do grupo ou grupos, a que se filiam os objectos constantes da proposta, sob o criterio do respectivo genero de commercio e taxaço dos impostos referentes a cada grupo. (Circular 56/3 de 30 de maio de 1922).

II

Os proponentes deverão depositar previamente, na thesouraria desta repartição, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis) como garantia á assignatura dos contractos para fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados; perderão essa importância, que reverterá para a Fazenda Nacional, caso se recusem a assignar os dentro do prazo da hes dias a contar da data em que lhes for feito o respectivo convite.

A prova desse deposito é indispensavel para o recebimento das propostas. (Circular 3/3 de 15 de janeiro de 1910).

III

As propostas deverão ser feitas em duplicata (circular de D. G. n. 14 de 14 de março de 1917), sendo a primeira via sellada, escripta sómente no avverso a segunda, ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas paginas, sem emendas, rasuras, borbes ou quaisquer defeitos que possam occasionar duvidas, com as seguintes declarações:

- nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;
- declaração do grupo ou grupos a que se filiam os artigos propostos, sob o criterio do respectivo genero de commercio e taxaço dos impostos referentes a cada grupo;
- numero de ordem dos objectos, unidades e quantidades estabelecidas;
- preço em algarismos e por extenso, em moeda nacional, sem lação de direitos para os artigos de procedencia estrangeira, devendo comprehender os preços a entrega dos artigos no almoxarifado desta repartição ou no local que designar o edital, salvo nos casos em que o edital declarar clausula Cif;

IV

A directoria designará uma comissão de funcionarios que sob a presidencia do sub-director de contabilidade procederá ao julgamento de idoneidade dos concurrentes e á abertura e leitura das propostas apresentadas; nees actos os concurrentes poderão ser representados por procuradores com os necessarios poderes.

V

- Não serão tomadas em consideração as propostas:
- que não estiverem selladas de accordo com a lei respectiva, salvo si, logo após á abertura, forem satisfeitas as exigencias legais;
 - que mencionarem os artigos com alteração das especies, dimensões e quantidades determinadas;
 - que se referirem a artigos diferentes dos mencionados na relação abaixo ou das amostras respectivas que se encontram no almoxarifado geral;
 - que contiverem preços superiores aos maximos estabelecidos;
 - que por qualquer forma deixarem de observar as clausulas estabelecidas.

Não serão tambem apreciados os preços para os artigos que não pertençam aos grupos indicados nas sobrecartas e propostas, segundo o disposto nas clausulas I e III.

VI

Os proponentes preferidos depositarão na Thesoura Nacional a quantia equivalente a 10 %, de a importância do contracto que

tiverem de celebrar for até 5:000\$, e mais 5 % sobre o excedente desse importancia, para garantir a execução dos respectivos contractos; essa quantia será levantada observando-se as formalidades da lei vigente, depois de findo o prazo estipulado e não estando os contractantes em debito com a Fazenda Nacional.

VII

No dia designado para julgamento de idoneidade deverão os concurrentes exhibir documentos que provem:

- idoneidade para contractar;
- matricula de commerciante ou certidão de contracto registrada na Junta Commercial;
- quitação de impostos federaes, estadoaes e municipaes relativos aos grupos constantes dessas propostas;
- deposito da quantia de que trata a clausula II para garantia da assignatura do contracto;
- certidão de registro de firma na Junta Commercial; tratando-se de sociedade, prova de achar-se a mesma legalmente constituída.

A Directoria Geral se reserva o direito de julgar livremente da idoneidade moral, material e funcional dos concurrentes, e, bem assim, o de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, de accordo com a diferença para menos nos preços, não ficando tambem obrigada a contractar o fornecimento com um dos proponentes.

IX

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

- a idoneidade dos concurrentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas;
- não serão abertas as propostas dos concurrentes que não tenham sido julgados idoneos;
- as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade; cada um rubricará a de todos os outros;
- antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra;
- as propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer;
- a preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata;
- não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

Os contractos serão lavrados de accordo com a circular da Directoria Geral sob o n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, e só produzirão effeito depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes ficam obrigados a fornecer, durante a vigencia dos contractos respectivos, pelos preços constantes de suas propostas, qualquer quantidade de objectos de que necessitar esta repartição, excedentes ás maximas estabelecidas no edital.

XI

Esta concorrência será encerrada ás 13 horas do dia 27 de janeiro de 1923, procedendo-se logo após ao julgamento de idoneidade dos concurrentes, que deverão comparecer a esse acto pessoalmente ou representados por procuradores, com poderes escriptaes; no dia 31 do mesmo mez, ás 13 horas, proceder-se-á á abertura e leitura das propostas dos concurrentes julgados idoneos, actos esses que se realizarão no gabinete desta Sub-directoria em presença tambem dos interessados ou procuradores.

XII

A 3ª secção desta Sub-directoria prestará quaesquer informações relativamente ao processo de concorrência e o almoxarifado geral ás que se referirem aos artigos objecto deste edital.

As propostas deverão ter de margem á esquerda cinco centimetro no minimo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, em 28 de dezembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandersk.*

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O PRESENTE EDITAL

Grupo para papelaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preços maximos — Quantidade

- | | | | |
|----|---|-------|-------|
| 1. | Alfinetes inglezes, cartã..... | 36000 | 1.000 |
| 2. | Benzina, para limpeza de machinas de escrever, vidro contendo 250 grammas, vidro..... | 2500 | 50 |

3. Berços, para mata-borrão, com rosca de metal, pequenos, um.....	3\$000	200	51. Livros de papel «Flume», com 50 folhas numeradas, um.....	4\$800	500
4. Idem, idem, item, grandes, um.....	4\$500	500	52. Livro de papel «Flume», com 100 folhas numeradas, um.....	6\$000	500
5. Block-notes, de papel «Flume», marcado, com 100 folhas numeradas, 0,33x0,11, peso: 7 kilos, um.....	2\$500	250	53. Livro de papel «Flume», com 150 folhas numeradas, um.....	8\$000	500
6. Idem, idem, idem, 0,33x0,15 um.....	3\$500	500	54. Livro de papel «Flume», com 200 folhas numeradas, um.....	10\$000	200
7. Bobinas de papel para machina de calcular, uma.....	4\$000	200	55. Livro de papel 1/2 Hollanda, com 25 folhas numeradas, capa de panno preto forte, um.....	5\$000	200
8. Borrachas, com escova, para machina de escrever, uma.....	1\$500	60	56. Idem, idem, com 50 folhas, idem, idem, um.....	6\$500	500
9. Borrachas sem escovas para machina de escrever, uma.....	1\$000	30	57. Livros, de papel 1/2 Hollanda, com 100 folhas, numeradas, capa de panno preto, forte, um.....	9\$000	600
10. Cadernetas para carteiro, papel «Flume», em branco, com 100 folhas numeradas, uma.....	3\$500	200	58. Livros, de papel 1/2 Hollanda, com 150 folhas, numeradas, capa de panno preto, forte, um.....	11\$000	600
11. Cadernos alphabetados, um.....	4\$000	100	59. Livros, de papel 1/2 Hollanda, com 200 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, um.....	14\$000	800
12. Canetas «Eagle Pencil» n. 1, duzia...	4\$000	100	60. Livros, de papel 1/2 Hollanda, com 100 folhas numeradas, capa de panno preto, forte, n. 207, um...	3\$500	800
13. Canetas «Eagle Pencil» n. 2, duzia...	5\$000	100	61. Machinas americanas, de numerar, com cinco e seis rodas em partes iguaes, uma.....	17\$000	100
14. Canetas «Eagle Pencil» n. 3, duzia...	6\$500	100	62. Molhadores, de vidro, rotativos, um..	9\$000	50
15. Canetas «Faber», superiores, sortidas, duzia.....	5\$500	300	63. Oleo, para machina de escrever, contendo cada vidro 30 grammas, vidro.....	1\$800	200
16. Canetas «Faber», superiores, sortidas, com pennas de vidro, duzia.....	15\$000	5	64. Papel-cartão n. 1, com 1,00x0,80, resma de 400 folhas, peso, 40 kilos, resma.....	98\$000	600
17. Colchetes para papeis, ns. 1, 2, 3 e 4, caixa.....	1\$800	5.000	65. Papel-cartão n. 2, com 0,80x0,60, resma com 400 folhas, peso, 20 kilos, resma.....	45\$000	400
18. Colchetes para papeis, ns. 5, 6, 7 e 8, caixa.....	2\$500	2.000	66. Papel-chupão, para machina Roneo, resma com 400 folhas, peso, 4 1/2 kilos, resma.....	18\$000	20
19. Enveloppes n. 128, cento.....	5\$500	50	67. Papel para certidão, resma com 400 folhas inteiras, resma.....	38\$000	50
20. Enveloppes de 0,40x0,15, cento.....	12\$000	10	68. Papel para conta-corrente, resma com 400 folhas, resma.....	42\$000	20
21. Enveloppes de 0,41x0,27, cento.....	18\$000	10	69. Papel para cópia de desenhos, com 1,00 de largura, peça com 10 metros, peça.....	45\$000	1
22. Enveloppes de 0,20x0,25 (pardos), cento.....	10\$000	10	70. Papel Stensil Films, para aparelho Roneo, caixa.....	38\$000	10
23. Enveloppes de 0,12x0,24 (bambú), cento.....	7\$000	20	71. Papel mata-borrão, com 0,76x0,56, peso, 120 libras, folha.....	\$700	20.000
24. Enveloppes para requisição de telegramma, cento.....	10\$000	10	72. Papel Schleider & Schull, para desenho de aquarella, peça com 10 metros, 1,50 de largura, peça....	65\$000	1
25. Enveloppes de papel manilha, n. 21, cento.....	2\$400	20.000	73. Papel para aparelho Revol, caixa....	18\$000	1
26. Enveloppes de papel 1/2 Hollanda, de 0,22x0,16, cento.....	14\$000	50	74. Papel liso para mimeographo, caixa...	16\$000	10
27. Enveloppes de papel 1/2 Hollanda, de 0,19x0,13, cento.....	6\$200	20.000	75. Papel quadriculado, de 1ª qualidade, com 0,90x0,80, folha.....	1\$400	100
28. Enveloppes de papel 1/2 Hollanda, de 0,12x0,24, cento.....	10\$500	10.000	76. Papel parafinado, resma de 400 folhas, resma.....	40\$000	10
29. Enveloppes de papel 1/2 Hollanda, de 0,28x0,20, cento.....	14\$000	10.000	77. Papel parafinado para mimeographo, igual á amostra no Almojarifado, caixa.....	35\$000	10
30. Enveloppes «Ministro», de 0,13x0,25, cento.....	7\$500	50	78. Papel Diplomata, de linho, timbrado, sem pauta, caixa, com 100 folhas, caixa.....	6\$800	50
31. Esponjas finas, superiores, uma.....	3\$000	400	79. Papel Diplomata, de linho, timbrado, com pauta, caixa.....	7\$500	50
32. Esponjeiras com esponja, uma.....	4\$000	500	80. Papel almasso, pautado, timbrado, Serviço Postal, resma com 400 folhas, inteiras, peso, 7 kilos, resma.....	24\$000	800
33. Esquadro de madeira, para desenho, um.....	4\$000	1	81. Papel almasso, pautado, timbrado, Serviço Postal, meias folhas, para agencias, resma com 400 meias folhas, peso, 3 kilos, resma.....	16\$000	500
34. Fitas, de primeira qualidade, para qualquer especie de machina de escrever, uma.....	6\$000	400	82. Papel para machina de escrever, sem marca alguma, em meias folhas, resma com 400 meias folhas, resma.....	14\$000	200
35. Gomma arabica «Sardinha», vidro contendo 250 grammas, vidro.....	2\$500	4.000	83. Papel para machina de escrever, marcado, resma.....	18\$000	100
36. Gomma dextrina, kilo.....	4\$500	200			
37. Indices, estreitos, um.....	2\$000	100			
38. Lacre, grosso, encarnado, amostra A, kilo.....	8\$000	30.000			
39. Lacre fino, encarnado, amostra A, n. 12, nacional, kilo.....	2\$800	5.000			
40. Lacre fino verde, amostra A, n. 8, kilo.....	3\$500	1.000			
41. Lapis de borracha n. 284 ou 467, duzia.....	15\$000	300			
42. Lapis-tinta, qualquer fabricante, duzia.....	10\$000	50			
43. Lapis «J. Faber», grosso, azul, n. 863, duzia.....	10\$000	400			
44. Lapis «J. Faber», encarnado, n. 862, duzia.....	10\$000	400			
45. Lapis «J. Faber», grosso, bicolor, n. 864, duzia.....	10\$000	600			
46. Lapis «J. Faber», preto, com letreiro dourado, ns. 2 e 3, duzia.....	3\$000	1.500			
47. Lapis «J. Faber», graphite, ns. 3 H. e 2 H, duzia.....	12\$000	20			
48. Limpa-pennas de porcellana, com escova, um.....	6\$000	200			
49. Livros-copiadores, com papel polygrapho, para registrados, com 100 folhas, numeradas, papel assetinado B. B., peso: 24 kilos, um....	3\$500	6.000			
50. Livros de papel «Flume», com 25 folhas numeradas, um.....	3\$500	100			

84. Papel para machina de escrever, folhas inteiras, timbradas, resma com 400 folhas, resma.....	30\$000	200	130. Tinteiros-escrevaninha, duplos, de ferro, com guarnição para caneta, um.....	52\$000	100
85. Papel polygraphio, azul, fino, folha dupla, caixa com 100 folhas, caixa.....	31\$000	10	131. Tinteiros-escrevaninha, systema «Paragon», duplos, grandes, um.....	30\$000	200
86. Papel poly graphio azul, Governemant-Bond, caixa com 100 folhas, caixa.....	20\$000	100	132. Idem, idem, systema «Paragon», simples, um.....	18\$000	50
87. Papel poly graphio Derby, caixa com 100 folhas, caixa.....	18\$000	400	133. Tympanos, movidos a corda, um.....	14\$000	100
88. Papelão hydra lico, folha.....	15\$000	5	134. Tympanos rotativos, um.....	12\$000	100
89. Pastas de oleado com 0,50x0,35, uma.....	10\$000	200	135. Papel registro no tamanho de 0,54x0,76 (resmas com 28 kilos) resma.....	170\$000	50
90. Pasta com cadarço e dorso de tela, uma.....	12\$000	10	136. Dito, idem, no tamanho de 0,58x0,80 (resmas com 40 kilos), resma....	300\$000	50
91. Pegadores com pasta, para papeis, um.....	7\$500	20	Grupo para typographia		
92. Pennas para escrever Geo. W. Huggins, ns. 187 e 426, caixa com 100 ditas, caixa.....	6\$500	500	1. Arame para machina de grampear numero 20, rôlo.....	15\$000	6
93. Pennas para escrever Perry, n. 420, caixa com 100 pennas, caixa.....	7\$500	400	2. Arame para machina de grampear numero 22, rôlo.....	15\$000	6
94. Pennas ra con n. 048, caixa com 100 pennas, caixa.....	9\$600	100	3. Arame para machina de grampear numero 26, rôlo.....	15\$000	6
95. Pennas M. Turner, qualquer letra, caixa com 100, caixa.....	6\$600	200	4. Anilina, azul, allemã, para pautação, kilo.....	45\$000	2
96. Pennas D. Leonard, douradas, n. 516, caixa, com 72 pennas, caixa.....	7\$800	600	5. Anilina, encarnada, allemã, para pautação, kilo.....	45\$000	2
97. Pennas D. Leonard n. 516 GB, caixa com 100 pennas, caixa.....	9\$500	100	6. Brim cinzento, para capa, peça com 39" 00, peça.....	117\$000	6
98. Pennas Mailat n. 12, caixa com 100 pennas, caixa.....	7\$500	500	7. Brochas com cabo de folha, uma.....	7\$300	4
99. Pennas Mailat n. 10, caixa com 100 pennas, caixa.....	7\$000	100	8. Cabeceados, verdes e amarelos, peça com 10" 00, peça.....	15\$000	10
100. Pennas aluminidm, C. Brandaver, n. 530, caixa com 100 pennas, caixa.....	5\$500	400	9. Cadarços, para pasta, peça com 10" 00, peça.....	3\$000	50
101. Percevejos, de metal amarelo, com alça, para desenho, caixa.....	15\$000	2	10. Cadarços, para brochura, peça com 1 1/2" m, metro.....	1\$000	300
102. Percevejos para papeis, caixa.....	6\$000	20	11. Cadarço para lombo, com 3" m, metro.....	5\$00	200
103. Pesos de vidro, obeliscos, para papeis, com 30 grammas, um.....	5\$500	100	12. Carneira, grossa, (pelle, 28\$000), duzia.....	33\$000	5
104. Pesos de vidro, bôlidos, para papeis, com 400 grammas, um.....	6\$500	100	13. Carreteis de linha n. 16, 3 cord., duzia.....	72\$000	5
105. Pesos de vidro, bôlidos, para papeis, com 500 grammas, um.....	8\$000	100	14. Carreteis de linha n. 30, duzia.....	72\$000	5
106. Pinceis finos um.....	1\$500	20	15. Chanfradeiras, uma.....	8\$000	2
107. Pinceis, pelle de martha, para aquarella, col eção de 20 ditos, colleção.....	48\$000	1	16. Dispositivo electrico «Typograph», adaptavel á machina de compor e fundir linhas constando do seguinte: caldeira de fundição; dispositivo, completo, para aquecimento electrico; dispositivo, para regular automaticamente a temperatura; jogo de 6 aquecedores, quadro de marmore, para collocar o relógio, chave, regulador, etc.; relógio, para ligar e desligar, automaticamente, a corrente electrica, preço prompto a funcionar nas officinas desta repartição, um... 2:500\$000.....	2:500\$000	1
108. Pinceis chatos, para copiar, um.....	6\$000	20	17. Dobradeiras, de osso, uma.....	4\$000	4
109. Pinceis grossos para marcar linhas, um.....	2\$500	100	18. Escovas, para salpitar, uma.....	4\$000	2
110. Porta-anetas de descanso de metal, um.....	5\$800	50	19. Estante typographica, com 24 caixas, grandes, universaes, fechada e com puchadores, uma.....	600\$000	1
111. Porta-fio, de metal, um.....	7\$500	50	20. Furadores, um.....	3\$000	2
112. Raspadeiras-canivete (Rodger & Sons), uma.....	8\$500	500	21. Fôrmas, para fundição de rôlos, de machina Mariny, uma.....	1:500\$000	2
113. Reguas de borracha, com 0.50, uma.....	4\$500	200	22. Guarnições systematicas, de ferro, colleções de 12 a 93 pontos, colleção.....	350\$000	10
114. Reguas de borracha, com 0.70, uma.....	6\$500	100	23. Machina de numerar livros, talões, etc., allemã, modelo A, toda de ferro, movimento a pedal e com os seguintes detalhes: altura dos algarismos: 6 1/2" m, mesa, com movimento de elevação, rodizios para numerar, seguidamente —Par —Impar (3). Acompanhada de fôrma para fundir os rôlos, banhomaria e ferramentas para a mesma, uma.....	3:500\$000	1
115. Reguas de madeira, graduadas, com 0.50, uma.....	5\$500	100	24. Machina allemã, para perfurar, com os seguintes detalhes: movimento a pedal, perfurando a 0,40 e 0,80, uma.....	2:500\$000	1
116. Reguas de madeira, graduadas, «Faber», com 1. 00, uma.....	9\$000	100	25. Massa extra-forte para rolos, kilo.....	9\$000	50
117. Reguas de madeira com filete de metal «Faber», com 0.50, uma.....	7\$000	100	25. Marroquim (pelle a 35\$), duzia.....	420\$000	2
118. Tinta, para machina de escrever, vidro.....	2\$500	100			
119. Tinta para microscopio, bisnaga.....	18\$000	10			
120. Tinta nacio al, carmin, superior, vidro contendo 200 grammas, vidro.....	3\$000	1.500			
121. Tinta nacional para canibos, diversas cores, vidro contendo 30 grammas, vidro.....	1\$500	2.000			
122. Idem, idem, preta, laus contendo 1/2 litro, lata.....	3\$500	3.000			
123. Tinta para escrever superior, preta, «Sardinha» ou «Atlas», vidro contendo 1 litro, vidro.....	4\$500	1\$500			
124. Idem, idem, idem, vidro contendo 1/2 litro, vidro.....	3\$500	2.000			
125. Idem, de Fraco, para aquarella, diversas cores, tubo.....	2\$500	10			
126. Tintas «Sardinha», diversas cores, para aquarella, tubo.....	4\$500	20			
127. Tinteiros portatéis, um.....	8\$000	20			
128. Tinteiros de vidro, com tampa, pequena, um.....	6\$000	50			
129. Tinteiros de vidro com tampa, grandes, um.....	12\$000	50			

27. Panno inglez, preto (peça com 39 ^m ,00), peça.....	195\$000	12
28. Panno Chagrin, sortido (peça com 40 ^m ,00), peça.....	320\$000	8
29. Panno Victoria, sortido (peça com 40 ^m ,00), peça.....	320\$000	10
30. Papel mata-borrão, fino, para copiado- res, com 0,72x0,52, folha.....	\$260 5.000	
31. Idem marmore, sortido, folha.....	\$300 10.000	
32. Idem granito, sortido, folha.....	\$400 10.000	
33. Idem couro, sortido, folha.....	1\$000 15.000	
34. Idem para index, folha.....	3\$000	
35. Papelão hamburguez, n. 30 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	
36. Papelão hamburguez, n. 20 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	1
37. Papelão hamburguez, n. 16 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	2
38. Papelão hamburguez, n. 12 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	5
39. Papelão hamburguez, n. 10 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	5
40. Papelão hamburguez n. 8 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	5
41. Papelão hamburguez, n. 6 (fardo com 250 kilos), fardo.....	625\$000	3
42. Raspadeiras «Roger», uma.....	9\$000	2
43. Tela de arame, para salpitar, quadro	15\$000	1
44. Tesouras, grandes, de 8", uma.....	9\$000	2
45. Tinta para machina de numerar, preta, vidro.....	2\$000	12

Material para stereotypia:

46. Branco de Hespanha, kilo.....	\$700	50
47. Dextrina branca, kilo.....	2\$000	20
48. Papel mata-borrão, fino, folha.....	\$300	1.000
49. Papel mata-borrão, grosso, folha.....	\$300	1.000
50. Papel seda (de), resma.....	55\$ 00	2
51. Talco de Veneza, kilo.....	1\$200	30

Dispositivo para segurar clichés.

52. Apparelho para frezar (aplamar) cli- chês, curso de 88 c/m, para chapa de stereotypia, até 63 c/m de com- primento, inclusive duas plainas, um.....	700\$000	1
53. Chaves de parafusos, uma.....	9\$000	6
54. Dispositivo para 3x5 ciceros, com pa- rafusos quadrados, um.....	2\$300	100
55. Dispositivo para 2x5 ciceros, com pa- rafusos quadrados, um.....	2\$300	100
56. Dispositivo para 3x5 ciceros, com pa- rafusos cylindricos, um.....	2\$300	100
57. Dispositivo para 2x5 ciceros, com pa- rafusos cylindricos, um.....	2\$300	100
58. Dispositivo para 3x5 ciceros, com pa- rafusos chatos, para zincographia. um.....	2\$300	100
59. Idem para 2x5 ciceros, idem, idem, um	2\$300	100

Guarnições de chapas para collocar
stereotypia:

60. Guarnição para «Phenix», n. V, uma...	550\$000	1
61. Guarnição para «Phenix», n. II, uma...	335\$000	2
62. Guarnição para formato A.A., 76x112 c/m, 8.512, c/m em duas peças ajustadas, uma.....	1:530\$000	3
63. Idem, chapa, idem, B.B., 66X96 c/m, 6.336 c/m 2, em uma chapa, uma	1:090\$000	1

Tintas para impressão:

64. Amarello, chromo, kilo.....	16\$000	20
65. Azul, bronze, kilo.....	22\$000	20
66. Branco, prata, kilo.....	12\$000	20
67. Verde, verdina, kilo.....	18\$000	10
68. Vermelho lacca, kilo.....	18\$000	20
69. Tinta preta, platina, kilo.....	10\$000	100

Tipos escolhidos pelo catalogo
«Bauer» de 1922:

70. Fonte de 300 kilos, corpo 10, uma....	1:800\$00	
---	-----------	--

Escripta lithographica semi-negra:

71. Fonte de 22 kilos, corpo 20, uma....	528\$000	1
72. Fonte de 15 kilos, corpo 24, uma....	390\$000	1

Cursiva universitaria, semi-negra:

73. Fonte de 9 kilos, corpo 16, uma.....	180\$000	1
74. Fonte de 11 kilos, corpo 24, uma.....	220\$000	1

Gothico allemão, novo:

75. Fonte de 8 kilos, corpo 16, uma....	248\$000	1
76. Fonte de 12 kilos, corpo 24, uma....	340\$000	1
77. Fonte de 13 kilos, corpo 35, uma....	354\$000	1

Grotesca negra:

78. Fonte de 12 kilos, corpo 16, uma....	300\$000	1
79. Fonte de 10 kilos, corpo 12, uma....	260\$000	1

Redondilha:

80. Fontes de 6 kilos, corpo 20, uma....	170\$000	2
81. Fontes de 9 kilos, corpo 32, uma....	230\$000	2

Venus, ancha, semi-negra:

82. Fonte de 12 kilos, corpo 16, uma....	264\$000	1
--	----------	---

Venus, fina, chupada:

83. Fonte de 7 kilos, corpo 16, uma.....	160\$000	1
84. Fonte de 12 kilos, corpo 24, uma.....	264\$000	1
85. Fonte de 15 kilos, corpo 36, uma.....	330\$000	1

Venus, semi negra:

86. Fontes de 6 kilos, corpo 8, uma....	150\$000	2
87. Fontes de 8 kilos, corpo 10, uma....	180\$000	2
88. Fontes de 12 kilos, corpo 12, uma....	240\$000	2

Venus, semi-negra, chupada:

89. Fonte de 12 kilos, corpo 16, uma....	264\$000	1
90. Fonte de 12 kilos, corpo 20, uma....	240\$000	1
91. Fonte de 15 kilos, corpo 24, uma....	300\$000	1

Tipos para relevo:

92. Collecção de caracteres variados, para combinações, uma.....	1:000\$000	1
---	------------	---

Fios de latão, systematicos:

93. Collecções de Azurée C/16, pontos, uma.....	180\$000	2
94. Collecções de Azurée de 20 pontos, uma.....	180\$000	2
95. Collecções de fios de 2 pontos, uma...	45\$000	2
96. Collecções de fios de picotar, pesando um kilo, uma.....	360\$000	1
97. Collecções de pontilhados, de dois pontos, uma.....	45\$000	2

Entrelinhas:

98. De 2 pontos, kilo.....	5\$000	50
99. De 3 pontos, kilo.....	4\$000	50
100. De 4 pontos, kilo.....	4\$000	20
101. De 6 pontos, kilo.....	4\$000	20

Preços: C. I. F. Rio de Janeiro:

102. Cartolina, marfim de 0,50 x 0,65 (24 kilos a resma de 500 folhas), resma.....	230\$000	20
--	----------	----

103. Guillhotina, rapida, do fabricante «Krause», modelo A. J. 123 y m s n, com os seguintes dados:		
---	--	--

Comprimento de corte: 128 centimetros;
Alura maxima de entrada: 12 centi-
metros.

Numero de cortes por minuto: 15 (au-
mento de rotações por minuto: 180).

Motor electrico de 6 H. P. para a mesma

Terá parafuso micrometrico, dispositivo para cortar estreito, desengate automatico na posição mais alta o qual deverá ser desligado rapidamente, para interromper o funcionamento da machina.

A machina deverá trabalhar toda automaticamente e deverão ser fornecidas juntamente com a mesma duas navalhas sobresalentes e todas as ferramentas e pertences de costume.

O preço desta machina, inclusive fornecimento do motor e montagem mecânica nas officinas desta repartição, uma... 28:000\$00

104. Machina para estampar, do fabricante «Krause» modelo Y 40-7 E m. «Yasique», Universa., movida directamente por motor electrico, com dispositivo do engate, por meio de pedal, fazendo 60 cortes por minuto. A machina será fornecida completa, inclusive motor e tres jogos de matrizes para fazer a estampagem de etiquetas, com forro e indicação desta repartição. O preço desta machina, inclusive montagem nas officinas desta repartição, uma... 4:000\$00

105. Machina, rapida, para fazer envelopes, modelo A. C. do fabricante «Sandner & Freund, Leipzig». Esta machina deve fazer 9 tamanhos de envelopes, terá um dispositivo, para mudança rapida dos formatos, os quaes são:

a) 300×400 m/m; b) 150×400 m/m;
c) 200×275 m/m; d) 125×251 m/m;
e) 190×245 m/m; f) 150×228 m/m;
g) 130×192 mm; h) 129×133 mm;

h) 129×164 mm.

Todos estes formatos virão juntamente com a machina.

O preço desta machina, completa, inclusive motor, os nove formatos e a montagem mecânica nas officinas desta repartição, uma... 42:000\$00

106. Papel apergaminhado, B. B. (resma com 20 kilos), resma... 50\$000 200

107. Papel aspero, A. A. (resma com 26 kilos), resma... 30\$000 100

108. Papel aspero branco (bobina com a largura de 1^m, 12, comprimento de 5.000 metros e o peso de 65 grammas por metro quadrado), bobina... 350\$000 300

109. Idem assetinado, B. B. (resma com 16 kilos), resma... 24\$000 600

110. Idem assetinado B. B. (resma com 36 kilos), resma... 54\$000 600

111. Idem assetinado, B. B. (resma com 24 kilos), resma... 35\$000 300

112. Idem assetinado, branco (bobina com a largura de 1^m, 12, comprimento de 5.000 metros e o peso de 65 grammas por metro quadrado), bobina... 480\$000 50

113. Idem idem, em cores (bobina com a largura de 1^m, 12, comprimento de 5.000 metros e o peso de 65 grammas por metro quadrado), bobina... 530\$000 300

114. Idem registro A. A. (resma com 20 kilos), resma... 520\$000 50

115. Idem registro A. A. (resma com 50 kilos), resma... 325\$000 100

Grupo para machinas de escrever

1. Machina de escrever «Royal» n. 10 com seus pertences, uma... 1:300\$00 10

2. Machina de escrever «Remington», type 10-B., com tampa e pertences, uma... 1:000\$000 10

3. Machina de escrever «Remington», type 11-3. com tampa e pertences, uma... 1:150\$000 10

4. Machina de escrever «Underwood» com tampa 3/12, sem tabulador decimal, com seus pertences, uma... 1:400\$000 2

5. Idem idem idem, com tabulador decimal, uma... 1:600\$000 2

6. Idem idem idem, sem tabulador decimal, com tampa 3/14, uma... 1:600\$000 2

7. Idem idem idem, com tabulador decimal, com tampa 3/14, type «Elite Gothic», uma... 2:100\$000 1

Grupo para carimbos

1. Blocks de aço gravado, para alicate-sinete, par... 6\$000 400

2. Carimbos de metal para datar, pequenos, 0.02, um... 14\$000 400

3. Carimbos de metal para datar, diversos disticos e feitos, um... 18\$000 50

4. Carimbos de metal com uma palavra, um... 4\$000 500

5. Carimbos de metal com duas a quatro palavras, um... 6\$000 500

6. Carimbos de metal com uma letra, um... 3\$400 300

7. Carimbos de metal com duas letras, um... 4\$400 300

8. Carimbos de metal para registrados, um... 7\$300 500

9. Carimbos de metal sem data, com diversos dizeres e feitos, um... 20\$000 50

10. Carimbos de metal montados em machina de rotação rapida, um... 130\$000 20

11. Carimbos de borracha sem data, com uma e duas palavras, um... 7\$000 300

12. Carimbos de borracha sem data, com tres a nove palavras, um... 9\$000 300

13. Carimbos de borracha sem data, com 10 a 16 palavras, um... 16\$000 100

14. Carimbos de borracha com pertences e montados em machina de rotação, um... 23\$000 300

15. Escovas para carimbo, uma... 2\$000 400

16. Folhas com tipos, caixa... 10\$000 100

17. Gravações em collecção de 43 blocks, para alicate-sinete, uma... 65\$000 100

18. Placas de ferro, esmaltadas, para agências com 0,27×0,50, uma... 21\$000 200

19. Placas de metal com letras abertas, diversas dimensões, até 0,50×0,70, uma... 33\$000 10

20. Sinetes de metal para lacre, com 0,02 de diametro, um... 6\$500 400

21. Sinetes de metal, diversos diametros, feitos e discos, um... 14\$000 50

22. Tipos de estanho para 1921, um... 8\$150 20.000

23. Tipos de estanho para carimbo, com os diversos dias e mezes do anno, respectivamente, collecção... 6\$400 1.000

24. Tipos de estanho para carimbo, para os diversos mezes, de janeiro a dezembro, um... 6\$300 1.000

Grupo de bandeirolas

1. Bandeiras nacionais, com dois pannos, uma... 33\$000 30

2. Bandeiras nacionais, com tres pannos, uma... 43\$000 40

3. Bandeiras nacionais, com quatro pannos, uma... 85\$000 25

4. Bandeiras nacionais, com cinco pannos, uma... 123\$000 12

5. Bandeiras nacionais com seis pannos, uma... 190\$000 5

6. Sinaes, de panno encarnado, com os dizeres: «Serviço Postal», em branco, um... 22\$000 12

Grupo para bolsas, caixas de collecta e cofres

1. Bolsas, para caixas de collecta, typo antigo, uma.....	70\$000	200
2. Bolsas, para caixa de collecta, typo moderno, uma.....	70\$000	200
3. Bolsas, para caixa de collecta, comprehendendo, fechadura, armação e respectivo sacco, collocação inclusive, uma.....	45\$000	300
4. Caixas para collecta, de ferro fundido, de 0,58x0,38x0,22, uma.....	224\$000	50
5. Caixas para collecta, de ferro fundido, de 0,58x0,38x0,22, engradadas e postas no ponto de embarque, uma.....	238\$000	50
6. Caixas para collecta, de ferro fundido, de 0,87x0,38x0,22, uma.....	280\$000	50
7. Caixas para collecta, de ferro fundido, de 0,87x0,38x0,22, engradadas e postas no local de embarque, uma.....	294\$000	50
8. Caixas para collecta, com duas frentes, suspensas por columnas e consolos, ornamentados, iguaes ás existentes na avenida Rio Branco, uma.....	950\$000	6
9. Chapas, para caixas de collecta, de metal, com horarios, uma.....	3\$000	001
10. Chaves, para caixas de collecta, typo antigo, uma.....	4\$500	50
11. Chaves, para caixas de collecta, typo moderno, uma.....	4\$500	50
12. Chaves, para bolsa de caixa de collecta, uma.....	2\$500	50
13. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, redondo, de 0,60x0,50x0,45, um.....	800\$000	6
14. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, redondos, de 0,75x0,70x0,50, um.....	890\$000	5
15. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 0,75x0,70x0,50, engradados e collocados no local de embarque, um.....	920\$000	5
16. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 0,80x0,60x0,55, um.....	870\$000	6
17. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 1,00x0,70x0,63, um.....	1:300\$000	5
18. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 1,10x0,75x0,65, um.....	1:400\$000	5
19. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 1,30x0,90x0,70, um.....	2:000\$000	2
20. Cofres nacionaes, de ferro, com segredo, de 0,80x0,60x0,60, sobre base de 0,70x0,62x0,62, um.....	950\$000	1
21. Fechaduras para bolsas de caixa de collecta, collocação inclusive, uma.....	25\$000	100
22. Cofres nacionaes, de ferro, redondos, com segredo, de 0,70x0,55x0,50, um.....	880\$000	6

Grupo para marcenaria

1. Armarios, de peroba escura, medindo 2,00 de altura por 1,10 de largura e 0,40 de profundidade. Porta e prateleiras de madeira, um.....	280\$000	60
2. Blocks para caixas de assignantes, iguaes aos usados nesta repartição, com 10 caixas cada um, um.....	385\$000	200
3. Cabides de madeira, com tres cabeças, um.....	6\$000	20
4. Cabides de madeira, com quatro cabeças, um.....	8\$000	20
5. Cabides de madeira, com cinco cabeças, um.....	10\$000	20
6. Cadeiras austriacas, fabrico nacional, uma.....	25\$000	200
7. Escadas de abrir, americanas, com 10 degraus, uma.....	50\$000	5
8. Escadas de pinho, com 12 degraus, uma.....	55\$000	2
9. Mastros para bandeiras, com cinco metros, um.....	30\$000	20

Grupo para correaria

1. Agulhas, a escolher, papel.....	2\$000	0
2. Agulhas de ponta-de lança, para máquina Kock, uma.....	1\$000	12
3. Algodão, trarçado, branco ou de cor, para alforges, largura: 1,4, metro.....	13\$000	100
4. Alicates, para cortar, em frio, um.....	9\$000	2
5. Almotolias, para machina, uma.....	4\$000	2
6. Arame de cobre, recozido, kilo.....	9\$000	50
7. Atanados, de couro do Rio Grande, inteiros, superiores, com 1,80 de largura, um.....	60\$000	6
8. Bicos de sovelas, a escolher, um.....	4\$00	12
9. Bicos de cravadores, um.....	1\$500	12
10. Brim, grosso (brinzão), metro.....	8\$000	50
11. Brim de linho, largura 0,68, metro.....	3\$00	200
12. Brim para sanças, metro.....	15\$000	30
13. Cabos de sovelas, a escolher, um.....	1\$000	6
14. Carneiras, brancas, de capa espichada, com 1,00 x 0,90, uma.....	214\$000	12
15. Cera virgem, kilo.....	4\$500	10
16. Compassos, com chave, um.....	10\$400	2
17. Corda para saccos de carteiros, kilo.....	7\$000	10
18. Cravadores, finos, para selleiro, um.....	1\$500	6
19. Cutelos, um.....	12\$00	2
20. Facas, meia lua, uma.....	21\$000	2
21. Facas communs, uma.....	3\$000	3
22. Facas de cortar solas, para machinas, uma.....	15\$000	2
23. Limas de 3 quinas, uma.....	1\$500	2
24. Lona de algodão, largura: 0,75, metro.....	5\$000	100
25. Lona de linho, cor escura, marca C, largura: 1,00, metro.....	12\$000	50
26. Lona de algodão, largura: 1,00, metro.....	9\$000	100
27. Lona impermeavel, inglaterra, largura 1,40, metro.....	25\$000	50
28. Machina de cortar arruelas, uma.....	90\$000	1
29. Meios de sola especial, do Rio Grande, um.....	38\$000	8
30. Meios de sola engraxada, do Rio Grande, de 6 kilos cada, um.....	52\$000	8
31. Metro-duplo, um.....	3\$000	1
32. Novellos, de fio «Barbour», ns. 3, 4 e 8 (1 libra cada), libra.....	20\$000	36
33. Panno-couro, especial, para forração de almofadas de automoveis, metro.....	35\$000	20
34. Ponções, um.....	3\$500	2
35. Saccos de lona de algodão, Estados, privativos dos almoxarifados, com 0,80 x 1,00, um.....	120\$000	500
36. Idem, idem, idem, acondicionados de corda, para serem distribuidos aos carteiros, com 0,47 x 0,63, um.....	10\$000	1.500
37. Talas, uma.....	15\$000	2
38. Talhadeiras, uma.....	3\$500	4
39. Toalhas felpudas, de 1ª qualidade, para mãos, uma.....	4\$000	800
40. Torquezes, uma.....	9\$000	2
41. Vasadores, redondos, a escolher, um.....	6\$000	100
42. Vasadores de charneira, um.....	18\$000	4

Grupo de material para automoveis

1. Accumuladores, para automovel «Ford», de 8 volts, 70 ampères, um.....	400\$000	4
2. Apparelhos T. 308, do fabricante «Gilbert Barkel», para medir gazolina, com tanque subterraneo, para 4.000 litros, preço (inclusive instalação, relógio, etc.), um.....	6:500\$000	1
3. Apparelhos T. 333 c., do fabricante Gilbert Barkel, para deposito e medição de oleos, com capacidade para 200 litros, um.....	1:100\$000	2
4. Apparelhos, T, do mesmo fabricante, para transfusão de oleo, um.....	50\$000	2
5. Aros de borracha, macissos, 720x120 (vide nota), um.....	355\$000	12
6. Aros de borracha, macissos, 751x120, um.....	370\$000	8
7. Aros de borracha, macissos, 900x140, um.....	465\$000	4
8. Arruelas de metal, para velas, uma.....	7\$00	100
9. Arruelas de pressão, 6 m/m, cento....	4\$000	2

10. Rodas de pressão, 7 m/m, cento...	55000	2	5. Pinhões com 12 dentes, de aço cimen-		
11. Arruelas de pressão, 8 m/m, cento...	55000	2	tado para auto-caminhão «Die-		
12. Arruelas de pressão, 9 m/m, cento...	65000	2	sel, lata...	350000	2
13. Arruelas de pressão, 10 m/m, cento...	75000	2	6. Pinhões de aço, para automóvel,		
14. Arruelas de pressão, 11 m/m, cento...	85000	2	Pinha, 17/27, u. 1...	2000000	1
15. Braçadeiras, para tubo de circulação			61. Pneumáticos, antiderrapantes, 820X120,		
d'agua, de 22 a 7 m/m, uma...	1000	100	4 1/2", u. 1...	2970000	12
16. Buchas de ferro fundido, especial, para			62. Pneumáticos, antiderrapantes, 895X135,		
mollas, kilo...	2500	200	um...	4060000	4
17. Cabo, para magneto, de duas capas,			63. Pneumáticos, antiderrapantes, 880X120,		
metro...	1500	50	um...	3250000	32
18. Camaras de ar, 820X120 (vide nota),			64. Pneumáticos, antiderrapantes,		
uma...	1000	12	32" X 1 1/2", um...	3250000	12
19. Camaras de ar, 895X135, uma...	500000	4	65. Pneumáticos, antiderrapantes,		
20. Camaras de ar, 880X120, uma...	450000	32	30" X 1 1/2", um...	1970000	48
21. Camaras de ar, 37" X 4 1/2", uma...	300000	12	66. Pneumáticos, antiderrapantes, 28" X 3",		
22. Camaras de ar, 30" X 3 1/2", uma...	250000	48	um...	1300000	15
23. Camaras de ar, 30" X 3", uma...	260000	44	67. Pneumáticos lisos, 30" X 3", um...	1400000	44
24. Camaras de ar, 28" X 3", uma...	240000	20	68. Preparado, para pintar couro, marca		
25. Chassis, completos, para caminhão			«Top Dresnig», lata...	120000	6
«Ford», de uma tonelada, um...	4:500000	3	69. Roliments, n. 304, um...	200000	2
26. Combinação de diferencial, para auto-			70. Roliments, n. 307, um...	350000	2
movel «Berliet», composta de dois			71. Roliments, n. 308, um...	400000	2
planetarios, quatro satelites e uma			72. Roliments, n. 309, um...	900000	3
cruzeta, uma...	550000	1	73. Roliments, n. 301, um...	150000	2
27. Compressor electrico, completo, para			74. Roliments, n. A. A., um...	600000	2
enchimento pneumáticos, do fabricante			75. Roliments, n. c. 30, um...	420000	2
Brumer, um...	1:550000	1	76. Roliments, n. B. 5, um...	550000	2
28. Copos para graxa, n. 3, um...	100000	4	77. Rubinetes, tipo longo, 10X150, um...	50000	12
29. Cordas de aço, com 39 dentes, para			78. Thermolite, de 2" 3/4 X 1 1/4, metro...	300000	12
caminhão «Saurer», par...	8000000	1	79. Tubos de borracha, de 22 m/m, para		
30. Cordas de aço, com 44 dentes, para			circulação d'agua, metro...	200000	4
caminhão «Berliet», par...	9000000	1	80. Tubos de borracha, de 23 m/m, para		
31. Cordas de aço, com 44 dentes, para			circulação d'agua, metro...	220000	4
caminhão «Dietrich», par...	9000000	2	81. Tubos de borracha, de 28 m/m, para		
32. Correntes, de 45X25 m/m, com tres			circulação d'agua, metro...	240000	4
metros cada uma, par...	6000000	1	82. Tubos de borracha, de 30 m/m, para		
33. Correntes, de 40X20 m/m, com tres			circulação d'agua, metro...	260000	4
metros cada uma, par...	7000000	2	83. Tubos de borracha, de 33 m/m, para		
34. Correntes, de 50X22 m/m, com 3 ^a 50			circulação d'agua, metro...	280000	4
cada uma, par...	8000000	2	84. Tubos de borracha, de 35 m/m, para		
35. Correntes, de 35X18 m/m, com 2 ^a 50			circulação d'agua, metro...	300000	4
cada uma, par...	4000000	2	85. Tubos de borracha, de 38 m/m, para		
36. Couros para embreagem, de 60X110			circulação d'agua, metro...	320000	4
m/m, um...	200000	6	86. Tubos de borracha, de 40 m/m, para		
37. Couros para embreagem, de 60X130			circulação d'agua, metro...	340000	4
m/m, um...	280000	6	87. Tubos de borracha, de 42 m/m, para		
38. Double-Phaeton «Ford», com partida,			circulação d'agua, metro...	360000	4
aros desmontaveis e velocimetro,			88. Tubos de borracha, de 45 m/m, para		
um...	5:500000	1	circulação d'agua, metro...	380000	12
39. Engrenagem, de aço molle n. 7, com			89. Tubos de borracha, de 50 m/m, para		
14 dentes, uma...	650000	1	circulação d'agua, metro...	400000	12
40. Engrenagem, dupla, para caixa de			90. Valvulas, de 50 m/m, em bruto, uma	50000	16
mudança, de automovel «Berliet»,			91. Velas, «Champion», uma...	50000	200
um...	1800000	1	92. Velas, «Bosch» (allemaes), uma...	90000	100
41. Idem, de velocidade, para automovel			Nota — Os pneumáticos, serão: «Michelin» Cable ou «United		
«Fiat», um...	3500000	3	State».		
42. Espanadores de pennas, para auto-			As camaras de ar, serão: «Michelin».		
movel, um...	100000	12	Os aros maciços, serão: «Continental» e «Hutchinson».		
43. Espigas de 9 m/m, uma...	5000	24	Grupo para material electrico		
44. Fechos, de molas dianteiras, para			Bomba, electro-centrifuga, do fabri-		
auto-caminhão «Dietrich», um...	3200000	2	cante «Marelli», com motor C.A.T.		
45. Fechos, de molas dianteiras, para			220-380 volts, 50 cyclos, tipo P.		
auto-caminhão «Saurer», um...	4000000	2	25-4. A. 10. N. 2., uma...		
46. Fechos, de molas dianteiras, para			1:785000		
auto-caminhão «Mercedes», um...	3200000	2	2. Botões, para campainha, um...		
47. Graxa, patente, Texas n. 3, kilo...	15000	300	1500		
48. Irradiadores, para automovel «Ber-			3. Cabo, para tubo, D. R. C. n. 6, metro		
liet», um...	1:500000	3	2500		
49. Juntas de cobre e amianto, 63X7 m/m,			4. Chapas de carvão, de 12"X10X1/2",		
uma...	500	24	uma...		
50. Juntas, de 48 m/m, uma...	100000	24	300000		
51. Lampadas, fôscas, para pharol «Ford»,			5. Chapas de carvão, de 12"X10"X3/4",		
uma...	6500	50	uma...		
52. Lampadas para lanternas, uma...	2500	25	350000		
53. Lona, para freio, 45X6.5 m/m, metro...	245000	4	6. Cleats, com parafusos, par...		
54. Oleo, Valvoline, Oil C, litro...	20000	2500	500		
55. Oleo, Texas, marca «Motor Tractor			7. Chaves, triphasicas, de 30 ampéres,		
Oil D", litro...	15000	2000	para fusivel rolha, um...		
56. Oleo, Winer, litro...	15000	200	120000		
57. Pinhões, com 15 dentes, de aço cimen-			8. Fio flexivel, para campainha, metro...		
tado, para auto-caminhão «Saurer»,			700		
par...	4000000	1	9. Fio flexivel, de algodão n. 18, metro		
58. Pinhões, com 9 dentes de aço cimen-			500		
tado para auto-caminhão «Berliet»,			10. Fio para tubo, D. R. C. n. 14, metro		
par...	3000000	1	500		
59. Pinhões, com 12 dentes, de aço cimen-			11. Fio para tubo, D. R. C. n. 12, metro		
tado para auto-caminhão «Berliet»,			700		
par...	3000000	1	12. Fio para tubo, D. R. C. n. 10, metro		
60. Pinhões, com 12 dentes, de aço cimen-			500		
tado para auto-caminhão «Berliet»,			120000		
par...	3000000	1	13. Fogareiros, electricos, G. E. ou simi-		
61. Pinhões, com 12 dentes, de aço cimen-			lar, seis ampéres, com tres gra-		
tado para auto-caminhão «Berliet»,			duações, um...		
par...	3000000	1	120000		

4. Grupo moto-gerador, do fabricante «Marelli», 220X380 volts, 50 cyclos, type A. 20 N. 4, sendo o gerador de 12 volts, 60 ampères, tipo C. G. 20, N. 2 e respectivo reostato, para carregar acumuladores, trazendo este grupo, um quadro de pedra marmore, equipado com os aparelhos seguintes: Um voltímetro, electro-magnético, para 15 volts; um ampermetro, electro-magnético para 80 ampères; uma chave triphasica para o motor; uma chave bipolar, um disjuntor de maxima e minima, regulavel; uma arandela completa, com interruptor rotativo e fusíveis, para a iluminação do quadro, um.			3:530\$000	1
15. Interruptores, pendentes, de metal, um.....	3\$500	100		
16. Lampadas, Philips ou Osram de 200 velas, 1/2 watt, uma.....	7\$000	200		
17. Pêras, para campainha, uma.....	1\$800	20		
18. Tubo conduit de 1/2", metro.....	3\$000	200		
19. Ventiladores, oscilantes, G. E. de 16" um.....	350\$000	24		
Grupo para ferragens				
1. Adrifa, peça.....	6\$000	2		
2. Agua-raz, kilo.....	6\$000	72		
3. Agua-raz «Prath», kilo.....	6\$000	144		
4. Almotolias de cobre, para 1/2 litro, uma.....	10\$000	6		
5. Alvalade, kilo.....	2\$000	40		
6. Alvalade de zinco, kilo.....	2\$000	200		
7. Alvalade de chumbo, kilo.....	2\$800	50		
8. Aluminiun, kilo.....	2\$000	20		
9. Anteparas de folha, para espiriteira, uma.....	4\$400	100		
10. Antimonio, kilo.....	4\$000	100		
11. Apparelho completo, com 12 navalhas, mandris, etc., para fazer sêdes de valvulas e tornear as mesmas, um.	900\$000	1		
12. Idem, vertical, adaptavel á machina de frezar D. U., um.....	900\$000	1		
13. Idem, para soldar a oxigenio, completo, marca «Macan», de 15 kilos, um.	2:200\$000	1		
14. Aquecedores electricos, um.....	75\$000	10		
15. Arrebites, de cobre, de 3/4, pacote.....	7\$000	4		
16. Arrebites, de cobre, de 5/8 x 9, kilo.....	10\$000	2		
17. Arruelas, de borracha, para tubo de caldeira, uma.....	1\$000	20		
18. Azul da Prussia, tubo.....	2\$500	20		
19. Amonia, liquida, litro.....	5\$000	20		
20. Arame de aço, para molas, de 1/8", 3/16" e 1/4" (3 rôlos), kilo.....	1:2\$000	30		
21. Bacia e jarro de agata decorados, par.....	35\$000	2		
22. Bacia e jarro de louça, com esponjeira e saboneteira, par.....	120\$000	5		
23. Balanças decimaes, pesos e conchas, reforçados, para um kilo, uma.....	68\$000	50		
24. Balanças decimaes, para 2 kilos, uma.....	78\$000	100		
25. Balanças decimaes, para 5 kilos, uma.....	100\$000	40		
26. Balanças decimaes, para 10 kilos, uma.....	120\$000	20		
27. Balanças decimaes, para 20 kilos, uma.....	150\$000	5		
28. Balanças decimaes, para 50 kilos, uma.....	200\$000	2		
29. Balas, para carimbo, bem acolchoadas, uma.....	2\$000	2.000		
30. Balão de cortiça, coberto com cabo de manilha, um.....	15\$000	1		
31. Baldes de agata, um.....	30\$000	10		
32. Baldes de zinco, pequenos, um.....	3\$000	6		
33. Baldes de zinco, grandes, um.....	9\$000	6		
34. Baldes de zinco, reforçados n. 10, um.....	7\$000	6		
35. Baldes de zinco, reforçados n. 14, um.....	9\$000	100		
36. Bandejas de ferro, esmaltadas, para quatro copos, uma.....	25\$000	30		
37. Barbante fino, superior, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	9\$580	10.000		
38. Idem, grosso em ditos de 500 grammas kilo.....	8\$500	1.000		
39. Barras de ferro, de 1" x 1/4", (300 metros, kilo.....	1\$000	380		
40. Barras de ferro, de 1" x 1/4" (quatro barras), kilo.....	1\$300	32		
41. Barras de ferro de 1/4" x 1 1/4", (quatro barras), kilo.....	1\$300	44		
42. Batentes para portas de automoveis, metro.....	4\$500	50		
43. Borracha em lençol para carimbação, kilo.....	14\$000	200		
44. Brocas de 1/32" a 1/2" na escala ascendente de 64 em 64 avos da pollegada, com suporte numerado, jogo.....	80\$000	8		
45. Brochas de cabelo, marca pã n. 5, uma.....	5\$000	12		
46. Brochas de cabelo, marca pã n. 7, uma.....	6\$000	12		
47. Brochas de cabelo, marca pã n. 8, uma.....	9\$000	12		
48. Cabos para vassouras, um.....	2\$000	500		
49. Cabos para retinidas de 1/2", kilo.....	5\$000	40		
50. Cabos de manilha para reboque de 1", kilo.....	5\$500	40		
51. Cabos de manilha de 2", kilo.....	5\$000	40		
52. Cabos de manilha de 2 1/2" para occasiões de ressaca, kilo.....	6\$000	40		
53. Caçarolas de ferro estanhado com 0.8 de altura e 0.18 de bocca, uma.....	5\$800	500		
54. Caixões vassios com 0.40x0.60x0.60; um.....	4\$400	200		
55. Camurças grandes, uma.....	14\$000	12		
56. Canecas de agata para meio litro, uma.....	4\$400	50		
57. Canivetes «Rodgers», pequenos, com duas folhas, um.....	6\$500	200		
58. Canivetes «Rodgers», grandes, com uma folha, um.....	9\$500	700		
59. Capachos de côco com 0.30x0.60, um.....	7\$000	100		
60. Capachos de côco com 1.00x0.50, um.....	30\$000	30		
61. Capachos de corda com 1.00x0.50, um.....	18\$000	30		
62. Carburero para solda a oxygeneo, kilo.....	2\$500	100		
63. Castiças de agata, tamanho comum, um.....	2\$000	5		
64. Chapas de ferro galvanizado n. 24, uma.....	24\$000	10		
65. Chapas de ferro galvanizado n. 22, uma.....	30\$000	48		
66. Chapas de ferro galvanizado n. 18, uma.....	33\$000	0		
67. Chaves para gavetas em bruto, uma.....	4\$800	200		
68. Cimento (barrica com 150 kilos), barrica.....	40\$000	50		
69. Colla da Bahia, kilo.....	3\$000	200		
70. Copos de vidro para agua, um.....	1\$400	200		
71. Copos de meio crystal, um.....	2\$400	300		
72. Creolina nacional ou seus succedaneos de 1ª qualidade, lata.....	2\$000	1.000		
73. Cunhas de folhas de Flandres, XX, uma.....	120\$000	10		
74. Cunhas de folhas de Flandres, X, uma.....	90\$000	10		
75. Cylindros de folha para remessa de tinta com 0.14x0.32, um.....	3\$800	200		
76. Dobradiças de ferro com 100 m/m, par.....	9\$000	30		
77. Dobradiças de latão com parafusos (preço C. I. F.), par.....	8\$000	10.000		
78. Escarradeiras hygienicas com pé, uma.....	28\$000	100		
79. Escarradeiras de ferro esmaltado, altas, uma.....	14\$000	100		
80. Escovas para marcar malas, uma.....	4\$000	200		
81. Escovas para roupa, superiores, uma.....	7\$000	100		
82. Escovas para limpar typos de machinas de escrever, uma.....	3\$000	20		
83. Escovas para lavagens, no fundo de lanche, uma.....	2\$500	12		
84. Escovas de cabelo, para tubo de caldeira, uma.....	5\$000	6		
85. Espanadores de pennas, n. 50, um.....	8\$000	200		
86. Espanadores de pennas, n. 60, um.....	10\$000	100		
87. Espátulas de aço, uma.....	4\$000	500		
88. Espátulas de osso, uma.....	6\$000	100		
89. Espelhos para fechaduras, um.....	3\$300	200		
90. Espetos para papeis, um.....	1\$000	100		
91. Espiriteiras de folha, n. 2, uma.....	5\$000	50		
92. Espiriteiras de folha, n. 3, uma.....	6\$000	50		
93. Espiriteiras de cobre, n. 3, uma.....	35\$000	50		
94. Estanho, carneiro, kilo.....	10\$000	50		
95. Estopa, alvejada, kilo.....	2\$000	1.000		
96. Estopa, alvejada de 1ª qualidade, kilo.....	2\$800	300		
97. Facas para rasgar, de chavetas, de 3/16 a 3/8, uma.....	18\$750	8		

98. Fechaduras para caixa de assignantes, com cinco chaves, typo moderno, uma.....	23\$000	50	162. Limas meia-canna, bastardas, de 5", uma.....	1\$250	12
99. Idem, idem, idem, typo antigo, uma....	23\$000	50	163. Limas, meia canna, bastardas, 6", uma.....	1\$600	12
100. Fechaduras Gorges, para gavetas de mezas, uma.....	2\$000	500	164. Limas, meia canna, bastardas, 7", uma.....	1\$850	12
101. Fechaduras Gorges, para secretarias, uma.....	4\$000	50	165. Limas, meia canna, bastardas, 8", uma.....	2\$400	12
102. Fechaduras de trinco, para porta de automovel, uma.....	25\$000	12	166. Limas, meia canna, bastardas, 10", uma.....	3\$200	12
103. Fechadura de trinco, para porta do carro, de 0.22, uma.....	2\$500	12	167. Limas, meia canna, bastardas, 12", uma.....	4\$000	12
104. Fechaduras com quatro chaves, do fabricante Eagle, amostra n. 1 (preço C. I. F.), uma.....	12\$000	5.000	168. Limas, meia canna, bastardas, 14", uma.....	5\$850	12
105. Idem, idem, idem, amostra n. 2 (preço C. I. F.), uma.....	9\$000	5.000	169. Limas, meia canna, murças, 4", uma.....	1\$400	12
106. Fechos de latão Maggil, milheiro.....	14\$000	500	170. Limas, meia canna, murças, 5", uma.....	1\$500	12
107. Felingup, N Hoare, kilo.....	4\$500	30	171. Limas, meia canna, murças, 6", uma.....	2\$000	12
108. Feltro comprimido, de 1/4", 3/8", 1/2" e 5/8", kilo.....	70\$000	30	172. Limas, meia canna, murças, 7", uma.....	2\$400	12
109. Ferramentas para freze, jogo completo, de 120 facas para engrenagens, modelo de 1 a 7, jogo.....	5:800\$000	1	173. Limas, meia canna, murças, 8", uma.....	2\$900	12
110. Ferro batido, kilo.....	3\$500	50	174. Limas, meia canna, murças, 10", uma.....	3\$750	12
111. Fibras em chapas, de 1/8", 3/8", 1/2" e 3/4", kilo.....	22\$000	74	175. Limas, meia canna, murças, 12", uma.....	5\$000	12
112. Fio de Merlin, branco, kilo.....	3\$000	5	176. Limas, meia canna, murças, 14", uma.....	6\$500	12
113. Fio de vela, kilo.....	9\$000	5	177. Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 4", um.....	\$900	12
114. Fio asbestos, de 3/8 a 5/8, kilo.....	14\$000	5	178. Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 5", um.....	1\$200	12
115. Fio fino, pardo, em novellos de 250 grammas, peso liquido, kilo.....	10\$000	2.000	179. Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 6", um.....	1\$450	12
116. Fio de algodão, kilo.....	10\$000	20	180. Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 8", um.....	1\$750	12
117. Fita para porta-caldeira, de 3/4x3/16, kilo.....	15\$000	5	181. Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 7", um.....	1\$600	12
118. Fita para porta-caldeira, de 1 3/8, kilo.....	15\$000	5	182. Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 10", um.....	2\$250	12
119. Fogareiros de ferro, para alcool, um.....	2\$000	150	183. Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 12", um.....	3\$750	12
120. Fogareiros electricos, um.....	40\$000	20	184. Limatões, quadrados ou redondos, bastardos, de 14", um.....	5\$500	12
121. Furadores de aço, grandes, um.....	3\$000	400	185. Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 4", um.....	1\$100	12
122. Gachetas patente 5/8, kilo.....	20\$000	5	186. Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 5", um.....	1\$350	12
123. Gachetas de algodão, 3/8 a 5/8, kilo.....	20\$000	5	187. Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 6", um.....	1\$600	12
124. Garrafas para oxygenio, uma.....	400\$000	2	188. Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 7", um.....	1\$750	12
125. Gesso cre, kilo.....	\$500	20	189. Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 8", um.....	2\$250	12
126. Gomma-lacca extra, kilo.....	30\$000	50	190. Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 10", um.....	3\$100	12
127. Gomma arabica, kilo.....	5\$000	30	191. Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 12", um.....	4\$200	12
128. Lavatorios de ferro, com espelho, um.....	15\$000	10	192. Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 14", um.....	6\$400	12
129. Limas, chatas, bastardas, de 4", uma.....	1\$100	12	193. Limatões, quadrados ou redondos, murços, de 12", um.....	\$100	500
130. Limas chatas, bastardas, de 5", uma.....	1\$250	12	194. Lixa, para madeiras, uma.....	\$300	1000
131. Limas chatas, bastardas, de 6", uma.....	1\$450	12	195. Lixa, para ferro, uma.....	\$450	100
132. Limas chatas, bastardas, de 7", uma.....	1\$750	12	196. Lixa, esmeril n. 1, folha.....	\$450	100
133. Limas chatas, bastardas, de 8", uma.....	2\$000	12	197. Lixa, para madeira ns. 0 e 1, folha.....	25\$000	20
134. Limas chatas, bastardas, de 10", uma.....	2\$500	12	198. Lona, para capas, metro.....	80\$000	1
135. Limas chatas, bastardas, de 12", uma.....	3\$ 00	12	199. Machinas, de furar, manual, grande, uma.....	900\$000	1
136. Limas chatas, bastardas, de 14", uma.....	5\$000	12	200. Machinas, de furar, manual, electrica, até 1/2", uma.....	15\$000	2
137. Limas chatas, murças, de 4", uma.....	1\$250	12	201. Martellos, de aço, grandes, um.....	2\$000	40
138. Limas chatas, murças, de 5", uma.....	1\$450	12	202. Moringues, de barro, com prato, capacidade: 4 litros, um.....	\$400	20
139. Limas chatas, murças, de 6", uma.....	1\$700	12	203. Ocre, lavado, kilo.....	2\$500	72
140. Limas chatas, murças, de 7", uma.....	1\$850	12	204. Oleo, patente kilo.....	2\$500	72
141. Limas chatas, murças, de 8", uma.....	2\$400	12	205. Oleo A. B., litro.....	2\$800	72
142. Limas chatas, murças, de 10", uma.....	2\$500	12	206. Oleo de ricino, kilo.....	3\$200	72
143. Limas chatas, murças, de 12", uma.....	4\$200	12	207. Oleo de linhaça, kilo.....	3\$500	100
144. Limas chatas, murças, de 14", uma.....	6\$250	12	208. Oleo de linhaça genuino, kilo.....	2\$500	72
145. Limas paralelas, bastardas, de 4", uma.....	1\$200	8	209. Oleo Engelbert, litro.....	1\$800	72
146. Limas paralelas, bastardas, de 5", uma.....	1\$450	12	210. Oleo de colza, litro.....	175\$000	4
147. Limas paralelas, bastardas, de 6", uma.....	1\$750	12	211. Ouro em folha de 18 quilates, milheiro.....	1\$000	5.000
148. Limas paralelas, bastardas, de 7", uma.....	2\$100	12	212. Parafusos com porcas, para alicatesinete, um.....	2\$800	10
149. Limas paralelas, bastardas, de 8", uma.....	2\$400	12	213. Parafusos de ferro, 1x8, groza.....	5\$ 00	10
150. Limas paralelas, bastardas, de 10", uma.....	2\$900	12	214. Parafusos de ferro, 1 1/4x12, groza.....	4\$000	10
151. Limas paralelas, bastardas, de 12", uma.....	4\$400	12	215. Parafusos de ferro, 1 3/4x8, groza.....	3\$500	10
152. Limas paralelas, bastardas, de 14", uma.....	6\$500	12	216. Parafusos de ferro, 1 1/2x8, groza.....	2\$800	10
153. Limas paralelas, murças, de 4", uma.....	1\$450	12	217. Parafusos de ferro, 1x6, groza.....	3\$200	10
154. Limas paralelas, murças, de 5", uma.....	1\$750	12	218. Parafusos de ferro, 1x9, groza.....	1\$400	10
155. Limas paralelas, murças, de 6", uma.....	2\$100	12	219. Parafusos de ferro, 1/2" 6, groza.....	1\$800	10
156. Limas paralelas, murças, de 7", uma.....	2\$700	12	220. Parafusos de ferro, 3/4x6, groza.....	6\$000	200
157. Limas paralelas, murças, de 8", uma.....	3\$000	12	221. Parafusos de ferro com porcas, kilo.....	\$250	300
158. Limas paralelas, murças, de 10", uma.....	4\$000	12	222. Parafusos de ferro com porcas, para cadeiras austriacas, um.....	5\$000	2
159. Limas paralelas, murças, de 12", uma.....	4\$600	12	223. Parafusos de latão, cabeça de limão, 1/2x4, groza.....		
160. Limas paralelas, murças, de 14", uma.....	7\$500	12			
161. Limas meia-canna, bastardas, de 4", uma.....	1\$100	12			

224. Parafusos de latão, cabeça de limão, 3/4x5, groza...	5\$500	2
225. Pás para carvão, quadradas, uma...	12\$000	2
226. Pás de ferro para lixo, uma...	3\$000	50
227. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numeros de 4, de 1 1/4" x 4", kilo...	6\$000	18
228. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numeros de 4, de 1 1/4" x 6", kilo...	6\$000	20
229. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numeros de 4, de 1 1/4" x 7", kilo...	6\$000	36
230. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/4" x 8", kilo...	6\$000	22
231. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/4" x 9", kilo...	6\$000	28
232. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/4" x 10", kilo...	6\$000	34
233. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/2" x 6", kilo...	6\$000	12
234. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/2" x 7", kilo...	6\$000	20
235. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/2" x 8", kilo...	6\$000	26
236. Pastilhas de aço, chromo nickel, para engrenagens, em numero de 2, de 1 1/2" x 9", kilo...	6\$000	34
237. Pedra-pomes natural, kilo...	2\$500	10
238. Pedra-pomes em pó, kilo...	1\$800	10
239. Pesos de metal amarello para balança, de 1 kilo, collecção...	18\$000	5
240. Pesos de metal amarello para balança, de 2 kilos, collecção...	26\$000	5
241. Pesos de metal amarello para balança, de 5 kilos, collecção...	38\$000	5
242. Pesos de metal amarello para balança, de 10 kilos, collecção...	74\$000	5
243. Phosphoros de pau, nacionaes, de 1ª qualidade, pacote...	1\$500	500
245. Pinceis de cabellos, chatos, n. 30, um	5\$000	12
246. Plana universal, para desempenar, desgrossoar, moldurar e juntar, modelo F. D. K. 5, dos fabricantes «Teichert & Sohn, Liegnitz». As mesas de desempenar, serão levantaveis, para facilitar o trabalho de desgrosso.		
O avanço da madeira, no desgrosso, será feito por meio de cylindros acanellados. A mesa subirá e descenderá por meio de manivella, conforme a escala ao lado.		
O eixo porta-utensilio será redondo e trabalhará em mancaes de espheras.		
A machina será acompanhada de transmissão intermediaria e um par de facas sobresalentes.		
Largura, a aplinar: 500 m/m.		
Grossura, a aplinar no desgrosso: 200 m/m.		
Força necessaria: 3, 5-4, 5 H. P.		
Preço, collocada nas officinas desta repartição, exclusive o motor, uma.		
7. Pó de sapato, kilo...	1\$000	20
8. Pó leve, kilo...	7\$000	20
9. Petassa, kilo...	\$900	400
10. Pregos sortidos, kilo...	2\$400	400
11. Preto-matiz, em maça (latas contendo uma libra)...	7\$500	50
12. Resinas americanas, de parede, um...	100\$000	2
13. Resinas de 1º pés de comprimento, par...	60\$000	2
14. Resinas de meio litro, lata...	1\$800	100
15. Resinas de operaria, para carrinhos, lata...	35\$000	15
16. Resinas de meio litro, lata...	1\$800	100
17. Sabonete nacional, especial, kilo...	2\$000	200

258. Sabonete nacional, especial, rosa e amendoas, barra com 250 grammas, barra...	1\$600	2.000
259. Sapólio, um...	\$500	20
260. Seccante «Castello, kilo...	2\$000	30
261. Serragens para encalsotamentos, sacco com 30 kilos, sacco...	6\$000	100
262. Serras de 10", duzia...	5\$500	6
263. Serras de 12", duzia...	6\$000	6
264. Soda caustica, kilo...	3\$000	90
265. Solda, para ferro fundido, de 3/16, kilo...	5\$000	50
266. Talhas de barro, com torneira e filtro, capacidade para 10 litros, na parte superior, uma...	17\$000	15
267. Idem, idem, idem, de 20 litros, uma...	20\$000	10
268. Talha de differencial, corrente longa, para uma tonelada, uma...	500\$000	1
269. Tarugos de bronze phosphoroso, de 2", 2 1/4", 2 1/2", 2 3/4" e 3", kilo...	6\$000	100
270. Tesouras «Rodger & Sons», com 8", uma...	12\$000	48
271. Tesouras «Rodger & Sons», com 10", uma...	20\$000	24
272. Tijolos, para arear metaes, um...	3\$000	24
273. Tinta preparada, vermelha, kilo...	3\$500	10
274. Tinta preparada, verde, kilo...	3\$500	40
275. Tinta preparada, branca, kilo...	3\$500	40
276. Torcidas para lampeão, com 1/2", metro...	5\$000	10
277. Torcidas para pharol de navegação, metro...	5\$000	10
278. Torcidas para espiroteira, n. 12, uma...	1\$000	100
279. Torco para machina de furar, com 6" de boca, um...	190\$000	1
280. Torco para machina de furar, com 4" de boca, um...	150\$000	1
281. Tubo de r racha, para gaz, metro...	5\$000	30
282. Tubo de cobre, de 1/4", em numero de 4, kilo...	12\$000	7, 200
283. Tubo de cobre, de 5/8", em numero de 2 kilo...	12\$000	10
284. Tubo de cobre, de 3/8", em numero de 4, kilo...	12\$000	12
285. Varas-Croque, uma...	6\$000	5
286. Vasculhos de palha, um...	4\$400	10
287. Vassouras, para lavar em de casas, uma...	2\$400	60
288. Vassouras de cabelo, uma...	5\$000	100
289. Vassouras de palha, com 5 fios, uma...	2\$400	100
290. Vassouras de piassava, «Cattete», uma...	2\$000	50
291. Vassouras de piassava, grandes, redondas, uma...	2\$000	50
292. Vassouras de piassava, pequenas, uma...	\$500	300
293. Velas nacionaes «Brasileira», pacote...	3\$000	200
294. Verde Londres, kilo...	2\$500	20
295. Vergalhões de aço rapido, de secção quadrada, de 1/2", 3/4", 7/8", em numero de 6, kilo...	22\$000	31
296. Vergalhões de aço comum, de secção circular, de 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 3/8 e 1 1/2", em numero de 20, kilo...	2\$200	211
297. Vergalhões de metal murco, de 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1", em numero de 16", kilo...	6\$000	150
298. Vergalhões de aço chromo nickel, de 1" um vergalhão, kilo...	5\$000	16k.500
299. Vergalhões de aço chromo nickel, de 1 1/2" um vergalhão, kilo...	5\$000	33
300. Vermelhão francez, kilo...	8\$000	5
301. Vermelhão da China, kilo...	50\$000	2
302. Verniz copal, galão...	40\$000	5
303. Verniz preto, de 1ª qualidade, galão...	4\$500	5
304. Verniz Royal Flating, galão...	36\$000	10
305. Verniz Wearing Body, galão...	36\$000	10
306. Vime de 1ª qualidade, para cestas, kilo...	3\$000	1.000
307. Zás-traz, latas de 1/2 litro, lata...	1\$800	100
308. Solada de ferro batido, kilo...	3\$500	05

Nota — Neste edital estão rectificadas todas as incorrecções verificadas nas publicações anteriores.

Inspectoria Federal das Estradas

(Primeira Divisão — Intendencia)

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS SERVIÇOS DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. Dr. inspector e na forma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 30 de janeiro corrente, sob a presidência do chefe da 1.ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no anno corrente de 1923, dos materiais constantes da relação abaixo para o serviço de expediente e outros desta Inspectoria.

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia desta Inspectoria para serem examinadas pelos interessados.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais baixa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. inspector.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envolveros fechados com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 300\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, previamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo Thesouro, se o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis (6) dias, contados da data do convite que lhe fór feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Inspectoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, confor. e a differença para ne os nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferéncia a que apresentar preços mais vantajosos no desempate.

A Inspectoria não se obriga a adquirir a totalidade do material abaixo enumerado, fazendo os seus pedidos á medida das necessidades do serviço.

O fornecimento de todo o qualquer material será, porém, feito immediatamente após o respectivo pedido da Inspectoria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

O material para a concorrência é o seguinte:

Concorrência publica para fornecimento de diversos materiais á Inspectoria Federal das Estradas durante o anno de 1923

Numero de ordem — Modelo — Quantidade — Designação — Unidade — Preço maximo

1.	228	6	Almotolias para machinas de escrever, uma.....	1\$100
2.	107	24	Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa.....	1\$800
3.	145	24	Almofedadas para carimbos, em caixas de 0,16x0,09, uma.....	1\$700
4.	77	6	Apparelhinhos para sabão liquido, um..	22\$000
5.	—	12	Benzina, litro.....	7\$000
6.	1	12	Blocos para empenho de despesa (material) conforme modelo, um.....	20\$000
7.	1-A	6	Blocos para empenho de despesa (pessoal) conforme modelo, um.....	20\$000
8.	250	6	Brochuras de 100 folhas, pautadas, papel Hollandez, 33 linhas, 0,33x0,22, uma.....	4\$000
9.	141	50	Borracha «Ruby», n. 112, caixa.....	6\$000
10.	—	10	Borrachas «Ruby», n. 333, caixa.....	6\$000
11.	—	10	Borrachas «Venus», caixa.....	2\$000
12.	142	24	Borrachas «Faber», n. 1.080, para machina de escrever, caixa.....	6\$000
13.	—	10	Borrachas «Faber», n. 225, caixa.....	18\$000
14.	120	2	Borrachas «Mongol», n. 20, duzia....	24\$000
15.	121	2	Borrachas «Mongol», n. 12, duzia....	2\$000
16.	3	10	Blocos de 100 folhas, modelo «Reporter», papel hollandez, 33 linhas, qualquer typo e dizeres, cento...	100\$000
17.	231	24	Blocos de papel millimetrado, 0,22x0,28,5, um.....	9\$000
18.	4	2	Blocos de 100 folhas, pautados, modelo commercial, papel Hollanda, 25 linhas, timbrado, qualquer typo e dizeres, cento.....	160\$000
19.	279	8	Banheiras para pannos de copiador, grandes, Eureka, uma.....	90\$000
20.	75	150	Barbante fino de 1.ª qualidade, rolo...	\$900
21.	74	150	Barbante grosso de 1.ª qualidade, rolo.....	1\$100
22.	214	36	Berços de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, 0,17x0,09, um....	2\$300
23.	215	12	Berços de metal para mata-borrão, um.....	9\$000
24.	133	8	Bobinas grandes para machinas de sommar, com 0,088 de largura, duzia.....	36\$000
25.	100	12	Camurças, uma.....	4\$000
26.	52	12	Costanciras de 100 folhas, riscadas e pautadas, uma.....	3\$500
27.	90	24	Cestas de vime para papeis de expediente, uma.....	8\$000
28.	200	24	Cestas grandes de vime para papeis servidos, uma.....	7\$000
29.	119	12	Canetas diversas de J. Faber, duzia..	6\$000
30.	144	12	Canetas «Eagle Pencil», duzia.....	7\$000
31.	152	24	Creolina, lata.....	3\$000
32.	222	6	Copiadores com 500 folhas, papel japonéz, 0,45 x 0,37 (medições provisórias), um.....	50\$000
33.	219	50	Copiadores com 500 folhas, para officios, papel japonéz, com rotulo, diversos modelos, um.....	30\$000
34.	46	24	Copiadores com 200 folhas, papel japonéz, conforme modelo, um....	20\$000
35.	260	24	Carimbos de borracha, até 100 letras, um.....	8\$000
36.	229	12	Canivetes de quatro laminas, um.....	8\$000
37.	151	6	Copos de vidro para agua (1/2 crystal), duzia.....	24\$000
38.	135	5	Capas de cartolina, timbradas, 0,40x0,30, conforme modelo, cento..	45\$000
39.	216	15	Capas de cartolina, timbradas, 0,34x0,24, conforme modelo, cento..	38\$000
40.	212	5	Capas impressas para estudos definitivos (orgamentos), cento.....	23\$000

41.	211	20	Capas de resumos de medições provisórias, timbradas, conforme modelo, cento.....	23\$000	90.	261	2	Impressos em tinta de copiar, milheiro.....	45\$000
42.	248	10	Capas para processo, formato common, milheiro.....	130\$000	91.	352	2	Impressos em tinta de copiar, milheiro.....	45\$000
43.	210	2	Capas para processo, formato harmonium, milheiro.....	340\$000	92.	39	1	Impressos para portarias, papel Royal Vellum, conforme modelo, milheiro.....	200\$000
44.	275	6	Cabides para chapéus, um.....	100 000	93.	70	12	Indices, 0,10 x 0,33, um.....	1 00
45.	—	2	Cintel para desenho, um.....	300\$000	94.	86	48	Indices, 0,22 x 0,33, um.....	3\$000
46.	96	6	Duplos decímetros de marfim, um....	4\$000	95.	257	50	Lacre em barra, uma.....	1\$000
47.	—	4	Encadernação de relatorio, uma.....	5\$800	96.	265	1	Lapis preto Johann Faber, n. 1, grossa.....	38\$000
48.	229	24	Encadernação do <i>Diario Official</i> , uma	10\$000	97.	175	1	Lapis preto Johann Faber, n. 2, grossa.....	38\$000
49.	236	5	Envelopes de papelão para plantas, cento.....	8\$000	98.	255	1	Lapis preto Johann Faber, n. 3, grossa.....	38\$000
50.	246	10	Envelopes forrados de panno, de 0,20 x 0,28, timbrados, cento.....	68\$000	99.	—	6	Lapis KOH-I-NOOR-B, duzia.....	10 000
51.	247	10	Envelopes forrados de panno, de 0,28 x 0,38, timbrados, cento.....	75\$000	100.	—	2	Lapis graphite B., duzia.....	12\$000
52.	—	10	Envelopes, modelo commercial, papel de linha não transparente, de 0,15 x 0,12, timbrados, quaesquer typos e dizeres, cento.....	5\$200	101.	165	3	Lapis graphite H. B, duzia.....	12\$000
53.	201	5	Envelopes para telegrammas, impressos, milheiro.....	70\$000	102.	—	2	Lapis graphite F., duzia.....	12\$000
54.	9	10	Envelopes para officios, papel grosso não transparente, Royal Bucks Vellum, de 0,14 x 0,28, timbrados, quaesquer typos e dizeres, milheiro.....	70\$000	103.	170	12	Lapis bi-color, Johann Faber, duzia..	15\$000
55.	11	10	Idem, idem, idem, de 0,26 x 0,43, cento.....	17\$000	104.	—	6	Lapis de cores para perfil (collecção), caixa.....	15\$000
56.	126	12	Elastico para prender papeis, caixa..	3\$500	105.	65	36	Livros protocollo, com 200 folhas, papel Hollanda, capas de couro, 0,43 x 0,35, com rotulo, conforme diversos modelos, um.....	95\$000
57.	139	2	Espheras de vidro para tinteiros, kgs.....	8\$000	106.	53	6	Livros protocollo para telegrammas, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,28 x 0,24, com rotulo, de accordo com o modelo, um....	18\$000
58.	280	6	Escarradeiras hygienicas, com pé de 0,45 de altura, uma.....	28\$000	107.	54	24	Livros protocollo para sahida de papeis dos diversos departamentos papel Hollanda, capa de panno, com 100 folhas, um.....	16\$000
59.	—	2	Estojo para desenho, um.....	250\$000	108.	51	6	Livros protocolos para officios, 100 folhas, papel Hollanda, capa de panno, 0,33 x 0,20, com rotulo, de accordo com o modelo, um.....	18\$000
60.	146	12	Esquadros de celluloid, de 45°, um.	12\$000	109.	50	4	Livros registro de folhas de medições, um.....	90\$000
61.	—	24	Esquadros de celluloid, de diversos angulos, um.....	12\$000	110.	44	50	Livros carcella de 200 folhas, um....	25\$000
62.	224	48	Espanadores de pennas, de 0,60, um.	6\$000	111.	45	50	Livros carcella de 100 folhas, um.....	20\$000
63.	150	48	Espanadores de palha, de 0,60, um....	3\$000	112.	58	6	Livros carcella de menos de 100 folhas, um.....	15\$000
64.	149	12	Escovas para unhas, uma.....	1\$000	113.	289	4	Livros de escripturação, com 200 folhas, papel Hollanda, 0,33 x 0,42, capa de panno com dorso e cantos de couro, letreiro, conforme modelo da 3ª secção, um.....	40\$000
65.	284	12	Escovas para roupa, uma.....	5\$000	114.	51	10	Livros em branco para actas, 100 folhas, um.....	35\$000
66.	213	5	Folhas timbradas «Inspectoria Federal das Estradas», de 0,22 x 0,33, milheiro.....	35\$000	115.	290	4	Livros de empenho de despesas, um.	45\$000
67.	221	10	Folhas para ponto do pessoal, cento.	14\$000	116.	291	2	Livros de responsaveis, com 100 folhas, papel Hollanda, 0,31 x 0,34, capa de panno com dorso e cantos de couro, rotulo, conforme modelo da 3ª secção, um.....	35\$000
68.	234	2	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	117.	203	10	Livros para registro de certidões, um.	35\$000
69.	235	2	Folhas de frequencia do pessoal, em resumo durante o mez, segundo modelo, cento.....	20\$000	118.	250	6	Livros costaneiras, 100 folhas, 0,33 x 0,34, um.....	16\$000
70.	130	1	Folhas de medições provisórias accumuladas, 0,33 x 0,42, cento....	20\$000	119.	271	12	Livros com capa de panno, 100 folhas, 0,25 x 0,33, um.....	11\$000
71.	349	6	Folhas de medições provisórias, intercaladas, milheiro.....	150\$000	120.	270	6	Livros registros de Fés de Officio, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo da 3ª secção, um.....	80\$000
72.	36	10	Folhas timbradas para medições provisórias, 0,22 x 0,33, cento.....	40\$000	121.	47	6	Livros ponto, 200 folhas, papel Hollanda, capa de couro, conforme modelo.....	60\$000
73.	212	10	Folhas impressas para estudos definitivos (orçamentos), cento.....	23\$000	122.	209	3	Livros de registro geral de sahida de materiaes, um.....	50\$000
74.	278	10	Folhas para medições provisórias, de 0,45 x 0,35, cento.....	65\$000	123.	79	100	Lampadas electricas de 1/2 watt, 50 velas, uma.....	3\$500
75.	129	5	Folhas de pagamento, de 0,38 x 0,48, cento.....	9\$000	124.	—	50	Lampadas electricas de 1/2 watt, de 100 velas, uma.....	4\$500
76.	143	12	Fitas para machinas de escrever, Remico Paragon, qualquer cor e para qualquer typo de machina, duzia.....	70\$000	—	—	25	Lampadas electricas de 1/2 watt, 200 velas, uma.....	7\$000
77.	270	4	Filtros para agua, um.....	100\$000	125.	87	12	Molhadores de louça branca, com esponja, um.....	8\$000
78.	91	12	Furador common para papeis, um....	2\$000	126.	291	12	Molhadores de porcellana, para copiador, com suporte e pincel, um.....	12\$000
79.	148	12	Furador Soennecken para dous furos, um.....	8\$000	127.	253	2	Mata-borrão em folhas de 0,62 x 0,50, para cima de mesa, cento.....	60\$000
80.	105	12	Grampos Hot-Kiss, n. 4, caixa.....	5\$500	128.	13	4	Mata-borrão em tiras de 0,33 x 0,10, milheiro.....	60\$000
81.	106	15	Grampos Hot-Kiss, n. 1, caixa.....	4\$500					
82.	101	12	Grampos Piersing, caixa.....	1\$800					
83.	102	12	Grampos amarelos, caixa.....	1\$800					
84.	104	100	Grampos Gam, caixa.....	1\$400					
85.	127	24	Grampos ilhozes Ajax, ns. 2 e 3, caixa.....	6\$000					
86.	252	6	Grampeador Hot-Kiss para papeis, n. 1, um.....	18\$000					
87.	116	100	Gomma arabica liquida, vidro.....	3\$000					
88.	195	4	Godets, jogo.....	10\$000					
89.	223	5	Impressos para telegrammas officiaes, conforme modelo, milheiro.....	25\$000					

129.	14	4	Mata-borrão em tiras de 0,25 x 0,08, milheiro.....	600000	168.	41	3	Papel almasso quadriculado, 0,77 x 0,35, milheiro.....	1800000
130.	33	4	Mata-borrão em folhas de 0,45 x 0,35, cento.....	120000	169.	154	50	Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa.....	100000
131.	15	3	Mata-borrão em folhas de 0,38 x 0,28, cento.....	120000	170.	201	20	Pennas Leonardt, n. 503, prateadas, caixa.....	10000
132.	243	6	Memorandum, impresso, qualquer typo e dizeres, conforme modelo, cento.....	40000	171.	159	20	Pennas Brandaner, n. 163, douradas, caixa.....	70000
133.	178	10	Naphalina em folhas, kilo.....	70000	172.	155	50	Pennas Mallat n. 12, caixa.....	80000
134.	118	6	Naphalina em pó para desenho, um.....	80000	173.	282	15	Pennas Mallat n. 10, caixa.....	80000
135.	112	12	Naphalina líquida, para desenho, vidro.....	90000	174.	160	4	Pennas Steepens, n. 808, caixa.....	90000
136.	137	24	Óleo «3 em 1», para machinas de escrever, frascos de uma onça, vidro.....	10000	175.	162	2	Pennas Soennecken 3 1/2, caixa.....	40000
137.	230	36	Pastas Soennecken n. 114 P, uma.....	120000	176.	162	2	Pennas rond, sortijas, caixa.....	40000
138.	135	10	Pastas de cartolina de 0,40 x 0,30, duzia.....	50000	177.	233	1	Pennas Esterbrook, n. 314, caixa.....	60000
139.	216	10	Pastas de cartolina de 0,36 x 0,24, duzia.....	50000	178.	158	6	Pennas Perry 420, caixa.....	80000
140.	42	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato carta, uma.....	120000	179.	161	6	Pennas Gillot's n. 291, duzia.....	40000
141.	237	20	Pastas Perry, com lombo de aço, formato almasso, uma.....	180000	180.	—	6	Pedras Pommes de 1ª qualidade, uma.....	10000
142.	7	24	Papel e envelopes timbrados, em caixas, 0,50 x 0,50, caixa.....	90000	181.	122	6	Pegadores O. K. n. O B, caixa.....	20000
143.	31	30	Papel almasso pautado «Royal Bucks Vellum», em 1/2 resmas, resma.....	450000	182.	123	6	Pegadores O. K. n. 1 B, caixa.....	30000
144.	49	10	Papel para officios, marca Super Royal Vellum, conforme amostra, qualquer typo e dizeres, milheiro.....	1500000	183.	124	6	Pegadores O. K. n. 2 B, caixa.....	50000
145.	218	60	Papel fino liso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 x 0,22, marca Papyrus Rex, conforme amostra, milheiro.....	400000	184.	241	24	Percevejos de metal, caixa.....	20000
146.	18	20	Papel grosso, para cópias, em 1/2 folhas de 0,33 x 0,22, conforme amostra, milheiro.....	700000	185.	98	24	Pannos para copiadoreis, um.....	30000
147.	28	1	Papel em folhas inteiras para certidões, de accordo com o modelo milheiro.....	800000	186.	293	48	Pinceis para desenho, sortidos, um.....	20000
148.	25	3	Papel liso Super Royal Vellum, em meia-folha de 0,33 x 0,22, timbrado para expediente interno, guias de recolhimento, medições provisórias, qualquer typo e dizeres, conforme amostra, milheiro.....	800000	187.	280	12	Pinceis para copiadoreis, um.....	40000
149.	35	3	Papel sem pauta para cartas, timbrado 0,27 x 0,21, milheiro.....	450000	188.	—	12	Pinceis para limpeza de machinas de escrever, conforme modelo, um.....	20000
150.	55	2	Papel liso fino em folhas de 0,35 x 0,45, para quadros, conforme modelo, milheiro.....	650000	189.	288	24	Peso de vidro para prender papeis, um.....	8000
151.	37	2	Papel timbrado para medições provisórias, 0,33 x 0,22, milheiro.....	400000	190.	—	31	Quadros estatísticos, dizeres em portuguez e francez, sendo 100 de cada um dos 31 modelos da Segunda Secção (modelos 1 a 28), cento.....	600000
152.	57	1	Papel timbrado para guias de recolhimento, 0,33 x 0,22, milheiro.....	400000	191.	143	12	Reguas diversas de madeira, uma.....	40000
153.	260	6	Papel Canson para desenho, rolo.....	700000	192.	206	24	Reguas de borracha preta, Johann Faber, de 0,50, uma.....	60000
154.	253	10	Papel quadriculado para perfil (peça de 10 metros), peça.....	350000	193.	—	3	Reguas padrão milimetrado de aço, uma.....	300000
155.	254	10	Papel tela para desenho, rolo.....	2500000	194.	287	4	Relogios americanos para parede, um.....	1300000
156.	257	6	Papel vegetal para desenho, rolo.....	400000	195.	205	36	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e balaia, uma.....	150000
157.	194	100	Papel ferro-prussiato Norton Gregory, peça.....	450000	196.	138	36	Sapólio Enoch Morgans, um.....	30000
158.	64	1	Papel «natureza da despesa», conforme amostra, milheiro.....	1500000	197.	78	8	Sabonete de alface, duzia.....	200000
159.	62	200	Papel impermeavel 0,35 x 0,45, conforme amostra, folha.....	7000	198.	239	50	Sabão liquido Algian (lata de kilo), lata ou litro.....	30000
160.	63	100	Papel impermeavel 0,51 x 0,49, conforme amostra, folha.....	16000	199.	60	—	talões para requisições de passagens, um.....	100000
161.	73	2	Papel manilha inglez, em folhas, para embrulhos, milheiro.....	2300000	200.	20	6	alôes circulares para a intendencia, um.....	70000
162.	33	100	Papel carbonado Globe Brand, preto 0,33 x 0,22, caixa.....	200000	201.	70	10	talões de 100 folhas para pedidos de materiaes, conforme modelo, um.....	100000
163.	66	500	Papel carbonado Globe Brand, preto, em folhas de 0,50 x 0,40, folha.....	18000	202.	244	24	tinteiros de crystal duplos, com tampa, um.....	18000
164.	180	17	Papel higienico marca Aguilã, em pacotes, duzia.....	240000	203.	197	24	tinteiros com caixa de madeira para duas tintas, um.....	160000
165.	30	1	Papel timbrado para relação de contas folhas inteiras, milheiro.....	1500000	204.	140	12	tesouras grandes, uma.....	120000
166.	27	20	Papel para processos, timbrado, 0,33 x 0,22, conforme amostra, milheiro.....	900000	205.	—	8	tira-linhas Kenfeli, typo grande, um.....	450000
167.	161	2	Papel timbrado para cartas (intendencia), milheiro.....	550000	206.	—	2	tira-linhas para curvas, um.....	450000
					207.	115	72	tinta azul-preta Stephens, litro.....	700000
					208.	113	36	tinta carmin Stephens litro.....	120000
					209.	111	12	tinta especial para canetas timbrado, vidro.....	60000
					210.	111	12	tinta cópia, Stephens, litro.....	150000
					211.	110	100	tinta de qualquer cor, para carimbos de borracha, vidros de 50 grammas, vidro.....	10000
					212.	—	200	tinta em bisnaga para desenho, diversas cores, tubo.....	20000
					213.	305	8	transferidores de diversos tamanhos, um.....	120000
					214.	—	4	triplo-decimetro de marfim, um.....	750000
					215.	245	36	tealhas felpadas para mãos, 1ª qualidade, uma.....	50000
					216.	240	10	timpanos para cima de mesa, com corda, um.....	200000
					217.	217	6	vassouras de palha, cinco fios azues, duzia.....	240000
					218.	182	1	vassouras de cabelo, com cabeça, duzia.....	300000
					219.	—	5	vassouras para lavar casa, duzia.....	240000

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA AS
DIVISÕES 4ª E 5ª EM 1923

Primeira correção do edital de 26 de dezembro de 1922

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas de dia
30 de janeiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Ma-
ritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão:

44.000 kilos de oleo de linhaça, cru, kilo..... £ 0-1-2
64.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, kilo..... £ 0-1-3

Para a 5ª Divisão:

Arame de ferro galvanizado:

500 kilos de 1 m/m
500 kilos de 2 m/m
250 kilos de 3 m/m
7.000 kilos de 4 m/m
Preço médio, kilo..... \$ 0.10

6.000 kilos de arame de ferro galvanizado de 3/16"
de sete fios para signaes Saxby, conforme
amostra que se encontra no Depo-
sito Geral da 5ª Divisão, kilo..... \$ 0.17

£.000 rolos de arame farpado para cercas com o
peso liquido de 36 kilos em cada rolo,
com dous fios de 0",0028 de diametro
cada fio e quatro farpas, sendo a dis-
tancia entre as farpas de 0",08 a 0",10,
rolo..... 3.00

9.000 kilos de alvaiade de zinco em barricas de
100 kilos, kilo..... F. f. 2,50

250 kilos de amarello chromo, francez, de pri-
meira qualidade (jaune chrome), kilo... F. f. 3,00

1.500 kilos de arsenico branco inglez, kilo..... £ 0-1-4

25 arcos de serra «Wilkinson» de 8" de altura x
10" a 18" de extensão, um..... \$ 1.80

75 kilos de azul ultramar R. U., legitimo,
kilo..... F. f. 6,00

Aço muito doce e soldavel (não recebe
tempera) em vergalhões redondos,
para obras de cimento armado:

10.000 kilos de 1/2"
60.000 kilos de 5/8"
80.000 kilos de 3/4"
40.000 kilos de 7/8"
160.000 kilos de 7/8" (para confecção de parafusos de linha)
60.000 kilos de 1"
Preço médio, kilo..... \$ 0.09

5.000 kilos de aço doce, em chapa (pouca tem-
pera) de 8" x 4" x 5/64", kilo..... \$ 0.06

Aço redondo, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martín acido) re-
cebe muita tempera:

130 kilos de 3/8"
290 kilos de 1/2"
3.560 kilos de 5/8"
5.080 kilos de 3/4"
5.000 kilos de 7/8"
7.000 kilos de 1"
3.500 kilos de 1 1/8"
5.300 kilos de 1 1/4"
5.900 kilos de 1 1/2"

Aço oitavado, em vergalhões para bro-
cas, extra-duro (Martín acido) re-
cebe muita tempera:

1.000 kilos de 5/8"
1.500 kilos de 3/4"
2.000 kilos de 7/8"
4.000 kilos de 1"
2.000 kilos de 1 1/4"
3.500 kilos de 1 1/2"

Aço quadrado, duro para corta-frio, re-
cebe tempera:

2.800 kilos de 1 1/2"
2.000 kilos de 2", para marretas
2.600 kilos de 2 1/2", para marretas

2.300 kilos de 3", para marroes
3.000 kilos de 3 1/2"
2.000 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

Aço quadrado de alta velocidade, «Bos-
lher», «Novo» «Danemoras»

22 kilos de 1/4"
230 kilos de 1/2"
190 kilos de 5/8"
200 kilos de 3/4"
230 kilos de 7/8"
240 kilos de 1"
220 kilos de 1 1/4"

Preço médio, kilo..... \$ 1.70

Aço em barra, duro, recebe tempera:

300 kilos de 1/2" x 1/4"
340 kilos de 1/2" x 3/8"
380 kilos de 1" x 1/4"
570 kilos de 1" x 3/8"
1.100 kilos de 1" x 5/8"
1.400 kilos de 1" x 3/4"
2.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"
1.600 kilos de 1" 1/2 x 7/8"
1.800 kilos de 1 1/2" x 1"
2.100 kilos de 2" x 7/8"
2.000 kilos de 2" x 1"

Preço médio, kilo..... \$ 0.11

20 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma..... F. f. 100,00

20 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma..... F. f. 120,00

10 bombas de ar, proprias para desentupir
ralos e encanamentos, uma..... F. f. 250,00Brochas de cabelo, A. P., encastoadas
em anel de cobre, francezas:

60 n. 4, uma..... F. f. 3,00
150 n. 6, uma..... F. f. 3,90
300 n. 8, uma..... F. f. 5,90
350 n. 10, uma..... F. f. 8,00
350 n. 12, uma..... F. f. 11,00
300 n. 14, uma..... F. f. 15,00
150 n. 16, uma..... F. f. 20,00

Canos de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas, diametro interno:

2.925 kilos de 1/2"
5.100 kilos de 3/4"
9.750 kilos de 1"
15.750 kilos de 1 1/2"
20.625 kilos de 2"
29.250 kilos de 2 1/2"
34.875 kilos de 3"
45.500 kilos de 4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.12

Cuivas de ferro galvanizado com as re-
spectivas luvas:100 para cano que tem 1/2" de diametro interno,
uma..... \$ 0.08150 para cano que tem 3/4" de diametro interno,
uma..... \$ 0.16150 para cano que tem 1" de diametro interno,
uma..... \$ 0.2040 para cano que tem 3" de diametro interno,
uma..... \$ 2.5020 para cano que tem 4" de diametro interno,
uma..... \$ 4.00

Correia balata:

Tres dobras:

200 metros de 1", metro..... £ 0-1-0
150 metros de 1 1/2", metro..... £ 0-1-6
200 metros de 2", metro..... £ 0-2-0
150 metros de 2 1/2", metro..... £ 0-2-6
200 metros de 3", metro..... £ 0-3-0
150 metros de 3 1/2", metro..... £ 0-3-6
150 metros de 4", metro..... £ 0-4-0

Cinco dobras:

150 metros de 3", metro..... £ 0-8-7
150 metros de 6", metro..... £ 6-10-6

Seis dobras :

150 metros de 7", metro.....	£ 0-15-6
100 metros de 8", metro.....	£ 0-16-6

Cobre em chapa :

2.830 kilos de 1", 37" x 1", 37" x 1" / m.	
225 kilos para calhas e condutores, de 14"	
225 kilos para calhas e condutores, de 16"	
Preço médio, kilo.....	\$ 0.60
5.000 enxadas de 4 libras, calçadas de aço, polidas, uma.....	\$ 0.65

Espoletas para dynamite :

15.000 n. 5, milheiro.....	£ 2-12-0
35.000 n. 6, milheiro.....	£ 3-3-0
7.000 n. 8, milheiro.....	£ 4-6-0
500 kilos de estanho em verguinhas, kilo.....	£ 0-4-2
100 enxós da Ribeira, sem cabo, n. 2, uma.....	£ 0-6-0
300 enxós da Ribeira, sem cabo n. 3, uma.....	£ 0-6-5
1.000 kilos de escrapulas de ferro em U, galvanizadas, para moirões de ferro, kilo.....	\$ 0.16
25.000 metros de estopim branco, em fita, metro.....	\$ 0.03
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 1-15-0
10 caixas de folhas de Flandres C. Charcoal, de 20" x 28", marca + + +, em caixa de 56 folhas, caixa.....	£ 2-0-0

Fleite de qualidade superior :

1.000 metros encarnado.....	
1.000 metros branco.....	
500 metros verde.....	
Preço médio, metro.....	£ 0-1-2
Ferro redondo em vergalhões :	

60 kilos de 1/8"	
480 kilos de 1/4"	
1.200 kilos de 5/16"	
3.990 kilos de 3/8"	
10.150 kilos de 1/2"	
210.50 kilos de 5/8"	
4.290 kilos de 3/4"	
2.4720 kilos de 7/8"	
20.010 kilos de 1"	
4.800 kilos de 1 1/8"	
91.340 kilos de 1 1/4"	
12.400 kilos de 1 1/2"	
4.060 kilos de 1 3/4"	
4.690 kilos de 1 7/8"	
3.990 kilos de 2"	
1.351 kilos de 2 1/8"	
2.250 kilos de 2 1/4"	
4.500 kilos de 2 1/2"	
4.300 kilos de 3"	

Ferro em barras :

280 kilos de 1/2" x 3/16"	
1.275 kilos de 5/8" x 1/4"	
2.250 kilos de 5/8" x 1/2"	
500 kilos de 1" x 1/8"	
1.050 kilos de 1" x 1/4"	
1.000 kilos de 1" x 5/16"	
3.430 kilos de 1" x 3/8"	
6.370 kilos de 1" x 1/2"	
3.710 kilos de 1" x 5/8"	
1.500 kilos de 1" x 3/4"	
1.500 kilos de 1 1/4" x 1/4"	
2.580 kilos de 1 1/4" x 3/8"	
2.100 kilos de 1 1/4" x 1/2"	
2.025 kilos de 1 1/2" x 1/4"	
5.850 kilos de 1 1/2" x 3/8"	
7.725 kilos de 1 1/2" x 1/2"	
5.220 kilos de 1 1/2" x 5/8"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 3/4"	
2.800 kilos de 1 3/4" x 3/8"	
4.600 kilos de 1 3/4" x 1/2"	
3.920 kilos de 2" x 1/4"	
1.820 kilos de 2" x 3/8"	
4.130 kilos de 2" x 1/2"	
2.100 kilos de 2" x 5/8"	
3.710 kilos de 2" x 3/4"	
1.890 kilos de 2" x 7/8"	
4.750 kilos de 2" x 1"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/4"	
1.000 kilos de 2 1/4" x 1/2"	

1.000 kilos de 2 1/4" x 3/4"	
2.150 kilos de 2 1/4" x 1 1/4"	
4.800 kilos de 2 1/2" x 1/2"	
3.800 kilos de 2 1/2" x 5/8"	
1.700 kilos de 2 1/2" x 3/4"	
2.420 kilos de 2 1/2" x 1"	
1.680 kilos de 2 3/4" x 1/2"	
1.900 kilos de 2 3/4" x 5/8"	
4.920 kilos de 2 3/4" x 3/4"	
1.500 kilos de 3" x 3/8"	
3.500 kilos de 3" x 1/2"	
3.500 kilos de 3" x 3/4"	
5.600 kilos de 3" x 1"	
4.320 kilos de 4" x 1/2"	
1.980 kilos de 4" x 3/4"	
2.860 kilos de 4" x 7/8"	
2.750 kilos de 4" x 1 1/2"	
750 kilos de 5" x 1"	
1.380 kilos de 6" x 3/4"	
1.300 kilos de 7" x 3/8"	
1.600 kilos de 7" x 3/4"	
6.400 kilos de 7" x 1"	
6.400 kilos de 8" x 3/4"	
7.250 kilos de 8" x 1"	
1.700 kilos de 10" x 3/8"	
1.800 kilos de 10" x 1/2"	
3.414 kilos de 10" x 3/4"	

Ferro quadrado em barra :

4.050 kilos de 1/2"	
1.200 kilos de 5/8"	
2.000 kilos de 3/4"	
1.330 kilos de 7/8"	
2.170 kilos de 1"	
2.580 kilos de 1 1/4"	
2.940 kilos de 1 1/2"	
1.060 kilos de 1 3/4"	
1.680 kilos de 2"	
1.610 kilos de 2 1/2"	
1.320 kilos de 3"	
1.320 kilos de 3 1/2"	
5.200 kilos de 4"	

Preço médio, kilo.....	\$ 0.06
------------------------	---------

Ferro em chapa, galvanizado :

480 kilos de 8' x 4' x 1/32"	
9.800 kilos de 8' x 4' x 1/16"	
2.880 kilos de 8' x 4' x 1/8"	

Preço médio, kilo.....	\$ 0.11
------------------------	---------

Ferro em chapa preta :

4.950 kilos de 8' x 4' x 1/16"	
2.550 kilos de 8' x 4' x 3/32"	
5.550 kilos de 8' x 4' x 1/8"	
3.000 kilos de 8' x 4' x 3/16"	
2.700 kilos de 8' x 4' x 1/4"	
2.350 kilos de 8' x 4' x 5/16"	
2.025 kilos de 8' x 4' x 3/8"	

Preço médio, kilo.....	\$0.09
------------------------	--------

Ferro em cantoneiras, em L (comprimento aproximado de 6m,00) :

1.500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"	
3.375 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
6.840 kilos de 2" x 2" x 1/4"	
7.000 kilos de 2" x 2" x 5/16"	
3.500 kilos de 2" x 2" x 3/8"	
4.690 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"	
4.240 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"	
2.050 kilos de 3" x 3" x 1/4"	
4.340 kilos de 3" x 3" x 3/8"	
3.600 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"	
6.160 kilos de 4" x 4" x 1/2"	
1.500 kilos de 5" x 5" x 1/2"	

Ferro em cantoneiras, em T (comprimento aproximado de 6",0) :

1.300 kilos de 1" x 1" x 1/4"	
3.000 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/8"	
3.520 kilos de 2" x 2" x 7/16"	

Preço médio, kilo.....	\$0.06
3.000 kilos de gesso (crú) inglês, kilo.....	£ 0-0-3
10.000 kilos de óleo de linhaça crú, kilo.....	£ 0-1-2
1.500 p.caretas de cavar, superiores, uma.....	£ 0-3-2
1.000 kilos de pó de sapato, inglês, em cartuchos, kilo.....	£ 0-0-6

2.500 o'cargas de bico e socca de 6 1/2 libras Septimus, Collins, Boc-
lier, ou semelhantes, uma \$ 3-2
2.500 kilos de pregos de ferro zincado, para mar-
car dormentes para 1924 (guas a
amostra, com a data 1924 em baixo re-
levo kilo. \$0.60

Rebolos de esmeril bastardos Carborundum, Norton ou
semelhantes:

8 de 8" X 1/2", um.....	\$2.00
8 de 8" X 5/8", um.....	\$2.50
8 de 8" X 3/4", um.....	\$2.80
6 de 8" X 7/8", um.....	\$3.00
12 de 9" X 3/4", um.....	\$3.50
12 de 12" X 3/8", um.....	\$2.00
30 de 12" X 1", um.....	\$3.00
20 de 12" X 1/2", um.....	\$2.00
10 de 13" X 2 1/2", um.....	\$2.00
6 de 18" X 3", um.....	\$3.00
4 de 25" X 4", um.....	\$45.00
4 de 40" X 5", um.....	\$150.00
6 serras braças, de 2 ^m ,00, «Greaves», uma.....	\$ 2-0-0

Serras circulares, franceza, «Balança»:

10 de 0 ^m ,40, uma.....	\$ 1-5-0
10 de 0 ^m ,60, uma.....	\$ 2-5-0
12 grossas de serras de 14", Victor ou Griffins, para cortar ferro, grossa.....	\$ 7.00
12 serras Simonds, de 2 ^m ,00 X 0 ^m ,20 X 0 ^m ,003, para engenho grande, uma.....	\$ 12.00
18 serras Simonds de 1 ^m ,00 X 0 ^m ,10 X 0 ^m ,003, uma.....	\$ 4.00
20 serras portateis Utilitas, francezas, uma.....	F. F. 80,00
40 discos circulares de 0,71, dentados, de aço fundido, um.....	F. F. 25,00
40 discos circulares de 0,11, dentados, de aço rapido, um.....	F. F. 50,00

(Esses discos são accesorios das ser-
ras acima).

150 serrotes de mão, de 0 ^m ,65 Greaves, um.....	\$ 9-10-0
500 kilos de seccante branco, francez, Castello, em pacotes, kilo.....	F. F. 1,80
100 kilos de terra de sienne, crua, franceza, kilo.....	F. F. 2,00
50 kilos de terra de sienne, queimada, franceza, kilo.....	F. F. 2,00
Trados A. Balfour, Colver or seme- lhantes.....	

100 de 3/8" um.....	\$ 0-2-0
5.000 de 5/8", um.....	\$ 0-2-6

Lerniz dos fabricantes Nobles & Moore,
Standard e Blundell Spencer:

10 gallões crystal, gallão.....	\$ 0-10-0
10 gallões copal, gallão.....	\$ 0-10-0
10 gallões Knotting, gallão.....	\$ 0-16-0
10 gallões Flatting, gallão.....	\$ 0-12-0
3.000 kilos de zinco liso, de 2 ^m ,00 X 1 ^m ,00 X 1/2m/m, kilo.....	F. F. 4,00

Folhas de ferro zincado, corrugadas,
de 8 gomm. n. 18 ou 1 m/m 270
de espessura, de 0^m,66 de largura:

1.500 folhas de 6 pés
1.500 folhas de 7 pés
2.800 folhas de 8 pés

Preço médio kilo..... \$ 0-0-5

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo
caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com
esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

As amostras se encontram no Deposito Geral da 5^a Di-
visão.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Caes do
Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as
demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um es-
paco de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do
contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o
contractante a uma multa que, conforme entendimento da
administração, poderá ser até o valor da caução do contracto,
sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a

rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, in-
dependente de acção ou interpellação judicial, com perda da
caução e sem que assista ao contractante direito a reclama-
ção da especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a nit-
gar a respectiva importância na thesauraria no prazo de 18
horas, a contar da data do recebimento da intimação por es-
cripto sob pena de rescisão do contracto nas condições já
acima estabelecidas si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. inten-
dente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, in-
dicado em algarismo e confirmado por extenso, para as uni-
dades estabelecidas dos artigos acima pedidos cabendo a pre-
ferencia de direito ao autor da proposta mais barata por
minima que seja a differença entre ella e qualquer outra,
sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista,
que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem pro-
ços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresen-
tarem preços em detalhe para os artigos do preço marcado
medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as
primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicaçã das re-
spectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas ra-
suras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respec-
tivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em
involucros fechados com a declaração, por fóra do assumpto
o do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em
separado, contendo todos os documentos que possam provar
a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles,
os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que
estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá
exibir o recibo da caução de 4.000\$ em dinheiro ou em ti-
tulos da divida publica federal, previamente feita na thesou-
raria desta Estrada, para garantir a assignatura do contra-
to, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada,
si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo
contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da
entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimen-
to, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia cor-
respondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em
dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approva-
do definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Pu-
blicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada
e examinada previamente, antes do abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados
idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes
serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quacs, antes
de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte do
uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços dos varios artigos a serem for-
necidos, assim como do não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha
aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula do
completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço
conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de
vantagens não previstas neste edital, nem as propostas, que
contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a
proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá pre-
ferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito do restringir as quantida-
des pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente
de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada da Ferro Central do Brasil, 6 de
janeiro de 1923. — O secretario, Declectano Candido de
Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BANHEIRAS E OUTROS

ARTIGOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 31 de janeiro de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 banheiras nacionais, de ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de seis pés, com as respectivas torneiras nickeladas para agua fria e quente, uma	430\$000
20 caixas de ferro galvanizadas para agua, capacidade de 500 litros, chapa n. 16, com as respectivas tampas, uma	100\$000
20 caixas de ferro galvanizadas, para agua, capacidade de 1.000 litros, chapa n. 14, com as respectivas tampas, uma	200\$000
100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma	30\$000
20 fogões de ferro, de 1m,00 x 0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	310\$000
15 fogões de ferro de 1m,00 x 0m,70, sem serpentina e com chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminés de ferro galvanizado, um	310\$000
3.000.000 de litros de cal de pedra, em pó, em saccos de 75 litros, litro	\$027
100 latrinas de louça, branca, com syphão, hygienicas, uma	50\$000
100 lampos duplos de madeira envernizada, com os respectivos botões de borracha, para as 100 latrinas, um	12\$000
10 lavatorios nacionais, de louça branca, de 22" x 16", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	138\$000
10 lavatorios nacionais, de louça branca, de 25" x 18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	148\$000
10 lavatorios nacionais de ferro fundido, esmaltado em branco, de 20" x 17", com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um	110\$000
500 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, quadrados, lisos, brancos, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, da Companhia Ceramica Brasileira, ou equivalentes, m2	24\$500
100 metros quadrados de gregas de côr (frios lisos), de 0m,15 x 0m,075 de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	26\$000
300 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, lisos, com tacos de côr para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado e espessura de 0m,015, m2	27\$000
250 metros quadrados de gregas de desenho, de 0m,15 a 0m,16 de lado, espessura de 0m,015, para os ladrilhos acima, m2	30\$000
300 metros quadrados de ladrilhos ceramicos, octogonos, em relevo, com tacos de côr, para piso, de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015, m2	27\$500
200 metros quadrados de gregas de côr (frios em relevo), de 0m,15 x 0m,075, de lado e espessura de 0m,013 para os ladrilhos acima, m2	27\$500
500 metros quadrados de ladrilhos brancos, ceramicos para rodapés, com moldura de 0m,15 a 0m,16 de lado, e espessura de 0m,015 para todos os ladrilhos acima pedidos, m2	26\$000

20 mictorios de louça branca, com os respectivos registros de metal nickelados, sem bico (dimensão média), um	65\$000
Manilhas de barro vidrado, rectas:	
1.500 de 0m,10, uma	18\$500
1.500 de 0m,20, uma	48\$000
1.000 de 0m,30, uma	6\$000
Manilhas de barro vidrado, curvas:	
30 de 0m,10, uma	28\$500
30 de 0m,20, uma	63\$000
30 de 0m,30, uma	8\$000
Plas de ferro esmaltado, em branco com as respectivas valvulas do metal:	
20 n. 2, uma	35\$000
12 n. 3, uma	45\$000
200 milheiros de telhas de barro, planas, nacionais, typo Marcellia, milheiro	290\$000
5 milheiros de telhas de barro, nacionais, para cumieira, milheiro	390\$000
1.000.000 de tijolos de alvenaria, milheiro	37\$000

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços marcados são os maximos.

Os ladrilhos e as manilhas serão entregues dentro dos vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A cal de pedra, as telhas e os tijolos também serão entregues dentro dos vagões da estrada e em qualquer estação, que tenha desvio, mas em espaços de tempo successivos de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes, caso convenha ao fornecedor a entrega de maiores quantidades.

Os restantes artigos serão todos entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias.

A contagem dos espaços de tempo será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Os fornecedores deverão substituir todos os artigos que não chegarem ao destino em perfeito estado.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferiu a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devam estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involtucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involtucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos

assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desampate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vaz-cancelllos*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorrogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração, como também quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vacinados a menos de seis mezes, não terem defeitos phisicos, mórmente nos órgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscrição em que residirem; caderneta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oras constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscrição em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$5 00, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscrição, a taxa de \$5 representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscrições, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entantanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições de-

verão ser sellados com a importancia de \$600, em estampilhas federaes, e as urnas dos escriptas, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS MONTADOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

Primeira correção do edital de 28 de dezembro de 1922.

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 23 de janeiro de 1923 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para carros, bitola de 1.m60: 50 eixos montados com rodas de aço, para carros de luxo, com mangas de 230 x 130, conforme desenho n. 41, maximo de um, E 35-0-0.

100 eixos montados com rodas e aros para carros, com mangas de 170x95, maximo de um, E 32-0-0.

Esses eixos montados deverão ser fornecidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

O desenho citado encontra-se na Locomoção.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro das vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta desta, e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entencimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo

prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esso involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idênticos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quais, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter seno uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1923.
— O secretario, *Dicleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 36

(Primeira correção do edital de 20 de dezembro de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Mariluz, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento:

3.000 metros cubicos para Belém.
10.000 metros cubicos para Barra.
3.000 metros cubicos para Entre Rios.

Lenha de 0m,80 de comprimento:

4.000 metros cubicos para o Ramal do Bananal.
10.000 metros cubicos para o Ramal de Piranga.

30.000 metros cubicos para Lafayette.
4.000 metros cubicos para Burnier.
4.000 metros cubicos para Marianna.
1.000 metros cubicos para Itabira.
15.000 metros cubicos para Sabará.
3.000 metros cubicos para Santa Barbara.

15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.

4.000 metros cubicos para Nova Granja.

34.000 metros cubicos para Sete Lagoas.

3.000 metros cubicos para Codimborgo.

15.000 metros cubicos para Curvello.
10.000 metros cubicos para Corinto.
4.000 metros cubicos para Lacerda.

2.000 metros cubicos para Buenopolis.

7.000 metros cubicos para Cattoni.

11.000 metros cubicos para Piranga.

2.000 metros cubicos para Cachoeira.

7.000 metros cubicos para o Ramal do Pequeto.

3.000 metros cubicos para Norte.

1.200 metros cubicos para Portella.

1.200 metros cubicos para Valença.

1.600 metros cubicos para Alfredo Maia.

Para os pontos Belém, Barra, Entre Rios, Ramal de Bananal, Santa Barbara, Corinto, Portella, Valença e Alfredo Maia, o preço maximo do metro cubico será 58; para os pontos restantes será o maximo 58500.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar á bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50, e 2m,00, na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de dous metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno préviamente preparado, á margem da linha em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasiao do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como imprimeaveis como combustivel;

Araticum, artigum, bacuburú ou pão de breu, bacubu, bacarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caripá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gavelleira, guararema ou pão d'alho, itauba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaíba, itabibua, imbiribefe, imbio branco, imbiranha branca, moluro, melula maria mole ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, moque, paieraras, paieraras de espinho, paieraras lisas, palmito pão de terra, papagaio pixirica, pinhão, quaresmazindibastana, mannaná ou saçoão, assalunga, sangue de drago, tabuba, tocinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento deficiente augmente o seu volume aparente, salvo accord. com o fornecimento para a dedução de percentagem convencionada, ate o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta de demora do trem, mas responsavel zando igualmente o fornecedor pelo recusa do aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desso edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assita ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas ás primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter seno uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulo da divida publica federal, préviamente fornecido na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;
b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores ao maximo estabelecido.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescritas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao abastecimento.

V

A preferencia caberá do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outro. No caso, porém de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1923. — O secretario, *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1923

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 29 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia por conta da 2ª divisão, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas

sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a hora do carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 6\$000 para a hora de carreto.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas, nas mesmas, rasuras ou emendas, nevendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente levará exhibir o recibo da caução de 100\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

O contractante, para garantia da execução do serviço, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para contracto:

I. Fica o contractante obrigado a attender, no prazo de 24 horas, aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para

1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

II. O contractante fica responsavel por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues.

III. A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

IV. A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará lugar a rescisão do contracto, com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de Janeiro de 1923. — *Dioeciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI E VIGAS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª. EM 1923

Concurrencia n. 38

Primeira correção do edital de 4 de novembro de 1921:

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de janeiro de 1923, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª DIVISÃO

Madeiras em toros

(Officinas)

100 metros cubicos de toros do Angelim com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 110\$000

20 metros cubicos de toros de Catucanhã com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 110\$000

300 metros cubicos de toros de Cedro vermelho ou rosa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40, metro cubico. 155\$000

150 metros cubicos de toros de Cacunda com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 120\$000

100 metros cubicos de toros de Garopa com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 110\$000

100 metros cubicos de toros de Ipê Tabaco com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 110\$000

50 metros cubicos de toros de Jequitibã Rosa com o comprimento minimo de 1m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 80\$000

80 metros cubicos de toros de Oleo Pardo com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico. 110\$000

200 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarello com o comprimento minimo de 10m,20 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	219\$000
1.000 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico.	161\$000
400 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarello com o comprimento minimo de 4m,00 e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, e maxima de 1m,30 x 1m,30, metro cubico.	160\$000
150 metros cubicos de toros de Peroba parda ou amarello com o comprimento minimo de 13m,20, e esquadria minima de 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	225\$000
300 metros cubicos de toros de Vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5m,00 e esquadria minima de 0m,50 x 0m,50, podendo ser 1/3 desta quantidade de 4m,00 x 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	140\$000
(Deposito Norte)	
100 metros cubicos de toros de Cedro vermelho de 4m,00 a 6m,00, metro cubico.	151\$000
300 metros cubicos de toros de Peroba parda de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	160\$000
30 metros cubicos de toros de Peroba parda de 11m,00 a 14m,00, metro cubico.	225\$000
600 metros cubicos de toros de Peroba rosa de 4m,00 a 8m,00, metro cubico.	160\$000
5ª DIVISÃO	
300 metros cubicos de lei em toros de cedro amarello ou rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	151\$000
300 metros cubicos de peroba parda ou amarello de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	164\$000
100 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro de 0m,45, metro cubico.	100\$000
200 metros cubicos de peroba de Campos parda ou amarello, de comprimento minimo de 10m,10 e diametro de 0m,45, metro cubico.	219\$000
200 metros cubicos de qualquer madeira, das constantes das "Condições gerais", comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000
200 metros cubicos de jequitibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro de 0m,45, metro cubico.	80\$000

300 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20 e diametro de 0m,45, metro cubico.	140\$000
Vigas de madeira de lei:	
20 vigas de 6m,00 a 8m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	108\$000
70 vigas de 8m,10 a 10m,00 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	122\$000
60 vigas de 10m,10 a 12m,00 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico.	334\$000

Os preços marcados são os maximos. Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega para 4ª divisão será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

Para 5ª divisão será a entrega a margem da linha.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas em quantidades iguais, tões que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeita a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importâncias na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escripta em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envelopros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Esse envelopro deve ser acompanhado

de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garanti a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionara na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração, quaesquer offerlas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE DE CONFERENTE

Do ordem da directoria faço publico que se acha reaberta nesta secretaria, até o dia 30 do corrente meza, a inscrição para o concurso de praticante de conferente.

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Distrito Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a supra, provando ter de 18 a 35 annos; carteira de identidade que poderá ser substituída por attestado de autoridade policial quando se tratar de candidatos residentes no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos. Estes documentos devem trazer as firmas reconhecidas.

Os praticantes de conferente e de conductor extranumerarios que não tem concurso, ficam obrigados a prestar as provas do que ora se vae realizar.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscripção, nos termos do numero 12, do § 4º da tabella B, do regulamento do sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de janeiro de 1923. — *Diocleciano Candido de Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do predio n. 157 da rua General Pedra, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira de boia do deposito de agua daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

D. Maria Amelia Jubim, concertar a bica da cozinha do predio n. 41 da rua Barão do Bom Retiro;

Sr. Heitor Bahia de Abreu Santiago Rodrigues, substituir o deposito de agua do predio n. 97 A da rua Barão do Bom Retiro;

D. Marietta Maia, concertar as torneiras de boia e do tanque do predio n. 149 da rua Barão do Bom Retiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do predio n. 224 da rua Lino

Teixeira, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar o chuveiro daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pela propretaria do predio n. 17 da rua Silva Mourão, Dona Thereza Pereira dos Santos, a intimação que lhe expediu esta repartição, para substituir o deposito de agua daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de janeiro de 1923. *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo Sr. Antonio de Assumpção, a intimação que lhe expediu esta Repartição, para collocar hydrometro no predio de sua propriedade, sito á rua General Argollo n. 167, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, a qual deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multa regulamentar.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, previno aos interessados que as concurrencias publicas convocadas para o dia 27 do corrente, destinadas ao fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido e de identico material para o abastecimento de Cordovil, ficam denhum efeito naquella data, devendo os mesmos interessados aguardar novas publicações de editaes relativos a esse assumpto.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 157 e 159, da rua Minas, as intimações que lhes expediu esta repartição, para concertarem as torneiras de boia dos depositos de agua daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar

desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pela proprietaria do predio 23 da rua Monseñor Amorim, D. Rita de Barros Terra, a intimação que lhe expediu esta repartição para concertar a torneira do tanque daquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido pelos proprietarios dos predios ns. 466 e 553 da rua Miguel Angelo, e 7 da rua Oito de Setembro, as intimações que lhes expediu esta repartição, para collocarem depositos de agua de 1.200 litros, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Rêde de Viação Sul-Mineira

Na secretaria da Rêde de Viação Sul-Mineira, á rua da Constituição n. 71, até o dia 31 de janeiro corrente, serão recebidas propostas para o fornecimento de 100 kilometros de trilhos, com o peso de 24.800 ks., por metro corrente, typo «Standard» da American Society of Civil Engineers, e seus accessorios (talas de junção e parafusos) augmentados de 10 %, e mais seis cruzamentos completos com todos os accessorios.

Todo o material será fabricado de accordo com as condições do caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Os concorrentes deverão provar que são representantes de fabricas que se occupam da fabricação desse material.

As propostas serão apresentadas em duas vias, devidamente selladas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e em papel das respectivas casas commerciaes, mencionando do modo claro:

1º, preço médio por toneladas metrica de trilhos, accessorios e cruzamentos, entregues no Cães do Porto do Rio de Janeiro, correndo por conta desta rêde somente as despesas alfandegarias, para pagamento, respectivamente, a 30 e a 60 dias da data do recebimento do material pela rêde;

2º, compromisso do effectuar a entrega do material a partir de 15 de maio proximo, devendo estar terminada até 15 de junho deste anno.

Para apresentação da proposta, cada proponente fará previamente na thesauraria desta rêde o deposito de duas

Bonitos de réis (2:000\$) a título de garantia para assignatura do contracto.

Os depósitos referidos serão immediatamente restituídos aos concorrentes após a terminação da concorrência.

O concorrente escolhido substituirá, no acto da assignatura do contracto, o depósito feito por uma caução em dinheiro, correspondente a 6 % do valor total do fornecimento. Esse caução, que só será restituído ao fornecedor depois de recebido todo o material e achado conforme as condições estabelecidas neste edital, responderá por todas as avarias verificadas no acto do recebimento, ou defeitos de fabricação.

Si o concorrente escolhido se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em benefício desta rede, o depósito inicial de 2:000\$000.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pela Secretaria da Agricultura do Estado de Minas Geraes.

Esta rede de viação se reserva o direito de annular esta concorrência, caso convenha aos seus interesses, sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Secretaria da Rede de Viação Sul-Mineira, 19 de janeiro de 1923. *Murillo de Campos*, secretário. (387).

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico que se realizará amanhã, 20, ás doze e meia horas, a prova escrita de allemão, sendo chamado o unico candidato inscripto, Dr. José de Alencar Netto, e ás treze horas a prova de italiano, sendo chamados os Srs. Mario da Costa Guimarães e Alvaro de Freitas Guimarães.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. — *Oswaldo Correia*, secretario da commissã examinadora.

SOCIEDADES ANONYMAS

THE BRAZILIAN MEAT CO.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1922

Aos 27 dias do mez de dezembro de 1922, ás 14 horas, em uma das salas do edificio social á Avenida Rio Branco numero 109, presentes todos os accionistas, representando, conforme se verifica do livro de presença, o Sr. J. F. Tippet, director gerente, declarou aberta a sessão, indicando para presidência o accionista Sr. Dr. Alfredo Santiago.

Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Alfredo Santiago convidou para comporem a mesa como 1º e 2º secretarios os Srs. A. E. Moore e Pedro Ribeiro Camara.

Constituida a mesa o Sr. presidente da assembleia disse que a presente reunião tinha por fim, conforme os annuncios de sua convocação, tomar os Srs. accionistas conhecimento de uma proposta da directoria da Companhia que importava na reforma do art. 10 dos seus estatutos sociais.

Pedindo a palavra o Sr. J. F. Tippet, director-gerente, disse que tendo verificado como director da Companhia a impossibilidade de obter no mez de janeiro de cada anno o resultado final das contas annuaes da Companhia relativas aos negocios de S. Paulo e Matão Grosso, do modo a trazê-las ao conhecimento dos Srs. accionistas na assembleia geral annual que os estatutos sociais pelo seu art. 10 determinam que se realize no correr daquelle mez. Por isso xinha propôr e alteração da referida disposição estatutaria para o effecto de transferir-se do mez de janeiro para o mez de março de cada anno a assembleia geral ordinaria, pois até o mez de março haverá tempo sufficiente para a obtenção e apuração das dilas contas. Apresentava, pois, á assembleia, a seguinte proposta: o artigo 10 dos estatutos sociais passa a ser assim redigido: Annualmente e no correr de mez de março, haverá uma assembleia geral ordinaria para conhecimento do parecer dos fiscaes, exame do balanço e contas, actos da administração e eleição da directoria, quando isso se tiver de fazer.

O Sr. presidente, tomando conhecimento da proposta, sujeitou-a á discussão e após ligeiras considerações de alguns Srs. accionistas, todas favoraveis á sua acceitação, e de sobre a proposta terem se pronunciados os Srs. Alberto Bernardes da Silva, Dr. Alfredo Santiago e A. E. Moore, membros do conselho fiscal, pol-a em votação, verificando ter sido ella unanimemente approvada. Conhecido esse resultado o Sr. presidente agradece os Srs. accionistas o auxilio que lhe prestaram para o bom andamento da reunião e suspende a sessão ás 15 horas, mandando lavar a presente acta, que depois de lida e approvada é assignada pela mesa e por todos os Srs. accionistas presentes. — *Alfredo Santiago*. — *A. E. Moore*. — *Pedro Ribeiro Camara*. — *C. E. Sfrine*. — *J. F. Tippet*. — *Alberto Bernardes da Silva*. — *London & River Plate Bank*. — *P. Kavanagh*. — *Emilio M. Nina Ribeiro*. — *M. V. Langan*. (388).

SOCIEDADE ANONYMA SOMELL

Publica forma — Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em aos vinte dous dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, na sede social da S. A. «Somell» á Avenida Mem de Sá numero cento e dez, ás quinze horas, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando mais de dous terços do capital social o senhor doutor Manoel Farraz da Costa Aguiar, presidente, declara que havendo numero legal, podia funcionar a assembleia geral extraordinaria convocada, presidiendo-a de accordo com a letra b, do artigo dezeséis, dos estatutos sociais e considerando aberta a sessão. Declara em seguida o senhor presidente que nos termos do annuncio já lido, esta assembleia tem por fim tomar conhecimento da renuncia do director doutor Mario Martins de Mello elege o seu substituto e modificar os estatutos. Declara ainda o senhor presidente que por motivos que são conhecidos dos senhores accionistas, tambem resigna o cargo de director presidente. Esta sua resolução foi tomada pelo accionista de serviços que estão prejudicando sua saúde, protestando, porém, prestar todo o seu apoio e concurso em benefício da sociedade. Pelo accionista Mario Martins de Mello foi lido,

depois de lho ter sido contestada a palavra, que propunha fosse o accionista doutor Manoel Farraz da Costa Aguiar assumindo a presidencia a presidir esta assembleia, o que foi acceito unanimemente. Approva-se de estar com a palavra para declarar que exerce o cargo de director tecnico e tendo ido aos Estados Unidos, por conta da companhia para contractar um tecnico especialista no fabrico do artefacto de borracha e tendo o contractado, não havia mais razão para continuar a ocupar esse lugar, protestando prestar a sociedade todos os serviços que estivessem ao seu alcance. Acceitas as renuncias, procedeu-se á eleição, tendo sido eleito presidente o doutor João Martins de Mello Junior e director tecnico o senhor Annibal Nobre que acceitaram e foram empossados. Em seguida pelo accionista doutor Manoel Farraz da Costa Aguiar foi lido que propunha modificar os estatutos pela forma seguinte: «Artigo dezeséis. Supprime-se a letra g; do artigo dezesete substitua-se a palavra Technico pela «Gerente». Artigo dezesete. Supprime-se a letra c; acrescenta-se o artigo seguinte: «Artigo. Competem cumulativamente ao director presidente e ao director gerente as attribuições do artigo dezeis, letra d, e, f, h, e i. Substitua-se o artigo dezoito. — Um conto e duzentas mil réis, por um conto de réis. No artigo trinta e cinco letra b. Substitua-se quinze por cento, por dez por cento. Submettida a proposta á discussão e ninguem pedindo a palavra, foi a mesma encerrada e em seguida, posta a votos, foi unanimemente approvada. Foi pelo accionista Hugo Fortes pedida a palavra e concedida esta, propoz que se approvassem os actos da directoria e suas contas, que trazem o parecer favoravel do conselho fiscal, que já foi lido e é do teor seguinte: Parecer — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal de S. A. Somell, tendo examinado detidamente a escripturação, papéis e documentos referentes aos negocios effectuados pela directoria, no periodo comprehendido entre a sua fundação e a presente data, encontraram tudo na melhor forma possivel, e por isso são da parecer que sejam approvados pela assembleia geral. Rio de Janeiro, dezoito do dezembro de mil novecentos e vinte e dous. — *Vicente de Campos*. — *Roberto Cruz*. — *Antônio Victorio de Oliveira Coutinho*. — Submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra, foi encerrada e posta a votos, unanimemente approvada. Pelo accionista João Martins de Mello Junior foi proposto um voto de leave a directoria demissionaria pelos relevantes serviços prestados á sociedade, esperando que continuasse a auxiliar a companhia para seu maior desenvolvimento. Submettida á discussão e em seguida á votação, foi approvado por todos os accionistas presentes. Os directores demissionarios declararam de votar a approvação dos actos de sua gestão. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão afim de se trabalhar a presente, a qual, depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. Foi pelo accionista de Mello Junior, secretario, substituto e assessor. Rio de Janeiro, vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. — *João Martins de Mello Junior*. — *M. Costa Aguiar*, presidente. — *João Martins de Mello Junior*. — *A. N. Nobre*. — *Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho*. — *Fern. Fagundes Martins de Mello*.

— **Arthur Fortes.** — **Hugo Fortes** Reconheço firmas M. Costa Aguiar, João Martins de Mello Junior, M. M. Mello, Adolpho Victorio de Oliveira Coutinho, Irene Fortes Martins de Mello, Arthur Fortes e Hugo Fortes Rio, vinte e tres, doze, vinte e dous. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — **Benjamin Medou de Novaes.** Ao lado o sinete do tabellião Fonseca Hermes. Nada mais se continha em a acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em vinte e dous de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, lavrada a folhas um a dois verso, devidamente reconhecidas com a rubrica M. Aguiar do livro dellas da S. A. Somell, constando nelle o termo de abertura devidamente authenticado, de cujo teor bem e fielmente fiz extrahir a presente publica forma, que conferei, subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e dous. — **Djalma da Fonseca Hermes.** tabellião, a subscrevo e assigno, sob o signal publico. — Em 27 de dezembro de 1922. — **Djalma da Fonseca Hermes.**

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 8 de janeiro de 1923, se archivou nesta repartição, sob o numero 6.151 A, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Somell, a saber:

Publica forma da acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 22 de dezembro ultimo, que elegu os accionistas Dr. João Martins de Mello Junior, director-presidente e Annibal Nobre, director-technico, e approvou a alteração dos estatutos sociais, bem como os actos e as contas da directoria Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1923. — **João Hygino de Araujo**, 1º official.

(Estampilha federal no valor de 53\$, devidamente inutilizada.)

Visto. J. C., 13 de janeiro de 1923. — **Isidoro Campos**, director.

(Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.); (381)

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada (Banco Popular do Brasil)

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Accionistas — entradas a realizar.....	61:4174100	Capital subscrito.....	842:200000
Letras e effeitos a receber.	2.348:632339	Fundo de reserva.....	179:171050
Empréstimos em contas correntes.....	161:7443755	Depositos em c/c com juros.....	309:704980
Titulos pertencentes ao banco.....	56:690000	Depositos em c/c limitada.	8:0:203591
Hypothecas.....	58:246234	Depositos em c/c a prazo fixo.....	609:670420
Caixa em moeda corrente..	34:810080	Letras a pagar.....	23:428000
Depositos nos bancos.....	173:15460	Lucros suspensos.....	431:072
Diversas contas.....	34:045960	Diversas contas.....	96:5313055
Movels & utensilios.....	17:6805100		
	2.941:440168		2.941.440168

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — O presidente, **Felix Mascarenhas.** — O gerente, **Dr. Bianor de Medeiros.** — O guarda-livros, **Agenor Fausto de Souza.** (312)

Banco do Brasil CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 19 DE JANEIRO DE 1923

Activo		
Thesouro Nacional — c/omissão.....		88.636:637000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada.....	1.271.000:000000	
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	959.636:637000	311.363:363000
Caixa (Fundo de Redesconto).....		168:4425712
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....		18.434:4395320
Titulos redescontados.....		304.603:049532
Despesas de instalação.....		
Despesas geraes.....		3:255916
Honorarios.....		35:045260
Valores caucionados.....		20:000000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....		
Movels e utensilios.....		16:214500
		723.331:477770
Passivo		
Emissão autorizada.....		400.000:000000
Fundo de reserva.....		3.512:448650
Thesouro Nacional.....		311.333:333000
Descontos.....		8.335:635120
Commissão.....		
Flançãs.....		20:000000
		723.331:477770

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. — **Oliveira Castro**, director — **Frederico Rego Filho** contador. — **Fabio de Andrade**, caixa.

Companhia Industrial Sul Mineira SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922, INCLUSIVE O MOVIMENTO DAS AGENCIAS DE V. BRAZ E PARAISOPOLIS

Activo		Passivo	
Contas correntes:		Contas correntes:	
Empréstimos em conta corrente.	25.902:144842	Depositos com juros.....	28.406:050492
Matriz e correspondentes no paiz.	2.604:898633	Idem a prazo fixo.....	1.317:052300
	28.507:043475	Idem sem juros.....	2:5778770
Titulo a receber.....	2.571:6648800	Agencias.....	1.343:305254
Garantias diversas.....	933:364500		31.068:985816
Effeitos a receber.....	10:683550	Contas de caução.....	1.021:384500
Valores caucionados.....	3:000000	Secção industrial, com capital.....	100:000000
Estampilhas.....	3:952050	Fundo de reserva...	400:000000
Caixa: Numerario em cofre.....	502:053641	Letras a pagar.....	166:330300
Diversas contas.....	468:634517	Diversas contas.....	225:716947
	33.000:395563		33.000.395563

Itajubá, 13 de janeiro de 1923. — **Miguel Vianna**, director. — **João Freitas**, contador.

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De responsabilidade limitada)

Rua Regente Feijó n. 23 — Rio de Janeiro

BALANÇO VERIFICADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922**Activo**

Móveis e utensílios.....	5:179.4080
Ações em caução.....	5:000.00
Depósitos por c/de terceiros.....	398:400.000
Arrendamento e sublocação.....	5:777.2235
Depósitos.....	22.000
C/correntes.....	556:419.000
Mensalidades a receber.....	30:000.00
Caixa.....	15:703.677

1.016:500.992**Passivo**

Capital.....	75:000.000
Caução da directoria.....	5:000.00
Depositantes.....	398:400.000
Fundo de reserva.....	24:180.917
Quinhões.....	58.600.00
C/correntes.....	422.552.675
Lucros e perdas.....	32:757.400

1.016:500.992

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. —
Arthur Paulo de Souza, director-presidente,
 — **Eugenio Carlos de Carvalho Gama**, pe-
 contador. (389)

SOCIEDADES CIVIS**Sociedade Beneficente São Pedro de Alcantara**

Extracto da alteração dos estatutos da
 Sociedade Musical Escolar e Benefi-
 cente São Pedro de Alcantara, actual
 Sociedade Beneficente São Pedro de
 Alcantara.

A sede em Petropolis, Estado do
 Rio (Castellanea).

Tem por fim socorrer os seus asso-
 ciados com dinheiro em caso de enfer-
 midade, estabelecer pensões quando por
 velhice, invalidez, loucura, ou defeito
 phisico ficarem impossibilitados de tra-
 balhar; fazer os enterramentos ou dar
 um auxilio em dinheiro para esse fim.
 Tempo da duração indeterminado.

E' administrada por um conselho di-
 rector composto de 20 titulares, a sa-
 ber: presidente, vice-presidente, dois
 secretarios, dois thesoureiros, um pro-
 curador e treze conselheiros. E' repre-
 sentada pelo presidente em juizo e em
 geral, em suas relações para com ter-
 ceiros.

Os fundos sociaes compor-se-hão das
 quantias arrecadadas, de joias, de di-
 plomas, saldo de beneficios e tudo mais
 que for recebido a beneficio da socie-
 dade.

As quantias disponiveis serão em-
 pregadas na aquisição de apolices da
 divida publica da União, terrenos, ca-
 sas, depositos em cadernetas das caixas
 Economicas, Estudos ou Federaes, em
 empréstimos com garantias hypotheca-
 riz sobre immoveis nesta cidade, in-
 diante o juro de dez por cento (10 %).

Os socios não correspondem subsidia-
 vamente pelas obrigações contrahidas

por seus representantes em nome da so-
 ciedade.

Socios iniciadores

Pedro Jacob Gall,
 Francisco Plum.

Os estatutos poderão ser reformados
 ou alterados sempre que se fizer preci-
 so para o que deverá ser apresentada
 proposta á assemblea geral, demons-
 trando essa necessidade respeitando
 sempre os direitos adquiridos anterio-
 mente.

Si por qualquer motivo a sociedade
 não puder continuar a funcionar, ou
 preencher os seus fins, serão os seus
 haveres, depois de satisfeitos os encar-
 gos sociaes, divididos entre os associa-
 dos quizes que existirem.

Directoria actual

Pedro Teixeira Ozorio da Carvalho,
 presidente.

Henrique Jacob Karl, vice-presidente.
 Alfredo Karl, 1º secretario.

Joaquim Hoeltz, 2º secretario.

João Kneipp, 1º thesoureiro.

2º thesoureiro, vago.

Luiz Soares Machado, procurador.

Conselheiros:

Antonio Carvalho, Henrique Sixel,
 José Matheus Labach Sobrinho, José
 Kneipp Sobrinho, Henrique Antonio da
 Silva Novato, Guilherme Kersten. Fran-
 cisco Baltor, João Sundorf Filho, Joa-
 quim Carvalho Sobrinho, Antonio Ber-
 nardo da Silva, Adão Hoeltz e Guilherme
 Augusto Goetinauer. (375).

ANNUNCIOS**A Perseverança Interna-
cional****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se
 reunirem em assemblea geral ordinaria no
 dia 19 do mez proximo, ás 15 horas, na
 sede da sociedade, á rua Visconde de
 Inhaúma n. 83, sobrado, para tomada de
 contas.

Outrosim, acham-se á disposição dos
 Srs. accionistas os documentos a que se re-
 fere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de
 junho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. —
 A Directoria. (394)

**Companhia Manufactora
Progresso de Itajubá****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se
 reunirem em assemblea geral extrao dinaria
 no escriptorio da companhia, nesta cidade,
 ás 12 horas do dia 31 do corrente, afim de
 elegeren a nova directoria e resolverem
 sobre interesses sociaes.

Itajubá, 12 de janeiro de 1923. — A
 directoria. (384)

**BANCO COMMERCIAL E HYPOTHECA-
RIO DE CAMPOS**

Na thesouraria deste banco, paga-se o
 99º dividendo á razão de 15 % ao anno
 sobre o capital realizado, ou sejam 15%
 por acção.

Campos, 13 de janeiro de 1923. —
 Francisco dos Prazeres Junior, director-
 secretario. (356)

**Companhia Territorial
e Constructora**

Rua de São Pedro n. 39

SEGUNDO DIVIDENDO

Do dia 25 do corrente em diante se pa-
 gará das 11 ás 13 horas o 2º dividendo,
 correspondente ao semestre findo, á razão
 de 24 % ao anno (6%) por acção.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. —
 A directoria. (393)

**Companhia dos Annuncios
em Bonds****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os accionistas desta com-
 panhia a comparecerem á reunião da assem-
 blea geral ordinaria no dia 2 de fevereiro
 de 1923, ás 2 horas da tarde, na sede da
 companhia, á rua Sete de Setembro n. 95,
 3º andar.

A assemblea tem por fim approvação de
 contas e relatório do conselho fiscal do exer-
 cicio findo, bem como eleição da directoria
 e conselho fiscal. Desde já se acham á dis-
 posição dos Srs. accionistas os livros e ba-
 lanços da companhia, os quaes poderão ser
 examinados na sua sede.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923. — A
 directoria. (382)

**Companhia Centros Pastorais
do Brasil****27º DIVIDENDO**

No escriptorio da Companhia, á rua da
 Alfandega n. 28, 1º andar, pagar-se-ha do
 dia 25 do corrente em diante, do meio dia
 ás 2 horas da tarde e aos sabbados até
 1 hora, o 27º dividendo de 8 % ao anno ou
 2.400 por acção, relativo ao anno findo em
 30 de dezembro.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. —
 A directoria. (397)

**Sociedade Anonyma Mar-
tincelli**

Acham-se á disposição dos Srs. accionis-
 tas para os fins de direito os documentos de
 que trata o art. 147, da lei sobre as socie-
 dades anonymas.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1923. —
 A directoria. (399)

Declaração

Marianno Citti, commerciante, residente
 em Passa Quatro, Estado de Minas Geraes,
 declara que por conveniencia commercial
 passará a assignar-se Marianno Citti Rodri-
 gues desta data em diante.

Passa Quatro, 2 de janeiro de 1923. —
 Mariano Citti Rodrigues. (373)

**COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS
E TERRESTRES «PREVIDENTE»**

Acham-se á disposição dos Srs. accio-
 nistas, na sede desta companhia, á rua
 Primeiro de Março n. 49, 1º andar, os
 documentos a que se refere o art. 147
 do decreto n. 434, de 4 de julho de
 1891.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923.
 — João Alves Affonso Junior, presiden-
 te. (330)

RIO CRICKET & ATHLETIC ASSOCIATION

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria em 26 de janeiro de 1923, ás 4 horas, á rua da Quitanda n. 143, para resolverem sobre a modificação dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.
— A. H. Acton, secretario honorario. (322)

COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

Do dia 22 do corrente em diante, paga-se na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 202, sobrado, o dividendo referente ao exercicio de 1922, na razão de 16\$ por acção ou 20 % ao anno.

E' necessaria a apresentação das cautelas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1923.
— A. G. Monteiro de Castro, director-secretario. (360)

RIO CRICKET & ATHLETIC ASSOCIATION

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral em 26 de janeiro de 1923, ás 4.15 horas, á rua da Quitanda n. 143 para elegerem dois directores e tratarem de qualquer outro negocio de interesse.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.
— A. H. Acton, secretario honorario. (323)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**Fallencia de Ernesto Hólek & Comp.****AVISO AOS CREDITORES**

Rodrigues, Ferreira & Comp., syndicos da massa fallida de Ernesto Hólek & Comp., communicam aos credores e demais interessados, que acham-se á disposição dos mesmos em seu estabelecimento commercial da rua da Alfandega n. 144.

As declarações de credito serão recebidas até o dia 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1923.
— Rodrigues, Ferreira & Comp. (104)

Hime & Comp., negociantes estabelecidos á rua Th. Ottoni n. 59, fazem publico que, tendo extraviado os recibos de caugões que depositaram na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em fevereiro de 1921, constantes de 4 apólices do emprestimo de 1917, ao valor de 1:000\$ cada uma, do numero 24.384 a 24.687 e outras 800\$, em janeiro, afim de poderem assignar um termo na mesma repartição.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923. (331)

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

Paga-se, no escriptorio desta Companhia, do dia 21 a 26 do corrente o 57º dividendo á razão de 2 \$000 (vinte mil réis, por acção, relativo ao semestre findo).

Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrossim, ficam suspensas as transferencias de accções a partir desta data até o dia 24 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1923.
— Luiz Gonzaga Vieira Junior. — Antonio José Pinto Osorio Junior, directores.

EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSAS**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

De ordem do sr. presidente, convido os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria que, de accordo com os estatutos, se realizará no dia 22 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, para a apresentação do balanço semestral, contas, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal referentes ao segundo semestre do anno proximo passado. — Oswaldo R. Lima, director-secretario. (337)

Companhia Tijuca

Do dia 22 a 26 do corrente, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-á no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Olivares numero 55, 1º andar, o 26º dividendo ao 2º semestre de 1922 á razão de réis 12\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1923.
— A directoria. (193)

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (decreto n. 164, 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1923.
— Presidente, Octavio da Rocha Miranda.

SOCIEDADE ANONYMA LAVANDERIA CONFIANÇA**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

A começar no dia 26 do corrente meez, pagar-se-á na sede desta sociedade, á rua Maranhão n. 70, das 11 ás 15 horas, o 3º dividendo de accções correspondente ao 3º semestre de 1922, á razão de 12 \$ ao anno, ou seja 12\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de accções até ao referido dia 26.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923.
— A directoria. (324)

Companhia do Fiação e Tecidos S. João

Na sede desta Companhia, á rua da Quitanda ns. 197 e 199, do dia 20 do corrente em diante, das 12 ás 16 horas, se procederá ao pagamento do dividendo correspondente ao anno de 1922, á razão de 20\$ por acção.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923.
— A directoria. (231)

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

São convocados os senhores accionistas da S. A. Fabrica de Tecidos Manchester a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 20 de janeiro corrente, ás 14 horas, na sede social á rua São Miguel n. 85, Tijuca, afim de resolverem sobre uma prop. sta da directoria.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923.
— A Directoria. (2)

Fallencia de A. Cabral**AVISO AOS CREDITORES**

Os syndicos desta fallencia avisam aos credores estarem á disposição dos mesmos, no escriptorio de seu advogado Dr. Grater José Ferreira, á rua da assembleia n. 10, diariamente, das 11 ás 12 e das 4 ás 5 horas, afim de prestarem quaisquer informações e receberem as declarações de credito, cujo prazo finda em 20 do corrente meez.

Rio, 3 de janeiro de 1923. — Alberto, Costa & Comp. (202)

A PRAÇA

José Silva & Comp., estabelecidos á rua S. Pedro ns. 58 a 62, esquina da rua da Quitanda, communicam a esta e ás demais praças que por alteração do seu contracto de 10 de janeiro de 1923, archivado na Junta Commercial, em 15 de janeiro de 1923, sob o n. 90.192, passaram a socio commanditario o socio solidario José Luiz Gomes da Silva e a socios solidarios os do industria Antonio Ceppas, Abilio Ferreira de Magalhães e Adelino Sociro.

Continúa como interessado o antigo unico e guarda-livros Miguel Paes de Barros, passando a ter a mesma qualidade os seus auxiliares Alvaro Sucupira e Deodoro Rocha.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — JOSE SILVA & COMP. (..)

A PRAÇA

João Ferreira dos Santos, que também se assigna João Santos, socio da casa José Silva & Comp., communicam aos seus amigos e ao publico que, por conveniencias commerciaes, passa a assignar-se João José da Silva Santos.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1923. — JOAO JOSE DA SILVA SANTOS. (307) (..)